



Industrial de Melhoramentos
asil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 37

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1920

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 14.052 e 14.053, que abrem creditos ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas.
Decreto n. 14.054, que dá responsabilidade aos machinistas auxiliares da Armada e mecanicos navaes, quando em serviço.
Decreto n. 14.055, que abre credito ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas.
Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decreto de 11 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 11 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 11 do corrente.
Ministerio da Guerra — Rectificação.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Justica, Contabilidade, Geral de Saude Publica e do Conselho Superior de Ensino.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente do Conselho de Fazenda, das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Titulos — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viacao, Obras Publicas, Contabilidade e Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resoluções da Superintendencia do Abastecimento — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.052 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas o credito de 150.000\$, para reforço da verba 12ª, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. II do art. 53, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas o credito de 150.000\$, para reforço da verba 12ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro proximo findo, em virtude do regulamento approved pelo decreto n. 14.050, de 5 do corrente mez, para a Inspectoria Federal de Navegação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA,
J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.053 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas o credito extraordinario de 5.000.000\$, para a continuação das obras destinadas a minorar os soffrimentos dos sertanejos do nordeste, actualmente assolado pelo flagello da secca

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, com fundamento no dispositivo constante do § 3º, art. 4º, da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas o credito extraordinario de 5.000.000\$, para continuar as obras destinadas a minorar os soffrimentos dos sertanejos do nordeste, actualmente assolado pelo flagello da secca.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA,
J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.054 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1920

Dá responsabilidade aos machinistas auxiliares da Armada e mecanicos navaes, quando em serviço

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Considerando que, com a organização actual, os machinistas auxiliares da Armada e mecanicos navaes não tem responsabilidade propria nos serviços profissionais que lhes são commettidos a bordo ou em estabelecimentos de Marinha, resolve, como medida de caracter provisorio, que, quando embarcados nos contra-torpeditores e torpedeiros, sejam unicos responsaveis pelos quartos que a bordo fizerem, tanto no porto como em viagem, e, bem assim, quando no serviço de quarto, em caldeiras ou machinas nos estabelecimentos de Marinha, competindo-lhes, ao entrarem de quarto, receber as necessarias instruções do respectivo chefe de machinas ou do segundo machinista, ficando alterados, nessa parte, os regulamentos annexo aos decretos ns. 7.009, de 9 de julho de 1908 e 12.324, de 27 de dezembro de 1916, e demais disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA,
Raul Soares de Moura.

DECRETO N. 14.055 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas o credito de reis 1.000.000\$, para attender ás despesas com a construção da linha de Barra Mansa á Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. VI do art. 53, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno, resolve abrir, ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas, o credito de 1.000.000\$, para occorrer ás despesas com a construção da linha de Barra Mansa á Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA,
J. Pires do Rio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 11 do corrente, foi nomeado o bacharel Francisco do Gouvêa Nobrega para o lugar de substituto do juiz federal na secção da Parahyba, por tempo de seis annos, na forma da lei.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 11 do corrente foi nomeado o 2º official aduaneiro da Alfandega da Parahyba, Estado do Piahy, João de Carvalho Mascarenhas, para o lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu o contra-almirante João Carlos Mourão dos Santos, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, emittido em consulta de 22 de dezembro do anno ultimo, resolve mandar collocar o, na respectiva escala, immediatamente acima do official de igual patente Henrique Adalberto Theim Costa; continuando, porém, a pertencer ao quadro F.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

ERITACIO PESSOA

Raul Soares de Moura

Attendendo ao que requereu o contra-almirante Antonio Julio de Oliveira Sampaio, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, emittido em consulta de 22 de dezembro ultimo, resolve mandar collocar o, na respectiva escala, immediatamente acima do official de igual patente Francisco de Barros Barreto; continuando, porém, a pertencer ao quadro F.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

ERITACIO PESSOA

Raul Soares de Moura

Por decretos de 11 do corrente:

Foram exonerados:

O contra-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia do cargo de commandante da primeira divisão naval;

O contra-almirante Alfredo Pinto de Vasconcellos do cargo de commandante da segunda divisão naval.

Foram nomeados:

O contra-almirante Alfredo Pinto de Vasconcellos para exercer o cargo de commandante da primeira divisão naval;

O contra-almirante Felinto Perry para exercer o cargo de inspector de machinas;

O contra-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia para exercer o cargo de inspector de Portos e Costas.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Os decretos publicados no *Diario Official* de 1 de fevereiro corrente, relativos á nomeação do general de brigada Odoaldo da Fonseca, para commandante da quinta brigada de in-

fantaria, e transferencia do coronel Estanislau Vieira Pamplona, do quadro ordinario para o suppletario, sendo classificado como commandante do sector de oeste do 1º districto do artilharia de costa, têm a data de 31 de janeiro findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 4 do corrente mez e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 10.701, Max Naegeli, suíço, negociante e industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, representado por seu procurador Frederico Ferreira Lage, brasileiro, commerciante, também domiciliado nesta cidade, para «um novo processo para fabricação de materias corantes pretas, escarlates e azues dos matizes mais claros aos mais escuros para tingir algodão directamente»;

N. 10.702, Roberto Naegeli, negociante e industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, representado pelo procurador acima nomeado, para «um novo processo para fabricação de materias corantes pretas, contendo enxofre para tingir algodão».

— Por outras de igual data, foi concedido a Naegeli & Comp., suíços, commerciantes e industriais, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro e representados por seu procurador Frederico Ferreira Lage, brasileiro, commerciante, também domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, privilegio de melhoramento (A) que introduziu nas invenções de «um novo processo para a fabricação de matédias corantes azo para tingir algodão»; «um novo processo para a fabricação de materias corantes pretas contendo enxofre»; «um novo processo para a fabricação de materias corantes rosas e escarlates, altamente concentradas, para tingir algodão», já privilegiadas, respectivamente, pelas cartas-patentes ns. 7.809, de 13 de agosto de 1913; n. 7.477, de 14 de fevereiro de 1913 e numero 10.170, de 20 de novembro de 1918.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 11 do corrente mez:

Foi nomeado o bacharel Armindo Gomes Guia para servir o officio de official privativo do projecto do lgraz de Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario coronel Aristides Arminio Guarani, que se acha no gozo de tres mezes de licença para tratamento de saúde;

Foi designado o escrevente juramentado Francisco Barreto Ribeiro de Almeida para servir interinamente o officio de escripturario da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario João Augusto Ribeiro de Almeida, que se acha no gozo de dois annos de licença.

— Por outra de 11 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, para tratamento de saúde, ao guarda civil de 1ª classe Eduardo Antonio dos Santos;

De dous mezes, em prorrogação, para o mesmo fim, ao escripturario da secretaria de Policia desta Capital; Dr. José Pacheco Dantas.

— Communicou-se ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal ter sido deferido o requerimento em que o soldado Adelino Alves da Camara pede averbação de tempo de serviço prestado ao Exercito, quanto ao periodo de 24 de novembro de 1901 a 24 de novembro de 1904, unico que consta do certificado que acompanhou aquelle requerimento.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 2 de fevereiro de 1920

CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados, dá-se a seguinte publicação: a concurrencia publica realizada a 8 de janeiro findo para o grupo 15º—Moveis, colchões, etc., por não terem os proponentes apresentado preços para os mesmos artigos da relação devendo os objectos pertencentes a este grupo, ser adquiridos por concurrencia administrativa sempre que haja urgencia de sua compra.

Dia 6

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 250\$ a D. Emilia Gama Guaracyaba, por trabalhos de dactylographia feitos para esta Secretaria de Estado, no mez de janeiro findo (aviso n. 630);

De 32:23\$774, importancia de fornecimentos ao Corpo de Bombeiros, no mez de novembro ultimo (aviso n. 631);

De 2:980\$, importancia de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, no mez de setembro ultimo, para a instalação do Laboratorio de Chimica Applicada (aviso n. 632);

De 4:138\$836, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em dezembro ultimo (aviso n. 633).

A distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para ser entregue ao director da Faculdade de Direito, Dr. Amancio Pereira de Carvalho, do credito de 5:051\$733, differença necessaria para completar a 1ª quota de subvenção deste anno (aviso n. 634).

Communicou-se á Delegacia Fiscal e á Directoria da Faculdade (avisos numeros 633 e 636).

— Transmittiu-se ao referido ministerio, para os fins convenientes, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 500\$, de que é credor o bacharel Rubem Augusto de Mello, pela ajuda de custo que lhe compete, por ter, em 1918, assumido o exercicio do cargo de adjunto do promotor publico do 3º termo da Comarca do Rio Branco, no Territorio do Acre (aviso n. 639).

Requerimento despachado

Luiz Augusto Pestana, propondo reduzir de 5 % o preço da sua proposta para o fornecimento de fructas e legumes. — Indeferido, visto ter sido annullada a concurrencia.

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — N. 638 2ª secção — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1920.

Sr. 3º official Epiphanyo Soares Martins — Tenho o prazer de levar ao v.º conhecimento que o Sr. ministro, apreciando as conclusões a que chegastes em relação ao modo por que devem ser fixados os aumentos outorgados pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro findo, proferiu o seguinte despacho, que define também, de modo preciso, a im-

pressão que tal trabalho, minucioso e perigoso, causou a esta directoria geral: «Approvo o trabalho oferecido, que é digno do louvor pelo critério, originalidade e espirito de justiça com que foi elaborado pelo 3º official, Sr. Epiphânio Soares Martins.»
Saude e fraternidade. — Rodrigues Barboza.

Dia 7

Recommendeu-se ao director do Instituto Benjamin Constant, por não discriminar a tabella enviada com o officio n. 6, de 12 de janeiro findo, as quantidades de generos a distribuir aos alumnos e empregados, que providencie no sentido de ser organizada uma nova tabella, que forneça elementos indispensaveis para que se possa comparal-a com as dos outros estabelecimentos, permitindo que se proceda aos estudos necessarios para fixar tabelas uniformes para cada classe do instituicoes (aviso n. 637).

— Declarou-se ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em resposta á consulta feita em officio n. 58, de 28 de janeiro findo, que os funcionarios contractados do instituto não tem direito aos favores do decreto n. 3.930, de 2 do referido mez de janeiro (aviso n. 652).

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

O pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 4:693\$680, de fornecimentos em janeiro findo para a Commissao Sanitaria Federal incumbida de debellar a peste no Estado de Santa Catharina (aviso n. 618):

A distribuiçao ao Thesouro Nacional da quantia de 4:918\$965, para pagamento dos vencimentos que, na razao de 450\$ mensaes, competem ao assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta, a partir de 3 do corrente mez (aviso n. 655).

— Transmittiram-se, para os fins convencionaes:

Ao Tribunal de Contas os documentos comprobatorios da applicação da pela director da Casa de Correçao, Arthur Vieira Peixoto, á quantia de 5:000\$, que lhe foi adeantada, no Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 1.336 de 21 de março de 1918, para despesas de prompto pagamento (aviso n. 617):

Ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 3:245\$200, de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, por passagens fornecidas, em 1918, a funcionarios em exercicio no Departamento do Alto Parús (aviso n. 660).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Agradeceu-se ao Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho Superior do Ensino, a remessa de um exemplar da exposiçao que apresentou ao Conselho na sessao inaugural de seus trabalhos, realizada a 4 deste mez (officio n. 610).

Dia 9

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, do credito de 154\$100, para occorrer ao pagamento da conta de Militão Lins dos Santos, de publicação de editaes electoraes no jornal de sua propriedade O Conservador (aviso n. 664). — Communicou-se á Delegacia Fiscal (aviso n. 662).

Conselho Superior do Ensino

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1920

Pedro Ferreira Bartholo. — Seja presente ao Conselho na sessao de julho.
José Geraldo Ferreira. — Indeferido.

João Léo Silva. — Deferido.

José Gonçalves da Cunha, José Pereira Rodrigues, Anombez Velloso de Rezende, Gabriel Laurito Prioli, Luiz Palhano Cadaval e Thiago Ribas. — Como requer.

Em relação á local hontem publicada na Gazeta de Noticias, julga acertado a presidencia desse Conselho tornar publico o seguinte:

«Segundo a legislação actual da Republica a profissao medica pode ser exercida pelos diplomados pelos institutos estrangeiros, nas seguintes circumstancias: Ou mediante exame de habilitação de accordo com o disposto nos regulamentos das Faculdades de Medicina, ou mediante simples licença da Directoria Geral de Saude Publica, após julgamento pela mesma das obras apresentadas pelo candidato. (Artigo 295 do Regulamento Sanitário), independente de exame de habilitação nas Faculdades de Medicina.

Por deliberação recente do S. Ex. o Sr. ministro do Interior, as obras enviadas á Directoria de Saude Publica pelos candidatos ao exercicio da medicina, devem ser remetidas á Faculdade, para interpor parecer, deixando o julgamento das mesmas obras de ser feito pela Directoria de Saude Publica.

Cumprindo essas instrucções, a Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro tem dado parecer sobre trabalhos de candidatos, enviados pela Directoria de Saude Publica, para exame dos quaes a congregação elegu suas commissões.

Não julgando conveniente essa dualidade no processo de julgamento, a congregação approvou, em 18 de dezembro proximo passado a proposta da directoria da Faculdade, no sentido de ser eliminado do Regulamento Sanitário o art. 295. A esse respeito o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro dirigiu ao Sr. ministro da Justiça o seguinte officio:

«Em 29 de dezembro de 1919. — Excellen-tissimo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que em sessao de 18 do corrente, a congregação desta Faculdade resolveu solicitar o apoio de V. Ex. para que na proxima reforma do Regulamento Sanitário seja eliminado o artigo 295 do mesmo regulamento que faculta aos profissionais habilitados por instituicoes estrangeiras requirem o exercicio da medicina em nosso paiz mediante apresentação de obras de medicina julgadas importantes. Pensa a congregação que estabelecião os regulamentos das Faculdades de Medicina de accordo com o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o systema de provas de habilitação por exames prestados nas faculdades, seria de toda a conveniencia uniformizar o processo para todos os candidatos, não sendo conveniente o processo de julgamento por apresentação de obras, o que não permite a verificação da competencia tecnica dos candidatos para o exercicio da clinica. A congregação solicita outrossim o alto apoio de V. Ex. para que a concessão outorgada aos professores das faculdades estrangeiras para o exercicio profissional entre nós independente de qualquer prova de habilitação, nos termos do Regulamento Sanitário, só seja conferida a professores de faculdades dos paizes que concebam reciprocidades do favor aos professores das faculdades do Brasil. Queira V. Ex. occitar Sr. ministro, as expressões do meu elevado apreço e distincta consideração. — Aloysio de Castro.»

Em resposta, o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores dirigiu um aviso á directoria da Faculdade manifestando-se de accordo com a proposta da congregação e prometendo providenciar sobre o assumpto na proxima reforma do Regulamento da Saude Publica.

Directoria Geral de Saude Publica

Pela Policia Sanitaria do Porto e delegacias abaixo mencionadas, foram impostas, por infracção do regulamento sanitario em vigor, as seguintes multas:

Commandante do vapor nacional Belem, art. 71, 200\$000.

Segunda delegacia:

D. Maria Fontes, art. 110, § 2º, 50\$000.

Quinta delegacia:

Francisco Medina, art. 110, § 2º, réis 200\$000.

O mesmo, art. 110, § 2º, 200\$000.

O mesmo, art. 110, § 2º, 200\$000.

O mesmo, art. 110, § 2º, 200\$000.

O mesmo, art. 110, § 2º, 200\$000.

João Antonio Rodrigues Lopes, artigo 110, § 2º, 200\$000.

Sexta delegacia:

Joaquim da Silva e Sá, art. 110, § 2º, 50\$000.

José da Costa Quinta Ferreira, artigo 110, § 2º, 100\$000.

O mesmo, art. 110, § 2º, 50\$000.

Pedro de Almeida Godinho, art. 110, § 2º, 110\$000.

Alexandre Porto, art. 120, 50\$000.

Carlos Alberto de Almeida, art. 110, § 2º, 50\$000.

Expediente de 11 de fevereiro de 1920

Accusou-se ao Sr. inspector de Saude do Porto do Estado de Alagoas, o recebimento do boletim do movimento do porto de Maceió, relativo ao mez de janeiro ultimo (474).

— Communicou-se ao Sr. ministro da Justiça, em resposta ao aviso n. 581, de 3 do corrente, que o Dr. José Carmo da Silva Pereira, inspector de saude do Porto de Corumbá, está servindo em commissão nesta directoria geral, destacado na Inspectoria de Saude do Porto, em obediencia ao aviso n. 744, de 8 de maio de 1919 (476).

— Recommendeu-se aos Srs. directores dos hospitales Paula Candido e São Sebastião, chefe do Laboratorio Bacteriologico, consultor tecnico da seccao de Engenharia, encarregado do material fluctuante e encarregado do deposito desta directoria geral, que sejam cumpridas as instrucções contidas na circular n. 5, de 30 de janeiro ultimo, do Ministerio da Fazenda, publicada no Diario Official de 3 do corrente (478).

— Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. 5º promotor adjunto, o auto lavrado pela 5ª delegacia de saude, pelo qual foi multado em 200\$ o Sr. Joaquim Catramby, por infracção do artigo 10, § 4º, do regulamento sanitario em vigor (467):

Ao Sr. Dr. 6º promotor adjunto, o auto lavrado pela 5ª delegacia de saude, pelo qual foi multado em 125\$ o Sr. Alfredo de Azevedo Alves, por infracção do art. 110, § 2º, do regulamento sanitario em vigor (466):

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

Os documentos comprobatorios das despesas de prompto pagamento effectuadas pelo Dr. Leonel Justiniano da Rocha, delegado do 1º distrito sanitario, referentes ao anno de 1919, por conta do adiantamento de 500\$, que recebeu no Thesouro Nacional (468):

A folha, na importancia de réis 15:148\$378, para pagamento de gratificações concedidas ao pessoal encarregado do serviço de prophylaxia contra a varíola, durante o mez de janeiro findo (469):

As contas dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saúde, relativas ao mez de janeiro ultimo (470);

Os documentos comprobatórios das despesas de prompto pagamento, effectuadas pelo Dr. Alvaro Graça, delegado de saúde do 9º districto, no anno de 1919, por conta do adiantamento de 500\$, que recebeu do Thesouro Nacional (465);

A folha, na importancia de 150\$, para pagamento da differença de vencimentos do funcionario Nilo Ferreira da Motta (473);

Ao Sr. agente do vapor francez *Asie*, D'Orey & Comp., a folha de gratificação, na importancia de 480\$, a que tem direito o pessoal desta repartição, em serviço extraordinario, que realizou o expurgo fóra da hora regulamentar, no referido vapor, mediante requisição feita em 24 de janeiro ultimo (471);

Ao Sr. agente da Royal Mail Steam Packet Comp., a folha das gratificações, na importancia de 280\$, a que tem direito o pessoal desta repartição, em serviço extraordinario de fiscalização do embarque de carvão, agua e generos alimentícios, fóra da hora regulamentar, no vapor inglez *Highland Laddie*, que se achava em quarentena, mediante requisição de 18 de janeiro findo (472);

Ao Sr. Dr. director da Faculdade da Medicina do Rio de Janeiro, o diploma de doutor em cirurgia-dentaria e mais documentos, apresentados á esta directoria geral, pelo Sr. Edward Alexander Mehaffey, para que seja emitida, sobre os mesmos, o necessario parecer (477);

Ao Sr. director geral da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saúde dos Srs. Manoel Dias da Silva, Danton Silva Jardim e Raul de Souza Rangel;

Ao Sr. director geral dos Correios, os dos Srs. João Baptista Gomes Amorim e Raul Wenceslau Demby;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, o do Sr. Affonso Ribeiro Mello;

Ao Sr. director do Expediente do Tribunal de Contas, o do Sr. Pedro das Chagas Werneck de Lacerda.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro, no sentido de serem transportados deste porto para o de Para, naguá 80 galões de desinfectantes, tres caixas com medicamentos e uma caixa com uma bomba Suceex, correndo a despesa por conta desta directoria geral (461); no sentido de ser transportada deste porto para o de Maceió, no primeiro vapor a sahir dessa empreza, uma caixa contendo material photographico, sendo o frete pago com 30 % de abatimento (462);

Ao Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser vistoriado o predio sito á rua Jockey Club n. 1, de accordo com o § 3º do art. 110 do regulamento sanitario vigente (464);

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser fornecida ao Dr. Eduardo Leal Ferreira, uma passagem de 4ª classe entre Central e Norte, com direito a transporte de bagagem, (463).

Requerimentos despachados

2º districto:

José da F. Ribeiro (610). — Serão concedidos 30 dias.

Joseph Passos (609). — Serão concedidos 60 dias.

4º districto:

Albino P. de F. Guimarães (570). — Serão concedidos 90 dias.

Carolina Addeo (547). — Serão concedidos 60 dias.

Dr. Valmore dos S. Magalhães (539). — Serão concedidos 30 dias.

6º districto:

José Claudino Freire (456). — Não pôde ser attendido.

7º districto:

Carlos Lebeis (502). — Serão concedidos 30 dias.

10º districto:

João Henrique (602). — Certifique-se.

Expediente:

Frederico Sussekind (671). — Deferido.

Gesualdo Sargento (662). — Certifique-se.

Manoel Pereira Ferreira (651). — Certifique-se.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1920

Maria Magdalena do Carmo (978). — Deferido.

Domingos de Ávila Franca (979). — Deferido.

Raymundo de Medeiros Macedo (1.040). — Deferido.

Paulo Valeriano de Araujo (1.045). — Mantenho o despacho anterior.

Mary Guimarães Pinheiro (835). — Indeferido.

Lucio Leal (982). — Não pôde ser attendido.

Jovino José dos Santos (635). — Compareça para esclarecimentos.

Raul Soutto Mayor (107). — Deferido.

João Lopes Bastos Junior (115). — Indeferido.

H. C. Carpinetti (49). — Deferido.

H. C. Carpinetti (117). — Completo o sello.

J. Campos Leite (61). — Requeira, querendo, a determinação do valor antiseptico do producto, na forma do regulamento sanitario em vigor.

Albertino Marcello Ribeiro (132). — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 11 de fevereiro corrente foi removido do Consulado Geral em Liverpool para o Consulado Geral em Londres o auxiliar de 2ª classe Paulo de Souza Dantas.

— Por outra de igual data ficou sem effecto a portaria de 28 de novembro ultimo que removeu do Consulado Geral em Liverpool para o Consulado em Manchester o auxiliar de 3ª classe Alberto Cavalcanti.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

Requerimento despachado

Dia 6 de fevereiro de 1920

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo reconsideração do despacho deste ministerio, constante da ordem n. 43, da Directoria do Gabinete, de 4 de fevereiro de 1919, á De-

legacia Fiscal em S. Paulo. — O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Por título de 12 do corrente foi exonerado, a pedido, Herodato Alves de Macedo do logar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portaria de 10 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com vencimentos na fórma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Sebastião de Mello Menezes, para tratamento de saúde, onde convier.

— Por outras de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com o vencimento, na fórma da lei, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, Tiburcio Valeriano da Rocha Lins, para tratamento de saúde, onde convier, com o prazo de 15 dias, para entrar no gozo da licença;

Para residir fóra do paiz, ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Nunes Branco.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1920

Anadyr Dias de Carvalho, 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, solicitando 15 mezes de licença, sem vencimentos, por motivo de enfermidade em pessoa de sua familia. — Prove a enfermidade da pessoa da familia.

Dia 9

Aristides Fernandes Ramos, 2º official aduaneiro da Alfandega da cidade do Rio Grande, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Não pôde ser attendido.

Dia 12

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 20 — Enviando o incluso processo, a que se acha annexo, entre outros, o officio n. 17, de 8 de abril de 1916, da Delegacia Fiscal em Sergipe, relativo ao pagamento de 800\$ ao Sr. Ignacio Garcia Rosa Travassos, de vencimentos e diarias a que fez jus em dezembro de 1913 e julho do mesmo anno, como director do Campo de Demonstração de S. Christovão, no referido Estado, peço a V. Ex. se digne de prestar os esclarecimentos a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica de 22 de janeiro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 19 — Transmittindo o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará n. 29, de 23 de abril do anno passado, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 411\$600, de que é credor o cabo de esquadra, asyado, addido ao 46º batalhão de caçadores, Odelino Joaquim do Nascimento, proveniente de gratificação adicional de 10% que deixou de receber nos annos de 1913, 1914 e 1917, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser a respectiva cumprida a circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 12 — Attendendo ao que solicitou esse ministerio em aviso n. 2.302, de 2 de maio do anno passado, incluso tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o processo relativo ao pagamento da importancia de 300\$, a João Baptista de Moraes, proveniente de alugueis correspondentes aos mezes de novembro e dezembro de 1917, do predio onde funciona a Capitania do Porto do Ceará.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 13 — Transmittindo o incluso processo em que Honorio Rodrigues Barreto requer o aforamento de um terreno de marinha á praia de Itacurussá, municipio de Mangaratiba, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser a respeito ouvida a Capitania do Porto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 52 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, em notas do tabellião Dr. Lino Moreira, foi lavrada, em 6 de dezembro do anno passado, a fls. 54 do livro n. 42 v., escriptura de venda á Fazenda Nacional do predio e terreno silos na estação de Mario Bello, Estado do Rio de Janeiro, pertencentes a Antonio de Oliveira e sua mulher, de accordo com documentos que se acham annexos ao aviso de V. Ex. n. 1.919, de 11 de agosto do mesmo anno, tendo sido a despeza, na importancia de 5:000\$, registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 53 — Transmittindo o incluso processo, vindo da Delegacia Fiscal do Thesouro no Espirito Santo com o officio n. 6, de 23 de junho do anno passado, no qual Moneró Giuseppe solicita a expedição a seu favor de uma 2ª via do titulo de propriedade de terreno que allega haver adquirido do Governo Imperial, em 1880, no mesmo Estado, tenho a honra de consultar a V. Ex. sobre a possibilidade de ser o pedido attendido por esse ministerio, caso dos archivos do mesmo conste a cessão feita ao requerente.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 54 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso n. 3.669, desse ministerio, de 22 de novembro do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a D. Izabel Candida Rabello, viuva de Antonio Rabello, ex-operario da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, da importancia de 1:454\$820, proveniente de gratificação adicional referente aos annos de 1912 a 1917, conforme as folhas annexas ao mesmo processo, peço a V. Ex. se digne informar si ha requerimento anterior que interrompesse a prescripção, uma vez que se trata de dividas referentes aos exercicios de 1912 e seguintes e os requerimentos da viuva estão datados do anno passado.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 58 — De posse do officio de V. Ex. n. 159, de 6 do vigente, pedindo informações sobre a importancia do vencimento de aposentadoria, joia e contribuições para o montepio do consul geral de 1ª classe, aposentado, Nicolau Pinto da Silva Valle, incluso tenho a honra

do remetter-lhe o processo de aposentadoria do mesmo consul, visto se acharem no archivo desse Tribunal as folhas de pagamento de 1915 a 1918, por onde se poderia fazer a verificação por V. Ex. solicitada.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 8 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, em notas do tabellião do 16º officio, ás fls. 34, do livro n. 2, foi lavrada em 22 de janeiro ultimo escriptura de venda a Antonio Costa Araujo dos lotes ns. 252, 255 e 256, da quadra n. 12, da esplanada do morro do Senado, pela quantia de 40:936\$576.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 9 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, em notas do tabellião do 12º officio, ás fls. 93 v. do livro 54, foi lavrada, em 20 de janeiro ultimo, pela quantia de 13:068\$825, a escriptura de venda feita ao Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti do lote n. 306, da quadra n. 7, da esplanada do morro do Senado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 10 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, em notas do tabellião do 9º officio, ás fls. 29 do livro n. 159, foi lavrada, pela quantia de 19:636\$800, a escriptura de venda feita a José Rodrigues Pinheiro dos lotes de terrenos ns. 168 e 193, da quadra n. 5, da esplanada do morro do Senado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 11 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, em notas do tabellião do 9º officio, ás fls. 28 v. do livro n. 157, foi lavrada, em 6 de janeiro ultimo, pela quantia de 25:228\$400, a escriptura de venda feita a Manoel Parente Rodrigues Pinheiro dos lotes de terrenos ns. 170 e 191, da quadra n. 5, da esplanada do morro do Senado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 12 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, em notas do tabellião do 9º officio, a fls. 27 v. do livro n. 157, foi lavrada a escriptura de venda feita a Adriano José Rodrigues Pinheiro, pela quantia de 22:625\$, dos lotes de terrenos ns. 169 e 193, da quadra n. 5, da esplanada do morro do Senado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. secretario da Alta Commissão Internacional:

N. 27 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para que essa Alta Commissão se digne de tomar o assumpto na consideração que merecer, o incluso processo originado de uma carta do secretario do Thesouro dos Estados Unidos da America do Norte, presidente da Alta Commissão Internacional — secção do mesmo paiz — a proposito de taxas em vigor nos portos do Brasil e na America em geral.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento:

N. 28 — Accusando o recebimento do officio-circular n. 1, de 26 de janeiro ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a communicação que se dignou fazer-me, de haver assumido em 24 daquelle mez o exercicio do cargo de superintendente do Abastecimento, para o qual foi V. Ex. nomeado, em commissão, por decreto de 21 do mesmo mez.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Commissão de Tarifas da Camara dos Deputados:

N. 13 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso officio n. 60|247, de 29 de janeiro ultimo, da Camara de Commercio Britannica de S. Paulo e Sul do Brasil, referente ao projecto de reforma das tarifas aduaneiras.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. João Luiz Alves, secretario das Finanças do Governo do Estado de Minas Geraes:

N. 2 — De posse do officio n. 78, de 13 de janeiro ultimo, solicitando autorização para o recebimento de quotas lotericas, peço a V. Ex. que se digne providenciar no sentido de ser remittida uma cópia, publica-fôrma ou publicação official relativa ao contracto, assignado pela Santa Casa de Sabará, de transferencia de direitos sobre beneficio de loterias, de que trata aquelle officio.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director do Instituto Technico e Profissional de Alfenas, Estado de Minas Geraes:

N. 3 — De posse do requerimento de 30 de janeiro ultimo, em que solicitastes isenção de direitos alfandegarios, bem como de armazenagem, para uma encomenda procedente de Paris, destinada ao gabinete de sciencias-physics-chimico-naturaes, desse instituto, cabe-me declarar-vos que este ministerio deixa de attender ao pedido, por falta de disposição legal que o autorize.

— Sr. coronel José Gonçalves Lobo, 1º secretario do Congresso do Estado do Paraná:

N. 2 — Accusando o recebimento do telegramma de 1 do corrente, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a communicação que se dignou fazer-me, de haver sido installada a 1ª sessão da 15ª legislatura do Congresso desse Estado, perante a qual foi lida a mensagem presidencial e eleita a respectiva mesa.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

— Dia 11 de fevereiro de 1920 (*)

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 6 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 5 do corrente, pelos quaes foram nomeados Antonio Cavalcanti de Albuquerque Gavião e Virgilio Lemos, respectivamente, escriptas das collectorias das rendas federaes em Victoria e em Alagoas e Dou-rados, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2 — Declaro-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, por des-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

pacho de 5 do corrente, resolveu approvár o acto de que destes conta em telegraphia do dia 4, pelo qual designastes o 1º escripturário dessa delegacia, Elyseu Augusto de Souza, para servir interinamente o lugar de procurador fiscal dessa repartição, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Fica confirmado, assim, meu telegraphia de 9.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 52 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 4 do corrente, pelos quaes foram nomeados para a Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado: 1º escripturário, o 2º Malvino Brito de Oliveira, e 2º escripturário, o 2º official aduaneiro da mesma repartição Floquardo Martins de Araujo.

Additamento ao do dia 11 de fevereiro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 59 — Para os devidos fins, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, o requerimento de Carlos Wigg, proprietario da Usina Wigg, com mineração em Burnier, Estado de Minas Geraes, sobre restituição de importancia a que o mesmo se julga com direito.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 28 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo 60 dias de licença ao operario dessa repartição, Faustino Xavier de Miranda.

N. 29 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo 90 dias de licença a operaria dessa repartição Julieta Coelho da Costa.

N. 30 — Junto vos remetto, para publicação no *Diário Official*, as cópias do decreto n. 14.033, de 28 do mez proximo findo e da acta referentes à approvação da cessão feita, da carteira de seguros mutuos sobre a vida, pela Companhia de Seguros «Alliança Mineira» a Sociedade Anonyma «Zona da Matta», ambas no Estado de Minas Geraes.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 55 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 635, de 16 de dezembro ultimo, referente ao contracto de cessão da carteira de seguros mutuos sobre a vida, feita pela Companhia de Seguros Alliança Mineira a sua congénere Zona da Matta.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 14 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Aristogiton Neves Espindola, resolveu, por despacho de 31 de janeiro ultimo, conceder-lhe mais 30 dias de prazo, em prorrogação, para assumir o exercicio do seu lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Manaus.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 11 — Em solução á consulta proposta em vosso telegraphia de 4 de novembro do anno passado, sobre se podem ser abonados quantitativos para representação, sem violação do art. 73, da Constituição, aos officiaes da 5ª delegacia do Departamento do Exercicio da 2ª Linha nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do vigente, que ha accumulção prohibida no abono do quantitativo para representação a

empregados effectivos ou aposentados e a officiaes reformados do Exercicio em serviço no citado departamento, que não tenham desistido dos vencimentos ou das pensões que porventura recebam dos cofres publicos, conforme parecer do Ministerio da Guerra, em aviso n. 6, de 3 de janeiro ultimo.

N. 12 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 7 do corrente, pelos quaes foram nomeados Joaquim Theresio dos Santos e Fernando Carriel, respectivamente, escriptaes das Collectorias das Rendas Federaes em S. Matheus e Palmeira, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 25 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 7 do corrente, pelos quaes foram nomeados Leonel Augusto Ferreira e João Florencio Leite, respectivamente, escriptaes da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Jaboatão e em Salgueiros, Granito e Leopoldina, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 53 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 6 do corrente, pelo qual foi nomeado Mario Bernd para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 9 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 4 do corrente, pelo qual foi nomeado o conferente da Alfandega de Recife Benicio de Souza Freire para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

Dia 12

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 62 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 932, de 21 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto por A. E. Gaspar & Comp. do acto dessa inspectoría, mandando considerar como caixas para qualquer fim, de vidro n. 1, a taxa de 1\$100 por kilo, do art. 665, da tarifa em vigor, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.643, de 13 de setembro de 1919, e que os recorrentes pretendem seja classificada como potes de vidro ordinario branco sem rollia e sem bocca esmerilhada, da taxa de 300 réis por kilo, do art. 664, da referida tarifa, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 63 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 798, de 18 de setembro, de que trata o de n. 884, de 23 de outubro, ambos do anno passado, relativo ao recurso interposto por João Reynaldo Coutinho & Comp. do acto dessa inspectoría mandando considerar como sapatinhos de seda, sem sola, para creança, da taxa de 1\$200, por par, do art. 594, da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.026, de 7 de abril de 1919, e que os recorrentes pretendem seja classificada como obras não classificadas de malha de lã, da taxa de 8\$ por kilo, do art. 515, da referida tarifa, resolveu, por despacho de 6

de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 64 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 12, de 18 de março de 1919, em que Naegeli & Comp. recorrem do acto dessa Inspectoría que deixou de aceitar os bens da sua propriedade, como fiança, para interponem recurso da decisão que os condemnou a pagar a importancia de 760:585\$000 de direitos devidos á Fazenda Nacional, que haviam sido songados mediante a apresentação de facturas, cujos valores posteriormente se reconheceu serem falsos, resolveu, por despacho de 6 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de admitir a garantia da multa em immoveis, devendo essa alfandega em tais circunstancias, proceder á especialização da fiança, encaminhando depois o recurso relativo á decisão de fls. 171 v., se a referida fiança for considerada sufficiente, com os abatimentos a que se refere o art. 21 das instrucções que baixaram com a circular n. 11, de 10 de abril de 1906; e, no caso contrario, deverá ser reforçada por qualquer outro immovel ou quantia ou ainda por fiador idoneo.

— Sr. inspect r federal das Estradas:

N. 57 — Constando do incluso processo, remittido pela Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco com o officio n. 428, de 7 de outubro do anno passado, que dois dos volumes destinados a «The Great Western of Brasil Cy Ltd.», para os quaes o Thesouro, á vista do certificado passado por essa inspectoría, concedeu isenção de direitos, continham mercadorias diversas da mencionada em a nota de despacho, pego, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do vigente, vos digneis de emittir parecer sobre o caso, dizendo qual a applicação do artigo verificado em substituição ao indicado na relação de fls. 17 do processo annexo, lá em obras para lubrificadores de vagões.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 21 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 49, de 24 de maio de 1919, relativo ao recurso interposto por Caldas Bastos & Comp., negociantes á rua do Acre n. 30, nesta capital, do acto pelo qual mantiveres o da Collectoria das Rendas Federaes de Pouso-Alegre, que lhes impoz a multa de 300%, maximo do art. 178, letra j, n. VIII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolver, por despacho de 6 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1920

Companhia Swift do Brasil, de 15 de outubro de 1919, sobre rotulos em lingua estrangeira. — Archive-se.

J. Thedim, de 1 de dezembro de 1919. — Dirija-se á Recebedoria do Distrito Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Directoria da Receita Publica — Circular n. 4 — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920.

O director da Receita Publica do Thezouro Nacional recommenda aos Srs. delegados fiscaes, inspectores das alfandegas, inspectores fiscaes do imposto do consumo e collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, que se abstenham de dirigir consultas por meio de telegrammas, devendo fazel-as por meio de officios, onde mais minuciosamente e, portanto, com mais clareza, poderão expor suas duvidas; facilitando, assim, a esta directoria, o trabalho de estudal-as e resolvel-as. — *Abdenago Alves.*

Dia 12 de fevereiro de 1920

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 5 — Tendo em vista o que ficou resolvido em sessão do Conselho de Fazenda de 11 de fevereiro do anno passado e attendendo á disposição constante do art. 65, § 1.º, do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, incluso vos restituiu o processo de infracção do regulamento do imposto do consumo instaurado contra Bernardo Wolffe e Gustavo Ehlike (documentos de fls. 1 a 10 e 13 a 17), de que trata o vosso officio n. 124, de 7 de julho de 1919.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 20 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 463, de 24 de outubro do anno proximo passado, relativo á restituição pretendida pelo Sindicato Agricola de Barreiros, nesse Estado, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material constante da relação annexa, despachado pela nota n. 9.152, de maio do mesmo anno, resolveu, por despacho de 13 de janeiro do corrente anno, ouvido o Tribunal de Contas, recusar a mencionada restituição, nos termos do art. 424, § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8 e 10 a 12.

N. 21 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 468, de 24 de outubro do anno proximo passado, relativo á restituição pretendida pela firma J. Lucio Ferreira & Irmão, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material constante da relação annexa, despachado pela nota n. 479, de setembro do mesmo anno, resolveu, por despacho de 10 de janeiro do corrente anno, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 4 % *ad valorem*, a que está sujeito o referido material.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8, 12 a 14.

N. 22 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 433, de 21 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Geral de Melhoramentos do Pernambuco, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material constante da relação annexa, despachado pela nota n. 36, do mesmo anno, resolveu, por despacho de

6 de janeiro do corrente anno, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de \$007 réis por kilogramma, a que está sujeito o alludido material. Acompanham os documentos de fls. 2 a 10 e 11 a 14.

N. 23 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 515, de 20 de novembro do anno proximo passado, relativo á restituição pretendida pela firma Mello Veloso Cezar & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos pelo material mencionado na relação annexa, despachado pela nota n. 486, do mesmo anno, resolveu, por despacho de 24 de janeiro do corrente anno autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de 4 % *ad valorem*, a que está sujeito o supracitado material.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 7, 9, 10, 10 A, 11 e 12.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 61 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 10, referentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 601, de 13 de novembro do anno proximo passado, em que o jornal *Correio Paulistano*, solicita isenção de direitos para 83.045 kilos de papel common para impressão, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 de janeiro do corrente anno, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu considerar legal a alludida isenção.

N. 63 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 432, de 13 de setembro do anno proximo passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material constante da relação junta, despachado pela nota n. 8.623, do mesmo anno, resolveu, por despacho de 23 de janeiro do corrente anno, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de 10 % *ad valorem*, a que está sujeita o mencionado material.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 7, 9, 11 e 12.

N. 64 — Para os devidos effectos, declaro-vos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 554, de 28 de outubro do anno proximo passado, em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em 30 de maio do mesmo anno, solicita a restituição da quantia de 983\$300, sendo em ouro réis 540\$814 e em papel 442\$486 proveniente da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material constante da relação junta, despachado pela nota n. 11.202, do mesmo anno e a taxa reduzida de 10 % de que trata o art. 16 da lei n. 3.644, de dezembro de 1918, resolveu, por despacho de 26 de dezembro ultimo, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a referida restituição.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8, 10, 12.

N. 65 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 443, de 15 de setembro do anno proximo passado, relativo á restituição pretendida pela

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material constante da relação annexa, despachado pela nota n. 3.836, de janeiro do mesmo anno, resolveu, por despacho de 24 de janeiro do corrente anno, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da diferença havida entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de 10 % *ad valorem*, a quanto está sujeito o referido material.

Acompanham os documentos de fls. 1 a 6, 9 a 12.

Requerimentos despachados

Companhia Swift do Brasil, de 12 de janeiro de 1920. — Declare onde se acha situado o frigorifico a que se destina o material constante da lista de folhas 2.

Companhia Swift do Brasil, de 12 de janeiro de 1920. — Declare onde se acha situado o frigorifico a que se destina o material mencionado na petição de folhas 2.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1920

Eulina Manulo Monteiro de Azevedo e outras, pedindo pagamento de pensão deixada por sua finada mãe. — Apresente alvará do juiz do inventario.

Procopio Gonçalves Pinto, carteiro de 1.ª classe, pedindo revisão de sua aposentadoria. — Indeferido, á vista do parecer.

Arthur Lourenço de Araujo, 2.º officiar, aposentado, Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo revisão de aposentadoria. — Á vista do parecer, indeferido.

Feliciissima de Azevedo, pedindo pagamento de pensão que lhe fôra cancelada. — Não pôde ser attendida.

Dia 30

Augusto Alvaro de Oliveira, pedindo revisão de aposentadoria. — Indeferido.

Dia 2 de fevereiro de 1920

Dr. José Moreira Gomes, pedindo autorização para recolher aos cofres do Thezouro Nacional, mediante guia, as importancias de joia e contribuições do montepio, que lhe deixaram de ser descontadas no documento de despesa da Fazenda n. 190, de 21 de outubro de 1919. — De accordo com o parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1920

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 14 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31.ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 705\$600, para attender ao pagamento da divida proveniente de publicações relativas ao serviço eleitoral, nesse Estado, em 1917, de que é credor o *Diário do Estado*, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça, n. 4.432, de 25 de setembro do anno passado, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 6 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 5.333, de 2 de dezembro de 1919, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 9.ª «Inspectoria de Portos e Costas

— Pessoal, do orçamento para 1919, daquelle ministerio, o credito de 250\$, para attender ao pagamento do vencimento do secretario da Capitania desse Estado, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 47 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 4.074, de 27 de novembro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artifices — Material — Artigos de expediente, objectos para as aulas, etc.» do orçamento para 1919 daquelle ministerio, o credito de 800\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, referentes á alludida consignação, em 1919.

— Sr. collector das rendas federaes em Nitheroy:

N. 51 — Attendendo ao que solicitou D. Camilla Leopoldina do Barros Silva Stecher, em requerimento de 8 do vigente, ficaes autorizado a pagar, no corrente anno, a pensão mensal de 100\$, que compete á referida pensionista, na qualidade de viuva do operario de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Stecher, devendo a respectiva despesa ser levada á conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — «a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda.

Dia 5 de fevereiro de 1920

N. 52 — Attendendo ao que requereu D. Rosa Francisca da Conceição Brun, em 6 do corrente mez, ficaes autorizado a pagar, no corrente anno, a pensão mensal de 50\$182, que compete á dita pensionista, na qualidade de viuva do guarda de policia do Arsenal de Marinha José Pereira Gonçalves Brun, devendo a respectiva despesa ser levada á conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — «Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda.

— Sr. escripturario Alberon Herbster Pereira:

N. 36 — Desligando-vos do serviço desta directoria, por ordem do Sr. ministro, agradeço-vos o louvo-vos pelos serviços prestados durante o tempo em que exercestes as vossas funções na 2ª sub-directoria desta directoria, revelando competencia e capacidade para o trabalho.

Dia 7

Sr. 2º official da Directoria do Serviço do Povoamento, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Francisco Ferreira da Costa Filho:

N. 37 — Ao desligar-vos do serviço desta directoria, em cumprimento da portaria do Sr. ministro n. 18-D, de 5 do corrente, cabe-me o dever de agradecer-vos a valiosa cooperação que com o maior zelo, amor ao trabalho e competência prestastes durante o tempo em que aqui servistes, cumprindo-me ainda manifestar-vos o sentimento de pesar desta directoria pelo afastamento de tão operoso auxiliar.

Dia 9

Sr. auxiliar da secretaria:

N. 33 — Em cumprimento á portaria do Sr. ministro, n. 18-D, de 5 de fevereiro corrente, ficaes autorizado a desligar do serviço da secretaria a vosso cargo o 2º official addido da Directoria

do Serviço do Povoamento do Ministerio da Agricultura Francisco Ferreira da Costa Filho.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 61 — Remetto-vos, para os devidos fins, devidamente apostillados, os tres inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil, em reversão, que competem a D.D. Maria da Luz, Palmyra Augusta e Maria José Nabuco de Araújo, na qualidade de filhas solteiras do bacharel Felipe Pereira Nabuco de Araújo, juiz de direito em disponibilidade, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, n. 173, de 5 de novembro do anno passado.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões, — do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o referido anno; e, por conta da verba 32ª — Exercícios findos, — do orçamento de 1920, do mesmo ministerio, o de 605\$451, para o das mesmas pensões, no periodo de 28 de dezembro de 1917 a 31 de dezembro de 1918; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

II. 62 — Fica concedido a essa delegacia o credito de 3:057\$700, por conta do que foi aberto pelo decreto numero 13.869, de 12 de novembro ultimo, para attender á restituição devida a Jousseph Hebib, proveniente de multa de direitos em dobro indevidamente imposta ao mesmo pela Alfandega de Santos, em 1911, quando foi feita a conferecia de sua bagagem, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio do Tribunal de Contas, n. 1.671, de 3 de dezembro do anno findo e que, para os devidos fins, ora vos remetto.

Dia 10

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 52 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Reposições e restituições — do orçamento do Ministerio da Fazenda para 1919, o credito de 4:855\$, para restituição á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company de impostos indevidamente cobrados da Companhia Ferro Carril de Jacarépaguá, de 1914 a 1917, como consta do processo a que se refere o requerimento daquelle empresa, de 11 de junho do anno proximo passado, e que ora vos transmitto para os devidos fins.

N. 53 — Fica concedido a essa reparação, por conta da verba 30ª — Reposições e restituições, — do orçamento do Ministerio da Fazenda, para 1919, o credito de 4:500\$, para restituição a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd., do que indevidamente pagou em 1917, a titulo de impostos e em nome das Companhias Ferro Carril de Villa Isabel, S. Christovão e Carris Urbanos, conforme consta do inclusos processo, que se achava anexo ao vosso officio n. 102, de 30 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 18 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Novas concessões — do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 641\$644, para attender ao pagamento das pensões, relativas ao anno proximo findo, que competem a dona Anna de Borba Moreira e filhos, de ac-

côrdo com os titulos remettidos com a ordem desta directoria n. 223, de 29 de novembro ultimo, com excepção da Francisco Pedro.

N. 19 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:000\$, para occorrer ao pagamento relativo ao anno passado, da pensão de montepio, que compete a D. Isaura Raup de Souza e Esther Raup de Souza, Elconor, Eurico, Euclides, Edgar e Euripedes, viuva e filhos de Manoel Amancio de Souza, de accôrdo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 225, de 5 de dezembro ultimo, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 456, de 30 de julho do anno passado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 13 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª Exercícios findos, do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender á divida proveniente de soldo vitalicio que o 2º tenente, major honorario do Exercito, João Francisco Davino de Oliveira deixou de receber, nos mezes de novembro e dezembro de 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 953, de 26 de julho de 1919, e que vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 21 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio — Novas concessões, do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento das pensões relativas ao anno proximo findo, que competem a D. Amazilio Neves de Almeida Bogéa e ao menor José, de accôrdo com os titulos remettidos com a ordem desta directoria n. 153, de 27 de dezembro do anno findo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 37 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:080\$, para attender ao pagamento da pensão de montepio civil, que compete a D. Umbelina Rodrigues dos Santos, na qualidade de mãe, viuva, do guarda-freio da Estrada de Ferro Central do Brasil, morto por decastré, Antonio Gregorio dos Santos, no anno de 1919, e de accôrdo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 349, de 29 de novembro do anno proximo passado, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 670, de 24 de outubro do anno proximo findo.

N. 38 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª Exercícios findos, do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:253\$088, para attender ao pagamento da divida proveniente de 2/3 de diarias, não recebidas em 1917, e que competem aos estafetas da Administração dos Correios desse Estado, Mario Pimentel Duarte e Osvaldo de Oliveira Lessa, sendo 649\$266 ao primeiro e 603\$822 ao segundo, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 114, de 23 de junho do anno pró-

ximo passado, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 63 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc.» Novas concessões do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para attender ao pagamento das pensões de montepio civil que competem a DD. Maria Antonietta Pereira, Margarida Pereira e aos menores Gastão, Francisco e Eurydice, na qualidade de viúva e filhos do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios desse Estado, Francisco Alves Pereira, no anno de 1919, e de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 615, de 3 de dezembro do anno proximo passado, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria de Contabilidade da Viação, n. 442, de 23 de julho do anno proximo findo.

N. 64 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — q) Montepio, etc.» Novas concessões, do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 666\$666, para attender ao pagamento da pensão de montepio civil que compete a D. Marcellina Raphaela Barbosa, na qualidade de mãe, viúva, do novo contribuinte Adriano Raphael Barbosa, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios desse Estado, no anno de 1919, e de accordo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 134, de 31 de março do anno proximo passado, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação numero 521, de 12 de setembro de 1919.

N. 65 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:119\$555, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação adicional a que fez jus em 1912, 1913, 1914, 1915 e 1916 o praticante da Administração dos Correios desse Estado, Octayio Guilherme de Moraes, conforme consta dos processos que se achavam annexos aos vossos officios, ns. 117, 118 e 122, de abril e maio do anno proximo passado, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão numero 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 66 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:778\$000, para attender ao pagamento da divida proveniente da comissão de 2 %, sobre verba de estampilhas, que compete a Luiz Castello, conforme consta do processo que se acha annexo ao officio do Tribunal de Contas, numero 789, de 22 de maio do anno proximo passado, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão numero 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 40 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições» do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda o credito de 70\$404, para attender á restituição de imposto de mais descontado, em 1915, dos vencimentos do official dessa directoria Jorge Figueira Machado, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso desse ministerio n. 617, de 5 de novembro ultimo, e que

ora vos transmittio para os devidos fins.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 39 — Fica concedido a essa directoria, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições» do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 259\$379, para attender á restituição que compete ao capitão de mar e guerra Aristides Vieira Mascarenhas, proveniente de desconto a titulo de imposto indevidamente feito em seus vencimentos, nos mezes de outubro a dezembro de 1917, quando esteve em serviço de guerra, percebendo o terço de campanha, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso desse ministerio n. 3.464, de 25 de julho do anno passado, e que ora vos devolvo para os fins convenientes.

— Sr. collector das rendas federaes em Nitheroy:

N. 53 — Ficaes autorizado a effectuar, durante o corrente anno, o pagamento da pensão de montepio, na importância mensal de 166\$666, que compete a D. Joaquina de Almeida Parada, viúva do 1º escripturario da Contadoria da Marinha Rodrigo de Vasconcellos Parada, conforme solicitou a alludido pensionista em requerimento de 5 de fevereiro corrente, devendo a respectiva despesa ser levada á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio — Antigas concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda.

Dia 12

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 41 — Cabe communicar-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido a essa directoria a quantia de 3:677\$419, por conta da verba 3ª — Supremo Tribunal Militar e Auditores — Auditores — do orçamento de 1919 desse ministerio, para attender ao pagamento da diferença de vencimentos, relativa ao periodo de 21 de maio a 31 de dezembro do anno proximo passado, que compete ao auditor de guerra bacharel Thomaz Gomes Viegas, conforme solicitou esse mesmo ministerio, em aviso n. 148, de 6 deste mez.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 42 — Tendo o Tribunal de Contas communicado, em officio n. 172, de 10 do corrente mez, que são illegaes os titulos de Cybele, Zannah e Alkendi, por já haver este adquirido a sua maioridade legal, á vista da sua habilitação scientifica por instituto superior de ensino e deverem os daquelle soffrer alteração de quantitativos, dada a exclusão do beneficio ao filho maior, vos devolvo, devidamente autuado, o processo de habilitação ao montepio das citadas mpeiores e D. Zulmira Moreira Uchôa Rodrigues, na qualidade de viúva e filhos do engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto de Manaus Dr. Manoel Uchôa Rodrigues, encaminhado com o vosso officio n. 591, de 26 de setembro do anno passado, e peço-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias daquelle instituto.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 56 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, na tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa repartição, por conta de diversas verbas do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, será

incluido o necessario para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competirem ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas Manoel Joaquim Monteiro de Oliveira.

N. 57 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 295\$486, ouro, e 227\$938, papel, para attender á restituição que compete a Huber & Comp., proveniente de direitos a mais pagos, em 1918, pelas notas de diferença n. 1.457, e de importação n. 1.458, de 4 de dezembro do mesmo anno, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 784, de 15 de setembro do anno proximo passado, e que ora vos devolvo, para os fins convenientes.

N. 58 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 143\$842, ouro, e 110\$964, papel, para attender á restituição que compete a Huber & Comp., proveniente de direitos a mais pagos em 1918, pelas notas de diferença n. 1.712, e de importação n. 1.712, de 8 de agosto do mesmo anno, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 779, de 15 de setembro do anno proximo passado, e que ora vos devolvo, para os fins convenientes.

N. 59 — Fica concedido a essa alfandega, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 237\$435, ouro, e 183\$107, papel, para attender á restituição que compete a Mendes Silva & Comp., proveniente de direitos a mais pagos, em 1918, nessa alfandega, pelas notas de diferença numeros 5.837, 5.839 e 5.841, de 24 de maio do mesmo anno, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 663, de 21 de agosto do anno passado, e que ora vos devolvo para os fins convenientes.

N. 60 — Fica concedido a essa alfandega, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 91\$851, ouro, e 70\$850, papel, para attender á restituição que compete a Mendes Silva & Comp., proveniente de direitos a mais pagos, em 1918, nessa alfandega, pela nota de diferença numero 5.835, de 24 de maio do mesmo anno, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio numero 662, de 21 de agosto do anno passado, e que ora vos devolvo, para os fins convenientes.

N. 61 — Fica concedido a essa alfandega, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 390\$150, ouro, e 300\$963, papel, para attender á restituição que compete a Mendes Silva & Comp., proveniente de direitos a mais pagos em 1917, nessa alfandega, pelas notas de diferenças, numeros 6.772 e 6.776, de 27 de dezembro do mesmo anno, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 723, de 4 de setembro do anno passado, e que ora vos devolvo para os fins convenientes.

— Sr. escriptão da Segunda Pagadoria:

N. 34 — Autorizo-vos a pagar a dona Elisa da Silva Barbosa a quantia de 1:134\$, preço por que vendeu á Fazenda Nacional um terreno situado na cidade

de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do incluso processo, anexo do aviso do Ministério da Viação n. 1.427, de 11 de junho de 1919, a qual deverá ser devolvido a esta directoria logo que for effectuado o pagamento.

A referida despesa, mandada registrar pelo Tribunal de Contas em 4 deste mez, corre por conta da verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes — I — Estrada de Ferro Central do Brasil — Material — O necessário para os serviços das seis divisões — do orçamento de 1919, do referido ministerio.

Sr. Inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

N. 38 — Assim de ter solução o processo relativo ao requerimento de 18 de novembro do anno passado, em que Manoel Pedro & Comp. pedem pagamento do premio de 138:942\$, por terem construido o lugar nacional *Manoel Pedro I*, peço-vos providencias no sentido de serem prestadas por essa inspectoría as necessárias informações, para o que vos remetto, devidamente autuado, o alludido processo.

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1920

Joanna Gomes de Oliveira, pedindo expedição do titulo. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha.

Dia 24

Manoel Fernandes Pereira, pedindo sejam-lhe restituídas as consignações descontadas, de maio a outubro do anno passado, de seus vencimentos, em favor da Associação de Auxílios Mutuos. — Complete com revalidação o sello do requerimento.

Dia 31

Genaro de Castro e outros funcionarios addidos á Recebedoria do Thesouro Nacional, pedindo pagamento de diaria. — Completem com revalidação o sello.

Gustavo Lessa, pedindo registro de procuração em causa propria. — Mantenho a recusa do registro.

Dia 2 de fevereiro de 1920

Maria Silva de Lima, pedindo pagamento de vencimentos a que fez jus seu fingo marido Alfredo José de Freitas, comp. guarda civil de 2ª classe. — Complete os sellos dos documentos de fls. 4 e 5 e reconheça as firmas dos serventuários que os subscreveram.

Leite Ribeiro & Maurilio, pedindo pagamento da conta de 1:000\$000. — Junte o pedido que deu causa á conta apresentada.

Gomes Freire & Comp., pedindo registro de uma procuração em causa propria. — Mantenho a recusa do registro.

Ervalina de Castro, pedindo pagamento de 15 dias de trabalho que seu finado pai deixou de receber em 1916. — Esclareça o que pede em seu requerimento.

Eurico Gitahy, pedindo pagamento da quantia que pagou a maior a titulo de quota para o montepio em 1919. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 6

Monsenhor Augusto da Silva Almeida, pedindo pagamento de sua congrua, pela Collectoria de Diamantina. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

Constancia Amalia de Freitas Bulhões, pedindo pagamento de 648\$00 relativo á sua pensão de 1918. — Apresente nova petição com melhores esclarecimentos.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1920

Sr. deleg. do fiscal no Amazonas:

N. 1 — Declare-se que, tendo em vista o processo originado pelo aviso n. 1.296, de 8 de março de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, communicando estarem á disposicao do Ministerio da Fazenda, na Prefeitura do Alto Juruá, no Territorio do Acre, tres imóveis, em ruína, e os moveis, seguintes: uma machina de fabricar gelo; uma machina com seiras para tiragem de táboas; uma plana grande para machear e aplamar táboas; uma plana mechanica para ferro; uma machina de fazer tijolos; 30 toneladas (aproximadamente) de ferro velho e 50 aparelhos de engenharia e meteorologia. — O Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 de corrente, resolveu autorizar-vos a receber os imóveis e moveis de que se trata e a promover a venda delles em hasta publica, precedida de avaliação, exceptuando da venda os 50 aparelhos de engenharia e meteorologia, que devem ser recolhidos a esta directoria.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 49 — Não tendo sido attendido até esta data a solicitação constante do meu officio n. 253, de 9 de dezembro ultimo, no sentido de ser fornecida a esta directoria uma cópia da planta dos lotes do terreno ns. 75 e 76 da quadra n. 3 do morro do Senado, adquiridos em concorrência por D. Manoela Garcau, reiterei-vos o alludido pedido.

— Sr. presidente da Camara Municipal de Mangaratiba:

N. 50 — Tendo o Sr. Gilzau Miguel Simões requerido, em 9 de janeiro ultimo, o aforamento de um terreno de marinhãs em Itacurussa, nesse municipio, conforme consta do processo incluso, rogo-vos providencias para que a esta directoria, sejam prestadas as devidas informações.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1920 (*)

Sr. director geral dos Correios:

N. 225 — Levo ao vosso conhecimento que D. Rosalba Peixoto Corroti, agenta postal na rua S. João Baptista, ainda não prestou a fiança a que está obrigada, em virtude da guia n. 304 dessa directoria, datada de 6 de dezembro ultimo, apesar de já aceitar por esta procuradoria, por despacho de 17 do mesmo mez, a fiança que foi offerecida por D. Stella Matutina Corroti.

Como a realização dessa fiança tenha determinado a exigencia da apresentação do attestado de vida do seu fiador Dr. Carlos Peixoto de Mello, o que lhe foi feito por aquelle despacho e não tenha sido até aqui attendida a mesma exigencia, peço-vos suspendais do exercicio do cargo a referida agenta postal, até que seja apresentada o mesmo attestado de vida.

Requerimento despachado

Lucio Luiz do Valle, por seu procurador José Manoel Peixoto, pedindo levantamento de caução. — Proceda-se de accordo com a informação.

Dia 12

Sr. Dr. 2º procurador da Republica na secção desta Capital:

N. 241 — Accuso o recebimento do officio de V. S. n. de 22 de janeiro findo e, em resposta, o que no processo remettido a

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

V. S. com o officio n. 50, de 12 deste mez, encontrará os elementos de que careço para defesa da Fazenda, na acção contra ella proposta pela Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, a que se refere a contrafé que acompanhou aquelle officio.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica nesta Capital:

N. 239 — Accusando o recebimento do officio de V. S., sob n. 89, da 2 do corrente mez, declaro que a esta procuradoria não é possível attender o pedido que nelle fez V. S., visto que o Commissariado da Alimentação Publica somente remetteu a esta Procuradoria, como documento para a cobrança das multas cujas certidões enviei com o officio n. 2.244, de 8 de setembro do anno proximo findo, as certidões dos respectivos autos.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 240 — Em rectificação ao meu officio n. 191, de 7 do corrente mez, declaro-vos que as apolices, typo «Diversas Emissões», que Paulo Galvão cautionou na thesauraria geral deste Thesouro, tem os ns. 382.338 a 382.343, e garantem a fiança por elle prestada, em favor de Wenceslau Ferreira Tavares Lima, nomeado collecter das rendas federaes em Torre, no Estado de Pernambuco.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 242 — Para ter andamento nesta procuradoria o processo em que a «Caixa Geral das Familias», sociedade anonyma de seguros de vida, com sede nesta Capital, renova o seu pedido de approvação de suas novas tabellas de seguros, junto-vos remetto o referido processo, para que vos digueis emitir o vosso parecer.

Processos despachados

Aviso n. 30 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sobre lavratura de escriptura e venda de terreno e aguada, sitos na Barra de Camapuan, em que são interessados João Gomes Diniz e sua mulher. — Satisfacam a exigencia.

Manoel Antonio de Macedo, pedindo carta de foro de um terreno á rua Campêro-Mór, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Satisfaca a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DE 11 DE FEVEREIRO DE 1920

Requerimentos despachados

Julio Gomes da Costa. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, do sentido proposto.

Prise Watherhouse and W. Peat. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50%, minimo, na forma da lei.

Hermínia Cresta da Costa Pinto e seus filhos. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 2 a 9, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Maria Corrêa. — Transfira-se.

Pinto Lopes & Comp. — Idem.

Avelino Antonio Pinto. — Idem. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Alfredo Leite Vasconcellos e Edith (menor). — Idem.

Abdalla Gabriel. — Entregue-se, mediante recibo.

Zeferino Gomes de Pinho. — Idem a quem de direito.

Anna Teixeira de Azevedo. — Entregue-se, mediante recibo.

Coelho & Silva. — Satisfacam as exigencias do parecer.

F. Pereira & Fernandes. — Idem.

Manoel Ferreira. — Idem.

Subach Brau & Comp. — Proceda-se de accordo com o laudo supra.

Arminda S. F. Motta e outro. — Proceda-se de accordo com o parecer.

F. Gonçalves & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

G. Domingues & Comp. — Idem.
 Clea Augusta Ferreira. — Idem.
 Wöner Beck & Comp. — Idem.
 José Calçado Bousada. — Idem.
 José Augusto Coutinho. — Idem. Imponho a multa de 50\$, mínimo, na forma da lei.
 Garcia & Carvalho. — Idem.
 Hesper Joaquim. — Indeferido, em face do parecer.
 José Lopes. — Idem.
 Alberto Rosenvald. — Idem.
 Nicolau José Estrella. — A 2ª Sub-directoria.
 João Amaral. — Idem.
 José Antonio Pedro. — Idem.
 Moysés Haseff. — Idem.
 J. H. Seabra. — Idem.
 Alfredo Hansen. — Idem.
 Maria Julia Braga. — Idem.
 Cardoso Soares & Comp. — Idem.
 Dias & Comp. — Idem.
 Fernandes Braga & Comp. — Idem.
 Geronimo Pires Veiga. — Idem.
 Samuel Galper. — De accordo, mantendo a classificação, no corrente exercicio, de mercador de moveis de madeira.
 Custodio Marques Guimarães. — Complete o sello do documento de fls. 4 e 5 e sellos os documentos de fls. 3 a 7.
 Companhia Commercial e Maritima. — Intimem-se Archeinknam & Bouch a requerer transferencia do negocio, para seu nome, sob pena de ser a mesma feita ex-officio, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias.
 Fernando G. da Rocha. — Selle os documentos de fls. 2 a 5.
 Carlos José Ribeiro. — Faça-se a inscripção pela forma proposta, cobrando-se a divida respectiva.
 João Pedroso B. Albuquerque. — Proceda-se, nos termos propostos, fazendo-se a extracção das dividas respectivas.
 Magalhães & Braga. — Concedo a meia taxa, de accordo com o parecer. Substitua-se a certidão respectiva, juntando-se a certidão substituída e voltando o processo.
 A. S. Fernandes. — Faça-se a rectificação pela forma proposta.
 José Maria Mehat. — Faça-se a inscripção sob o valor locativo de 3:600\$000.
 Dr. Waldemar Murgel Dutra. — Selle o documento de fls. 6.
 Octacilio José da Motta. — Faça-se a inscripção pela forma proposta, ficando salvo a fazenda Nacional haver do quem do direito qualquer divida existente, cuja responsabilidade deverá ser computada ao collectando, caso fique futuroamento provada a successão.
 José de Souza. — Faça-se a alteração proposta. Junta a certidão substituída, volte o processo.
 Francisco Janote. — Selle o documento de fls. 5.
 Augusto Hosmann. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 1:920\$ o valor locativo do negocio. Junta a certidão substituída, volte o processo.
 Manoel João Cabana. — Satisfaca as exigencias e reconheça a firma do signatario da petição retro.
 Richard Whicello & Comp. — Prove o que allega.
 Antonio Vieira Sobrinho. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 1:200\$ o valor locativo do negocio. Junta a certidão substituída, volte o processo.
 A. Rist. — Idem a 3:000\$000.
 Companhia General Electric do Brasil. — Averbem a mudança, pela forma proposta. Junta a certidão substituída, volte o processo.
 J. Sequeira & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir, por se não tratar de imposto lançado.
 Daniel Fedulla. — Pague-se o imposto em cobrança e faça a prova exigida no parecer.
 The Good Year Tire and Rubber Company

of South America. — Altere-se o valor locativo pela forma proposta.

Rufino da Silva Alcantara o outro. — Intimem-se Rufino da Silva Alcantara e Antonio Augusto da Costa a requererem transferencia do negocio para seu nome, sob pena de ser a mesma feita ex-officio, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias.

Proprietario do predio no 53, da rua Dionysio Cerqueira. — Façam-se a substituição o annotação propostas. Junta certidão substituída, volte o processo.

Alfredo Pinto da Silva. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a importância de 75\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

A. S. Ramos. — Selle o documento de fls. 5 e satisfaca as demais exigencias do parecer.

Horacio Moreira Guimarães. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 4:800\$, o valor locativo do imóvel.

Francisco Coelho de Mello. — Pago o imposto em cobrança e feita a rectificação proposta, transfira-se.

Leonidio Caminha. — Deferido.
 The Baldwin Locomotive Works. — Mantenho a classificação proposta no parecer.

Joaquim Antonio de Aguiar. — Façam-se as transferencias pela forma proposta.

H. Carvalho & Comp. Limitada. — Depois de pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a Bastos Frias & Comp. e H. Carvalho & Comp. Limitada, a cada um, a multa de cincoenta mil réis (50\$), mínimo, na forma da lei.

José Julio da Rocha. — Faça previamente reconhecer sua firma.

Assenção Santos & Comp. — Proceda-se de accordo com o laudo supra.

Waldemiro Barros. — Não obstante as allegações feitas pelo peticionario indeferido, visto que, a esta directoria, não cabe decidir com applicação do principio de equidade.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 237 — Ao Sr. director da Despesa Publica, pedindo o pagamento de factura de Vilas-Bôas & Comp.

N. 238 — Ao Sr. director da Despesa Publica, idem idem, de The Ault & Wiborg Brasil Company.

Requerimentos despachados

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e «Diário Official» — Não convem ao serviço publico nem a disciplina da casa.

Maria Freire Paes Leite. — Sim, em termos.
 Reynaldo Theodoro Cabral. — Sim, em termos.

Octavio Gonzaga Barifoure. — Sim, em termos.

João Ferreira da Costa. — Sim, em termos.

Leovigildo de Souza Figueiras. — Está encerrada a época de admissões de aprendizes.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

N. 533 — Transmittindo-vos os papéis que vos dignareis do restituir oportunamente, relativos a divida deste ministerio sobre si deve ou não, de conformidade com o regulamento dos Capitania de Portos, cobrar dos navios do Lloyd Brasileiro o sello devido, nas suas declarações de entrada e sahida dos portos, tenho a honra de solicitar-vos informações a respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

Sr. ministro da Guerra:

N. 534 — Rogo vos dignareis de providenciar afim de que sejam fornecidos a este ministerio 300 metros de panno denominado algodão mercerizado ou linho, destinado a servir para a cobertura de azas deapparehos de aviação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Sr. ministro da Justiça:

N. 535 — Em referenda a vosso aviso numero 2.167-2ª Secção — Directoria de Justiça de 8 de dezembro do anno ultimo, tendo a honra de restituir-vos, com a respectiva certidão, o requerimento do soldado da Brigada Policial desta Capital, Luiz da França Moreno.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Sr. director da Escola Naval de Guerra:

N. 536 — Attendendo as ponderações contidas no officio dessa escola n. 804, de 12 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo continuar o capitão do Exército Rodolpho Villanova Machado a exercer o cargo de conferencista da aula de Tactica Terrestre para o qual foi nomeado, de accordo com a letra a do art. 8º do regulamento da citada escola.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Mario da Gama e Silva. — Deferido. (380-Bibliotheca).

Capitão-tenente Alfredo Miranda Rodrigues. — O requerente deve declarar o fim que tem em vista com o pedido constante do seu requerimento. (371-I. Saude Naval).

Escrevente de 1ª classe Gastão Urbino de Souza Guimarães. — Mantenho o despacho anterior. (24-Auditoria).

Enfermeiro naval de 1ª classe Arthur Candido Pereira Bacellar. — Entregue-se mediante recibo (373-I. Saude Naval).

Ministerio da Guerra

Por titulo de 12 de fevereiro corrente, foi declarado que o 1º tenente Romulo Telles Pessoa por aviso de 9 de março de 1916 foi nomeado coadjuvante da aula de geometria do extinto curso de adaptação do Collegio Militar de Porto Alegre, pelo de 28 de agosto do mesmo anno, foi transferido para a aula de arithmetica do citado curso o que, em vista do disposto no art. 64 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918, passou a exercer as funções de adjunto do referido collegio com as vantagens do art. 11 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1919.

Por portaria de 12 de fevereiro corrente, de accordo com o disposto no art. 14, alinea a do decreto legislativo n. 4.081 de 16 de janeiro findo, foram concedidos 90 dias de licença ao massagista do Hospital Central do Exército Dr. Gustavo Armbrust, em prologação da que lhe foi dada para tratamento da saude.

Por outras da mesma data foram nomeados dos chefes das 1ª e 2ª divisões da Directoria de Engenharia, respectivamente, o coronel graduado João José de Campos Curado e o tenente-coronel João Baptista da Conceição Monte.

Departamento do Exército de 2ª Linha

Expediente de 6 de fevereiro de 1920

Remetteram-se as delegacias:

Do Departamento de 2ª. Linha no Estado de S. Paulo, a patente do capitão da Guarda Nacional Clodualdo dos Santos Rodrigues.

Da comissão de organização das forças de 2ª Linha no Estado de Pernambuco, as patentes do major José Epiphânio de Araújo Pereira Filho e dos capitães Pedro Jucundo de Mendonça e Miguel de Souza Costa, todos também da Guarda Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar às vossas mãos, por cópia, o officio n. 318, de 7 de fevereiro corrente, em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil solicita isenção de direitos para material destinado àquella estrada, afim de que, examinado o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º da lei n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelos arts. 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, e 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 (aviso n. 55 V/1ª).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em solução aos vossos avisos ns. 41, de 23 de janeiro ultimo, 44, de 20 do mesmo mez, e 84, de 6 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes que foram mandados ficar à disposição desse ministerio, sem prejuizo dos seus vencimentos, para terem exercicio na Superintendencia de Abastecimento, os seguintes funcionarios deste ministerio: Oscar Lacé Brandão e Eduardo Villoroy, amanuenses da Estrada de Ferro Central do Brasil; Romeu Ribeiro, amanuense da Directoria Geral dos Correios, e Fernando Belchior de Oliveira, 2º escripturario da Inspectoria de Esgotos desta Capital.

Declaro-vos, outrossim, que deixa de ser attendida a solicitação constante dos supra citados avisos a referente a outros empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Repartição Geral dos Correios em virtude de informações dos respectivos chefes expondo os prejuizos que resultaria para o serviço tendo em vista a deficiência do pessoal, o accumulo de trabalho e o facto de já estarem destacados muitos empregados nesse ministerio, bem como no da Guerra para o alistamento militar (aviso n. 54 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo às razões expostas em vosso officio n. 314, de 6 do corrente mez, em additamento ao meu aviso n. 263, de 7 de outubro ultimo, resolvo conceder a autorização que solicitastes para mandar pagar o metro linear do muro para o fechamento da linha á razão de 553318, modificando para este caso especial a tabella de preços approvada pela portaria de 5 de maio de 1908. (aviso n. 55 V/1ª).

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo á requisição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, feita em aviso n. 44, de 24 de janeiro ultimo, foram postos á disposição do mesmo ministerio, para terem exercicio na Superintendencia do Abastecimento, os amanuenses dessa estrada, Oscar Lacé Brandão e Eduardo Villoroy, sem prejuizo dos seus vencimentos (aviso n. 56 V/1ª).

Havendo essa directoria em officio n. 303, de 5 do corrente declarado ser inconveniente ao serviço dessa estrada a permanencia, em residencia, do engenheiro residente Jorge Washington Silvino Brandão, proposto para

substitui-lo, interinamente, o ajudante de presidente, engenheiro Victor Figueira de Freitas, declaro, para os fins convenientes, que resolvi approvar a alludida proposta (aviso n. 57 V/1ª).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Em solução ao vosso officio n. 228, de 6 do corrente mez, em que solicitastes autorização para mandar vender, como aterro, o carvão «Candiota», de que dispõe esse Lloyd no porto do Rio Grande, afim de evitar maiores prejuizos, decorrentes do pagamento de armazenagem desse carvão, que, devido a sua pessima qualidade, não convem ser empregado nos navios dessa empresa, e cuja mistura com o do procedencia estrangeira não tem logrado êxito, declaro-vos que, apes de adoptar essa providencia, deveis tentar vender esse carvão, por qualquer preço, como combustível (aviso n. 9 V/1ª).

— Sr. director da Repartição Geral dos Correios:

Declaro-vos, para os fins convenientes que, attendendo á requisição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, feita em aviso n. 41, de 23 de janeiro ultimo, foi posto á disposição do mesmo ministerio, para servir na Superintendencia do Abastecimento, sem prejuizo de seus vencimentos, o amanuense dessa directoria Romeu Ribeiro (aviso numero 21 V/1ª).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Attendendo ao que requerou a Companhia das Estradas de Ferro Norte do Brasil e de accordo com as informações que prestastes em officio n. 119, de 31 de janeiro proximo findo, resolvo autorizá-la, nos termos da clausula n. 58, paragrapho unico, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 12.218, de 1 de novembro de 1916, a substituir na linha do Baixo Tocantins, a escala de Abaeté, já servida por outros vapores, pelas de Villa Moji e Igarapé-Mirim, respectivamente, mantidas as demais escalas do contracto, para o resto do percurso, e continuando a sahida dos vapores, de Belém, nos primeiros e terceiros sabbados de cada mez, na primeira baixamar, depois de 18 horas, com o regresso, como até aqui, nas segundas e quartas-feiras, também de cada mez (aviso n. 9 V/1ª).

Declaro-vos, para os devidos fins, tendo em vista as razões expostas em vosso officio n. 140, de 4 do corrente, que fica approvado o acto a que se refere esse officio, pelo qual autorizastes a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão a iniciar até 8 e 15 deste mez, com os vapores *Cururupé* e *Tury-Assu*, as viagens contractuaes, nas linhas do Sul e do Norte, relativas a janeiro proximo findo (aviso n. 10 V/1ª).

Resolvendo a consulta que formulastes em officio n. 112, de 4 do corrente mez, declaro-vos que ficastes autorizado a permittir, a titulo transitorio, o transporte de algodão prensado no porão dos vapores de passageiros do Lloyd Brasileiro que fazem a linha do Norte, quando esse transporte não puder ser feito no convés dos navios em consequencia da affluencia de emigrantes cearenses.

Entretanto essa inspectoría só deverá permittir o transporte nessas condições assumindo o Lloyd Brasileiro a responsabilidade pelas consequencias de qualquer accidente que por ventura dahi resultar (aviso numero 11 V/1ª).

— Sr. inspector de Esgotos da Capital Federal:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo á requisição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, feita em aviso n. 44, de 24 de janeiro ultimo, foi posto á disposição do mesmo ministerio, para servir na Superintendencia do Abastecimento, sem prejuizo de seus vencimentos, o 2º escripturario dessa inspectoría Fernando Belchior de Oliveira (aviso n. 20 V/1ª).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 9 de fevereiro de 1920

— Sr. inspector federal de Navegação:

Tendo sido nomeado para essa inspectoría, por actos de 9 do corrente, os funcionarios propostos em vosso officio n. 152, da mesma data, de ordem do Sr. ministro, passo às vossas mãos os respectivos titulos de nomeação, em numero de 35, para os fins convenientes (officio n. 17 V/1ª).

Segunda secção

Expediente de 23 de janeiro de 1920 (*)

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Remettendo-vos a inclusa cópia do aviso n. 10/V2, que, nesta data, faço expedir á Inspectoria Federal das Estradas, com referencia ao muro de arrimo á margem direita do rio Potengy, em frente á cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, recommendo-vos que determineis as necessarias diligencias para que seja, quanto antes, ultimada a construção do respectivo caes, sem o que não poderá ser preparado o leito da estrada, para fazel-a chegar á explanada da praça Silva Jardim, onde ella occupa diversas installações (aviso n. 2/V2).

Tomando conhecimento do vosso officio n. 12/S, de 6 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o que alli propuzestes, ficastes autorizado a propyicienciar para que a construção do muro de arrimo, á margem direita do rio Potengy, approvada pelo decreto n. 12.403, de 22 de fevereiro de 1917, fique limitada ao trecho já atacado, na extensão de 282m,00, a montante do caes projectado pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, sendo esta repartição encarregada de rever o projecto do dito muro de arrimo, na parte ainda não iniciada, a jussante do mesmo caes, estudando a questão em conjunto de forma a se chegar á solução mais economica e conveniente (aviso numero 10/V2).

Dia 12 de fevereiro de 1920

Sr. engenheiro Bernardo Piquet Carneiro:

Tendo o Sr. ministro, por aviso de 7 de janeiro ultimo, vos incumbido de determinar o valor da indemnização devida á «South American Railway Construction Company, Limited», e bem assim de estudar e propor a solução de varias questões derivadas do respectivo contracto, junto vós remetto, de sua ordem, os processos existentes nesta directoria geral, os quaes constam da relação annexa (officio n. 10 V/2ª).

— Foi remittido, nesta data, á Inspectoria Federal das Estradas, o requerimento de Fructuoso Sertorio Portinho, ex-secretario da extincta Construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguaiana, pedindo restituição dos documentos que, em setembro de 1897, juntou a um memorial nessa data apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, pedindo que se lhe mandasse considerar addido a qualquer repartição publica.

Directoria Geral de Obras Publicas

Terceira secção

Por portarias de 10 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Nesta Secretaria de Estado:

De seis mezes, com todos os vencimentos, de accordo com o art. 12 e paragrapho unico,

(*) Reproduz-se por sahido com in-correções.

da lei n. 4.061, de 16 de janeiro findo, ao 2º official Arthur Diniz Villas Bôas.

Para tratamento de saúde:

Na Repartição Geral dos Correios:

De 60 dias, em prorrogação, com tres quartas partes do ordenado, ao praticante da agencia do Correo de Campinas, Estado de S. Paulo, Carlos Augusto Leite de Oliveira;

De 60 dias, com ordenado, ao amanuense da Directoria Geral, Alipio Bernardino dos Santos;

De 60 dias, em prorrogação, com tres quartas partes do ordenado, ao carteiro da agencia do Correo de Penedo, Estado de Alagoas, Octavio Rodrigues de Carvalho;

De seis meses, em prorrogação, sem vencimentos, ao agente postal do Mello do Desterro, Estado de Minas Geraes, Ricardo Joaquim Teixeira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Um anno, com ordenado, de accordo com o decreto legislativo n. 4.039, de 13 de janeiro findo, ao 4º escriptuario Antonio Augusto Pereira da Silva.

Noventa dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe João Guilherme de Abreu Filho.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Seis meses, em prorrogação, sendo tres com ordenado e tres com tres quartas partes do mesmo, ao chefe de trem de 2ª classe Francisco Miguel de Assis Carvalho.

Na Redde de Vição Cearense:

Noventa dias, em prorrogação, com ordenado, ao pagador do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, Joaquim José de Oliveira Netto.

Para tratar de seus interesses:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Seis meses, em vencimentos, ao telegraphista de 4ª classe Carlos Affonso Reis.

Expediente de 10 de fevereiro de 1920

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios:

Que a resolução constante do aviso n. 17, de 12 de janeiro findo, mandando nomear o segundo sargento do Exército, Rosendo Bispo de Souza, para o cargo de carteiro daquelle directoria geral, na primeira vaga que occorrer, nos termos do art. 93, § 1º, da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, combinado com o art. 4º, § 1º, da lei n. 3.669, de 6 de janeiro de 1919, ficará adstricta ao referido sargento, tendo em vista o disposto no art. 4º, da lei n. 4.028, de 10 de janeiro do corrente anno, que estabelece condição diversa daquelle em que se baseou este ministerio e constante do citado aviso;

Que de accordo com o disposto no art. 2º, letra h, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro findo, apenas pôde conceder 30 dias de licença aos funcionarios daquelle repartição, cabendo as prorrogações a este ministerio.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 3ª secção — Circular n. 103 — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920.

Declaro-vos para os devidos effeitos que ao encaminhardes os pedidos de licenças a este ministerio, deveis prestar informações relativas aos prazos já gosados nos ultimos 12 meses e bem assim, para cumprimento do disposto no art. 6º, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, a data a partir da qual deverá ser contada a licença.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio. — A's rós. — dos deste ministerio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 11 de fevereiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja distribuida ao The-

souro Nacional, por conta da consignação de 626.000\$ «Obras, substituição de trilhos, etc.», da verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, a quantia de 320.000\$, destinada ao pagamento do pessoal diarista, de escriptorio e jornaleiro da Estrada de Ferro Therezopolis, empregado em serviço de obras, substituição de trilhos, construção e renovação de pontes, consolidação da linha, prolongamento para varzea e obras da estação, no corrente anno (aviso n. 540).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia inclusa, o telegramma em que o engenheiro chefe da Estrada de Ferro Cruz Alta-Ijuhy pede a distribuição do credito orçamentario destinado aos serviços de construção da mesma estrada.

Tendo sido por este ministerio solicitada ao Tribunal de Contas, em aviso n. 68, de hoje, a distribuição de que se trata, comprehendida na verba 18ª, peço-vos que, emquanto não se effectua a mesma distribuição, sejam feitas as despesas daquelle estrada de accordo com o disposto no art. 36 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 544).

Em additamento ao meu aviso n. 275, de 21 de janeiro ultimo, solicito-vos que a importância de 2.200.000\$, distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, por conta da verba 18ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria «Construção de estradas de ferro», seja entregue, em adeantamentos, nos termos das disposições em vigor, pela quarta parte, ao director da Rede Vição Cearense, engenheiro Henrique Eduardo Couto Fernandes, para occorrer ás despesas das linhas a que se destina a referida importância (aviso n. 542).

Em additamento ao meu aviso n. 500, de 7 de esta mez, tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que por occasião da entrega, pelo Thesouro Nacional, como adeantamento, da importância de 2.000.000\$, por conta da consignação «Combustivel, lubrificantes e estopas», da lei orçamentaria deste anno, ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Carlos de Araujo Bastos, seja retida a importância de 600.000\$, afim de que, pelo mesmo Thesouro Nacional seja indemnizado o Banco do Brasil do adeantamento que fez á referida estrada de accordo com o pedido que vos fiz em carta de gabinete, de 5 de esta mez (aviso n. 543).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro de 1ª classe da Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, João Francisco de Lacerda Coutinho, o quantia de 16.333\$448, proveniente de differenças soffridas em seus vencimentos desde a data de sua remoção, em 1 de janeiro de 1920, do cargo de engenheiro ajudante de 2ª classe da Repartição de Aguas e Obras Publicas para o de igual denominação da referida inspectoria, até 31 de dezembro de 1919.

A despesa deverá correr pelo credito aberto para esse fim pelo decreto n. 14.008, de 16 de janeiro proximo findo (aviso n. 544).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, empreiteira da construção da linha ferrea que partindo do ramal do Parapanema vai ter ás jazidas de carvão de Barra Bonita e Rio do Peixe, de accordo com o contracto de 23 de junho de 1917, autorizado pelo decreto n. 12.479, de 23 de maio do mesmo anno, a quantia de réis 14.813\$872, em que importa a medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de novembro de 1919, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 17 mais 978, conforme os documentos juntos; deduzindo-se para reforço da caução, nos termos da clausula 13 do alludido contracto, a quota de cinco por cento, no valor de 740\$694 e effectuando-se o pagamento por conta da consignação—Linha do Rio do Peixe—Artigo

98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, titulo—Construção de estradas de ferro—lettra c, (aviso n. 545).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Joaquim Moreira da Silva, a quantia de 1.012\$200, proveniente de trabalhos e fornecimentos feitos em proveito da Inspectoria Geral da Illuminação, durante o mez de novembro do anno proximo findo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes», da verba 10ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 548).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de: A. A. Queiroz (2), 400\$; Arnaldo Braga & Comp., 1.122\$774; Societade Anonyme du Gaz de Rio Janeiro, 10\$901; provenientes de material adquirido, em 1919, pela Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com a excepção do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importância total de 1\$333\$672, pela consignação «Material de expediente e escriptorio, etc.», da verba 11ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 549).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres inclusas contas de: Arnaldo Braga & Comp., na importância total de 3.390\$850, provenientes de material adquirido, em 1919, pela Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, em proveito do serviço a cargo da Commissão Constructora da Estrada do Ferro Petropolis a Therezina; devendo correr a despesa pelo credito aberto pelo decreto n. 13.724, de 14 de agosto de 1919 (aviso n. 550).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Alberto de Castro, na importância de 147\$, proveniente de material fornecido á Inspectoria de Obras contra as Seccas, no anno findo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Execução de obras», da verba 7ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 551).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de: Cardinale & Comp. (3), 5.847\$800; Fontes Garcia & Comp. (2), 341\$780; J. L. Costa & Comp., 1.268\$; Lloyd Brasileiro (3), réis 7.333\$851; Mayrink Veiga & Comp., 585\$; Oliveira Souza & Comp., 585\$; Villas Bôas & Comp., 2.350\$, provenientes de material adquirido pela Directoria Geral dos Correios, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importância total de 18.312\$431, pela sub-consignação «Material de expediente e escriptorio, etc.», da verba 2ª — Correios —, art. 98 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 552).

Segunda secção

Expediente de 10 de fevereiro de 1920

Officios expedidos:

N. 75 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, remettendo, devidamente apostillado, o titulo de pensão de montepio de D. Arlinda de Alcantara Braga.

N. 76 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Maria do Carmo Sacramento e D. Dalila Sacramento, viuva e filha de Zeferino Gonçalves do Sacramento.

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1920

D. Alzira Fernandes da Cunha, irmã solteira de Heitor Fernandes da Cunha, solicitando os favores do montepio. — Prove que

seu irmão não deixou filhos naturais reconhecidos e apresenta as certidões de óbito de seus pais e a prova do casamento dos mesmos, de accordo com o que estabelece a circular do Ministerio da Fazenda n. 42, de 16 de setembro de 1901.

D. Lúiza Rocha de Azambuja e outra, mãe viúva e irmã solteira de Nelson Rocha de Azambuja, fazendo identico pedido. — Completam o selo e reconhecem a firma da certidão de obito apresentada.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 11 do corrente foi exonerada, a pedido, D. Rosalba Peixoto Carrotti, do cargo de agente do Correio da rua S. João Baptista, nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1920

Antônio Ferreira Lopes Junior, carteiro de 2ª classe, pedindo para ser suspensa a consignação mensal de 500 réis que faz em folha de vencimentos a favor da Revista Postal Brasileira. — Deferido.

Dia 11

Firmino Campos, ajudante da agencia postal de São Carlos, no Estado de S. Paulo, solicitando cancelamento da pena de suspensão que lhe fora imposta por portaria de 4 de janeiro de 1918. — Deferido, à vista das informações.

D. Aurelia Iracema de Azeredo Coutinho, auxiliar do thesoureiro, com exercicio na Thesouraria desta directoria geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Requeira ao Sr. ministro.

D. Lucilia da Luz Povoas, ajudante da agencia postal do Arsenal de Marinha, nesta Capital, solicitando 90 dias de licença para tratamento de saúde, na forma da lei. — Requisito-se inspecção de saúde.

Ignacio Gomes de Araujo Mello, agente do Correio de Capivary, no Estado de S. Paulo, solicitando cancelamento de uma pena de multa, imposta pela Administração dos Correios do referido Estado, em 19 de junho do anno proximo findo. — Indeferido.

Manoel Pereira da Silva e Antonio Anisio da Fonseca, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Agrippa Salgado dos Santos e Cyro Haydt, praticantes desta directoria, pedindo permuta de sub-directorias. — Indeferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das estradas, baseado no art. 8º das instruções regulamentares aprovadas por portaria de 29 de novembro de 1919 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolve nomear o Sr. Eurico Fontes, para, nos termos do § 2º do alludido art. 8º, exercer o cargo de agente de navegação de 2ª classe da Estrada de Ferro de Santa Catharina, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1920. — J. Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das estradas, baseado no § 10, do art. 9º, do Regulamento a que se refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, attendendo ao que propoz a Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, resolve approvar o horario para o prolongamento da Estrada de Ferro de Maricá, entre Nilo Peçanha e Iguaçu Grande, que a esta acompanha, assignado pelo engenheiro chefe, interino, da Secção do Trafego e Estatística.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1920. — J. Palhano de Jesus.

Inspectoria Federal das Estradas—Secção de E. em Trafego e Estatística—Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, Estrada de Ferro Maricá (Nilo Peçanha a Iguaçu Grande)

Horario approved pela portaria de 7 de fevereiro de 1920

Estações	Kilometros	Trem N 1	
		Cheg.	Part.
Nilo Peçanha.....	0	—	11,00
Matto Grosso.....	17	11,50	12,01
Morro dos Pregos.....	21	12,18	12,19
Bacaxá.....	34	12,43	12,54
Ponte dos Leites.....	45	13,20	13,23
Araruama.....	50	13,34	13,49
Iguaçu Grande.....	66	14,27	—

Estações	Kilometros	Trem N 2	
		Cheg.	Part.
Iguaçu Grande.....	66	—	9,20
Araruama (a).....	50	9,55	10,15
Ponte dos Leites.....	45	10,27	10,30
Bacaxá.....	34	10,56	11,00
Morro dos Pregos.....	21	11,24	11,25
Matto Grosso.....	17	11,42	11,52
Nilo Peçanha.....	0	12,33	—

Observações—O trem N 1 correrá aos domingos, terças, quintas e sábados.

O trem N 2 correrá aos domingos, segundas, quartas e sextas.

Cruzamento—Aos domingos em Matto Grosso.

(a) Ponto de refeição—Para os passageiros do trem N 2 em Araruama.

Inspectoria Federal das Estradas. Visto, 7 de fevereiro de 1920. — J. Fernandes da Silva, chefe da 2ª Secção interino. Confer. 7 de fevereiro de 1920. — G. A. Maranhão, official.

Requerimento despachado

Dia 11 de fevereiro de 1920

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, pedindo a suppressão dos trens nocturnos creados por autorização do aviso n. 46 V/2, de 23 de fevereiro de 1918, entre Cascavel e Galdas. — Deferido, de accordo com as informações.

Ministerio da Agricultura.

Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

RESOLUÇÃO N. 4 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1920

O Superintendente do Abastecimento, em nome do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio

Resolve, uzando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, lettra a, do decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e pelos arts. 3º, lettra c, e 14 do regulamento a que se refere o decreto numero 14.027, de 21 do mesmo mez e anno, mandar executar no Districto Federal, desde a data da sua publicação até o dia 31 de maio do corrente anno, as tabelllas annexas de preços máximos de generos alimenticios e de primeira necessidade, para o commercio em grosso e a varejo.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920. — D. Pinheiro Machado, Superintendente do Abastecimento.

Tabella dos preços máximos para o commercio em grosso no Districto Federal, mandada executar pela resolução n. 4, de 5 de fevereiro de 1920:

Alcôol

De 36 a 38 grãos, litro..... 1\$100

O preço não poderá ser augmentado de qualquer taxa sob pretexto de carga, descarga ou outro, tendo direito a retorno do vasilhame.

Arroz

Brilhado de 1ª, e especial, sacco de 60 kilos..... 50\$000
Brilhado de 2ª, sacco de 60 kilos..... 47\$000
Superior, sacco de 60 kilos..... 45\$000
Bom, sacco de 60 kilos..... 43\$000
Regular, sacco de 60 kilos..... 40\$000
Inferior, sacco de 60 kilos..... 30\$000

Assucar

Refinado, de 1ª qualidade, kilo..... 1\$120
Refinado de 2ª qualidade, kilo..... 1\$020
Refinado de 3ª qualidade, kilo..... \$940
Branco, superior, moído ou triturado, kilo..... 1\$060
Branco crystal, superior, kilo..... 1\$000
Branco crystal, bom, kilo..... \$940
Branco crystal, regular, kilo..... \$900
Crystal amarello ou demerara, kilo..... \$860
Mascavinho para refinar, kilo..... \$780
Mascavo, kilo..... \$680

Aves

Gallinha especial, uma..... 3\$200
Gallinha regular, uma..... 2\$500
Frango grande, um..... 1\$700
Frango regular, um..... 1\$300
Frango pequeno, um..... 1\$000

Banha

Em caixas de 60 kilos, contendo latas de qualquer peso ou tamanho e em outros envoltorios, kilo..... 1\$000

Batatas

Especiaes, kilo..... 1\$20
Regulares, kilo..... \$360
Inferiores, kilo..... \$280

Café torrado ou moído

Em pacotes ou em outros envoltorios, especial, kilo..... 1\$800
Em pacotes ou em outros envoltorios; regular, kilo..... 1\$600

Acondicionado em latas, de capacidade de um kilo mais 400 réis e de um e meio kilos, mais 600 réis.

Carne

Fresca, congelada ou resfriada, kilo..... 1\$000
Fresca, de porco superior, kilo..... 1\$800
De porco, salgada, peso liquido, kilo..... 1\$800
Idem, idem, de barrica, peso liquido, kilo..... 1\$300

E' considerada infracção a venda de carne salgada contendo mais de 10% de sal granulado e solto.

Carne secca ou xarque

Especial, kilo..... 2\$200
Superior, kilo..... 2\$000
Regular, kilo..... 1\$600

Carvão vegetal

Dom e secco, de 3 saccos para cima, em qualquer estação ou porto de descarga, na zona urbana até São Francisco Xavier, kilo..... 1\$60
Idem, idem, de São Francisco Xavier para a zona rural, kilo..... 1\$10

Farinha de mandioca

Especial, Porto Alegre, Suruhy e semelhantes, sacco de 45 kilos.....	14\$000
Fina, Porto Alegre, Suruhy e semelhantes, sacco de 45 kilos.....	12\$500
Peneirada, sacco de 45 kilos.....	11\$000
Grossa, sacco de 45 kilos.....	10\$000

Farinha de trigo

De primeira qualidade, sacco de 44 kilos.....	22\$500
De segunda qualidade, sacco de 44 kilos.....	21\$500
De terceira qualidade, sacco de 44 kilos.....	20\$500

Feijão

Preto, especial, sacco de 60 kilos.....	28\$000
Preto regular, sacco de 60 kilos.....	23\$000
Mulatinho especial, sacco de 60 kilos.....	14\$000
Mulatinho, regular, sacco de 60 kilos.....	12\$000
Fradinho, sacco de 60 kilos.....	28\$000
Branco e manteiga, sacco de 60 kilos.....	25\$000
Amendoim e enxofre, sacco de 60 kilos.....	22\$000

Gazolina

Caixa, inclusive o vasilhame.....	20\$500
Em tambores equivalentes a cerca de cinco (5) caixas, tambor.....	88\$000

Kerosene

Caixa, inclusive o vasilhame.....	17\$100
-----------------------------------	---------

Leite

Condensado :	
Estrangeiro, caixa com 48 latas.....	60\$000
Nacional, idem, idem.....	55\$200

Fresco :

Nos entrepostos ou depósitos de importadores, litro.....	\$440
--	-------

Lenha

Secca, em tocos o peso médio de 500 a 700 grammas, por toco em pesagem de dez (10) tocos:	
1.000 tocos, na estancia.....	32\$000
1.000 tocos, a domicilio.....	38\$000
500 tocos, na estancia.....	16\$500
500 tocos, a domicilio.....	19\$500
Em páos, roliços, na estancia, por metro cubico.....	15\$000
Em achas, na estancia, por metro cubico.....	16\$500
A domicilio, achas ou páos roliços, mais 2\$500 por metro cubico.	

Os preços a domicilio não poderão ser augmentados de qualquer taxa sob pretexto de carga, descarga, carretos ou outros.

Manteiga

Do Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, kilo.....	5\$300
Do Santa Catharina, kilo.....	5\$000

Massas alimenticias

Especial (secca e amarella), kilo.....	1\$300
Especial (secca branca), kilo.....	1\$300
Amarella, kilo.....	1\$000
Branca, commum, kilo.....	\$800

Quando em pacotinhos cartonados, por kilo mais 200 réis.

Milho

Amarillo, sacco de 60 kilos.....	13\$500
Branco, sacco de 60 kilos.....	12\$500
Mesclado, sacco de 60 kilos.....	11\$000

Ovos

Duzia.....	1\$100
------------	--------

Peixes secos, salgados ou em salmoura

Bacalhau estrangeiro:	
Especial, kilo.....	2\$150
Regular, kilo.....	1\$500
Inferior, (peixelim), kilo.....	1\$100
Bacalhau nacional, kilo.....	1\$700
Garoupa, xerue e namorado, kilo.....	2\$300
Pirarucu, kilo.....	2\$100
Camarão secco, kilo.....	2\$100
Bagre, tainha, corvina, miragaya, sardinha, kilo.....	1\$200
Tainha em salmoura, kilo.....	\$800

Sabão

Especial, kilo.....	1\$160
Virgem de primeira qualidade, kilo.....	\$900
Virgem de segunda qualidade, kilo.....	\$700
Virgem de terceira qualidade, kilo.....	\$600
Branco, typo Globo e Regador, kilo.....	1\$160

Sal

Commum nacional (grosso):	
Sacco de 60 kilos.....	0\$000
Peneirado, sacco de 60 kilos.....	9\$500
Triturado ou moido, sacco de 60 kilos.....	10\$000

Refinado:

Estrangeiro ou nacional, frasco.....	1\$600
Estrangeiro ou nacional, saquinhos de dois kilos.....	\$800

Topcinho

Salgado, peso liquido, kilo.....	1\$100
----------------------------------	--------

É considerada infracção a venda de toucinho salgado contendo mais de 10 % de sal granulado e solto.

Tabela dos preços máximos para o commercio a varejo, no Distrito Federal, mandada executar pela resolução n. 4, de 5 de fevereiro de 1920

Alcool

De 36 a 38 grãos, litro.....	1\$300
De 36 a 38 grãos, garrafa.....	\$880
De 36 a 38 grãos, meia garrafa.....	\$440

Arroz

Brilhante de primeira e especial, kilo.....	\$930
Brilhante de segunda, kilo.....	\$910
Superior, kilo.....	\$900
Bom, kilo.....	\$860
Regular, kilo.....	\$840
Inferior, kilo.....	\$860

Assucar

Refinado, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$200
Refinado, de 2ª qualidade, kilo.....	1\$080
Refinado, de 3ª qualidade, kilo.....	1\$000
Branco, superior, moido ou triturado, kilo.....	1\$120
Branco crystal, superior, kilo.....	1\$080
Branco crystal, bom, kilo.....	1\$000
Branco crystal, regular, kilo.....	\$960
Crystal amarello ou demerara, kilo.....	\$920
Mascavado, kilo.....	\$820
Mascavado, kilo.....	\$720

Aves

Galinha especial, uma.....	3\$700
Galinha regular, uma.....	2\$800
Frango grande, um.....	2\$000
Frango regular, um.....	1\$700
Frango pequeno, um.....	1\$200

Banha

Em barra, fresca, kilo.....	1\$800
Em latas de qualquer peso ou em qualquer outro envoltorio, kilo.....	2\$300
A retalho, pesada na occasião da venda, kilo.....	2\$300

Dalatas

Especiades, kilo.....	\$800
Regulares, kilo.....	\$420
Inferiores, kilo.....	\$320

Café torrado ou moido

Em pacotes ou em outros envoltorios:	
Especial, kilo.....	1\$900
Especial, meio kilo.....	\$960
Regular, kilo.....	1\$700
Regular, meio kilo.....	\$860

Acondicionado em latas de folha de capacidade de um kilo mais 400 réis, e de um e meio kilos; mais 600 réis.

Carne

Fresca, congelada ou resfriada, superior de primeira qualidade (filé, alcatra, chã de dentro, chã de fora ou lagarto), kilo.....	1\$300
Idem, idem, idem, de segunda qualidade (assém, pá e pato), kilo.....	1\$200
Idem, idem, idem, de terceira qualidade (peito, costella, pescoço e perna), kilo.....	1\$100
Fresca de porco, superior, kilo.....	1\$800
Lombo e costellitas, kilo.....	1\$900
Carne de porco salgada, kilo.....	2\$000
Carne de porco, de barrica, kilo.....	1\$500

Carne secca ou xarque

Especial, kilo.....	2\$100
Superior, kilo.....	2\$100
Regular, kilo.....	1\$700

Curvao vegetal

Peneirado e secco, na zona urbana até S. Francisco Xavier, kilo.....	\$200
Idem, de S. Francisco Xavier para a zona rural, kilo.....	\$180

Estes preços não poderão ser augmentados de qualquer taxa sob pretexto de descarga, carreto ou outro.

Farinha de mandioca

Especial, Porto Alegre, Suruhy e semelhantes, kilo.....	\$380
Fina, Porto Alegre, Suruhy e semelhantes, kilo.....	\$330
Peneirada, kilo.....	\$280
Grossa, kilo.....	\$260

Farinha de trigo

De primeira qualidade, kilo.....	\$610
De segunda qualidade, kilo.....	\$600
De terceira qualidade, kilo.....	\$560

Feijão

Preto, especial, kilo.....	\$580
Preto, regular, kilo.....	\$440
Mulatinho, especial, kilo.....	\$300
Mulatinho, regular, kilo.....	\$260
Fradinho, kilo.....	\$520
Branco e manteiga, kilo.....	\$520
Amendoim e enxofre, kilo.....	\$140

Gazolina

Lata.....	12\$300
Litro.....	\$680
Garrafa.....	\$120

Kerosene

Lata.....	10\$800
Litro.....	\$660
Garrafa.....	\$440
Meia garrafa.....	\$220

Leite

Condensado :	
Estrangeiro, lata.....	1\$100
Nacional, lata.....	1\$300

Fresco :	
Litro.....	\$700
Meio litro.....	\$400
Um quarto de litro.....	\$200
Entregue a domicilio.....	

Lenha	
Secca, em tócos o peso médio por tóco de 500 a 700 grammas, em pesagem de 10 tócos:	
100 tócos.....	\$4100
50 tócos.....	\$2100
10 tócos.....	\$420

Estes preços não poderão ser aumentados de qualquer taxa sob pretexto de carga, descarga, carreto ou outro.

Manteiga

Dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro:	
Kilo.....	\$5400
1/2 kilo.....	\$3300
1/4 kilo.....	\$1700

Do Estado de Santa Catharina:	
Kilo.....	\$5700
1/2 kilo.....	\$2900
1/4 kilo.....	\$1300

Massas alimenticias

Especial (secca e amarella), kilo.....	\$1700
Especial (secca branca), kilo.....	\$1500
Amarella, kilo.....	\$1100
Branca commum, kilo.....	\$900

Quando expostas á venda em pacotinhos cartonados, por kilo, mais 200 réis.

Milho

Amarello, kilo.....	\$280
Branco, kilo.....	\$260
Mesclado, kilo.....	\$220

Ovos

Duzia.....	\$1600
Um.....	\$160

Pão

De luxo, provença, de cerveja e outros especiaes, inclusive formas, cacetinho, rosas, redondos e trança, kilo.....	\$900
De trigo de primeira qualidade, comprado, em qualquer fracção, kilo.....	\$660
Mixto de trigo em mistura, até 30 % de outras farinhas panificaveis, kilo.....	\$440

Quando entregue á domicilio custará mais 100 réis por kilo.

Peixes secos salgados ou em salmoura

Bacalháu estrangeiro, peso liquido:	
Especial, kilo.....	\$2500
Regular, kilo.....	\$1900
Inferior (Peixelim), kilo.....	\$1800
Bacalháu nacional, kilo.....	\$2100
Garoupa, xerne e namorado, kilo.....	\$2500
Pirarucu, kilo.....	\$2400
Camarão secco, kilo.....	\$2600
Bagre, tainha, corvina, miragaya, sardinha, kilo.....	\$1400
Tainha em salmoura, kilo.....	\$1000

Sabão

Especial, kilo.....	\$1400
Virgem de primeira qualidade, kilo.....	\$1100
Virgem de segunda qualidade, kilo.....	\$900
Virgem de terceira qualidade, kilo.....	\$800
Branco tipo Globo e Regador, kilo.....	\$1400

Sal

Commum nacional (grosso):	
Sacco de 60 kilos.....	10\$000
Kilo.....	\$200

Refinado:	
Estrangeiro ou nacional frasco.....	1\$800
Nacional ou estrangeiro, em saquinho de dous kilos.....	\$900
Triturado ou moído:	
A granel, kilo.....	\$220
Saquinho de dous kilos.....	\$700

Toucinho

Fresco, kilo.....	1\$800
Salgado, kilo.....	1\$700

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Additamento ao dia 5 de fevereiro de 1920

Emilio da Silva Guimarães, pedindo o registro de um memorial e um desenho que apresenta, relativos a uma formula derivada de uma invenção de sua propriedade. — Indeferido, de accordo com as informações.

José Corrêa Rabello, pedindo seja considerado, por mais tres annos, o deposito que effectuou nesta secretaria em 8 de janeiro de 1917, de um pedido de garantia provisoria para um aparelho que permite um novo methodo de pesquisar e atacar os submarinos. — Indeferido, nos termos das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1920

Oreuzza Berry, pedindo guia para pagamento da 4.ª annuidade da patente numero 9.507. — Deferido.

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 9.533, 8.648, 9.432, 9.460 e 8.513. — Deferido.

Companhia Fluminense de depercaas, fazendo igual pedido para as patentes ns. 5.772, 6.177, 6.722, 8.425, 8.974 e 8.975. — Deferido.

Dia 9

Nacgeli & Comp, Limitada, pedindo transferencia, para seu nome, dos direitos de propriedade das patentes ns. 6.542, 7.426, 7.477, 7.479, 7.559, 7.809 e 10.170. — Apresente as patentes que deixou de juntar.

Leclerc & C, pedindo uma certidão da carta patente n. 9.393. — Deferido.

André Jousset e Pierre Laurent, pedindo privilegio para uma ampola e agulha combinadas, para injeções hypodermicas e outras applicações. — Apresentem novo certificado comprovando o deposito no paiz de origem.

J. Cooke & Company Proprietary, pedindo privilegio para meios aperfeiçoados para esquartejar animaes mortos. — Prestem esclarecimentos.

Dia 10

Leclerc & C, pedindo sejam inseridos no Registro Geral dos Privilegios, os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 9.344, 8.248, 8.992, 8.615, 8.616, 7.544, 8.102,

7.543, 6.989, 6.988, 6.987, 6.917, 5.964, 6.891, 5.974 e 6.890 e bem assim, qua se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Antonio Ferreira dos Santos, pedindo privilegio para «um novo typo de grampo para frizar cabello». — Preste esclarecimentos.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 27 de fevereiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, o officio em copia incluso, em que o governo do Estado do Rio de Janeiro solicita a este ministerio o arrendamento do proprio nacional localizado no povoado de Pinheiro, proximo da estação do mesmo nome da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Não mais sendo necessario aos serviços deste departamento o proprio em questão, peço-vos providencias no sentido de ser o mesmo recebido pelo ministerio sob vossa direcção, de accordo com o estabelecido no art. 274 do regulamento a que se refere o decreto numero 7.751, de 23 de dezembro de 1909, nada tendo a oppor este ministerio no arrendamento acima alludido (aviso n. 23).

— Sr. director do Posto Zootechnico em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 457, de 34 de dezembro ultimo, communico-vos para os fins convenientes que, res'a data, solicitei do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser recebido pelo mesmo ministerio o proprio nacional localizado no povoado de Pinheiro, proximo da estação do mesmo nome, uma vez que o mesmo proprio não é mais necessario aos serviços desse Posto (aviso n. 25).

— Sr. superintendente do Serviço de Ex-purgo, Immunizações de Cereaes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso desta data, autorizou o Sr. Dr. L. R. Vieira Souto a vos entregar, mediante recibo em duas vias, os armazens utilizados nesse serviço com todos os machinismos e demais material nelles existentes, cereaes immunizados e por immunizar, enxofre, verde Paris e outros artigos que porventura existam nos alludidos armazens, excepto as sementes (officio n. 27).

Sr. superintendente do Abastecimento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso desta data, autorizou o Sr. Dr. L. R. Vieira Souto a entregar á Superintendencia do abastecimento todo o mobiliario, material de escritorio e artigos de expediente do extincto Commissariado da Alimentação Publica e da extincta Delegação Executiva da Produção Nacional, devendo a entrega ser feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes deverá ser enviada a esta Directoria Geral (aviso n. 28).

Autorizo-vos a receber do Sr. Dr. L. R. Vieira Souto todo o archivo não só do extincto Commissariado da Alimentação Publica como tambem da extincta Delegação Executiva da Produção Nacional, que ficarão sob vossa guarda até ulterior deliberação (aviso n. 33).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso desta data, autorizou o Sr. Dr. L. R. Vieira Souto a vos entregar, ou ao funcionario por vós designado, mediante recibo em duas vias, todas as publicações destinadas á distribuição pelos agricultores e outros interessados, existentes nos depositos da extincta Delegação Executiva da Produção Nacional (officio n. 29).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso desta data, au-

torizou o Sr. Dr. L. R. Vieira Souto a vos entregar, ou ao funcionario por vós designado, mediante recibo em duas vias, todas as sementes destinadas á distribuição pelos agricultores e outros interessados, existentes nos depositos da extincta Delegação Executiva da Produção Nacional (officio n. 30).

— Sr. Dr. L. R. Vieira Souto :

Autorizo-vos a entregar á Superintendencia do Abastecimento todo o mobiliario, material do escriptorio e artigos de expediente do extincto Commissariado da Alimentação Publica e da extincta Delegação Executiva da Produção Nacional que se achavam sob vossa responsabilidade, devendo a entrega ser feita mediante recibo em duas vias uma das quaes remetteis á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Nas mesmas condições ficas autorizado a entregar ao Dr. Hannibal Porto, superintendente do Serviço de Expurgo e Imunização de Cereaes, os armazens utilizados nesse serviço com todos os machinismos e demais material nellos existentes, cereaes immunizados e a immunizar, enxofre, verde Paris e outros artigos que porventura alli se acham depositados.

Ao director do Serviço de Agricultura Pratica e ao director do Serviço de Informações ou aos funcionarios por elles designados ficas igualmente autorizado a entregar, respectivamente, e ainda nas condições acima indicadas, as sementes e as publicações destinadas á distribuição pelos agricultores e outros interessados (aviso 31).

Autorizo-vos a entregar ao Sr. superintendente do Abastecimento todo o archivo não só do do extincto Commissariado da Alimentação Publica como da extincta Delegação Executiva da Produção Nacional, mediante observancia das formalidades legais (aviso 32).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

11ª sessão ordinaria realizada em 6 de fevereiro de 1920

PRESENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO TEIXEIRA SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO; SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, M. Barros Lima e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Camillo Soares, por ter entrado hoje em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio dos Negocios da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil: A' D. Elmira Brandão de Paula Avelino e filhos;

A' D. Maria do Carmo Ourivio Teixeira e outros.

Foram julgadas legais as concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 372, de 21 de janeiro ultimo, com as cópias dos decretos ns. 4.069 e 14.018, de 16 e 21 do mesmo mez, relativos á abertura do credito especial de 4.435\$483, para pagamento de vencimentos ao bacharel Juvenal Antunes de Oliveira.—Ordenou-se o registro.

Relatado pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio dos Negocios da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil da Guerra, á D. Maria Odette Damazio e outra;

De montepio civil da Guerra, a título de reversão, á D. Amanda Adalgisa de Noronha Feital e outra, mediante apostillas lavradas nos titulos respectivos, concedendo os aumentos de 350\$ annuaes a cada uma;

De aposentadoria a João José Fernandes Silva Sobrinho.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

— Aviso n. 265, de 15 de janeiro ultimo, concedendo o adiantamento de 5:000\$ ao inspector sanitario Dr. Amarillio Ilermes de Vasconcellos, para debellar a peste bubonica nos Estados do Paraná e Santa Catharina.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 50, de 30 de janeiro ultimo, com a cópia dos contractos celebrados entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. José do Souza Guimarães e a Empresa Fred & Ernesto Simon, para o arrendamento dos predios das ruas Marquez de S. Vicente n. 34 e Candido Benicio n. 486, destinados ao serviço da mesma repartição. O Tribunal ordenou o registro do contracto de José de Souza Guimarães. Quanto ao contracto celebrado com a Empresa Fred & Ernesto Simon, foi negado o registro por não estar provada a existencia legal dessa empresa.

Avisos ns. 415, de 6 de outubro de 1919, e 4 de 5 de janeiro ultimo, annexos ao processo relativo á consulta sobre a abertura dos creditos de 1.402:281\$274 e 1.879:434\$916 para attender aos compromissos assumidos pelo Governo para com as Companhias Nacional de Navegação Costeira e Commercio e Navegação.—O Tribunal foi de parecer que os creditos não podem ser legalmente abertos com fundamento nos decretos legislativos numeros 3.361 de 26 de outubro e 3.393 de 16 de novembro de 1917, porque estes actos que reconheceram e proclamaram o estado de guerra entre o Brasil e a Alemanha e autorizaram o Poder Executivo a abrir, enquanto perdurasse o mesmo estado, os creditos necessarios á defesa nacional, são posteriores á occupação dos vapores a que se refere a consulta.

Igualmente não podendo ser abertos com assento no decreto legislativo n. 3.316 de 16 de agosto de 1917 porque, em relação a este, tem inteira applicação o dispositivo do § 1º do art. 18 da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, as despezas devem correr por conta do Lloyd Brasileiro ou de creditos especiaes que forem solicitados ao Congresso Nacional.

Votaram pela legalidade da abertura dos creditos os Srs. ministros Jesuino Cardoso e Leonel de Rezende, cujos votos são os que abaixo seguem o voto do Sr. ministro relator Alfredo Valladão, e o Sr. auditor Thompson Flores que acompanhou o voto do Sr. ministro Leonel de Rezende.

O Sr. ministro Alfredo Valladão proferiu o seguinte voto:

«Votei para que se respondesse negativamente á consulta, por entender que só ao Congresso compete autorizar o pagamento da despesa que se acha em causa, votando para tal fim os necessarios creditos.

De facto.

Consulta o Sr. ministro da Viação si, como fundamento no art. 1º, n. I e XI do decreto n. 3.316, de 16 de agosto de 1917, o bem assim no decreto n. 3.361, de 26 de outubro seguinte, e no art. 11 da lei n. 3.393, de 16 de novembro immediato, pôde abrir os creditos de 1.402:281\$274 e 1.879:434\$916, para pagamento respectivamente á Companhia Nacional de Navegação Costeira e á Companhia Commercio e Navegação, pela utilização de embarcações que fez o Governo, em 1917, da primeira, em virtude de requisição, e nos termos da clausula XXIV do seu contracto, realizado de accordo com o decreto n. 11.774, de 3 de

novembro de 1915, e, da segunda, em virtude de arrendamento, nos termos da escriptura lavrada em cartorio, no dia 11 de abril de 1917; e, por fim, solicita que a despesa a pagar liga-se a obrigações contractuales assumidas pelo Governo, como si tal facto constituísse ain a uma razão legal para a abertura dos creditos, naturalmente tendo em vista, embora não o diga, o disposto na segunda alinea do § 1º, art. 18, da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873.

Entretanto, nenhuma das disposições apontadas pelo Sr. ministro da Viação pôde amparar a abertura dos creditos.

Assim que:

I) Certamente, o decreto n. 3.361, de 26 de outubro de 1917, que reconheceu e proclamou o estado de guerra entre o Brasil e a Alemanha, e o decreto n. 3.393, de 16 de novembro immediato, que autorizou a decretação do estado de sitio—permittiram ambos a abertura dos necessarios creditos para a defesa nacional.

Mas, a utilização das embarcações, que determina a despesa, se verificou em data anterior a dos referidos decretos, tendo cessado ainda no dia 1 de setembro, isto é, quasi dois mezes antes da data do primeiro decreto.

Impossivel, assim, capitular a despesa naquelle creditos.

II) Capitular seria nos creditos que se abrissem ex-vi do decreto n. 3.316, de 16 de agosto de 1917, que autorizou o Governo a «amparar e fomentar a produção nacional».

E tanto mais quanto, no seu art. 1º, n. I, letra d), o e falla expressamente no apparellamento de navios para o commercio entre os portos do paiz e entre estes e os do exterior».

Entretanto, não só a conta dos taes creditos apenas p daria correr muito reduzida parte da despesa, porquanto quasi todo o periodo da utilização das embarcações é anterior á data do referido decreto, como, ainda, neste momento, permittida já não seria a abertura dos mesmos.

Terminante, o dispositivo do § 1º, art. 18 da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873:

«A despesa autorizada em lei do orçamento, e que não se realizar até ao fim do respectivo exercicio, assim como a votada em lei especial, e não se effectuar no exercicio corrente ou no immediato, não poderá ser paga, sem nova autorização, dada em lei de orçamento, ainda que o Governo possa fazer o pagamento por meio de operações de credito».

E, destarte, sendo le 1917 o decreto numero 3.316, só naquelle exercicio e no exercicio seguinte, o de 1918, que já se acha encerrado, pôderiam ser abertos os creditos.

Certo, em sua consulta, allega o Sr. ministro da Viação que a hypothese não é a do referido § 1º do art. 18, da lei n. 2.348.

Entende que só a despesa votada em lei especial, e não a autorizada, fica restricta aos dous exercicios.

E, neste sentido, invoca uma circular de Ministerio da Fazenda, de 28 de fevereiro de 1902, onde se declara (n. IX) que—os creditos especiaes vigorarão por dous annos (lei numero 2.384 de 25 de agosto de 1873, art. 15 § 1º)— para concluir que apenas os creditos especiaes vigorarão por dous exercicios, e não as autorizações.

Mas não atino com os fundamentos de tal conclusão!

A expressão —despesa votada—empregou-a o legislador na synonymia de—despesa autorizada; e, afinal, outra cousa não é a lei de meios (seja lei especial ou seja a lei de orçamento), que uma lei de autorizações.

E tanto assim que, no texto citado, falla em «despesa votada em lei especial», e que não

se effectuando durante dous exercícos, «não poderá ser paga sem nova autorização».

Consequentemente, para os effectos da citada disposição do § 1º, art. 18, da lei n.º 2.348, de 25 de agosto de 1873, o mesmo é dizer-se — créditos específicos — ou — despesa votada ou autorizada por lei especial.

Mas, não é só.

Si a expressão despesa votada em lei especial — que ali se emprega, não é synonyma de despesa autorizada em lei especial — nem se comprehendendo que a despesa autorizada por lei especial possa vigorar por mais de um exercicio.

E' principio basico de nossa contabilidade a fixação annual da despesa; só por uma excepção permittiu o dispositivo da lei de 1873 que a despesa votada por lei especial vigorasse por dous exercícos.

Si em tal dispositivo não se enquadra a despesa autorizada por lei especial, seguirá esta a regra commum do vigor por um só exercicio.

Isto é que é logico; e não concluir-se pela sua duração indeterminada!

III) Mas, quando não for tudo quanto acabo de dizer, ainda não se poderia effectuar a despesa á conta dos créditos autorizados pelo decreto n.º 3.316, uma vez que o modo de effectual-a ficou preestabelecido, quer em relação á Companhia de Navegação Costeira, quer em relação á Companhia Commercio e Navegação.

Assim:

a) em relação á Companhia de Navegação Costeira, determinou o decreto n.º 12.470, de 16 de maio de 1917, no seu artigo unico, § unico, que a despesa corresse por conta do Lloyd Brasileiro, a cuja frota se incorporaram as embarcações da mesma;

b) em relação á Companhia Commercio e Navegação, a clausula VIII do contracto de 11 de abril estipulou que a despesa fosse paga por intermedio do Banco do Brasil.

E', pois, respectivamente, no Lloyd Brasileiro e no Banco do Brasil, que estas companhias devem ser pagas.

Certo, quanto á Companhia de Navegação Costeira, informou o Sr. ministro da Viação que o decreto n.º 12.470 é posterior á requisição das embarcações, feita em 23 de março de 1917.

Entretanto, tambem é certo que o maior periodo da utilização destas é posterior ao citado decreto que, além disto, regulou toda a situação da mesma, e sem protesto da Companhia, que conste.

Assim, si o Lloyd Brasileiro, que auferiu as rendas das viagens das embarcações, não tem recursos para o pagamento á Companhia de Navegação Costeira, e si o Governo não tem fundos no Banco do Brasil para o pagamento á Companhia Commercio e Navegação — só o Congresso, como eu disse, poderá autorisar taes pagamentos, votando os necessarios créditos.

IV) Nem colhe, ainda, para justificar a abertura dos créditos, o argumento da existência de obrigações contractuales assumidas pelo Governo para com as referidas companhias, quanto á primeira, em virtude do contracto de 1915, registrado pelo Tribunal de Contas, quanto á segunda, em virtude do contracto de 11 de abril de 1917, porque, como ficou dito anteriormente, o pagamento a fazer-se á Companhia de Navegação Costeira assenta na obrigação assumida pelo decreto n.º 12.470 (que mandou effectual-o pelo Lloyd Brasileiro), e não no contracto de 1915, e o pagamento a fazer-se á Companhia Commercio e Navegação assenta no contracto de 11 de abril de 1917, que estipulou a sua realização pelo Banco do Brasil de modo que o pagamento por este

instituto de credito é o exacto cumprimento do contracto).

E quando assim não fosse.

Certo, o § 1º do art. 18 da lei n.º 2.348, de 25 de agosto de 1873, depois de estabelecer que tenham vigor em um só exercicio as despesas autorizadas pela lei de orçamento, e em dous exercícos as autorizadas por lei especial, determina no seu segundo alinea:

«Exceptuam-se as (despesas) que estiverem sujeitas a contracto e em virtude de autorização primitiva».

Mas:

a) dahi não se pôde concluir que a simples existência de um contracto constitua assento legal para a realização da despesa que autorizada não tenha sido na lei de orçamento ou em lei especial, ou para a realização da despesa em exercicio que não seja aquelle para o qual foi a mesma autorizada.

A excepção ficou estabelecida para a despesa que se refere a contractos em virtude da autorização primitiva; isto é, da autorização primitiva para a despesa, e não para o contracto.

E absurda seria aquella intelligencia, permittindo despesa sem credito!

A annualidade da lei da despesa, já eu disse, é principio basico de nosso direito financeiro: assenta na propria Constituição da Republica (art. 34, n.º 1), e estabelecida se achava, tambem, pela Constituição do Imperio (art. 43, n.º X).

E dahi, como salienta Vitagliano, «nenhuma despesa pode ser effectuada pelo Governo, sem que a respectiva somma seja posta á sua disposição pela lei annual do orçamento, ainda na hypothese das chamadas despesas extraordinarias, isto é, despesas extraordinarias dispostas por leis especiaes que lhe distribuem o onus a cargo da determinados exercícos financeiros, com prévia medida. Embora exista lei especial que autorize oppressamente a despesa, não pôde esta ser feita sem que inscripta se ache na lei do orçamento annual». (*Legge del Bilancio*, pagina 214.)

Entretanto, levado a rigor, ficaria esse principio em aberta contradicção com as mais evidentes necessidades da vida do Estado, por si mesma eminentemente continuativa e inapta a fraccionar-se artificialmente em periodos de tão autonomos e independentes entre si, da duração de um só anno, quanto dura o orçamento.

«Obras publicas existem que precisam ser concedidas em seu complexo ou em grandes lotes, ainda que a despesa decorrente se refira a muitos exercícos financeiros, da mesma forma, contractos de fornecimentos ha que devem ser, necessariamente, estipulados por muitos annos, seja por imprescindiveis exigencias technicas, seja por motivo de bem entendida economia». (*Ob. cit.*, pags. 213 e 214.)

A lei de orçamento, embora parte importantissima da organização juridica do Estado, não lhe pôde impedir a consecução de seus fins. (*Ob. cit.*, pag. 214.)

Assim, os contractos continuativos, duraveis por muitos annos, para a realização de taes serviços, abrem uma excepção ao rigor daquelle principio.

Ainda quando não inscripta em lei annual de orçamento, pôde ser paga a despesa que dos mesmos se originar.

Mas, subentende-se, quando:

1º, a autorização da despesa constar de lei especial; e

2º, tal lei houver distribuido, limitadamente, o seu onus pelos diversos exercícos.

E nem outra intelligencia se pôde dar ao citado preceito do segundo alinea do § 1º, art.

tigo 18 da lei n.º 2.348, de 25 de agosto de 1873.

Mas, quando assim não fosse, estaria o mesmo revogado pelo art. 19, da lei n.º 3.018, de 5 de novembro de 1889, que dispõe:

«O Governo não pôde, sem «autorização do Poder Legislativo, fazer contracto por tempo excedente do anno financeiro que estiver correndo, nem para serviços não contemplados na lei de orçamento vigente».

Ora.

b) Aquelles requisitos indispensaveis para a applicação do preceito da segunda alinea do § 1º, art. 18 da lei n.º 2.348, de 25 de agosto de 1873, não se verificam na especie.

Assim que:

1º) O dispositivo legal em que se fundou o contracto celebrado, em 1915, com a Companhia de Navegação Costeira, *ex-vi* do decreto n.º 11.771, de 3 de novembro do mesmo anno, não autorizou despesa alguma.

Tal ora o do n.º XIX, do art. 30, da lei n.º 2.924, de 5 de janeiro de 1915, que autorizou o Governo:

«a reaver, de accordo com os concessionarios, os contractos de navegação maritima ou fluvial, que gozam de subvenções, no sentido de diminuir os encargos do Thesouro Nacional, extinguido as linhas de navegação ou viagens superfluas e inuteis e de estabelecer outras vantagens para o serviço publico».

E nem, ainda, a invocada clausula XXIV do contracto empenhou despesa alguma.

Ahi se estipula:

«O Governo poderá occupar temporariamente todos ou parte dos paquetes da contractante, indemnizando-a da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média dos navios nos 12 mezes que precederam á data da occupação. No caso do fretamento de qualquer de seus vapores para servir de tonder aos navios de guerra, o preço respectivo será estipulado mediante accordo».

Oude, pois, o empenho da despesa?

Tal clausula apenas resalvou para o Governo a faculdade de occupar as embarcações, e estabeleceu o modo como devia ser calculada a respectiva indemnização.

E nada mais.

Si o Governo entender occupar os navios, será eventual a respectiva despesa.

A unica despesa empenhada no contracto foi a da subvenção de que goza a companhia, como se vê da clausula XXVIII, que estipula:

«A despesa resultante da execução do serviço de que trata a clausula II, n.º 1, letras a e b (despesa de subvenção), do presente contracto, correrá pela consignação que na verba 4ª, art. 30, da lei n.º 2.924, de 5 de janeiro de 1915, se destina ao dito serviço de navegação e pelas que forem votadas em leis orçamentarias dos annos subsequentes».

Vê-se mais, por esta clausula, que a propria despesa com a subvenção será paga pelos créditos que forem votados nas leis de orçamento.

Agora.

2º) Em relação á Companhia Commercio e Navegação, lei alguma existia autorizando o contracto de arrendamento.

E, tanto não existia, que invocada não foi para o contracto.

E não é só.

Ainda que existisse lei que o autorizasse, nullo seria de pleno direito o contracto, por não conter a indicação de tal lei, vem, ainda, a da verba ou credito por onde deveria correr a despesa, quando terminante é o dispositivo do art. 131 da lei n.º 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

«Os contractos celebrados com os poderes publicos são nullo de pleno direito, si não

constar expressamente de suas clausulas a criação do dispositivo de lei que os autoriza e verba ou credito por onde deve correr a respectiva despesa».

De resto, apresentado não foi o contracto ao exame do Tribunal de Contas.

E a este exame, por força de lei, se acham sujeitos os contractos celebrados com o Governo; exaмо que é *rério*, constituindo, assim, uma condição suspensiva que affecta os mesmos contractos.

Ora: é principio corrente de direito os contractos affectados de uma condição suspensiva consideram-se como ainda não existindo; e como nunca tendo existido, si não se verificar a mesma condição.

E em virtude de tudo quanto tenho dito, é evidente, pois, que não existe lei alguma autorizando o Governo a pagar divida contrahida para com as referidas companhias, pela utilização de suas embarcações, tornando-se nister, para tal pagamento, que o Congresso vote os necessários creditos».

O Sr. ministro Jesuino Cardoso emittiu o seu voto nos seguintes termos:

Vencido — As autorizações legislativas referentes ao estado de guerra vigoram enquanto perduram em seus efeitos as causas que a motivaram, não lhes sendo applicavel o preceito estatuido na lei n. 2.348, de 23 de agosto de 1873, que só se refere a despesa autorizada em lei de orçamento ou votada em lei especial.

A limitação da vigencia a dous exercicios é restricta aos creditos especiaes abertos e ás autorizações especiaes ordinarias ou communis; para fins administrativos normaes, não affectando as autorizações de caracter extraordinario ou excepcional, que não foram visadas na mens legis.

Revestem-se de tal caracter as autorizações alludidas e outras relativas á abertura de creditos para pagamentos de despesas cuja liquidação não está sujeita a exercicio, por se ligarem ao desempenho de compromissos dependentes e decorrentes da realização dos fins objectivos.

Assim o Tribunal entendeu e applicou a lei quando ordenou o registro do pagamento de despesas provenientes do tratado de Petropolis, levadas á conta de autorizações que haviam ultrapassado os dous exercicios.

Assim o Tribunal tem entendido e applicado a lei, annuindo ás aberturas de creditos com assento nas autorizações contidas nas leis ns. 3.361, de 26 outubro e 3.393, de 16 de novembro de 1917.

O Tribunal deixou, entretanto, de considerar vigente a autorização contida na lei n. 3.316, de 16 de agosto do mesmo anno de 1917.

Ora, a esta autorização também não é applicavel, sem incongruencia, a restricção da lei de 1873.

Como as outras, ella é uma autorização de caracter extraordinario ou excepcional, determinativa de providencias de ordem economica e de ordem militar, tomada na previsão da imminencia do rompimento, oficialmente effectuado pelo decreto legislativo n. 3.361, de 26 de outubro de 1917, que reconheceu e proclamou o estado de guerra, já iniciado entre o Brasil e a Alemanha, pelos actos de hostilidade, a que se referiu o Governo da Republica, na mensagem promotora do alludido acto do Congresso Nacional.

O decreto legislativo citado não declarou nem estabeleceu o estado de guerra; reconheceu o estado de guerra já estabelecido em consequencia dos actos de hostilidade da Alemanha, e proclamou tal estado preexistente, autorizando a abertura de creditos para realização das providencias impostas pelo estado de guerra reconhecido e proclamado.

Por sua natureza, finalidade e amplitude, a autorização legal, attinente á interesses de ordem publica e proveitosa ao bem geral, comprehende todos os actos executivos das medidas que nella se enquadrem, por suas origens e objectivos, estendendo-se mesmo em toda plenitude de sua efficacia até aos actos praticados anteriormente, cujos efeitos se produzirem já sob o seu dominio.

Dahi resulta que as obrigações consequentes de actos anteriores do Governo, no sentido das autorizações de guerra, e que se tornaram exigíveis posteriormente, recabindo assim sob a acção dominadora da lei, em virtude de seus efeitos retroactivos sobre factos enquadados na sua finalidade, passam a ser por ella reguladas, e portanto liquidaveis de conformidade com as suas disposições, que prevalecem sobre quaisquer outras applicaveis precedentemente.

Corroborando este entendimento relativo á extensão dos efeitos das autorizações de guerra, o decreto legislativo n. 3.393 de 16 de novembro de 1917, *aprova todos os actos já praticados* pelo Governo no sentido das alludidas autorizações.

Nos termos claros e positivos desta aprovação plena e geral de todos os actos do Governo, não ha por onde abrir excepção nem distincção de actos anteriores ou posteriores ao acto de 26 de outubro de 1917, transparecendo ao contrario, o intuito do Congresso quanto aos actos que precederam a proclamação da guerra.

Outro entendimento levaria á conclusão, que me parece absurda, de haver o Congresso aprovado apenas os actos praticados pelo Governo nos vinte e um dias que vão de 27 de outubro a 15 de novembro de 1917.

Em tal caso, teriam sido desaprovados ou estariam ainda dependentes de aprovação os actos praticados no uso da autorização contida no decreto n. 3.316 de 16 de agosto de 1917, em cuja amplitude se comprehendem providencias de caracter economico, e medidas de ordem militar, decorrentes do estado virtual de guerra, cuja preexistencia é assignalada no proprio acto de 26 de outubro de 1917.

Da exposição que serve de base, á consulta consta que as razões originarias dos actos em causa assentam em circumstancias resultantes da guerra europea.

Provento a uma situação verdadeira e notoriamente extraordinaria, quanto aos transportes maritimos, profundamente affectados pela guerra, o Governo viu-se desde logo forçado a tomar algumas providencias excepcionaes referentes ao serviço de navegação.

A primeira das referidas providencias foi a contida no decreto n. 11.806 de 9 de dezembro de 1915, declarando de necessidade publica a desapropriação dos navios da marinha mercante nacional, e impedindo, assim que empresas estrangeiras podessem adquirir navios nacionaes, para incorporal-os ás frotas mercantes das nações belligerantes ou mesmo das neutras, com prejuizo dos interesses do paiz.

Fundamentando esse acto, assignado pelo Sr. Presidente da Republica e por todo o ministerio, alludiu o Governo á situação resultante da guerra europea, afirmando ser uma *necessidade de ordem publica a providencia tomada*, e invocando a lei de 9 de setembro de 1826 e o decreto n. 4.936 de 1903, applicaveis aos casos de defesa do Estado, dos *vitios intesegres economicos, á da ordem juridica e constitucional existente*.

Si esta era a situação em 1915, só se teria aggravado posteriormente, com a duração da guerra e a permanencia de seus efeitos, do intensidade sempre crescente.

E foi diante de conhecidas circumstancias então occorrentes que o Governo requisitou e

occupou, em 1917, quatro navios da Companhia Nacional de Navegação Costeira e celebrou com outra empresa nacional, a Companhia Commercio e Navegação, um contracto de arrendamento de parte de sua frota.

Tacs actos apresentam modalidades diversas e aspectos physiognomicos differentes em suas figuras juridicas bem distinctas: a *occupação*, mediante *requisição*, é um acto *ordenatorio*, um acto de *imperio* ou de *sobrerania*; o *arrendamento*, mediante condições estipuladas em uma escriptura publica, é um acto *contractual*.

A diversidade accentuada não impede, entretanto, que os actos alludidos possam ser identificados no mesmo assento legal, para os fins referentes ao pagamento das despesas que delles se originaram, revestindo-se como ambas se revestem do caracter essencial necessario para serem classificados entre os actos atingidos pelos efeitos das autorizações de guerra, tendo em vista as circumstancias de que são decorrentes e a sua finalidade.

E não é de mais assignalar que tacs actos foram praticados na mesma occasião em que o Governo realizou a occupação dos navios allemães, motivada por circumstancias demonstrativas da anormalidade acarretada para o paiz por factos consequentes da guerra.

Além de todas as considerações já expendidas e applicaveis á utilização dos vapores das duas companhias de navegação, ha ainda a adduzir, quanto á Costeira, que a requisição dos navios foi feita de conformidade com o disposto na clausula XXIV do contracto a que se refere o decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915.

A clausula invocada no acto ordenatorio, a que o Governo imprimiu o caracter de requisição de guerra, é assim á norma reguladora da occupação.

A despesa resultante desta ficou, pois, subordnada a um contracto anterior, celebrado em virtude de autorização legislativa, e registrado pelo Tribunal.

E nestes termos, como fazer correr a conta do Lloyd o respectivo pagamento?

E como pedia ao Congresso credito para pagamento de despesa proveniente da realização de facto eventual previsto em contracto e comprehendido em autorizações existentes?

Antes de tudo, a alternativa de correr a despesa—ou á conta do Lloyd, ou do credito, que o Congresso votar, não é admissivel em Contabilidade Publica.

Segundo os preceitos desta, o despesa só é legal quando imputavel a credito determinado que a comporte; é o systema da especialização, em que assenta a Contabilidade de Estado, e que exclue a alternativa na classificação ou computação da despesa.

O decreto n. 12.470, de 16 de maio de 1917, é posterior á occupação dos navios da Costeira, e teve em vista unicamente a instituição do regimen de controle da navegação, não podendo ser contraposto ao contracto celebrado pelo Governo com a referida companhia a 30 de novembro de 1915, o non servir de obstaculo ao pagamento devido ás duas companhias de navegação, por despesas decorrentes de actos que se enquadram perfeitamente nas autorizações de guerra.

Exigir nova autorização para pagamentos de despesas previstas em autorizações ainda vigentes, importaria em exigir uma superfectação legislativa.

O Sr. ministro Leonel de Rezende deu o seu voto do modo seguinte:

«Vencido:

Votei para que se respondesse afirmativamente á consulta feita pelo Governo sobre a lei

validade da abertura dos creditos de.....
1.402:281\$274 e 1.879:431\$916 para indemnisação, respectivamente, ás Companhias Nacional de Navegação Costeira e Commercio e Navegação pela occupação e utilização dos sens navios em 1917, porque, não obstante tal occupação ter sido anterior ás datas dos decretos ns. 3.316, 3.361 e 3.393, de 1917, as despesas della decorrentes podem e devem correr por conta dos creditos abertos e que se abriram em virtude dos alludidos decretos, que vigoram, enquanto perdurarem as causas ou situações, que os motivaram, para a liquidação dos compromissos oriundos de actos ou factos, que foram praticados para attender a necessidades de ordem publica, que, nos mesmos decretos, foram previstos, taes como, no caso em questão, a manutenção das communicações, por via marítima, perturbadas por motivo da guerra.

As autorisações legislativas, taes como as incluídas aos decretos acima citados, visando, como visaram, attender a serviços, que interessam á ordem publica, proveitos ao bem geral, estendem-se a todos os actos, nellas previstos, mesmo aos anteriores.

Em tal caso, as despesas provenientes da occupação e utilização dos navios, embora em data anterior ás autorisações citadas, devem correr em virtude das mesmas autorisações.

As leis que curam de amparar os meios de communicação entre os Estados e com o estrangeiro, curam, sem duvida, de amparar o desenvolvimento de um dos elementos da riqueza publica; são lei proveitosas ao bem geral, são de ordem publica; a sua retroactividade não offende a nenhum direito, que a não retroactividade resguarda, que são direitos privados patrimoniaes; não estão sujeitos aos limites traçados para a vigoração das leis especiaes, nem apanham somente os actos ou factos posteriores.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil á D. Palmyra Aranha Santos e menores:

Idem á D. Corinha Cunha de Almeida Rego Britto e outros:

Idem á José e Miguel, filhos menores do chefe de secção aposentado da Alfandega do do Rio de Janeiro Miguel Fernandes de Barros;

De meio soldo, a titulo de reversão, a Amazile Pinto Homem e outra;

De meio soldo da Brigada Policial e montepio á D. Guiomar Salles de Carvalho e Olga Salles de Carvalho;

De pensão de jornalheiro a D. Maria Rosa de Andrade.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 430, de 24 de janeiro ultimo, concedendo o adeantamento de 1:200\$ por conta da consignação «Impressões, publicações, etc.» da verba 10ª do art. 2º da lei orçamentaria de 1920, ao porteiro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Luiz Ferreira Maciel, para despesas de prompto pagamento neste anno.—Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro M. Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil á D. Cecilia Sequeira da Graça Conto:

Apostillas lavradas nos titulos de D. Januaria Sacavem de Carvalho o menor Roberto, concedendo a cada um o augmento annua de 200\$ de montepio;

De montepio e meio soldo á D. Laura da Silva Manoel Campello;

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 498, de 29 de janeiro ultimo, com a cópia do contracto celebrado pela Polícia do Districto Federal com D. Augusta de Moraes, para o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos no deposito da Polícia.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 47, de 28 de janeiro ultimo, com a cópia do contracto celebrado entre a Rede de Viação Cearense e as firmas G. Gradwohl & Fils e Bérgeus & Monte, para o fornecimento de diversos materiais á mesma rede no corrente anno.

Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares da Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 176, de 23 de janeiro ultimo, solicitando a anulação do adiantamento de 10:000\$, a que se refere o aviso n. 4.430, de 22 de dezembro proximo findo, do mesmo ministerio, ao 2º official da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, Oscar de Miranda Pacheco.—O Tribunal ordenou a mencionada anulação.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil mediante apostillas lavradas nos titulos de D. Leonor Rego Barros e outros;

Idem á D. Rosalina Duarte Silva Muniz e outros;

De montepio da Marinha á D. Ignez Dionisia do Espirito Santo;

De montepio militar á D. Ermelinda da Silva Rios;

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 90, de 7 de janeiro ultimo, com as cópias das tabellas dos creditos da verba 32, do art. 2º, da lei de orçamento de 1920, que devem ser distribuidos ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal de Coyaz, bem como dos creditos da mesma verba e da de n. 38 que devem ficar em ser dependendo de registro deste Tribunal.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 36, de 23 de janeiro ultimo, com as cópias das tabellas dos creditos das verbas 8 e 10, do orçamento de 1920.—Ordenou-se o registro.

Aviso n. 54, de 3 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes com J. L. Costa & Comp. para o fornecimento de objectos de expediente no corrente anno.—Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 49, de 28 de janeiro ultimo, com a cópia do decreto n. 13.991, de 13 do mesmo mez, relativo á abertura do credito especial de 12:44\$140, para pagamento ao lacharel Roque Antonio Rabello Horta.—Ordenou-se o registro.

Officio n. 33, de 7 de janeiro ultimo, solicitando o adiantamento de 2:400\$ ao porteiro da mesma alfandega Sr. Eugenio José de Souza e Almeida, para despesas a seu cargo no 1º semestre do corrente anno.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 53, de 3 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Alfredo Moutinho, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de Cosme Velho.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 208, de 28 de janeiro ultimo, com as cópias dos decretos ns. 3.921 e 43.971, de 5 e 8 do corrente, relativos á abertura do credito especial de 387:263\$, sendo 176:520\$ para pagamento ao Estado do Rio Grande do Sul e 210:743\$ aos Estados de Minas Geraes, Paraná e Espirito Santo, á Companhia Auto-Viação Intermunicipal de Uberaba e a Isidoro Honorio Doin e 80:000\$ suplementar á verba 16ª do mesmo ministerio.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil á D. Maria Fortunata de Siqueira Amazonas Gomes da Silva. Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 45, de 27 de janeiro ultimo, com a cópia da tabella dos creditos do n. VI verba 6ª do orçamento do mesmo ministerio para o exercicio de 1920. O Tribunal negou registro á tabella de distribuição dos creditos do n. VI da verba 6ª por não se acharem ainda legalmente organizados os serviços da Estrada de Ferro Theresopolis, de modo a justificar a descentralização requisitada.

Finalmente, pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados por conta de adiantamentos que receberam e conforme processos relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso, e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, sendo:

De 730\$, pelo continuo, deste Tribunal Alcebíades do Rozario Marques, com despesas á seu cargo em janeiro ultimo;

De 12:500\$, pelo Instituto Historico o Geographico Brasileiro, importancia da subvenção do 2º semestre do anno passado, recebida em virtude do aviso n. 3. 04, de 22 de julho do mesmo anno, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

De 30:000\$, recebida em virtude do aviso n. 2.520, de 17 de maio de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por Frederico Eyer;

De 2.963:000\$, recebida em virtude do aviso n. 1.038, de 5 de maio de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pelo engenheiro chefe da construcção da Estrada de Ferro Piquete a Itajubá, coronel Emilio Sarmento.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal em sessão de 6 do corrente em Camaras Reunidas, julgou 38 processos, sendo:

Pensões.....	4
Creditos.....	4
Aposentadoria.....	4
Adiantamentos.....	4
Contractos.....	4
Anulação e adiantamento.....	4
Tabillas.....	4
Comprovações.....	4

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos.

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios e terrenos á rua Dous de Fevereiro numero sessenta e cinco e rua Maria Flora numero cento e sessenta e quatro, pertencentes ao espolio do finado José de Almeida Junior, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, correm seus regulares termos os autos de inventario dos bens deixados pelo finado José de Almeida Junior, de quem é inventariante D. Francisca de Mello de Almeida, nos quaes lhe foi requerida, pela dita inventariante e outros, a venda dos predios e respectivos terrenos á rua Dous de Fevereiro n. 65 e rua Maria Flora n. 164, pertencentes ao espolio, o que foi deferido pelo juiz, depois de ouvidos os interessados, que concordaram, e cujos predios e respectivos terrenos foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: «Rua Maria Flora n. 164, Engenho de Dentro — Em um terreno situado á rua Maria Flora n. 164, estão construidos tres predios, sendo um á frente e dous em continuação; o terreno em que estão construidos mede na totalidade 11^m,00 de largura por 40^m,60 de comprimento; é fechado por folhas de zinco e arame com cancella de madeira á frente; o predio situado no alinhamento da rua é terreo, tendo á frente quatro janellas, ao lado duas portas; medindo 9^m,15 de largura por 4^m,85 de comprimento, no corpo principal, que tem uma sala assoalhada e forrada; tem puxado que mede 2^m,15 de comprimento por 6^m,00 de largura com um quarto assoalhado e telha vã e cozinha; o predio n. II é terreo, feição chalet, está construido em seguimento ao predio acima descripto, fazendo frente para um corredor para onde deitam uma janella e uma porta; o predio mede de frente 3^m,50 por 6^m,70, no corpo principal, que é dividido em sala, corredor e um quarto assoalhados e forrados; tem puxado que mede 1^m,70 de largura por 1^m,80 de comprimento, tendo cozinha cimentada e telha vã, que dá para uma pequena área, que mede 1^m,20 de comprimento; o predio n. III é terreo, feição chalet, tem á frente uma porta; mede 3^m,20 de largura por 6^m,60 de comprimento no corpo, com sala, corredor e quarto, forrados e assoalhados; tem puxado que mede 1^m,70 de largura por 1^m,80 de comprimento; tem cozinha cimentada e telha vã e uma área ao fundo com 1^m,20 de comprimento; os predios são de construção antiga, frontal de tijolo, as paredes são de madeira, divisão de estuque, cobertas com telhas nacionaes feição canal e estão em máo estado. Avaliados em 4:000\$000. Predio terreo á rua Dous de Fevereiro n. 65, feição chalet, tendo á frente tres portas, portaes de madeira. O predio mede de frente 6^m,10 por 7^m,10

de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados; tem puxado que mede 2^m,20 de largura por 2^m,90 de comprimento com cozinha cimentada e telha vã; em seguimento quintal que mede 13^m,00 de comprimento, com dependencia para privada. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade 6^m,10 de largura por 23^m,00 de comprimento, é fechado por folhas de zinco. O predio é de construção antiga, de frontal de tijolo; suas divisões são de estuque; precisa de obras. Avaliado em 3:000\$000. Total, réis 7:000\$000. E em virtude do despacho que deferiu o pedido de venda, pelo presente edital, se faz publico que no dia 5 de março proximo futuro, no Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá logar ás 13 1/2 horas, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação os immoveis acima e entregará o ramo a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, devendo o arrematante fazer o pagamento á vista ou dar fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, se passaram o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de fevereiro de 1920. Eu, João Lourenço Rôxo, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Gaspar Fragozo d'Albuquerque, escrivão interino, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Confere. — O escrivão interino, Gaspar Fragozo d'Albuquerque.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias, e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos predios I e II da rua da Matriz n. 28, pertencentes ao espolio do finado Jesuino Gabriel, de cujo espolio é inventariante D. Castorina Gabriel, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento legal de 10 % virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão interino, que este subscrive, correm seus devidos e regulares termos ou autos de inventario dos bens deixados pelo finado Jesuino Gabriel, de cujo espolio é inventariante D. Castorina Gabriel, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e Residuos. D. Castorina Gabriel, inventariante dos bens deixados por seu finado marido, Jesuino Gabriel, requer a V. Ex., se digne ordenar sejam expedidos os necessarios editaes para 2ª praça dos dous pequenos predios ns. I e II sitos á rua da Matriz n. 28, pertencentes ao espolio, por não ter havido licitantes na 1ª praça. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 31 de janeiro de 1920: — Hermano Villemar do Amaral, advogado. (Está devidamente sellada.) Despacho: «Sim. Rio, 31-1-1920. — Ovidio Romeiro.» Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publico que no dia 13 do corrente, no Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá logar ás 13 1/2 horas, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em 2ª praça deste Juizo, os predios ns. I e II da rua da Matriz n. 28 e entregará o

ramo a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento legal de 10 %, e cuja avaliação é do teor seguinte: Dous predios assoalhados, situados á rua da Matriz numero 28, I e II; estão construidos aos fundos de um terreno que mede na totalidade 5m,20 de largura na frente, indo com esta largura na extensão de 28m,80, ahí toma os fundos do predio n. 28 A e vae então com a largura de 11 metros na extensão de 21m,20; é fechado á frente por portão e gradil de ferro sobre parapeito de tijolo; aos lados e fundos por muro; tem cada predio dous mezzaninos no porão que serve apenas para ventilação; na parte assoalhada, duas janellas e uma porta; mede cada casa 5m,50 de largura por 7 metros de comprimento no corpo principal que é dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados; tem cada casa puxado que mede 1m,80 de largura por 4m,30 de comprimento com cozinha, em seguimento telheiro que mede 1m,80 de largura por 2m,40 de comprimento, com privada e tanque. Os predios são de construção antiga de frontal de tijolo, os portaes são de madeira, suas divisões são de estuque e cobertos com telhas francezas, estando em bom estado. Deram-lhe o valor de 16:000\$, que, com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 14:400\$000. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias, de accordo com a lei. E, para constar, se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de fevereiro de 1920. Eu, João Lourenço Rosa, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Gaspar Fragozo d'Albuquerque, escrivão interino, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Confere. — O escrivão interino, Gaspar Fragozo d'Albuquerque.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua General Pedra n. 439, 443 e 445, pertencentes ao espolio do finado José de Souza Rocha, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 13 do proximo mez de fevereiro, logo após a audiencia deste juizo que terá logar ás 13 horas, no edificio do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação os immoveis abaixo, pertencentes ao espolio do finado José de Souza Rocha, de quem é inventariante D. Maria Muniz da Rocha. Avaliação — Predio terreo sito á rua General Pedra n. 439, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, em feição de chalet, tendo na frente duas portas e duas janellas com portadas de cantaria, medindo 9m,20 de largura por 7m,65 de comprimento, dividido em duas habitações, tendo duas salas, dous quartos, corredor e cozinha, parte assoalhada e forrada e parte la-

drilhado. Este predio é de construção antiga e acha-se em má estado de conservação, sendo edificado em terreno aberto para os fundos, em commun com o terreno da avenida, medindo de frente 9m,20 por 16m,80 de comprimento. Avaliado em 18:000\$000. Predio de sobrado com dous pavimentos sito á rua General Pedra numero 443, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas nacionaes, em feito de beira de telhado, parede de meiação por um lado com o n. 445, tendo na frente duas portas no pavimento terreo e duas janellas de peitoril no sobrado, ao lado varias portas e janellas, portadas de cantaria e madeira, medindo de largura 4m,50 por 14m,15 de comprimento; dividido o pavimento terreo em armazem e dous commodos cimentados e forrados e o sobrado em uma sala, tres quartos e corredor, assoalhados e forrados e terraco cimentado, achando-se em commun com o sobrado do numero 445. Este predio é de construção antiga e acha-se em má estado de conservação, sendo edificado no alinhamento da rua em terreno aberto para os fundos em commun com o terreno da avenida, medindo de frente 4m,50 por 40m,85 de comprimento. Avaliado em 14:000\$000. Predio de sobrado, com dous pavimentos sito á rua General Pedra numero 445, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas nacionaes em feito de beira de telhado, tendo na frente tres portas no pavimento terreo e tres janellas de peitoril no sobrado, portadas de cantaria e madeira, servindo uma das portas de entrada para os dous sobrados, tendo parede de meiação por um lado com o predio numero 443. Mede de largura 6m,25 por 14m,15 de comprimento, dividido o pavimento terreo em armazem ladrilhado e um quarto cimentado e o sobrado em duas salas, sala e tres quartos assoalhados e forrados e terraco ladrilhado com water-closet e tanque. Este predio é de construção antiga e acha-se em má estado de conservação, sendo edificado no alinhamento da rua em terreno aberto para os fundos e em commun com o terreno da avenida numero 441. Mede de frente 6m,25 por 40m,85 de comprimento. Avaliado em 16:000\$000. Total das avaliações, 40:000\$000. A praça foi requerida pela inventariante do espolio, tendo concordado todos os interessados inclusive o doutor primeiro curador de Orphãos, e é feita á dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar se extraem o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Cópia — Está conforme o original que estava sellado. — Pelo escrivão, *Lupericio Garcia*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Faria ns. 81 e 83, na estação da Piedade, pertencentes a herdeiros no espolio de Antonio José da Cunha.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias,

virem ou delle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios deste juizo levará á praça no dia 13 do proximo mez de fevereiro, ás tres horas, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os predios situados á rua Faria numeros 81 e 83, pertencentes a herdeiros no espolio de Antonio José da Cunha. Os referidos predios têm os seguintes caracteristicos: predio assobradado, de platibanda, recuado do alinhamento da rua na distancia de 3m,60, tem á frente uma janella larga no pórtico, que apenas serve para ventilação tem um mezzanino, ao lado tem uma janella e uma porta, o predio mede de frente 3m,90 por 9m,40 de comprimento no corpo que é dividido em duas salas, um quarto, e corredor; todas as dependencias mencionadas são forradas e assoalhadas, tem puchado que mede 2m,50 de largura por 3m,10 de comprimento, com cozinha cimentada e telha vã; em seguimento terreno que mede 6m,90 de comprimento, com um telheiro com privada e tanque para lavar; o terreno em que está construido o predio mede na totalidade 5m,50 de largura por 23 metros de comprimento e é fechado por cerca de arame; o predio é de construção de frontal de tijolos, a parede da frente é de uma vez de tijolos; é coberto com telhas nacionaes. Penha Longa, suas divisões são de estuque. Avaliado em 3:500\$, por quanto vae á 1ª praça. Rua Faria n. 83, predio assobradado, igual ao de numero oitenta e um, em seu feito, metragem, disposições, qualidade e construção e estado de conservação. Avaliado em 3:500\$, por quanto vae á 1ª praça. E quem os referidos predios pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora, acima designados afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão á 1ª praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinentemente ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrá por sua conta as despesas da compra com o cortorio e porteiro que são pagos no acto. E, para que chegue ao conhecimento de todos se extraem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme o original.) — Pelo escrivão, *João Pereira Caldas*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno da rua D. Clara de Barros numero treze (n. 13), moderno, pertencente aos menores Adauri e Addilton, filhos do finado Francisco Oswaldo Firassinunga

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem, que o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr o maior lance offerrecer acima da quantia de nove contos de réis (9:000\$), no dia treze (13) de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, depois da audiencia do estylo,

o predio sito á rua D. Clara de Barros numeros treze moderno (n. 13), com tres quartos, duas salas, cozinha e W. C., formando um só corpo de casa, medindo 6m,51 de frente e 14m,96 de fundo, e respectivo terreno que mede 8 metros de frente e 26m,55 de fundos, com um pequeno jardim na frente. E quem quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de concorrer á praça que se fará mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias; sciente de que correrá por conta do comprador as despesas de cortorio e porteiro que serão pagas no acto e o imposto de transmissão e laudemio se o imovel for foreiro. A praça é feita a requerimento do tutor dos menores com concordancia do Dr. curador de Orphãos. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado aos 15 de janeiro de 1920. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Joaquim Ferreira Velloso*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos terrenos sitos ás ruas Gonzaga Bastos e Bella de São Luiz, pertencentes ao espolio da finada Virginia Umbelina de Almeida, na fórma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 13 do proximo mez de fevereiro, logo após a audiencia deste Juizo, que terá lugar, ás tres horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerrecer acima da avaliação, os terrenos abaixo pertencentes ao espolio da finada Virginia Umbelina de Almeida, de quem é inventariante Luciano Pereira de Almeida. Avaliação: Terreno sem numero á rua Gonzaga Bastos, junto ao numero trinta e sete, parte em aberto e parte murado, medindo dezoito metros de largura até a extensão de 42m,00, estreitando-se ahi para 2m,00 até a extensão de 42m,00, onde se encontra á rua Bella de São Luiz, sendo o mesmo proprio, avaliado em réis 10:000\$, que com o abatimento legal de 20 % fica reduzido a 8:000\$000. Terreno á rua Bella de S. Luiz, sem numero, medindo 4m,80 de largura por quarenta e dous metros de extensão; este terreno está aberto e é proprio; avaliado em 2:000\$, que com o abatimento legal de 20 % fica reduzido a 1:600\$000. E caso não haja licitantes serão os mesmos terrenos entregues a quem mais dêr o offerrecer. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio, e é feita á dinheiro á vista ou com fiador idoneo. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahe este e mais dous iguaes para serem publicados. Rio de Janeiro, vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevo. — *Alfredo de*

Almeida Russell. Está conforme o original. — **José Pereira Caldas,** escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De citação, com o prazo de trinta dias, aos herdeiros incertos do Dr. Horácio Sodré, no inventário da finada D. Antonia de Macedo Sodré

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz pretor em exercício na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem, que tendo fallecido o Dr. Horacio Sodré, herdeiro da finada D. Antonia de Macedo Sodré, de quem é inventariante Antonio Fernandes dos Santos e não tendo se habilitado no inventario os successores do mesmo Dr. Horacio Sodré, ora por parte do inventariante me foi dirigida a seguinte petição: — Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos: Diz Antonio Fernandes dos Santos, nos autos de inventario dos bens deixados por D. Antonia de Macedo Sodré que, constando da cota de fl. 217 v., do 2º volume, ter fallecido o Dr. Horacio Sodré, e não tendo os seus successores se habilitado até o presente, constando que o fallecimento se verificou ha mais de quatro mezes, precisa o supplicante que V. Ex. se digne de mandar expedir editaes com o prazo de trinta dias, chamando esses herdeiros á habilitação, sob pena de revelia e de proseguir o processo com a sua representação por intermedio do Dr. curador de Ausentes. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 10 de fevereiro de 1920. — Candido Lobo, advogado. (Estava sellada.) Despacho: J. Sim, em termos. Rio, 10 de fevereiro de 1920. — Eurico Cruz. Em virtude do que cito e chamo aos successores do finado Dr. Horacio Sodré, herdeiro da fallecida D. Antonia de Macedo Sodré, para no prazo de trinta dias se habilitarem á successão, sob pena de proseguir o inventario com a assistência do Dr. curador de Ausentes. Para constar, mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de fevereiro da 1920. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bezerra Cavalcante, escrivão, o subscrevi. — **Eurico Torres Cruz.** (Estava sellado.) Está conforme. Rio, 12 de fevereiro de 1920. — No impedimento ocasional do escrivão, **Guilherme Barbosa,** escrevente.

Juiz da Segunda Vara de Orphãos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua General Gurjão n. 70, em S. Christovão, pertencente ao espolio do finado Francisco Antonio dos Santos, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz em exercício na Segunda Vara de Orphãos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber que o porteiro dos audi-tórios travá á publico pregão de venda e arrematação no dia 13 de fevereiro pro-

ximo vindouro, ás 13 horas, ás portas do edificio do Forum, á rua Meuzes Vieira, antiga dos Invalidos, depois da audiencia do esvilo, á quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação de 12:000\$, o predio sito á rua General Gurjão n. 70, em S. Christovão, pertencente ao espolio do finado Francisco Antonio dos Santos que abaixo se descreve: Predio terreo sito á rua General Gurjão n. 70, construido de pedra, cal e tijollos coberto de telhas nacionaes, feito de platibanda, tendo na frente tres portas com portadas de cantaria, medindo de largura 5m,17 por 17m,20 de comprimento no corpo principal, que é dividido em armazem fardilhado e forrado, cozinha cimentada e forrada, tendo em seguida um puchado construido de frontal, com tres portas e duas janellas, medindo sete metros de comprimento por tres metros de largura, dividido em dois quartos assoalhados e de telha vã, W. C. e tanque. E' edificado no alinhamento da rua em terreno que medo de largura 5m,17 por 26m,65 de comprimento, avaliado em 12:000\$000. E quem o mesmo immovel quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima referidos, afim de concorrer á arrematação, sciente de que esta se fará com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, correndo as despesas do laudemio por conta do arrematante, caso sejam, digo, caso seja o immovel foreiro, fazendo-se o deposito do producto liquido da arrematação na Caixa Economica em nome do espolio e á disposição do juizo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1920. E eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — **Eurico Torres Cruz.** (Estava sellado.) Conforme. Rio, 24 de janeiro de 1920. E no impedimento ocasional do escrivão. — **Antonio Bezerra,** escrevente juramentado. Rio, 23 de janeiro de 1920. — **Antonio Bezerra.**

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de William Robertson, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte de Gregorio Landeira, syndico da fallencia de William Robertson, lhe foi dirigida uma petição pedindo o encerramento da mesma fallencia. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de William Robertson, para sciencia do pedido de encerramento da mesma fallencia, e requererem, dentro do prazo de dez dias, o que for a bem de seus direitos, sob pena de, a revelia, se proceder na forma da lei. E para constar se passaram este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous de fevereiro de mil novecentos e vinte. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — **Auto Fortes.** (Está conforme.) — Pelo escrivão, **José da Silva Lisboa.**

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Max Beana

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Max Beana que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndics, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.022 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — Pelo escrivão, **José da Silva Lisboa.**

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem e interessar possa, que por parte de D. Maria Antonietta Veiga, no executivo hypothecario que move contra Hilda de Almeida Brandão Rodrigues Miranda e outros, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Civil: Diz dona Maria Antonietta Veiga, nos autos do executivo hypothecario que move contra D. Hilda de Almeida Brandão Rodrigues Miranda e Maria Luiza de Almeida Brandão que, achando-se as supplicadas em logar incerto e não sabido, conforme a certidão do official do Juizo, requer a V. Ex. se digne admittir a justificativa a ausencia das supplicadas e julgada a justificação por sentença, sejam expedidos os competentes editaes com o prazo de trinta dias. Nestes termos, P. deferimento Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1920. — O advogado, Octacilio Brasil (sellada.) despacho: J. proceda-se á justificação designando o escrivão. Rio, 5-1-1920. — Fortes. Designação — Para o dia 7 do corrente, ás 11 horas. Rio, 5 de janeiro de 1920. — Pelo escrivão, **José da Silva Lisboa.** E tendo a supplicante justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos á sua conclusão e nelles proferio a sentença do teor seguinte: Sentença — Vistos, etc.: Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os efeitos de direito, e como tenha ficado sufficientemente provado o deduzido na petição de fl. 29, isto é, a ausencia das supplicadas donas Hilda de Almeida Brandão Rodrigues Miranda, casada com Carlos Rodrigues Miranda e Maria Luiza de Almeida Brandão, em logar incerto e não sabido, determina-se a sua citação editalmente, affixando-se e publicando-se editaes, na forma da lei, com o prazo de trinta dias. Custas pela justificante. Rio, oito, mil, novecentos e vinte. — Auto Fortes. Em virtude desta sua sentença se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, com o teor do qual chama, cita e ha por citados D. Hilda de Almeida

Brandão Rodrigues Miranda, seu marido Carlos Rodrigues Miranda e Maria Luiza de Almeida Brandão, para dentro do referido prazo, a contar da data da publicação, pagarem a suplicante a quantia de 12.235\$598, proveniente de principal, juros, multa e custas, da hypotheca do predio da rua Corrêa Dutra n. 145, sob pena de findo o dito prazo sem que paguem, proceder-se á penhora do mencionado predio, para o pagamento pedido e do mais que accrescer até final. Os supplicados ficarão scientes de que as audiencias deste juizo terão lugar ás segundas e quintas-feiras, no Corum, á rua Menezes Vieira n. 152. E para que chegue ao conhecimento dos supplicados, se passaram este e outro igual, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de janeiro de 1920. Eu, José da Silva Lisboa, subcrevi. — *Aulo Fortes*, Rio, 12 de janeiro de 1920. — *José da Silva Lisboa* (sellado legalmente). Confere o original e dou fe. Rio, 12 de janeiro de 1920. — O escrivão, *Harlett James*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Edital de citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino de Silva, juiz da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Antonio Borralho & Comp., ex-syndicos da fallencia de A. & Corrêa, foi requerida a sua prestação de contas com a citação, com o prazo de 10 dias, dos interessados, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidades com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908. E para contar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de fevereiro de 1920. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Mercantil Sueco-Brasileira Sjostedt & Comp.

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia da A Mercantil Sueco Brasileira de Sjostedt & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que faz a Baltic-Pacific H. A. B. Stockholm, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia da A Mercantil Sueco Brasileira Sjostedt & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que fez a Baltic-Pacific H. A. B. Stockholm, para o fim de ser incluída como credora chirographaria, por mercadorias que vendeu a fallida, pela importância de 624.294\$680 (seiscentos e

vinte e quatro contos, duzentos e cincoenta e um mil seiscientos e oitenta réis), cujo requerimento acompanhado de declaração com informação e parecer e os documentos se acham em cartorio do escrivão que este subcreve, á disposição dos mesmos credores e interessados durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, aos 23 de janeiro de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subcrevo no impedimento ocasional do escrivão. — *José Antonio de Souza Gomes*.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 15 dias
O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, em perigo imminente de vida do primeiro dos contrahentes, no dia 19 de dezembro de 1919, ás 23 horas, na casa n. 74, á rua da Republica, estação de Quintino Bocayuva, em presença das testemunhas José Bancalari da Silva, Edgar Raymundo de Oliveira, Joaquim Pereira Alves, Bertholdo Manoel da Costa, José Thimoteo e Vital da Costa Branco, casou-se o Sr. Maximiano Pereira da Silva com a Sra. D. Maria Joaquina da Silva, nos termos do parágrafo unico do art. 199 do Código Civil, vindo a fallecer, ás 13 horas do dia seguinte o nubente enfermo Maximiano Pereira da Silva. Após o casamento assim effectuado e dentro do prazo legal, foram preenchidas, neste juizo, as demais formalidades da lei; pelo que mandou passar o presente edital, em virtude do qual fica correndo no cartorio do escrivão Henrique Ferreira de Araújo, deste juizo, o prazo de 15 dias, dentro do qual podem ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito pró ou contra o referido casamento. Si alguém se sentir prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a legalização do mesmo casamento, accuse-o, para os necessários fins. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. Eu, Raul Tavares de Araújo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subcrevi. — *José Linhares*.

ESTADO DE S. PAULO

COMARCA DE CAMPOS NOVOS DO PARAPANEMA

Com o prazo de trinta dias, para citação dos condôminos e interessados na divisão de uma parte de terras á margem direita do Rio do Peixe.

O coronel José Machado, juiz de direito, substituto desta comarca de Campos Novos do Parapanema, do Estado de S. Paulo, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital com o prazo de trinta dias virem, que, por parte de dona Ismenia Freire, foi

dirigida a petição do teor seguinte: «Excellêntissimo senhor doutor juiz de direito da comarca de Campos Novos do Parapanema. Diz dona Ismenia Freire, viúva de João Baptista Freire, domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, por seu bastante procurador, que sendo proprietaria de uma sorte de terras situadas á margem direita do Rio do Peixe, comarca de Campos Novos (documentos numero um), havidas em commum com Narciso Barbosa e Silva, Francisco Alves de Magalhães Bastos, doutor Joaquim Ribeiro da Luz, partes destas terras, pertencendo a herança do coronel José Ferreira de Figueiredo. Por fallecimento do primitivo dono, Francisco de Paula Moraes, depois de inventariadas, a viúva, dona Maria Theodora de Souza e o herdeiro Domiciano Luiz da Rosa venderam ao doutor João Porphirio de Macedo (documentos numero dous) e por este vendido aos senhores Narciso Barbosa e Silva e outros acima mencionados, desejando fazer cessar a communhão na parte á margem direita, situada abaixo das divisas da compra primitiva, feita por Francisco de Paula Moraes (documentos numero tres), estando essa parte em processos divisorios, requeridos em mil novecentos e onze, em Campos Novos do Parapanema, por Porphirio Alves Cruz, e posteriormente no juizo federal em mil novecentos e doze, por Nicanor da Silva Ribeiro, parte essa que exclue da divisão ora requerida; cujas divisas são as seguintes: a terra vertente ao Rio do Peixe, margem direita, da foz, no Rio Alto Paraná, até as divisas de Francisco Paula Moraes (documento numero tres), seguindo esta divisa até o divisor do Aguapelluz, acompanhando este até as vertentes do ribeirão das Marrecas, por cujo divisor segue até o ponto de partida. São interessadas nesta divisão as heranças de Manoel Vicente de Araújo Cintra, coronel José Rodrigues Tocunduva, do coronel Fortunato de Camargo e outros que houveram por compra a dona Maria Theodora Souza e Domiciano Luiz Rosa; os herdeiros do coronel Francisco Sanches de Figueiredo e os successores deste no ribeirão Sapé, os herdeiros de José Rodrigues Pontado e outros, e como confinantes o Estado de S. Paulo, coronel Seraphim Leme da Silva e os successores de Augusto Piédade, por compras feitas directamente ao primitivo dono, Francisco de Paula Moraes. Tendo interessado no Rio de Janeiro, respectivamente requer que sejam expedidos editaes com trinta dias de prazo, para serem publicados no *Diário Official* da União e do Estado e para serem affixados na sede da comarca do immovel. Tendo opphãos, respectivamente requer a vossa excellencia de nomear curador á lide. Para os fins de direito, dá-se a esta acção de demarcação e divisão o valor de cem contos de réis (100:000\$000). P. deferimento. São Paulo, quatro de novembro de mil novecentos e dezoito. — *Alvaro Couto Bogalho*. (Estava devidamente sellada). Em dita petição, proferi o seguinte despacho: «D. A. Como requer. Nomeie curador á lide o doutor curador geral da comarca, que terá sciencia. Campos Novos, oito de novembro de mil novecentos e dezoito, em diligencia. — *Machado*». Em virtude do que mandei passar o presente, para que citados sejam os interessados referidos na petição retro transcripta para virem á primeira audiencia deste juizo, após a expiração do prazo deste edital de trinta

dias, que será contado da publicação no *Diário Official*, afim de se lavarem com a requerente em agrimensor, arbitradores e suppletes que procedam á demarcação e divisão do referido imóvel e abandonarem-se nas respectivas despesas, ficando desde logo citados para todos os demais termos da acção até final sentença e sua execução, tudo sob as penas da lei, ficando sciétes de que as audiências deste juízo se realizam todos os sabbados, ao meio-dia, no edificio do *Forum*, e, quando feriado esse dia, no primeiro dia útil seguinte, ás mesmas horas e no mesmo local. E, para que chegue ao conhecimento de todos quanto interessar possa, mandei passar o presente edital, que vai affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official* do Estado e da União. Dado e passado nesta cidade de Campos Novos do Paranapanema, aos nove dias do mez de novembro de mil novecentos e dezoito. Eu, Paulo Camargo Machado. (Devidamente sellado.). Nada mais. Conferido com o original. O escrivão substituto, Paul, Camargo.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

DIRECTORIA DE SAUDE DA GUERRA

Termo de contracto celebrado com a firma Isnard & Comp., para o fornecimento de artigos abaixo declarados á Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar.

Aos cinco dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte, compareceu na Directoria de Saude da Guerra o senhor Antonio de Oliveira Brito, representante da firma Isnard & Comp., afim de assignar o presente termo de contracto para o fornecimento á Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar dos artigos abaixo mencionados durante o primeiro semestre do corrente anno, de accordo com a proposta apresentada á concorrência publica realizada aos oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezenove, lavrado em obediencia ás ordens do senhor general director de Saude da Guerra e em virtude da autorização do senhor ministro da Guerra contida em despacho de trinta e um de janeiro do corrente anno, sob as seguintes clausulas:

Primeira—O contractante obriga-se a fornecer de accordo com a sua proposta o seguinte: agua raz, marca Prats, lata de dezoito kilos, tres mil e trescentos réis; camaras de ar Michelin, oitocentos e vinte por cento e vinte, uma quarenta mil réis; camaras de ar Michelin, oitocentos e oitenta por cento e vinte, uma quarenta e quatro mil réis; camaras de ar Michelin, oitocentos e noventa e cinco por cento e trinta e cinco, uma, quarenta e nove mil réis; camaras de ar Michelin, novecentos e quinze por cento e cinco, uma, trinta e oito mil réis; camaras de ar Michelin, novecentos e vinte por cento e vinte, uma, quarenta e seis mil réis; estopa branca nacional, kilo, mil e quinhentos réis; fio para magneto, de sete millímetros, metro, novecentos réis; fio para magneto, de nove millímetros, metro, mil e quatrocentos réis; gazolina, lata, doze mil e quatrocentos réis; graxa patente Automobile Grease, kilo, mil e quinhentos réis; kerozene, lata, dez mil e quatrocentos réis; massa de tinta Willey branca, kilo, tres mil e quinhentos réis; oleo fino em quartola, kilo, setecentos

e noventa réis; oleo grosso, kilo oito-centos e noventa réis; pneumáticos Extra, oitocentos e vinte por cento e vinte, Good Year, um duzentos e dezesete mil réis; pneumáticos Extra, oitocentos e oitenta por cento e vinte, Good Year, um, duzentos e vinte e oito mil réis; pneumáticos Extra, oitocentos e noventa e cinco por cento e trinta e cinco, Good Year, um, duzentos e setenta e nove mil réis; pneumáticos Extra, novecentos e quinze por cento e cinco, Good Year, um cento e noventa e oito mil réis; pneumáticos Extra, novecentos e vinte por cento e vinte, Good Year, um, duzentos e quarenta e quatro mil réis mil réis; velas pignon platinadas, uma doze mil e oitocentos réis; verniz Gold Siz, gallão de tres litros, um vinte e seis mil réis.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de superior qualidade, marcas e tipos especificados acima, devendo ser entregue na Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar, correndo a despeza da entrega dos artigos por conta do contractante.

Tercera — O prazo para a entrega dos artigos pedidos será de dous dias, a contar da data das entregas dos pedidos ao contractante, podendo o alludido prazo ser prorrogado por mais dous dias, desde que seja justificada essa necessidade.

Quarta—Os senhores Isnard & Comp., ficam obrigados a exhibir no acto da assignatura deste termo o recibo da caução de tres contos e quinhentos mil réis, feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, só podendo esta caução ser levantada, depois de terminado o compromisso contractual. Em relação á caução feita anteriormente á concorrência para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderá ser restituída depois de assignado pelo contractante e aprovado pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus efeitos depois de approved pelo senhor ministro da Guerra, conforme as disposições constantes do aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um, da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no artigo cento e oitenta e seis, da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Setima — As despesas com a aquisição dos artigos constantes deste contracto correrão a conta da verba quize — Material — sub-consignação vinte e quatro do orçamento de mil novecentos e vinte.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira proporcionalmente pelo fornecedor, de accordo com as leis em vigor.

Nona — A firma signataria deste termo de contracto, si não entrar com qualquer artigo dentro do prazo improrogavel que for estipulado, incorrerá na multa de trinta por cento sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director da repartição, podendo a repartição, em caso de reincidência, com-

o artigo independente do contracto em qualquer parte.

Decima — A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula anterior (nona) correrá por conta do fornecedor, sendo esta diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta do alludido fornecedor, que tenha de ser processada, ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

Decima primeira — Quando o fornecedor incidir nas penalidades previstas anteriormente por mais de uma vez dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, salvo caso de força maior, comprovado perante o ministro da Guerra.

Decima segunda — São considerados casos de força maior para os efeitos da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerra; não podendo absolutamente, comprehendê-los em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora delles.

Decima terceira — O fornecedor é obrigado a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser o caso resolvido pelo Governo, uma vez, que entro previamente com a respectiva multa.

Decima quarta — Será apresentado trimestralmente um relatório sobre a execução deste contracto, afim de ser fiscalizado pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos do artigo dezesete da lei numero tres mil novecentos e setenta e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito. Declara-se que o contractante fez o deposito de que trata a clausula quarta, antes de assignar o contracto. E para clareza e constar, lavrou-se o presente termo de contracto que vai assignado pelo senhor major medico doutor Getulio Florentino dos Santos, director da Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar e pelo contractante. E eu Domingos Magno Pereira da Silva, primeiro official da Directoria de Saude da Guerra, o subscreevo. Rio de Janeiro, cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte. — Doufor Getulio Florentino dos Santos, major medico. — Por procuração, Antonio de Oliveira Brito. — Domingos Magno Pereira da Silva, primeiro official. (Estava sellado com duas estampilhas federaes no valor de dous mil e quatrocentos réis, devidamente inutilizadas pela data e assignatura do primeiro signatario.). Está conforme. — Domingos Magno Pereira da Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal das Estradas

Termo de contracto celebrado entre a Inspectoria Federal das Estradas e Luiz Macedo, para o fornecimento de objectos do expediente, artigos de escriptorio, o desenho, á mesma Inspectoria, durante o anno de 1920, de accordo com o edital de concorrência publica de 29 de novembro de 1919, publicado no *Diário Official* de 9 de dezembro de 1919, e outros seguintes.

Aos sete (7) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte (1920), na Secção de Contabilidade desta Inspectoria, presentes o senhor inspector Federal das Estradas e as testemunhas abaixo, compareceu o senhor Luiz Ma-

tedo, representado pelo senhor Plinio Machado Bellem, conforme procuração que exhibiu e fica archivada nesta Inspectoria, negociante, estabelecido á rua da Quitanda numero setenta e quatro (74), proponente, que, de accordo com a condição da clausula oitava (VIII) do edital de concorrência pública de vinte e nove de novembro de mil novecentos e dezanove (1919), publicado no *Diario Official* de nove de dezembro de mil novecentos e dezanove (1919), e outros seguintes, mais vantagens offereceu nos artigos abaixo discriminados, de sua proposta considerada a mais barata, em relação aos mesmos artigos e apresentada em virtude do citado edital, resolvendo de commum accordo firmarem o presente contracto, e cumprirem os termos da referida proposta, publicada no *Diario Official* de onze (11) de janeiro de mil novecentos e vinte (1920), mediante as seguintes condições:

Primeira — O contractante, obrigase a fornecer os seguintes artigos de sua proposta, tudo de primeira qualidade e de conformidade com as amostras existentes na Secção de Contabilidade desta Inspectoria, pelos seguintes preços: Numero dezesseis (16), doze (12) canivetes Rodgers, pequenos, de duas folhas, um, oito mil réis (8\$000); total noventa e seis mil réis (96\$000); Numero dezoito (18), quarenta e oito latas de creolina nacional, uma, mil trescentos e cinquenta réis (1\$350), total, sessenta e quatro mil e oitocentos réis (64\$800); Numero vinte e cinco (25), doze (12), escovas de cabo para lavagem de assoalho, uma, tres mil réis (3\$000); total trinta e seis mil réis (36\$000); Numero vinte e seis (26), doze (12) encadernações do *Diario Official*, uma, nove mil e setecentos réis (9\$700), total cento e dezesseis mil e quatrocentos réis (116\$400); Numero vinte e oito (28), duzentos envelopes timbrados de 0,27 x 0,42, cento, quinze mil réis (1\$500); total, trinta mil réis (30\$000); Numero trinta e tres (33) mil (1.000) folhas para relação de medição, modelo n.º 4, milheiro, vinte e oito mil réis (28\$000); total, vinte e oito mil réis (28\$000); Numero quarenta e sete (47), doze (12) duzias de lapis Faber de duas cores, duzia seis mil réis (6\$000); total, setenta e dois mil réis (72\$000); Numero noventa e tres (93), vinte e quatro (24) peças de papel prussiano de 4,00 x 10,00 metros, peça, dezoito mil e quinhentos réis (18\$500), total quatrocentos e quarenta e quatro mil réis (44\$400); Numero noventa e sete (97), dez (10) caixas de pennas J. caixa, dois mil e oitocentos réis (2\$800); total vinte e oito mil réis (28\$000); Numero cem (100) trinta (30) caixas de pennas Ballat ns. 10 e 12, caixa, cinco mil e duzentos réis (5\$200), total, cento e cinquenta e seis mil réis (156\$000); Numero cento e dezoito (118), vinte e quatro (24) vidros de tinta para carimbos, de 50 grammas, vidro, mil réis (1\$000), total, vinte e quatro mil réis (24\$000).

Segunda — O contractante se obriga a fornecer dentro de oito (8) dias contados da data que lhes forem entregues os pedidos respectivos os materiais destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desse prazo.

Terceira — A importância dessas multas será descontada da caução de quinhentos mil réis (500\$000) a que se

refere a clausula sexta (VI) obrigando-se o contractante a integralizar-a immediatamente, sob pena de ser declarado caduco o mesmo contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar privado de continuar a fornecer a esta Inspectoria.

Quarta — O presente contracto só começará a ter execução depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas; e sendo approvedo vigorará até trinta e um (31) de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta (70), paragrapho terceiro (III) do decreto numero dous mil e quatrocentos e nove (2.409), de vinte e tres (23) de dezembro de mil oitocentos e noventa seis (1896).

Quinta — O contractante deverá apresentar mensalmente á Inspectoria Federal das Estradas, acompanhadas dos respectivos pedidos, as contas de fornecimento, as quaes, depois de conferidas e achadas conforme, na Secção de Contabilidade, desta Inspectoria, serão processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas pelo Thesouro Nacional, por conta da verba decima primeira (11ª), do orçamento do corrente anno, desta Inspectoria, consignação «Material de expediente e escriptorio para a Inspectoria, Districtos e Fiscalizações isoladas... passageiros, etc.».

Sexta — Para garantia do presente contracto, o contractante depositará no Thesouro Nacional, antes de assignal-o, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Setima — Não estando de accordo os objectos pedidos com as amostras depositadas na Secção de Contabilidade desta Inspectoria, fica o contractante obrigado a substitui-los no prazo de vinte e quatro (24) horas contadas da notificação, sob pena de multa de cincoenta mil réis (50\$000), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado e os pagamentos das diferenças de preços pelo qual foi adquirido o mesmo objecto pela Inspectoria.

Oitava — O contractante pagará no acto da assignatura do presente contracto em estampilhas federaes, que serão devidamente inutilizadas, a importância de quatro mil réis (4\$000) a que está sujeito o mesmo contracto no valor de um conto e noventa e cinco mil e duzentos réis (1:095\$200). Por estarem de pleno accordo as partes contractantes e ter sido depositada no Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$000) a que se refere a clausula sexta, conforme consta do conhecimento n.º (143) cento e quarenta e tres de seis (6) de fevereiro de mil novecentos e vinte (1920), passado por aquella repartição e exhibido na Secção de Contabilidade desta Inspectoria, e terem sido observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro (54), alinea a da lei numero dous mil e duzentos e vinte e um (2.221), de trinta (30) de dezembro de mil novecentos e nove (1909), lavrou-se o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes e as testemunhas abaixo e por mim, Paulo Canongia, primeiro (1º) escriptuario da Comissão Constructora do Prolongamento da E. F. Mossoró, com exercicio na Secção de Contabilidade desta Inspectoria, que escrevi. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1920. — J. Palhano de Jesus, inspector.

Por procuração, Plinio de Machado Bellem. Como testemunhas: Julio Freire

— Armando Carreira Lassance. — Paulo Canongia. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de quarenta e um mil e seiscentos réis (41\$600). Inspectoria Federal das Estradas — Secção de Contabilidade. Confere. Rio, 10 de fevereiro de 1920. — Heitor de Souza, official.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro conferenciou hontem demoradamente com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Sá Freire, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiencia no Palacio Rio Negro, os Srs. Drs. Clementino do Monte, Toscano Espindola e Gaspar Monteiro, e uma comissão das Exmas. Sras. Hortencia Weinschenck, Carlos Pereira Leal e condessa de Souza Dantas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo primeiro dia util:

Diversas pensões da Guerra de A a Z.
Pensões de A a Z.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio, só serão attendidos do 15º ao 23º dia util.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itajubá*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Pará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Guajará*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Itamaracá*, para Bahia, Recife e Cabedello, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itaboraí*, para Victoria, Bahia, Macció, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 do hoje.

hoje pela manhã conferenciou, longamente com o Sr. ministro da Agricultura, o superintendente do Abastecimento, sendo objecto dessa conferencia a questão do assucar.

— Chegando ao conhecimento da Superintendencia que os refinadores e varejistas se acham impossibilitados de comprar assucar crystal, pelo preço maximo da tabella, fixado pelo governo, dados os exaggerados preços pedidos pelo commercio em grosso, a repartição está tomando as providencias, de ordem do Sr. Dr. Simões Lopes, e nos termos de regulamento em vigor, no sentido de cohibir os abusos e de permitir que o mercado seja abastecido sufficientemente.

Haverá hoje, 13 do corrente, distribuição de 400 caixas de banha marca «Nexo», de 20 kilos, aos commerciantes varejistas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de fevereiro de 1920.

Zona Norte — Tempo em geral incerto. Choveu e trovejou hontem á tarde no Estado do Maranhão. A temperatura subiu. Zona Centro — Tempo incerto e máo, muito encoberto, tendo hontem havido pouca insolação. Choveu hontem durante o dia, e trovejou no interior dos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura desceu. Zona Sul — Tempo incerto e máo, tendo chovido hontem á tarde no interior dos Estados de S. Paulo, Paratá e Santa Catharina. A temperatura subiu. A maior temperatura de hontem, 37,0, apresentando francas melhoras após (1). Ventos, normaes (1). — 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — Nacional, regular; Uruguayo, pessimo; Argentino, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 12 do fevereiro de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Dirrecção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	759.8	27.0	—	NE	4	8	Chão.	I.	30.0	22.0	C. am. r. pm;
Barra do Corda.....	58.4	25.0	-2.0	NE	3	8	—	B. (chs. man.)	32.0	21.0	O. t. r. pm.
Fortaleza.....	59.4	29.0	0.0			3	—	B. (o. manhã.)	32.0	25.0	
Quixeramobim (X).....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife.....	60.8	30.0	—	SE	2	2	Chão.	B.	32.0	25.0	
Pão de Assucar.....	61.4	29.0	—	SE	3	3	—	B. (us. manhã)	37.0	21.0	R. pm.
Aracajú.....	62.9	27.0	0.5	S	3	8	Vagas.	I.	29.7	22.1	
Bahia (X).....											
Cacitê.....	59.8	23.0	—	SE	2	2	—	B. (n. manhã.)	29.0	20.0	I. am. pm r. pm.
Januária (X).....											
Bello Horizonte.....	60.2	19.0	-4.0	Calma	0	10	—	I. (chs. manhã)	25.0	18.0	C. am. pm.
Theophilo Ottoni (X).....											
Uberaba.....	58.5	25.0	4.0	NW	2	10	—	I. (c. manhã.)	26.0	20.0	12.4 C. am. pm.
Caxambú.....	59.8	19.0	-1.0	Calma	0	10	—	C. (c. manhã.)	22.0	18.0	31.5 C. am. pm.
Goyaz.....	55.7	23.0	3.0	Calma	0	9	—	B.	26.0	14.0	C. am. pm.
Santa Luzia.....	55.3	21.0	0.0	Calma	0	10	—	B.	30.0	14.0	
Cuyabá.....	55.4	25.4	0.5	NW	1	10	—	I. (i. manhã.)	39.0	22.7	23.2 I. am. pm.
Corumbá.....	52.0	27.0	1.5	Calma	0	10	—	B. (c. manhã.)	32.0	23.0	
Victoria.....	59.6	27.5	0.5	NE	1	7	—		36.0	23.5	
Capital Federal.....	58.0	25.0	0.0	NNE	2	10	Tranquillo.	I. (chs. manhã)	27.0	23.0	4.0
Campos.....	59.6	26.0	-1.0	NNE	4	9	—	I.	32.0	23.0	11.8 C. t. pm.
Piriburgo.....	58.4	23.0	1.0	NW	4	10	—	C. (manhã.)	25.0	20.0	24.0 C. am. pm.
Petropolis.....	58.4	21.5	0.0	NW	2	8	—	C. (manhã.)	26.0	20.0	3.0 C. am. pm.
Rezende.....	58.5	22.0	-1.0	Calma	0	10	—	C. (c. manhã.)	26.0	21.0	6.2 C. am. pm.
Cabo Frio.....	58.1	26.0	0.0	W	1	10	Chão.		30.0	23.0	30.0 Chs. pm. chs. v. pm.
Therzopolis.....	59.1	20.7	-0.5	Calma	0	10	—	I. (i. chs. m.)	28.0	18.5	18.0
S. Paulo.....	58.2	22.5	2.5	NE	1	8	—	C. (manhã.)	21.5	17.5	3.0 C. pm.
Santos.....	59.5	23.0	3.0	S	5	8	Pqs. vagas.	I. (c. manhã.)	30.0	20.0	5.0 I. c. am. pm.
Paranaguá.....	59.0	25.0	4.0	NW	1	7	Chão.	I. (i. manhã.)	23.0	17.0	2.7 C. am. pm.
Curityba.....	59.5	19.0	3.0	E	2	10	—	I.	20.0	13.0	6.8 C. pm.
Florianopolis.....	59.2	24.0	2.0	Calma	0	4	Tranquillo.	B. (i. manhã.)	25.0	20.0	I. am. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	57.5	24.0	3.0	E	1	1	—	B. (b. o. man.)	26.0	18.0	
Uruguayana (X).....											
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimts de céo encoberto — 0, totalmente limpo; total 10, mente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, novociro denso; nt, novociro tenuo; sa, saraita; ge, geada; tr, trovoadá com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma á 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 12 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	3.4	29.0	22.2	Lagoa Rodrigo do Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	2.0	27.0	21.2	Cascadura (Il. N. S. das Dores)...	4.0	30.0	22.0
Penha.....	1.0	30.8	22.5	Tijuca (Collegio Baptista).....	—	—	—
S. Januario.....	2.6	27.7	24.1	Nitheroy.....	8.2	30.0	22.8

Nota (X) Não veio telegramma.

Todas as reclamações que teem chegado ao conhecimento da Superintendencia do Abastecimento, sobre a falta de cumprimento das tabellas, por parte de alguns varejistas, teem sido devidamente apuradas, pela respectiva fiscalização, autoados e annotados os infractores.

O *Diario Official* publicou hontem e hoje e publicará amanhã, a tabella da Superintendencia. Os avulsos estão sendo impressos e serão distribuidos aos interessados, dentro de alguns dias.

A venda de generos por preços superiores ao da tabella, sujeita os vendedores a pena de multa até 50:000\$000 e de prisão até trinta (30) dias nos termos do art. 8º do regulamento a que se refere o decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920.

A falta de menção da qualidade, quantidade e peso dos generos nos respectivos documentos de venda, taes como facturas, notas, cadernos costaneiras, etc., constitue infracção passivel de pena, considerando-se, para esse effeito, como vendida a unidade commercial menor do genero, e, quanto á qualidade, a do preço inferior constante da tabella.

Os retalhistas que entregarem os generos vendidos no comprador com sensivel subtração na quantidade correspondente ao peso pago, serão severamente punidos do accordo com a lei, não sendo tambem permitido que os pesos de carne fresca de determinada qualidade sejam completados com pedaços de carne inferior.

Os consumidores lesados pelos varejistas, que lhes exigirem preços superiores aos da tabella, deverão levar suas queixas ao conhecimento da Superintendencia do Abastecimento, por carta ou cartão assignado, em que conte a residencia do queixoso e a indicação precisa do estabelecimento do infractor.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 34ª loteria do plano 360, 24ª extracção do anno de 1920, realizada em 12 de fevereiro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

39.010.....	100\$000
88.914.....	200\$000
88.605.....	100\$000
50.283.....	100\$000
3.474.....	100\$000
114.453.....	200\$000
70.792.....	500\$000
31.035.....	100\$000
85.220.....	200\$000
32.646.....	1.000\$000
23.032.....	100\$000
107.495.....	100\$000
81.721.....	100\$000
115.876.....	200\$000
49.172.....	100\$000
9.628.....	100\$000
12.020.....	200\$000
91.404.....	200\$000
84.263.....	200\$000
88.088.....	200\$000
91.647.....	100\$000
33.247.....	100\$000
12.293.....	100\$000
73.777.....	100\$000
65.885.....	100\$000
5.314.....	100\$000
40.911.....	100\$000
83.404.....	100\$000
8.257.....	500\$000
13.410.....	100\$000
100.436.....	100\$000
28.289.....	2.000\$000
6.460.....	20.000\$000
61.528.....	100\$000

43.436.....	100\$000
48.218.....	100\$000
101.975.....	100\$000
92.712.....	200\$000
21.271.....	100\$000
84.579.....	200\$000
95.632.....	500\$000
89.412.....	1.500\$000
88.031.....	100\$000
32.329.....	100\$000
4.015.....	100\$000
71.571.....	500\$000
57.640.....	200\$000
101.444.....	100\$000
49.324.....	1.000\$000
81.814.....	100\$000
27.214.....	100\$000
117.979.....	100\$000
119.317.....	200\$000
86.465.....	100\$000
100.083.....	100\$000
13.297.....	100\$000
11.243.....	100\$000
78.324.....	100\$000
111.886.....	100\$000
114.035.....	200\$000
10.806.....	200\$000
77.981.....	100\$000

Aproximações	
6.459 c	6.461..... 300\$000
28.288 c	28.290..... 200\$000
89.411 c	89.413..... 100\$000

Dezenas	
6.451 a	6.460..... 40\$000
28.281 a	28.290..... 30\$000
89.411 a	89.420..... 20\$000

Centenas	
6.401 a	6.500..... 10\$000
28.201 a	28.300..... 6\$000
89.401 a	89.200..... 5\$000

Todos os numeros terminados em 0 teem 4\$000.

O ajudante fiscal do Governo da União, Pereira de Albuquerque. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 11 de fevereiro de 1920.....	2.627.083\$417
Renda arrecadada em 12 de fevereiro de 1920.....	597.083.232
	3.224.168\$649
Em igual periodo de 1919.....	2.323.134\$056
Diferença para mais em 1920.....	901.034\$593

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 12:	
Em ouro.....	180.080\$575
Em papel.....	179.199\$521
Total.....	359.280\$096
Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente.....	2.931.838\$582
Em igual periodo de 1919.....	2.411.551\$442
Diferença a maior em 1920	850.287\$140

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	18 5'32	17 63/64
Sobre Paris.....	\$276	\$279
Sobre Hamburgo.....	—	\$018
Sobre Italia.....	—	\$227
Sobre Portugal.....	—	15017
Sobre Nova York.....	—	35975
Libra esterlina, em moeda.....	—	20\$150
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	15761
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	45146
Sobre Hespanha (peretas).....	—	\$737
Sobre Suissa (francos).....	—	5875
Sobre Belgica (francos).....	—	\$295
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Japão (yen).....	—	25030
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina.....	—	—

Moedas

Lyras (papel).....	\$270
Peso papel (argentino).....	15700
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	870\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	871\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	850\$000
Apolices Compromisso do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	865\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	192\$000
Apolices do emprestimo Municipal de 1914, port.....	190\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	191\$000
Apolices Prefeitura de Bello-Horizonte de 200\$, 65, nom.....	180\$000
Apolices Prefeitura de Patropolis de 200\$, 7 %, port.....	201\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 500\$, 5 %, nom.....	380\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	835\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, prt.....	99\$250
Banco Portuguez do Brasil c/ 50 %.	143\$000
Banco do Brasil.....	247\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	160\$000
Companhia Confiança Industrial.....	188\$000
Companhia Decas de Santos, nom.	485\$000
Debentures Companhia Tecidos Nageense.....	170\$000
Debentures Companhia Tecidos Industrial Campista.....	175\$000
Debentures Companhia America Fabril.....	206\$000
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	210\$000

Vendas por alvará de luz

20 apolices Prefeitura de Bello-Horizonte, 200\$, 6 %, nom.....	181\$000
51 apolices Estado de Minas Geraes de 500\$, 5 %, nom.....	380\$000
10 apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	855\$000
22 Banco do Brasil.....	247\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920. — A. Simonsen, syndico.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 2 A 7 DE FEVEREIRO DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Banha :			
Caxambu.....	33\$000	31\$000	Por caixa	Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$850	2\$000	Por kilo
Lambary.....	29\$000	30\$000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.
Salutaris.....	31\$000	34\$000	Idem.	Batatas :			
Cambuquira.....	28\$000	30\$000	Idem.	Nacional, Mineira e Paulista.	7\$40	\$360	Idem.
S. Lourenço.....	28\$000	30\$000	Idem.	Rio Grande.....	\$340	\$360	Idem.
Aguardente :				Estrangeira.....	—	23\$000	Por 34 kilos
De Paraty.....	350\$000	360\$000	Por pipa c/460 litros	Breu :			
De Angra.....	330\$000	340\$000	Idem.	Americano, claro.....	Nominal	Nominal	Por 280 libras
De Campos.....	330\$000	320\$000	Idem.	Americano, escuro.....	"	"	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Café :			
Alcool :				Lavado, Minas e Rio.....	Nominal	Nominal	Por arroba
De 40 grãos.....	480\$000	500\$000	Idem.	Moka.....	18\$000	22\$000	Idem.
De 38 grãos.....	450\$000	460\$000	Idem.	Maragogipe.....	Nominal	Nominal	Idem.
De 36 grãos.....	420\$000	430\$000	Idem.	Typo 1.....	"	"	Idem.
Alfafa :				Typo 2.....	18\$000	18\$400	Idem.
Nacional.....	\$360	\$340	Por kilo.	Typo 3.....	17\$600	18\$000	Idem.
Estrangeira.....	\$320	\$310	Idem.	Typo 4.....	17\$200	17\$600	Idem.
Algodão em rama :				Typo 5.....	16\$800	17\$200	Idem.
Primeira do sertão.....	37\$000	39\$000	Por 10 kilos	Typo 6.....	16\$400	16\$800	Idem.
Primeira sorte.....	35\$000	37\$000	Idem.	Typo 7.....	16\$000	16\$400	Idem.
Mediano.....	32\$000	33\$500	Idem.	Typo 8.....	15\$100	15\$800	Idem.
Regular.....	32\$000	33\$000	Idem.	Typo 9.....	14\$800	15\$200	Idem.
Paulista.....	32\$000	33\$000	Idem.	Typo 10.....	14\$200	14\$600	Idem.
Sergipe—Doros.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	10\$000	12\$900	Idem.
Sergipe—Itabaiana.....	"	"	Idem.	Cimento :			
Arroz :				Marca Dova.....	—	—	Por barrica
Brilhado de 1ª.....	50\$000	52\$000	Por 60 kilos	Marca Atlas.....	21\$900	22\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	47\$000	48\$000	Idem.	Marca Phoenix.....	Não ha	Não ha	Idem.
Especial.....	49\$000	50\$000	Idem.	Outras marcas.....	20\$900	21\$000	Idem.
Superior.....	45\$000	46\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Bom.....	43\$000	44\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	3\$600	4\$200	Por 35 kilos
Regular.....	40\$000	41\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Branco do Norte.....	42\$000	44\$000	Idem.	Especial.....	13\$800	14\$000	Por 43 kilos
Rajado do Norte.....	35\$000	38\$000	Idem.	Fina.....	12\$500	13\$000	Idem.
Meio arroz.....	30\$000	32\$000	Idem.	Entrefina.....	11\$200	11\$500	Idem.
Sanga.....	26\$000	28\$000	Idem.	Peneirada.....	10\$800	11\$000	Idem.
Assucar :				Grossa.....	10\$300	10\$500	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo	Dita de Laguna:			
Branco crystal.....	1\$050	1\$100	Idem.	Peneirada.....	11\$000	11\$500	Idem.
Segundo jacto.....	\$900	\$960	Idem.	Grossa.....	9\$800	10\$000	Idem.
Terceira sorte.....	\$980	1\$000	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
C. amarello.....	\$910	\$940	Idem.	De 1ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Por sacco com 44 kilos
Mascavinho.....	\$840	\$920	Idem.	De 2ª qualidade.....	21\$000	21\$500	Idem.
Mascavo.....	\$750	\$800	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Bacalhão :				Dita do Moinho Inglez (R. F. M.):			
Diversas marcas, caixa.....	—	130\$000	Por caixa	De 1ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Meia caixa.....	—	62\$000	Por 1/2 caixa	De 2ª qualidade.....	21\$000	21\$500	Idem.
Em tina—Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina	De 3ª qualidade.....	20\$500	21\$000	Idem.
Americano —Halifax.....	"	"	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Peirolin.....	110\$000	115\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Banha :				De 2ª qualidade.....	21\$000	21\$500	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos.....	1\$900	2\$000	Por kilo	De 3ª qualidade.....	20\$500	21\$000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos.....	1\$950	2\$200	Idem.	Dita americana:			
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo.....	1\$950	2\$200	Idem.	Barricas ou saccos.....	Nominal	Nominal	
Da Laguna —Latas com 20 kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.	Feijão:			
De Itajahy —Latas com 20 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	Preto superior.....	26\$000	28\$000	Por 60 kilos
De Itajahy —Latas com 10 kilos.....	1\$950	2\$200	Idem.	Preto regular.....	20\$000	22\$000	Idem.
De Itajahy —Latas com dois kilos.....	1\$950	2\$200	Idem.	De cores — de Porto Alegre.....	Não ha	Não ha	Idem.
				Manteiga.....	21\$000	23\$000	Idem.

Gênero, qualidade e procedência	Preço		Unidade de venda	Gênero, qualidade e procedência	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Féijão:				Pinho:			
Exótico = 66 kilos.....	23\$000	23\$000	Por 60 kilos	Americano.....	—	—	Por pça
Branco.....	23\$000	23\$000	Idem.	De resina.....	—	1\$400	Idem.
Amendoim.....	23\$000	23\$000	Idem.	Spruce.....	—	1\$800	Idem.
Bradinho.....	26\$000	27\$000	Idem.	Sueco branco.....	—	—	Idem.
Milatinho.....	15\$000	17\$000	Idem.	Sueco vermelho.....	—	—	Idem.
De outras procedências.....	15\$000	16\$000	Idem.				
Fumo em corda:				Do Paraná:			
Especial.....	2\$800	3\$200	Por kilo	De 1ª qualidade.....	—	\$800	Idem.
Bom.....	2\$000	2\$500	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	\$760	Idem.
Baixo.....	1\$200	1\$500	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	\$720	Idem.
				Madeira de lei:			
Dito do Rio Grande:				Cedro.....	—	230\$000	Por metro cubico
Amarello de 1ª.....	30\$000	32\$000	Por 15 kilos	Peroba branca.....	—	220\$000	Idem.
Amarello de 2ª.....	24\$000	26\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	130\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	26\$000	28\$000	Idem.				
Commum de 2ª.....	24\$000	26\$000	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	—	73\$000	Por lata
Especial.....	42\$000	43\$000	Idem.	Marca Brilhante.....	—	72\$000	Idem.
Superior.....	32\$000	35\$000	Idem.	Outras marcas.....	Nominal	Nominal	Idem.
Bom.....	23\$000	27\$000	Idem.				
Kerozeno americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	17\$100	Por caixa	Do norte—grosso.....	85\$000	85\$000	Por sacco c/60 kilos
				Do norte—moido.....	Nominal	Nominal	Idem.
Ladrilhos:				De Cabo Frio—grosso.....	75\$000	95\$000	Idem.
Nacionais.....	6\$000	7\$000	Por milheiro.	De Cabo Frio—moido.....	Nominal	Nominal	Idem.
Do cerâmica.....	18\$000	20\$000	Por metro quadrado.	Estrangeiro.....	10\$000	13\$000	Idem.
Estrangeiros.....	21\$000	23\$000	Idem.				
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do Rio.....	6\$400	6\$700	Por kilo	Do Rio Grande e fronteira.....	Nominal	Nominal	Por kilo
De Santa Catharina — Latas de 5 a 10 kilos.....	3\$800	4\$200	Idem.	Do Matadouro e Xarçucadas do interior.....	—	—	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	Não ha	Não ha	Por libra	Rio da Prata.....	—	—	Idem.
				Tapioca div. procedências.....	\$100	\$300	Idem.
Milho:				Telhas			
Amarello.....	13\$000	13\$500	Por 62 kilos.	Francezas.....	580\$000	600\$000	Por milheiro
Branco.....	12\$500	13\$000	Idem.	Nacionais.....	340\$000	350\$000	Idem.
Mesclado.....	11\$000	11\$500	Idem.				
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Toucinho:			
Óleo de linhaça:				Commum.....	1\$500	1\$600	Por kilo
Em barril.....	2\$800	2\$400	Por bruto	De fumeiro.....	1\$900	2\$100	Idem.
Em lata.....	2\$000	2\$400	Idem.				
Óleo de caroço de algodão:				Vinho:			
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro	Do Rio Grande.....	70\$000	71\$000	Por barril
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.				
Polvilho:				Estrangeiro:			
De Minas, Rio e S. Paulo.....	Nominal	Nominal	Por kilo	Virgem.....	700\$000	800\$000	Por pipa
De Porto Alegre.....	—	—	Idem.	Verde.....	650\$000	750\$000	Idem.
De Santa Catharina.....	—	—	Idem.	Collares.....	830\$000	850\$000	Idem.
				Xarque do Rio da Prata:			
				Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo
				Mantas.....	—	—	Idem.
				Do Rio Grande do Sul:			
				Patos e mantas.....	1\$600	2\$120	Idem.
				Mantas.....	1\$600	2\$200	Idem.
				De Matto Grosso:			
				Patos e mantas.....	1\$300	2\$000	Idem.
				Do interior de Minas, Rio o S. Paulo.....	1\$600	2\$120	Idem.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 5 de fevereiro de 1920

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Teixeira, Sayão, Sá, e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior.

Expediente

Officio-circular n. 1, do presidente da Junta Commercial do Estado de Sergipe participando que na eleição realizada em 16 de dezembro ultimo para deputados e supplentes aquella Junta para servirem no biennio de 1920 e 1921, foram eleitos e reeleitos os commerciantes coroneis João Canuto dos Passos, Augusto Victor de Mattos, André Ramos, José Antonio Moreira, Estevão Pereira Coelho, João Cardoso e João Ceciliano Teixeira de Andrade, tendo elle presidente assumido o cargo do presidente por ter sido nomeado pelo Dr. presidente daquelle Estado; bem como communicando que foi expedida carta de matricula ao commerciante João Luiz de Vasconcellos Junior. — Archive-se e agradeça-se.

Editais do Juizo de Direito da 1ª Vara Cível desta Capital, declarando abertas as fallencias dos negociantes R. Cardoso e Silva e Max Brand, estabelecidos respectivamente e Praia do Cajú n. 337 e Visconde de Itaúna n. 109. — Annote-se e archive-se.

Comunicação do cartorio do escrivão da 6ª Vara Cível desta Capital sobre a decretação pelo respectivo juiz da fallencia da Companhia Industrial de Regridade (sociedade anonyma). — Annote-se e archive-se.

Requerimentos

De Antenor Teixeira da Silva, Estado do Rio, para registro da marca consistente na palavra «Opilamil», entre aspas e sobre dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Walter Erich Ehrenfried Presser, para ser-lhe transferida a marca registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob o n. 1.529 e pertencente a Henrique Sassen e depositada nesta junta. — Deferido.

De A. Santos, para ser-lhe transferida a marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 3.853 pela firma W. Miraglia & Comp. e depositada nesta junta, por tel-a adquirido. — Deferido.

De Cecilio Lopes, para deposito da marca «Chá de cinco folhas», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 4.243, para distinguir o chá (nemodio), de seu commercio. — Deferido.

Da Companhia Italo-Brasileira de Industria e Commercio, para deposito da marca «Amaretti Saronno» registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 4.241, para distinguir borracha de seu fabrico. — Deferido.

De Muller, Pathsan & Comp., para deposito da marca «Stabil—O Batedor Duravel», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 4.236, para distinguir utensilios para limpeza de tapetes, moveis, etc. — Deferido.

De Luiz Kauffman, para deposito da marca «Caixinhas phantasia para bonbons» (com premios), registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 4.229, para distinguir as

caixinhas contendo confeitos, balas, etc., conjuntamente com um brinde ou premio. — Deferido.

Do mesmo, para deposito da marca «Bonbons carteira» (com premios), registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 3.247, para distinguir balas, confeitos, bonbons, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Fratelli Romani, para deposito das marcas «Vini Chianti Lucca» e «Chianti Vecchi» registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 4.281 e 4.282, para distinguir os vinhos de seu commercio. — Deferido.

De Dionisio Baia, para deposito da marca «La Vittoria», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 4.256, para distinguir artigos de publicidade de seu commercio. — Deferido.

De Z. A. de Mello, para deposito da marca «Tio Sam», com a respectiva figura em busto, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 4.280, para distinguir um molho de seu fabrico. — Deferido.

De Elias Feris & Comp., para deposito da marca consistente em um rotulo rectangular com a figura de um balão fusiforme, vendo-se aos lados dous mecanicos a trabalhar no mesmo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.239, para distinguir o oleo de seu fabrico. — Deferido.

De Doria & Comp., para deposito da marca «Mel Jatahy Doria», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.251, para distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De Doria & Comp., para deposito das marcas «Viperido» e «Doria-Emplastro Poroso Homeopathico» com a figura de uma irmã de caridade, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 4.252 e 4.253, respectivamente, para distinguir uns preparados pharmaceuticos homeopathicos de seu fabrico. — Deferido.

De Gabriel Marcondes Machado, para deposito da Marca «Engenho Victoria—Brasil—S. Paulo—S. Carlos, para distinguir as machinas para beneficiar algodão café, arroz, etc. — Deferido.

De Fernandes & Martinez, para deposito da marca «Hotel e Pensão Esmeralda», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.287, para distinguir artigos de seu commercio de hotel e restaurant, importação de bebidas, etc. — Deferido.

De A. Armando & Comp., para deposito da marca «Grande Manufatura de Roupas Feitas para o Brasil—para Homens e Meninos», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.283, para distinguir peças de roupa para meninos, confeccionadas em seu estabelecimento, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Bension Manoel, para deposito da marca «Manoelina», registrada na Junta Commercial de S. Paulo n. 4.248, para distinguir um producto pharmaceutico em forma de pomada de seu fabrico. — Deferido.

De Fratelli Secchi, para deposito da marca «Pastificio Fratelli Secchi», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.288, para distinguir as massas alimenticias, de seu fabrico. — Deferido.

De J. Noronha, para deposito da marca «Saudagina», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.292, para distinguir um preparado tónico reconstituente, de seu fabrico. — Deferido.

De Ernesto de Carvalho, para deposito da marca «Gloria», registrada na Junta Com-

mercial de S. Paulo n. 4.257, para distinguir as massas para rolos typographicos, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

Do Augusto Dizoli, para deposito da marca «Balas Regatas», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.237, para distinguir as variedades de balas de seu fabrico. — Deferido.

Do mesmo para deposito da marca «Tennis», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.240, para distinguir as variedades de balas de seu fabrico. — Deferido.

Do João Baptista da Trindade, para o deposito da marca «Pós Antidyspepticos», sobre diversos dizeres, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 433, para distinguir as capsulas de pós antidyspepticos do seu fabrico. — Deferido.

Do Dr. Leviando Mello, para deposito da marca «Tabagib», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 433, para distinguir um preparado pharmaceutico, do seu fabrico. — Deferido.

De Franco Ferreira & Comp., para deposito das marcas consistentes cada uma em uma figura do cecypso contendo no centro as iniciaes A. B. C. e respectivamente as palavras «Brasil, Argentina e Chile», registradas na Junta Commercial de Pernambuco sob os ns. 1.231 a 1.233, para distinguir farinhas de trigo, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Cruz, Ferraz & Comp., para deposito das marcas «Paineiras, Salino 60, Industrial e Baroneza», registradas na Junta Commercial de Sergipe, para distinguir fazendas de cor, de algodão, ou em saccos de algodão cru, do seu fabrico. — Deferido.

De Clayton, Olsburgh & Comp., para archi- vamento de um exemplar do *Diario Official*, que publicou o certificado de deposito feito nesta Junta da marca registrada na do Rio Grande do Sul sob n. 3.650. — Deferido.

Do Rodrigo dos Santos, para *Diarios Officiaes* que publicaram os certificados de deposito feitos nesta Junta de marcas registradas na de S. Paulo sob ns. 4.147, 4.188, 4.189, 4.185, 4.186, 4.199, 4.200, 4.203, 4.205, 4.208, 4.212, 4.223, 4.075 a 4.099, 4.400 a 4.406, 4.408 a 4.415, 4.417 a 4.422, 4.426 a 4.434, 4.436, 4.437, 4.440 a 4.442, 4.444 a 4.446, 4.458, 4.462, 4.464, 4.466 e 4.467. — Deferido.

De A. Samprio & Comp., F. A. Roggo, Produce & Warrant Company (3), Firmino da Silva Labuto, Tomás & Comp., S. Fernandes, Antonio Augusto da Silva Guimarães, Maria Stella de Groote, Aelian Company, para deposito das marcas registradas nesta Junta, respectivamente sob os ns. 14.775, 14.836, 14.898 a 14.898, 14.872, 14.836, 14.795, 14.812, 15.008 e 6.418. — Deferidos.

De Companhia Carioca de Armazens Geraes, para archi- vamento de seus estatutos e mais documentos referentes a sua constituição. — Cumpra o disposto no art. 1º do decreto numero 1.192, de 21 de novembro de 1903.

De Sociedade Anonyma Companhia Ideal de Armazens Geraes, para archi- vamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos. — Deferido. Cumpra a supplicante o disposto no art. 1º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 e volte.

De Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, para archi- vamento da acta da assembleia extraordinaria, realizada em 3 de janeiro proximo passado, que alterou seus estatutos e elegeu sua nova directoria. — Deferido.

De Companhia Industrial Santa-Fé, para archi- vamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 26 de janeiro

findo, que rectificou contra acta de assembléa geral (2ª de constituição).—Deferido.

De Rebello & Comp., R. Formozinho & Comp., V. Rocha & Irmão, Sampaio & Rego, Teixeira & Diaz, F. Magalhães & Irmão, João Manoel Gonçalves & Comp., Alberto Carracena & Comp., Iulio Magalhães & Comp., J. Macedo & Irmão, Iglesias & Santos, Boschon & Comp., M. Tejo & Comp., Cunha & Ferreira, Cunha & Cordeiro, Albino, Gomes & Carreira, Gaspar & Silva, Mario Pinto & Comp., para archivamento de seus contractos.—Deferidos.

De Santos & Comp. e A. Silva & Irmão, para archivamento de seus contractos.—Regularizem as firmas, por haver identicas registradas.

De Ildefonso & Ignacio, para archivamento de seu contracto.—Cumpram a exigencia do parecer.

De F. Jorge de Oliveira & Comp., Justino de Souza & Comp., Richard Hlinsch & Comp., Abel Peixoto & Comp., De Faria & Comp., e Zacharias, Miguel & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos.—Deferidos.

De Faria, Placido & Comp. e Vianna Silva & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos.—Cancellados os registros das firmas, deferidos;

De Lopes, Souza & Silva, para archivamento da alteração de seu contracto.—Cancellado o registro da firma substituida, deferido;

De A. Lisboa & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto,—Indeferido, pelo parecer.

De A. Martins & Comp., Azavedo & Cardoso, M. Terra Cruz & Comp., Firmino & Raul, Nilo & Peroni, Lemos & Pereira, Sant'Anna & Vaz, J. Carrazejo Filho & Comp., Castro & Tavares, Bernardo de Magalhães & Comp. e D. Salgueiro & Comp., para archivamento de seus distractos.—Deferidos;

De Antonio Ferreira da Cunha, Pinto Vieira & Marques, D. Silva & Comp., J. A. de Souza & Comp., M. Seixas & Comp., Castro & Mendonça, Mochcovitch & Irmão, Ulysses de Oliveira & Comp., Castro Bodé & Comp., Ene Costa & Comp., M. G. Barbosa & Comp., Ramos, Pinto & Comp., Godinho & Baptista, Sander & Deutschmann, John Moore & Comp., Sant'Anna & Garcia, Raul da Silva & Comp., Limitada, E. Carneiro da Rocha & Comp., Viuva Monteiro & Comp., A. Maidantchik & S. Kirszenbaum, M. Rodrigues & Fernandes, Cunha & Pinto, F. Castilho, Mello Filho & Johnson, A. Biagio, M. Monteiro & Comp. e Antonio Ferreira Lima, para registro de suas firmas.—Deferidos;

De J. Pereira da Silva, para registro complementar de sua firma para declarar o capital, que é de 12:000\$000;

De G. Conde e Francisco Valente da Silva Sobrinho, para registro dos additivos a suas firmas, o do primeiro pelo augmento do capital para 50:000\$ e o do segundo para declarar o capital que é de 10:000\$.—Deferidos.

De Pereira, Fernandes & Comp., para registro de sua firma.—Cumpra a exigencia do parecer.

De E. de Aguiar, para registro de sua firma.—Indeferido, pelo parecer.

De Antonio Ferreira Lima, para cancellamento do registro de sua firma.—Deferido.

De Abdulaziz José Chavantes, para ser registrado o seu contracto de mutuo, com garantia de caução.—Registre-se.

Nos autos de agravo em que é agravante a Société Française de Cotons à Coudre a

Paris e agravada a Junta, esta mandou archivar as marcas internacionaes e commuicar ao Bureau, por intermédio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 11 de fevereiro de 1920.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos archivados na Junta Commercial em sessão de 5 de fevereiro de 1920

Contractos:

De Julio Magalhães & Comp., firma composta dos socios solidarios Julio Magalhães e Eduardo Vieira de Paiva e dos commanditarios Dr. Lutz Bezamat e coronel Pedro Carneiro de Mello, para o commercio de commissões, representações, conta-propria e de terceiros, á rua Uruguay n. 90, com o capital de 30:000\$000;

De Rebello & Comp., firma composta dos socios solidarios Emilio Nunes Rebello e Augusto Ernesto Carneiro, para o commercio de fabrica de chapéus para senhoras ou outros que convenham, á praça Tiradentes n. 68, com o capital de 25:000\$000;

De Sampaio & Rego, firma composta dos socios solidarios Joaquim Pinto Sampaio e Manoel do Rego Filho, para o commercio de compra e venda de tintas, vernizes e execução de obras de pintura, á rua S. Pedro n. 140, com o capital de 80:000\$000;

De R. Formozinho & Comp., firma composta dos socios solidarios Gregorio Rodrigues Formozinho, D. Elvira Vieira Formozinho e Antonio Formozinho Vieira, para o commercio de fabricação de luvas e commercio de leques e outros objectos, á rua Gonçalves Dias n. 64, com o capital de 60:000\$000;

De Iglesias & Santos, firma composta dos socios solidarios Agostinho Iglesias Franco e Joaquim dos Santos, para o commercio de compra e venda de liquidos e comestiveis, á rua São Pedro n. 315, com o capital de 6:000\$000;

De Rocha & Irmão, firma composta dos socios solidarios Victorino da Rocha e Antonio da Rocha, para o commercio de confecção de roupas e outros que convenham, á rua Benedicto Hyppolito n. 110, com o capital de 10:000\$000;

De A. Silva & Irmão, firma composta dos socios solidarios Arnulpho Gondene da Silva e Aguiar Silva, para o commercio de exploração da industria pastoril, lacticinios, seus annexos e o mais que convenha, não declarando a sede, com o capital de 100:000\$000;

De Teixeira & Dias, firma composta dos socios solidarios João Teixeira e Manoel Dias André, para o commercio de cambio, passagens e commissões, á avenida Rio Branco n. 12 A, com o capital de 10:000\$000;

De João Manoel Gonçalves & Comp., firma composta do socio solidario João Manoel Gonçalves e do de industria, Bráulio Gomes, para o commercio de pharmacia e suas especialidades, á rua Jardim Botânico n. 522, com o capital de 4:500\$000;

De Alberto Carracena & Comp., firma composta do socio solidario Cunha Porto Carracena, solidario, e do commanditario Bernardo de Magalhães, para o commercio de fumos, seus preparados, objectos para fumantes, feragens e artigos congeneres, no Mercado Municipal, lado externo ns. 133 e 137 e lado interno rua XII ns. 38 e 40, com o capital de 20:000\$000;

De F. Magalhães & Irmão, firma composta dos socios solidarios Francisco Amorim Magalhães e Joaquim Amorim Magalhães, para exploração do commercio de officina de concetador de joias, á praça Olavo Bilac n. 7, sobrado, com o capital de 10:000\$000;

De Boschon & Comp., firma composta dos socios solidarios Augusto Christiano Boschon e Camillo Fernandes Garrido, para exploração da fabrica de meias á rua Barão de Mesquita n. 777, com o capital de 50:000\$000;

De M. Tejo & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Tejo e Candido da Silva Pozes, para exploração do commercio do secco e molhados a varejo, á rua da Estação ns. 13 e 15, D. Clara, com o capital de 4:000\$000;

De Cunha & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Manoel Vieira da Cunha e José Ferreira, para o commercio de botequim e bilhares, á rua do Livramento n. 89, com o capital de 7:000\$000;

De Cunha & Cordeiro, firma composta dos socios solidarios Antonio da Cunha e José Cordeiro, para exploração do commercio de officina de marceneiro, á rua Machado Coelho n. 117, com o capital de 2:000\$000;

De Albino, Gomes & Carreira, firma composta dos socios solidarios Albino Gonçalves de Oliveira, Joaquim Gomes Raposo e Joaquim Joaquin Carreira, para o commercio de padaria, á rua S. Christovão n. 112, com o capital de 25:000\$000;

De J. Macedo & Irmão, firma composta dos socios solidarios Joaquim Macedo e Eduardo Macedo, para o commercio de cereaes de conta propria, por grosso, commissões e consignações, á rua do Mercado n. 38, com o capital de 20:000\$000;

De Gaspar & Silva, firma composta dos socios solidarios Francisco Gaspar de Lemos e Alfredo José da Silva, para o commercio de garage e officina de concerto de automoveis, á rua Pedro Americo n. 70, com o capital de 3:000\$000;

De Mario Pinto & Comp., firma composta do socio solidario Mario de Castro Pinto e Carlos de Castro Pinto, para o commercio de roupas brancas, fabrico e outros artigos, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 42, com o capital de 30:000\$000.

Alterações:

De Justino de Souza & Comp., pela modificação da clausula 5ª; pela alteração, em parte, da clausula 6ª, ficando nullas as clausulas 7ª e 11ª de seu contracto;

De Vianna Silva & Comp., pela admissão dos novos socios solidarios Julio Augusto Vieira, Manoel de Macedo Villar e Victorino Dias de Almeida, sendo o capital da sociedade de 300:000\$, além de outras modificações;

De Lopes, Souza & Silva, pela retirada do socio Carlos Gomes de Souza, que recebe 9:000\$; pela alteração da razão social para Lopes & Silva, modificando as clausulas 2ª, 4ª e 8ª de seu contracto;

De Richard Hlinsch & Comp., pela admissão do novo socio solidario Hans Derschum; pela elevação do capital social a 30:000\$ e outras modificações de menor vulto;

De Abel Peixoto & Comp., pela modificação da clausula 10ª de seu contracto, continuando em vigor as demais clausulas do mesmo;

De Faria & Comp., pela retirada do socio de industria, pharmaceutico Theodoro de Andrade Lima, nada recebendo por não ter na sociedade quantia alguma a que tenha direito; pela admissão dos novos socios de in-

dustria Renato Faria, Julio Prates de Faria e o farmacêutico Antonio Augusto de Frias Villar, além de outras modificações de menor vulto;

De Faria, Plácido & Comp., pela retirada por fallecimento do sócio commanditário José Plácido do Valle Rego, recebendo seus herdeiros a quantia de 50:126\$012;

De Zacharias, Miguel & Comp., pela retirada do socio Simão Monassa, recebendo 21:828\$065; pela admissão do novo socio solidario José Miguel Monassa, além de outras modificações de menor vulto.

Distractos :

De A. Martins & Comp., retira-se o socio Alberto Ramalho dos Santos, recebendo 8:000\$, assumindo o socio Antonio Martins a responsabilidade do activo e passivo da firma extincta, montando seus haveres em réis 10:000\$000;

De Azevedo & Cardoso, retira-se o socio Manoel de Azevedo recebendo 11:962\$570 e mais 1:000\$ de bonificação, montando os haveres do socio Alfredo dos Santos Cardoso em 8:056\$170, ficando este responsavel pelo passivo a contar de 1 de janeiro ultimo;

De Bernardo de Magalhães & Comp., retira-se o socio Bernardo de Magalhães recebendo 15:000\$ e ficando o activo e passivo a cargo do socio Alberto Cunha Pinto Carracena, montando os seus haveres em 15:000\$000;

De M. Terra Cruz & Comp., retira-se o socio Hermenegildo Bernadelli que nada recebe por não possuir haveres na sociedade, assumindo o socio Manoel Terra Cruz a responsabilidade do activo e passivo da firma dissolvida, computando em 27-508\$400, dando-se entre si plena e geral quitação;

De Firmino & Raul, retira-se o socio solidario Raul Maria Ferreira recebendo a quantia de 2:900\$, assumindo a responsabilidade do activo e passivo da firma dissolvida o socio Aptonio Firmino Fernandes, computando seus haveres em 8:000\$000;

De Nilo & Peroni, retira-se o socio Nilo João recebendo a quantia de 38:000\$, assumindo o socio Guido Peroni a responsabilidade do activo e passivo da firma dissolvida no valor de 32:266\$350;

De Lemos & Pereira, retira-se o socio Ar-
rindo da Fonseca Lemos, com a importancia
de 2:700\$, ficando o activo e passivo da firma
extincta a cargo do socio Manoel Joaquim Pe-
reira, montando os haveres deste em 1:200\$000;

De Sant'Anna & Vaz, retira-se o socio Porphirio Augusto Vaz, com a quantia de 11:776\$, ficando o activo e passivo da firma dissolvida a cargo do socio Joaquim de Sant'Anna, montando os haveres deste em 8:000\$000;

De J. Carrazedo Filho & Comp., recebendo cada um dos socios da firma, ora dissolvida, José Carrazedo Filho e Gastão Gouveia, o primeiro 1:800\$ e o segundo 200\$, dando-se plena e mutua quitação;

De Castro & Tavares, recebendo o socio Arthur Castro a quantia de 23:829\$185, ficando a cargo do socio Alexandre Tavares o activo e passivo da firma dissolvida montando seus haveres em 60:993\$249;

De D. Salgueiro & Comp., que se dissolve, recebendo os herdeiros do socio capitalista, ora fallecido, Domingos Alves Salgueiro a importancia de 1:278\$900. — Carlos Tavares de Oliveira, 2º official.

Relação dos contractos de sociedades commerciaes com os respectivos capitães archivados na Junta Commercial, durante o mez de janeiro de 1920

Firmas	Capital	Firmas	Capital
Abreu & Fernandes.....	5.000\$000	II. Antunes & Comp.....	70.000\$000
José Vasques Ferro & Comp.	107.000\$000	Naylor & Comp.....	6.000\$000
A. Pessoa & Comp.....	200.000\$000	Nogueira de Souza & Comp.	120.000\$000
Antonio Ribeiro & Comp....	14.000\$000	Limitada.....	50.000\$000
Agrícola e Pecuaria Limi-		Pimenta & Fabião.....	6.000\$000
tada.....	200.000\$000	Silva Ferreira & Comp.....	
Djanira Prudente & Comp..	4.070\$000	Sternfield & Griffin, Limi-	20.000\$000
José & Mello.....	1.000\$000	tada.....	4.000\$000
M. Monteiro & Comp.....	10.000\$000	Ribeiro, Murta & Comp....	20.000\$000
Nacle J. Deccache & Comp..	50.000.000	Viuva Monteiro & Comp....	8.000\$000
Schuster, Ehrlich & C.....	50.000\$000	Francisco Haick & Comp....	10.070\$000
Francisco Lopes & Comp....	75.000\$000	Calamari & Irmão.....	30.000\$000
Bastos, Pires & Comp.....	50.000\$000	Silva & Silva.....	20.000\$000
M. Creten & Comp.....	45.000\$000	Nunes & Mauricio.....	9.000\$000
A. L. Fernandes & Comp.		Silva, Irmão & Cardoso....	20.000\$000
Limitada.....	378.000\$000	Carvalho, Braga & Rocha..	70.000\$000
Azevedo & Tavares.....	8.000\$000	Arnaldo Braga & Comp....	6.000\$000
A. G. Pinto & Comp.....	30.000\$000	Aran & Azevedo.....	200.000\$000
A. J. de Souza & Comp....	3.000\$000	Cepêda & Comp.....	6.000\$000
Gomes de Paula & Comp....	20.000\$000	Castro e Mendonça.....	20.000\$000
J. P. da Cunha & Comp....	60.000\$000	Cazes, Frachê & Comp....	100.000\$000
Lagrotta & Basile.....	40.000\$000	J. Azevedo & Comp.....	4.800\$000
M. Seixas & Comp.....	20.000\$000	Levy & Gaia.....	100.000\$000
Sociedade Agrícola & Pasto-		M. Wigder & Comp.....	3.000\$000
ril Fazenda do Corrente,		Marques & Cruz.....	10.000\$000
Limitada.....	360.000\$000	Nunes & Oliveira.....	100.000\$000
Pinto & Oliveira.....	4.000\$000	Soares da Costa & Comp....	
Wagner & Comp., Limitada	50.000\$000	Raul da Silva & Comp., Li-	5.000\$000
Guedes, Rego, Oliveira &		mitada.....	20.000\$000
Azevedo.....	32.000\$000	Souza, Duarte & Comp....	19.000\$000
Figueiredo & Irmão.....	3.000\$000	Almeida & Lema.....	60.000\$000
C. Moss & Comp.....	30.000\$000	A. Marinê & Comp.....	50.000\$000
E. Lima & Comp.....	42.000\$000	Coelho & Soares.....	350.000\$000
F. Vaz de Carvalho & Com.,		Eme Costa & Comp.....	60.000\$000
Limitada.....	600.000\$000	Fernandes & Ribeiro.....	50.000\$000
Fernandes Scara & Comp....	3.500\$000	Gonçalves & Fonseca.....	80.000\$000
G. Almeida & Comp.....	14.759\$580	J. A. Monteiro & Comp....	40.000\$000
Irmãos Martins.....	14.000\$000	M. Gomes & Comp.....	20.000\$000
Minetti & Comp.....	10.000\$000	Ramos, Pinto & Comp....	8.000\$000
M. Gallardo & Ferreira....	3.000\$000	V. Carvalho & Rocha.....	6.000\$000
Rocha Pereira & Comp....	6.000\$000	Sant'Anna & Garcia.....	500.000\$000
Usina Queiroz Junior, Limi-		Alves, Ramalho & Comp....	50.000\$000
tada.....	300.000\$000	M. C. Braga & Comp.....	60.000\$000
Manoel do Nascimento &		Carvalho & Filho, Limitada.	
Comp.....	25.600\$000	J. Alves da Silva & Comp.,	150.000\$000
Carlos de Azevedo & Comp..	40.000\$000	Limitada.....	
M. A. da Rocha Teixeira &		Armando José Fernandes &	24.000\$000
Comp.....	4.000\$000	Comp.....	10.000\$000
Pinto & Vasques.....	10.000\$100	J. Castro & Oliveira.....	150.000\$000
Vieira & Cruz.....	100.000\$000	José Lino Martins & Comp..	12.000\$000
Vicente do Pazo & Pol.....	20.000\$000	Marques Moura & Comp....	20.000\$000
E. Victorino & Comp.....	107.000\$000	J. A. de Souza & Comp....	140.000\$000
Bessa & Moreira.....	5.000\$000	J. Silva & Presser.....	50.000\$000
Maia & Pinto.....	3.000\$000	Machcovitch & Irmão.....	15.000\$000
Santóro & Grópilio.....	20.000\$000	Augusto Camello & Filho..	20.000\$000
Freitas Dantas & Comp....	270.000\$000	Accacio & Xavier.....	210.000\$000
Salema & Comp.....	48.000\$000	D. Silva & Comp.....	16.000\$000
Geraldes & Comp.....	120.000\$000	Coragem, Aguiar & Comp..	20.000\$000
Abel Peixoto & Comp.....	20.000\$000	Cunha & Pinto.....	6.000\$000
Alberto & Lima.....	30.000\$000	E. Gonçalves Silva & Comp..	
A. Macedo & Favella.....	5.000\$000	E. Carneiro da Rocha &	100.000\$000
Almeida & Gomes.....	5.000\$000	Comp.....	50.000\$000
Caldas Sobrinho & Comp.,		Sion & Saed Divan.....	40.000\$000
Limitada.....	100.000\$000	Godinho & Baptista.....	15.000\$000
C. H. Smith & Comp.....	50.000\$000	Gomes dos Santos & Comp..	50.000\$000
Dias Tavares & Comp.....	500.000\$000	Garcia, Lima & Comp.....	4.200\$000
Ferreira & Castro.....	5.000\$000	J. Domingues & Domingues.	
Fiorito, Banchelli & Comp..	70.000\$000	Loureiro, Guimarães &	200.000\$000
Pereira & Smith.....	107.000\$000	Comp.....	80.000\$000
Velloso & Meudes.....	9.000\$000	Pinto Vieira & Marques....	6.000\$000
Xerez & Oliveira.....	50.000\$000	Magalhães & Amil.....	50.000\$000
Theophilo & Teixeira.....	100.000\$000	Rodrigues Irmão & Comp..	500.000\$000
A. Maidantchick & Kirszen-		V. Fernandes & Comp.....	
baum.....	50.258\$600		
Burdmann & Irmão.....	132.108\$500		
			8.748.200\$000

8.748:200\$000

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.714

Costa Chaves & Comp., estabelecidos à praça da Republica n. 227, com confeitaria e refinação de assucar e fabrica da fructas em caldas, apresentam a marca supra, consistente de uma paisagem campestre onde se vê a figura de um pastora ladeada de ovelhas e tendo na mão direita uma vara com minúscula bandeira e uma locomotiva em movimento e um moinho. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em rotulos, notas, facturas, etc., e será considerada marca geral do seu estabelecimento; na parte superior lê-se «Gentil Pastora». Rio de Janeiro, 7 de junho de 1910. — *Costa Chaves & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal à 1 hora do dia 18 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.714 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, excepto para manteiga. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.714 a transferencia da marca «Gentil Pastora» de Costa Chaves & Comp., para seus cessionarios Fernandes Carneiro & Comp. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1911. — O director, *Fabio Leal*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.714 a transferencia da marca «Gentil Pastora» de Fernandes Carneiro & Comp., para seus successores Coelho & Silva. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.714 a transferencia da marca «Gentil Pastora» de Coelho & Silva para seu successor J. Alves da Silva. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.714 a transferencia da marca «Gentil Pastora» de J. Alves da Silva, para seus successores J. Alves da Silva & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 8.639

Coelho & Silva, estabelecidos à praça da Republica n. 229, adoptam, para distinguir as fructas, doces seccos e em calda, bebidas em geral, assucar, pastelaria, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella no nome característico «Confeitaria Estrada de Ferro», e entre as palavras Confeitaria e Estrada de Ferro o desenho de uma locomotiva com os respectivos carros. Inferiormente lê-se a firma «Coelho & Silva» e a sede do estabelecimento. A referida marca será usada em todos os envolturos que contiverem os ditos artigos, assim como em notas, annuncios, reclames, facturas, constituindo assim marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1912. — *Coelho & Silva* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal à 1 hora e 20 minutos do dia 11 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.639, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao

lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.639 a transferencia da marca «Estrada de Ferro», de Coelho & Silva para seu successor J. Alves da Silva. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.639 a mudança do estabelecimento a que se refára esta marca para a praça da Republica n. 227. Rio de Janeiro, 16 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.639 a transferencia da marca «Estrada de Ferro», de J. Alves da Silva para seus successores J. Alves da Silva & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.993

Joaquim Nunes, estabelecido, ao largo de S. Francisco de Paula n. 25, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em larga tira de papel branco, contendo um rectangulo formado por linhas pretas, e dentro deste, sobre fundo preto, vê-se a palavra «Santalina» em caracteres brancos e guardada por bordaduras de arabescos. A referida marca será usada em rotulos ou gravada nos sabonetes de seu fabrico, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. — *Joaquim Nunes* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 35 minutos do dia 16 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 14.993, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.996

Joaquim Nunes, estabelecido no Largo de S. Francisco de Paula, n. 25, adopta para distinguir um sabão para esmalhar o engomado, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar em cor e dimensão, o qual consiste em um rotulo guarnecido de filetes e bordaduras, contendo o nome característico «Amidolina», sublinhado de varios dizeres referente a este producto. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. — *Joaquim Nunes* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 35 minutos do dia 16 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 14.996 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Camara dos Deputados PINTURA DO EDIFÍCIO

No dia 11 de fevereiro, às 11 horas, serão recebidas no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça, a rua da Relação, propostas para pintura do edificio da Camara dos Deputados, obedecendo as seguintes condições:

1.º Não serão acceptas propostas acima de 37:100\$000.

2.º O prazo para terminação do trabalho não irá além de 30 de abril proximo, pagando o executante a multa de 100\$ por dia de excesso.

3.º Quando a multa attingir a 1:500\$, correspondente a 15 dias de excesso, poderá o Sr. presidente da Camara mandar terminar o trabalho independentemente do executante, correndo por conta deste a despeza com a terminação, mediante o seu desconto na quantia que tenha de receber de conformidade com a sua proposta, deduzida a multa em que tiver incorrido.

4.º O trabalho da pintura a ser realizado abrangerá todo o edificio, tanto interna como externamente. A pintura obedecerá como nuanças e natureza ao que está actualmente realizado.

Especificações

O gradil externo será lavado a soda caustica até o completo desprendimento de toda a pintura antiga; depois será pintado a zarcão o sobre este serão applicadas as duas mãos de tinta definitivas e na cor da actual. As paredes, tectos e em geral qualquer outra superficie, onde a tinta esteja destacada, serão raspados, pintados a zarcão, emassados e então receberão as mãos de tinta de acabamento em numero necessario a uma perfeita execução, sempre com as nuanças do aspecto actual. As esquadrias exteriores serão raspadas a fogo, aparelhadas com zarcão, emassadas e no mais como acima. As esquadrias interiores e divisões serão lavadas a agua e sabão, reemassadas e pintadas, estas a tinta esmalte e aquellas nas condições presentes, com pintura a oleo ou verniz. A esmaltação externa será a cal e ocre, nas condições da coloração actual. Os candelabros, escadas, grades, etc., que estão pintados a aluminium, serão raspados onde houver vestigios de oxidação; depois retocados a zarcão, emassados, levando duas mãos geraes de aparelho, sobre o qual será feita a nova pintura a aluminium. Para os mezzaninos seguir-se-á a mesma regra estabelecida para o gradil e bem assim em qualquer outra pintura sobre ferro ou metal.

Secretaria da Camara dos Deputados, 5 de fevereiro de 1920. — Pelo director, *Cicero da Costa*, sub-director.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA CADEIRA DE ESCULPTURA DE ORNATOS

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 34 do regulamento vigente, acha-se aberta, na secretaria desta Escola, por espaço de cento e vinte dias (120); a contar desta data, a inscripção para o concurso ao cargo de professor de escultura de ornatos, devendo os candidatos requererem ao director da escola a respectiva inscripção, juntando folha corrida e certidão de idade, provando serem maiores de 21 annos.

Poderão inscrever-se tanto os nacionaes, como os estrangeiros, satisfeitos as exigências do art. 35 do regulamento.

O referido concurso constará, na conformidade dos arts. 26 e 43 do regimento interno, de:

a) um desenho de ornato de estylo dado, tirado a sorte, na occasião de iniciar a prova, feito a fusin ou a lapis, comprehendido em um rectangulo de 0^m,45 x 0^m,35 (prova eliminatória);

b) uma prova didactica, a qual constará em uma lição dada pelo candidato, em tempo e modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 27 de fevereiro de 1920, ás 14 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 31 de outubro de 1919.— *J. O. Rodrigues Horta*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores expediu, em 31 de janeiro ultimo, a portaria abaixo transcripta:

«O ministro da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com o disposto no art. 163 do regulamento anexo ao decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914, que, até ulterior deliberação, sejam consideradas como molestias de notificação compulsoria as formas broncho-pneumonicas (broncho-pneumonias e pneumonias) da gripe.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920.— *Alfredo Pinto Vieira de Mello*»

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de fevereiro de 1920.— *J. Pedrosa*, secretario.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com as condições 6.ª e 9.ª do edital de 23 de dezembro do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, da data deste, afim de assignarem os respectivos contractos de fornecimento, para o grupo 2.º—Leite fresco, a Companhia Leiteira Leopoldina; para o grupo 3.º—Aves e ovos, Souza A. Torres & Comp.; para o grupo 8.º—Drogas e desinfectantes, V. Werneck & Comp., e para o grupo 11.º—Fumo e artigos para fumantes, Albano Vianna & Comp.

Directoria da Contabilidade, 12 de fevereiro de 1920.—*Rodrigues Barbosa*, director geral.

Policia do Districto Federal

CIRCULAR

Devendo realisar-se nos dias 14, 15, 16 e 17 do corrente mez festejos do Carnaval, recomendo-vos que, observando as instrucções já expedidas o que ficam em inteiro vigor, adopteis no districto sob vossa jurisdicção, todas as medidas assecuratorias da ordem publica, sem coacção para os populares que se divertem.

Pela sua relevancia e alcance, a funcção preventiva deverá constituir o vosso objectivo principal, competendo-vos intervir com opportuni- de, criterio e moderação, afim de evitar aggressões e atropellos, proteger as familias e outras quaesquer pessoas, contra os vexames e abusos possiveis, mantendo a segurança do transito, decôr dos costumes e accudindo ás necessidades eventuaes do serviço.

E' assim que vos cumpre especificadamente:

1.º, velar pela rigorosa observancia da postura municipal, de 30 de janeiro de 1911, que, prohibindo formalmente o joço de entrudo, torna essa disposição extensiva aos que lançarem sobre os transeuntes ou pessoas que se acharem á janella de suas casas, agua ou qualquer liquido, ainda mesmo aromatico por meio de seringas ou tubos; aos que se servirem, para seu divertimento, de quaesquer pós; finalmente, aos que atirarem para a rua ou desta para as casas, estalo fulminante;

2.º, recomendar aos encarregados do serviço policial toda moderação e urbanidade no desempenho de seus deveres, cumprindo-lhes agir pelos meios suaves e só empregar força, quando esgotados todos os recursos pacíficos;

3.º, cassar incontinentemente a licença dos grupos ou cordões que alterarem a ordem publica, detendo os desordeiros, para os fazer processar na forma da lei;

4.º, respeitar as ordens concernentes á distribuição das forças da Brigada Policial e da Guarda Civil, pois que ellas serão determinadas p'r esta repartição;

5.º, não permittir a venda nem o uso de mascaras allusivas a pessoas conhecidas e que individuos, fantasiados ou não, offendam a moral publica e provoquem os transeuntes;

6.º, revistar, á sabida das respectivas sédes, os individuos que façam parte dos grupos e cordões verificando se trazem consigo armas prohibidas e em caso affirmativo prender os contraventores, que deverão ser processados nos termos do art. 377 do Código Penal;

7.º, no caso de conflicto em que figurem praças do Exército, Armada, ou outra corporação militar, expedir immediatamente avisos aos officiaes de estado nos respectivos corpos;

8.º, exercer toda vigilancia para que seja fielmente observado o edital relativo ao transito publico cassando a matricula aos conductores de vehiculos que transgredirem as prescripções policiaes;

9.º, não consentir que conductores de vehiculos usem mascaras, que transitem «contra mão», com marcha acelerada, ou façam paragem em logar não designado para esse fim;

10.º, não permittir que os vehiculos transitem fóra das linhas, excepto os do Corpo de Bombeiros, Assistencia Publica e os das autoridades incumbidas da direcção do serviço policial;

11.º, não consentir o estacionamento de vehiculos nas ruas onde tenham de passar os prestitos carnavalescos, salvo em uma só fila, junto ao meio fio, do lado opposto ao da passagem dos mesmos prestitos;

12.º, só permittir a entrada de vehiculos para linhas de «corso» na avenida Rio Branco pela rua Acre e avenida Beira Mar, e a sabida por qualquer rua de mão, quando transitarem junto ao meio fio;

13.º, não permittir o estacionamento de vehiculos na avenida Rio Branco e ruas transversaes, das 18 horas em diante;

14.º, deligenciar para que no «corso», os vehiculos guardem entre si a distancia de um metro pelo menos, não sendo permittido que um passe á frente de outro, salvo no caso de desarranjo, em que providenciário para que o vehiculo seja incontinentemente retirado da linha;

15.º, providenciário sentido de serem retirados da avenida Rio Branco, na terça-feira, após ordem superior, todos os vehiculos, que só poderão estacionar nos logares determinados em edital da 1.ª Delegacia Auxiliar;

16.º, permanecer nos postos que lhes forem designados, de onde não se poderão afastar, salvo em objecto de serviço;

17.º, prestar ao publico todas as informações que lhes forem solicitadas;

18.º, guiar as pessoas transviadas e conduzir ás delegacias respectivas as creanças encontradas perdidas;

19.º, impedir que sejam atirados aos transeuntes objectos que lhes possam offender ou causar damno;

20.º, prohibir que grupos de carnavalescos ou mascaras isolados offendam a moral, cantando trechos obscenos;

21.º, não tolerar desrespeito ás familias;

22.º, evitar o encontro de cordões e grupos carnavalescos, obrigando-os a obedecer ás ruas de subida e descida;

23.º, não consentir que sejam utilizadas as serpentinas e confetti já servidos e que os menores corram atrás dos vehiculos;

24.º, impedir que seja lançado fogo ás serpentinas usadas;

25.º, prohibir o uso de grandes leques de pa-

pelão, «réco-réco», escovas de mão, chicotes, espanadores e outros objectos semelhantes;

26.º, afastar delicadamente o povo, á aproximação das sociedades carnavalescas, evitando atropellos;

27.º, prohibir correrias que possam trazer prejuizo á boa ordem, assim como aggressões, vaiaes ou assuadas a clubs e grupos, effectuando a prisão dos desobedientes e processando-os na forma da lei;

28.º, prohibir terminantemente o uso de máscaras pelos grupos e cordões ou mascaras avulsas, evitando confusões possiveis de soccorro, feitas do mesmo modo;

29.º, não permittir que realizem ultrages ou desacatos a qualquer confissão religiosa, profanando ou velipendiando os symbolos e objectos do culto externo (art. 185 do Código Penal);

30.º, impedir correrias nos trottoirs e effectuar immediatamente a prisão de quem desrespeita alguma senhora;

31.º, exercer vigilancia sobre os gatunos conhecidos e deter os criminosos ou contraventores que forem encontrados na via publica;

32.º, afastar dos locais onde houver grandes ajuntamentos os desordeiros conhecidos;

33.º, conduzir ao districto policial mais proximo os mascaras indecentemente vestidos;

34.º, exercer a maior vigilancia sobre as casas de commodos, hospedarias e congeneres, evitando nellas a entrada de pessoas de sexos diferentes;

35.º, não consentir que nenhum mascara ou pessoa fantasiada, isoladamente ou em grupo, a pé, a cavallo ou em vehiculo, use qualquer symbolo patriótico, principalmente, a Bandeira Nacional e o symbolo da Cruz Vermelha;

36.º, não permittir que se cantem os hymnos Nacional, da Independencia e da Republica, nem canções militares, bem como os hymnos estrangeiros.

Tornando-se frequentes nos dias de Carnaval, mesmo entre pessoas de certa educação, o uso de phrases e canticos immoraes, cham. muito especialemente a vossa attenção para esse facto vergonhoso e recomendo-vos a prisão immediata de quem o praticar.

No Carnaval do anno passado produziram bons resultados as providencias praticadas neste sentido. Convém que as autoridades insistam na observancia de tal recommendação, ainda mesmo que seja preciso recorrer a maior energia, para que os individuos mal educados não sejam o espantinho das familias e não transformem o Carnaval em uma festa incompativel com a grande cultura da cidade.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1920.— O chefe de Policia, *Geminiano da Franca*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

O Dr. Carlos de Faria Souto, 1.º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, de ordem do Sr. desembargador chefe de policia, manda que nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro do corrente anno, das 16 horas em diante, se observe o seguinte:

Companhia Jardim Botânico

Os bonds desta companhia nos dias 14, 15, 16 e 17 terão o seu ponto de estacionamento na rua Treze de Maio e farão o seu percurso de regresso pela rua Senador Dantas. No dia 17, das 16 horas em diante, o seu trafego será feito pela praia da Lapa, rua Teixeira de Freitas, largo da Lapa, de onde regressarão a seus destinos pela rua da Lapa.

Companhia Villa Isabel

Os bonds d'esta companhia, farão manobra na rua Uruguayana ou na praça da Republica, de accordo com o movimento de pedestres, ou as exigencias do serviço.

Companhia Carris Urbanos

Os bonds d'esta companhia, que se destinarem á Lapa, deverão fazer o trajecto pela praça da Republica, lado do Senado Federal, travessa do Senado, rua d'este nome, avenida Gomes Freire, avenida Mem de Sá e largo da Lapa; os que do largo da Lapa demandarem a Estrada do Ferro, largo de São Francisco e avenida Rodrigues Alves, deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá, Gomes Freire, rua Visconde do Rio Branco, praça da Republica; os que da Praia Formosa se destinarem ao largo de São Francisco, farão a respectiva manobra na rua Camerino, esquina da de Marechal Floriano Peixoto, de onde regressarão.

Corso na avenida Rio Branco

Por occasião do corso na avenida Rio Branco, nos dias de carnaval, deve se observar rigorosamente o seguinte:

Os vehiculos que vierem de Botafogo, Laranjeiras, Lapa e avenida Mem de Sá para tomar parte no corso, entrarão na avenida pela extremidade sul — isto é, no seu ponto de confluencia com a avenida Beira Mar.

Os que vierem de São Christovam, Conde de Bomfim e São Francisco Xavier, tomarão pela avenida Mangue, ruas Visconde de Itauna, Marechal Floriano Peixoto e Acre até praça Mauá, por onde entrarão na avenida Rio Branco.

Os vehiculos que da praça da Republica demandarem a praça Quinze de Novembro ou vice-versa, farão o trajecto pela travessa do Senado, avenida Mem de Sá, ruas do Passeio e Santa Luzia.

Nenhum vehiculo poderá introduzir-se no corso por quaesquer das ruas transversaes á Avenida.

Uma vez no corso, nenhum vehiculo poderá parar sob pretexto algum.

Os vehiculos só poderão trafegar em marcha muito lenta e uniforme, para evitar colisões, conservando todos, entre si, a distancia minima de dous metros.

Fica suspenso o transito de quaesquer vehiculos pelas ruas da Assembléa, Sete de Setembro entre a Avenida Rio Branco e a rua Uruguayana, nos quatro dias de carnaval, das 17 horas em diante, entretanto, nessas mesmas ruas, da Avenida para a praça 15 de Novembro, poderão permanecer automoveis ou outros vehiculos de passageiros, conservando a sua mão de direcção em duas filas, nas ruas acima e numa só fila, nas ruas de menor largura, tendo escoamento pelas ruas 1º de Março, Misericórdia, praia de Santa Luzia e Avenida Beira Mar.

Fica igualmente vedado o transito de vehiculos nas ruas São José e Santo Antonio.

Os vehiculos que pretenderem sair do corso só poderão fazel-o pelas extremidades da Avenida ou pelas ruas transversaes que estiverem á sua mão no perimetro comprehendido entre as do Ouvidor e praça Mauá.

Ponto de estacionamento

Ficarão constituídos pontos de estacionamento para automoveis e carros, no ultimo dia de carnaval, os seguintes locais:

Praça da Lapa, desde o largo da Gloria até ao Syllogéu; praça da Republica no quadrilátero fronteiro ao Quartel General, e Avenida Rodrigues Alves, da praça Mauá até a Avenida Mangue.

Os conductores de vehiculos que não trouxerem consigo os respectivos documentos, usarem placas falsas, cobrarem a maior da tabella permitida pela policia ou se recusarem a servir passageiros, serão immediatamente conduzidos á Inspectoria de Vehiculos.

Aos conductores de vehiculos é vedado o uso de máscaras ou outros disfarces que dificultem o seu reconhecimento, assim como não lhe é permitido igualmente interromper o transito ou cortar os prestitos carnavalescos, nem consentir em seus vehiculos o uso de fogos de bengala, archotes, etc.

Por occasião do desfile dos prestitos carnavalescos, deverão as ruas de percurso ficar inteiramente livres de vehiculos, cumprindo aos seus conductores, retirarem-nos para pontos onde sua permanencia não lhes embarace o transito.

Outrosim, faço publico que, independente dos vehiculos, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerarios as designações de mão e contra mão das ruas abaixo mencionadas, de modo a evitar encontros ou embarços no respectivo trajecto, transitando sempre junto ao meio fio (lado direito).

Assim, são consideradas subidas: as ruas General Camara, Hospicio, Ouvidor, Assembléa, Visconde do Rio Branco, Gonçalves Dias, Andradas, Tucuman, Quitanda e Senador Euzébio, e descidas: ruas de São Pedro, Alfandega, Rosario, Sete de Setembro, Travessa Flora, Constituição, Espirito Santo, Ourives, Visconde Itauna e José Mauricio.

Os grupos carnavalescos não se poderão movimentar pela pista dos vehiculos, devendo fazel-o pelo espaço comprehendido entre a linha de vehiculos e o eixo da avenida.

Não poderão, igualmente, fazer uso de cordões para isolamento.

As determinações deste edital deverão ser estritamente observadas, sob pena de serem immediatamente cassadas as licenças aos infractores.

A Inspectoria de Vehiculos será severa para com os conductores que faltarem com o devido respeito aos passageiros, transeuntes ou agente da autoridade, aos quaes lhes cumpre obedecer sem relutancia.

Primeira Delegacia Auxiliar, 11 de fevereiro de 1920. — O 1º delegado auxiliar, Carlos de Faria Souto.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 13 do corrente ás 15 horas e 30 minutos nesta inspectoría:

Armando Maria da Motta, José Luchezzi, Antonio Tedesco, Antonio Pereira Braga, João Cavalheiro, Kunl Vilz e Alberto Otto.

Turma suplementar

Gastão Xavier, Eustace Manhood Pullen, José Corrêa Pires, Avelino Pereira, Acir Gomes, Joaquim Rodrigues Reimão e Manoel Maria Soares Franco.

Prova regulamentar e pratica

Francisco Antonio Pinto e Domingos Passos Quintaes.

Inspectoria de Vehiculos, em 12 de fevereiro de 1920. — Capitão J. M'ler.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas**

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria das rendas federaes no municipio de Oliveira, no Estado de Minas Geraes Francisco de Paula Diniz, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre o alcance de 4\$812, proveniente de imposto sobre vencimentos de menos pago em 1908, verificado no processo sob tomada de suas contas, referente ao periodo de 20 de novembro de 1907 a 2 de

abril de 1908, e de 1 de novembro de 1908 a 31 de maio de 1909, exercicios de 1907 a 1909, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de fevereiro de 1920. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Pelo presente é intimado o Sr. José Canino, ex-agente do Correio em S. Bento do Sapuhy, no Estado de S. Paulo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 1:180\$714 proveniente de:

Diferença do sello de nomeação	22\$650
Saldo não recolhido em janeiro de 1912.....	102\$364
Responsabilidade pelo extraviu de registrados.....	1:055\$700

Total..... 1:180\$714

Verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 17 de junho de 1911 a 14 de julho de 1912, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 10 de fevereiro de 1920. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o Sr. João Alves Feitosa, ex-almoxarife da Imprensa Nacional, para, no prazo de 30 dias contados da data da intimação, recolher aos cofres publicos o alcance de 20:85\$121, apurado no processo de tomada de suas contas no periodo de 28 de junho de 1901 a 10 de maio de 1904, exercicios de 1901 a 1904 e a cujo pagamento e aos dos juros de 9 % pela mora, foi condemnado por accórdão de 17 de janeiro ultimo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de fevereiro de 1920. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do Correio em Aguas Bellas, no Estado de Pernambuco, Sebastiana de Mattos, para, no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 193\$900 verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 24 de maio de 1911 a 12 de janeiro de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de fevereiro de 1920. — O director Francisco José Pereira d'Oliveira.

Recebedoria do Districto Federal**IMPOSTO DO SELLO**

De ordem do Sr. director, ficam os abaixo mencionados, intimados para, no prazo de 30 dias, realizarem o pagamento das respectivas importancias, provenientes de revalidação de sello, sob pena de, findo esse prazo, ser a divida reanetida para a cobrança executiva:

Antonio Cardoso Castello Branco...	6\$000
Antonio José Corrêa.....	165\$000
Antonio Perciano.....	6\$000
Antonio Pagy.....	2\$000
Alvaro Gomes de Mattos.....	6\$000
Alberto Fontes.....	6\$000
Baptista Saldanha.....	6\$000
Companhia Fiação e Tecidos Saneamento.....	6\$000
Companhia Luz e Força Norte Fluminense.....	6\$000
Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro.....	12\$000
Castro Miranda & Coelho.....	6\$000

Carvalho & Pinto.....	12\$000
Cassiano Caxias dos Santos.....	6\$000
Domingos Freitas.....	22\$000
Devoção Particular de São Roque.....	6\$000
Francisco de Medeiros.....	6\$000
Francisco Somoço Corrêa da Silva.....	6\$000
Francisco Pereira de Mattos.....	3\$000
Ferreira Guimarães & Fonseca.....	3\$000
Gomes & Andrade.....	400\$000
José da Costa Lopes.....	23\$000
José Gonçalves Pires.....	6\$000
José Joaquim Barbosa.....	20\$000
José Maunelino.....	2\$000
José dos Santos.....	4\$000
Joseph Feitschke.....	3\$000
João de Almeida.....	40\$000
João Camyrano.....	6\$000
Joaquim Salvador.....	6\$000
Joaquim de Oliveira.....	3\$000
J. A. Barbosa Franco.....	6\$000
Juvencio Salustiano de Andrade.....	6\$000
Jardim José Pinto Ribeiro.....	3\$000
Julio Alves Machada e outros.....	3\$000
Luiz de Souza.....	6\$600
Laudelino Pimenta & Comp.....	55\$000
Lourenço de Oliveira.....	6\$000
Lopes & Rodrigues.....	10\$000
Maria Teixeira Vieira.....	3\$900
Manoel S. de Oliveira.....	120\$000
Manoel Gonçalves & Comp.....	6\$000
M. Fernandes Ferreira.....	6\$000
Mourão & Madeira.....	10\$000
Motta & Drummond.....	58\$000
Roberto Pinto Balthazar.....	6\$000
Poreira & Rodrigues.....	3\$000
Pacheco Moreira (S. Anonyma).....	12\$000
Raphael Fernandes.....	1\$000
Silva Coelho & Comp.....	3\$000
Sebastião de Almeida Cardial.....	6\$000
Teixeira & Martins.....	60\$000
Virgilio Leito de Oliveira e Silva.....	6\$000
Victorino Souza da Silva.....	6\$000

Recbedoria do Districto Federal, 1ª Sub-directoria, 12 de fevereiro de 1920. — O sub-director interino, H. E. Tavares.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 53

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma N. Ragtopulos a logar incerto e não sabido desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 393, de 30 de outubro de 1919, instaurado nesta Recbedoria.

Recbedoria, 11 de fevereiro de 1920. — O superintendente, Manoel Alves da Cruz Rios.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 54

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado o Sr. João Mendonça à rua Maranguapo n. 9, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrado, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2, de 29 de novembro de 1919, instaurado na Collectoria Federal do Palmeiras, Estado de Goyaz.

Recbedoria, 11 de fevereiro de 1920. — O superintendente, Manoel Alves da Cruz Rios.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 55

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma J. Monier, à rua da Alfandega n. 309, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despa-

cho do Sr. inspector da Alfandega do Pará do termo de remissão, proferido no auto n. 57, de 18 de julho de 1918, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 300\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recbedoria do Districto Federal, 11 de fevereiro de 1920. — O superintendente, Manoel Alves da Cruz Rios.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 56

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Emmanuel Porto, no largo da Lapa n. 106, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 5, de 26 de dezembro de 1919, instaurado na Collectoria das Rendas Federais em São Roque, São Paulo.

Recbedoria, 11 de fevereiro de 1920. — O superintendente, Manoel Alves da Cruz Rios.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do juro annual de 5 %, papel, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 67.643 a 67.645; 504.466 e 504.467 e a de 200\$, de n. 7.860, pertencentes a Lydia de Noronha Britto, brasileira, casada com Rodrigo Gomes Ribeiro de Britto; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de fevereiro de 1920. — O inspector, F. Chagas Galvão. (

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 18 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas nesta secção propostas para o fornecimento de papel nas quantidades e qualidades constantes da relação abaixo publicada.

Os candidatos à concorrência sujeitar-se-hão ás seguintes condições:

1ª

O material será de primeira qualidade;

2ª

As propostas deverão ser feitas em duas vias, ambas selladas, datadas e assignadas, sendo nas mesmas especificados, sem entrelinhas, borões, emendas, acrescimos, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3ª

Os candidatos à concorrência apresentarão os documentos seguintes:

1º, documentos, em original ou publica forma, legalmente concertada, em que declarem qual o capital da sua firma social realizado até a data deste edital e registrado na Junta Commercial;

2º, documentos que provem ser importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando os mesmos forem de procedencia estrangeira; e

3º, documentos, em original ou publica forma, provando que estão quites com os im-

postos federaes e municipaes relativos ao exercicio corrente e referentes aos artigos.

4ª

Cada proponente deverá depositar na Thesouraria da Imprensa Nacional, por meio de guia fornecida nesta secção a quantia de 1:000\$ em moeda corrente ou em apolice da divida publica, ao portador, que garantirá a da proposta.

5ª

Para garantir a execução do contracto será cita uma caução na importancia de 5:000\$000.

6ª

As propostas serão abertas no referido dia 18, ás 15 horas, na presença dos concurren-tes.

7ª

O proponente preferido para o fornecimen- to recusando-se ou não comparecendo a assig- nar o contracto, dentro do prazo de quatro (4) dias, a contar da data do edital de chama- da, que será publicado, perderá o direito à caução, que reverterá para a Fazenda, e ao contracto.

8ª

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, caberá à directoria da Imprensa Nacional es- colher a que julgar conveniente.

9ª

Nos trabalhos desta concorrência, bem co- mo nos contractos que se lavrarem, serão ob- servadas as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurren-tes que se apre- sentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

d) antes de qualquer decisão serão publica- das da integra:

e) as propostas não poderão contar sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital o o preço que o propo- nente offerecer. Não se tomarão em conside- ração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offereci- mento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabo de di- recto ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

10ª

A questão da idoneidade será julgada por uma commissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

11ª

Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Con- tas, nos prazos marcados no art. 5º do de- creto n. 2.314, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12, do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro daquelle tribunal.

12º

O preço, moeda brasileira, deve ser comprehendido para a mercaderia entregue no almoxarifado, livre de quaesquer despesas de embalagem, frete, seguros e taxas do Cães do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta da repartição.

13º

Os contractos poderão ser rescindidos por acto da directoria da Imprensa Nacional, quer haja, quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de inter-pellação judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução de que trata a condição 5ª em favor da Fazenda Nacional.

14º

Para cada concorrente preferido será lavrado, opportunamente, nesta repartição, um contracto donde constarão os preços dos artigos, bem assim as obrigações a que ficam sujeitos os fornecedores.

15º

O pagamento dos fornecimentos realizados nos termos dos contractos provenientes deste edital será feito no Thesouro Nacional por conta da consignação «Material», da verba n. 12, art. 67 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

16º

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1917, o sello será o do registro simples por linha obrigando-se, porém, ao contractante, a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Secção Central, 6 de fevereiro de 1920.—
O chefe, J. S. do Pillar Filho.

RELAÇÃO DO PAPEL A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Qualidade—Formato—Peso—Quantidade em resmas de 500 folhas

Papel assetinado branco 68×50 12 kilos, 2.000 resmas.
Papel assetinado branco 68×50 18 kilos, 1.000 resmas.
Papel assetinado branco 100×68 36 kilos, 500 resmas.
Papel assetinado branco 112×76 42 kilos, 500 resmas.
Papel assetinado branco 76×56 24 kilos, 500 resmas.
Papel não assetinado branco 100×68 36 kilos, 500 resmas.
Papel registro 84×61 38 kilos, 300 resmas.
Papel registro 62×48 23 kilos, 200 resmas.

Secção Central, 6 de fevereiro de 1920.—
O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria geral vae adquirir a Ch. Lorilleux & Comp., negociantes domiciliados á rua Benedictinos n. 16, nesta Capital, 100 kilos da tinta preta para impressão da marca Vignette extra brilhante, ao preço de 8\$ o kilo (oito mil réis), no total de 800\$ (oito-centos mil réis).

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1920.—
José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho.

Directoria Geral de Estatística

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir a Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da assembléa n. 90, nesta Capital, mil folhas de cartão marfim com 0,73×0,57 1/2, pesando 130 kilos, no preço de \$450 a folha (quatrocentos e cinquenta réis), e no total de 450\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis).

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920.—
director, Bulhões de Carvalho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convito a vir á esta alfandega, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem do seu direito, o dono das mercadorias abaixo indicadas, apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Goifredo Coelho Furtado, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e marinheiros Argemiro de Pinna Lobo e Timotheo José de Lima, quando, no dia 4 do corrente mez, effectuava uma rigorosa busca a bordo do vapor nacional Maranguape, procedente de Genova e escalas.

Duas caixas contendo 10 peças de seda; um pacote com uma peça de seda; um pacote com duas peças de tussor de seda; um pacote com uma peça de palha de seda; um pacote contendo dois cortes de palha de seda; um pacote com doze pares de meias de seda para senhora; um pacote com doze leques de gaze com cabos de marfim; um pacote com trinta e seis caixas contendo oitocentos e sessenta e oito tubos com essencias e um pacote contendo vinte e duas camisas de palha de seda, que se encontravam occultas no paíol de cabos e lonas.

De ordem do Sr. inspector convito o dono de duas pelles de couro para obras apprehendidas em 6 de fevereiro corrente, pelo 2º official aduaneiro Octacilio Jansen de Magalhães, entre os armazens 5 e 6 do Cacs do Porto, as quaes eram conduzidas por dous individuos, que conseguiram evadir-se.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 12 de fevereiro de 1920.—Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 97

PRIMEIRA MESA

Dê ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 21, 25 e 28 de fevereiro de 1920, ás 12 horas, serão vendidas em hasta publica na Guardamoria da Alfandega, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias aedeante mencionadas.

GUARDAMORIA

Lote n. 1

Um pacote pesando bruto 3 kilos, contendo: 21 gravatas de seda pesando liquido 550 grammas; 12 caixas de pos de arroz e 1 vidro alcool mentholado, perfumaria em vidro n. 1, pesando 2 kilos; 2 camisas de tecido de algodão, branco, base 10×10 fios, enfeitadas, pesando liquido 450 grammas (apprehensão n. 89 de 1919, catalogada sob n. 662).

Lote n. 2

Um pacote pesando bruto 2.720 grammas, contendo 4 peças medindo 71 1/2 metros de

tecido não especificado liso, de seda, pesando liquido 2.600 grammas (apprehensão n. 90, catalogado 663).

Lote n. 3

Um pacote contendo bruto 2.300 grammas, contendo uma camara de ar, para rodas de automovel, pesando bruto 1.200 grammas; 900 grammas de cordões entrançados para calçado (apprehensão n. 91, de 1919, catalogada sob n. 660).

Lote n. 4

Um pacote pesando bruto 5.300 grammas, contendo duas peças de seda pura, pesando liquido real 5.180 grammas (apprehensão numero 93, de 1919, catalogada sob n. 671).

Lote n. 5

Um pacote pesando bruto 3.300 grammas, contendo uma peça de seda pura, pesando liquido real 3.160 grammas (apprehensão numero 94, de 1920, catalogada sob n. 672).

Lote n. 6

Um pacote pesando bruto 900 grammas, contendo 18 tesouras para costura, até 16 centímetros (apprehensão n. 97, de 1919, catalogada sob n. 674).

Lote n. 7

Um amarrado pesando bruto 22 kilos, 280 grammas, contendo cinco pacotes com 19 peças de tecido de palha de seda, medindo 330 metros, pesando liquido real 19 kilos e 800 grammas (apprehensão n. 98, de 1919, catalogada sob n. 679).

Lote n. 8

Um amarrado pesando bruto 14 kilos e 650 grammas, contendo cinco pacotes com cinco peças de tecido branco de seda, não especificado, medindo 273 metros, pesando liquido real 14 kilos e 900 grammas (apprehensão n. 98, de 1919, catalogada sob n. 679).

Lote n. 9

Um sacco pesando bruto 5.500 grammas, contendo: sete pares de botinas de couro tinto, de mais do 22 centímetros de comprimento (apprehensão n. 99, de 1919, catalogado sob n. 678).

Lote n. 10

Um sacco pesando bruto 12 kilos, contendo 17 peças de tecido de seda, não especificado (palha de seda) medindo 279 metros e 75 centímetros, pesando liquido 11 1/2 kilos (apprehensão n. 100, de 1919, catalogada sob n. 677).

Lote n. 11

Um pacote pesando bruto 3.600 grammas, contendo 1.900 grammas, bruto, de fumo em cigarros (600) seis despertadores de metal, pequenos, redondos (apprehensão n. 101, catalogada sob n. 673).

Lote n. 12

Um volume pesando bruto 11 kilos, contendo nove peças de tecido de barra de seda, pesando liquido real 10 kilos e 550 grammas e medindo 153 metros correntes (apprehensão n. 102, catalogada sob n. 676).

Lote n. 13

Um pacote pesando bruto 2.140 kilos, contendo: contas de vidro imitando perolas, pesando nos envoltorios 50 grammas; bijouteria de cobre dourado e prateado, com e sem pedras falsas, pesando bruto 2.900 grammas (apprehensão n. 105, catalogada sob n. 683).

Lote n. 14

Um pacote pesando bruto 670 grammas, contendo 36 thermometros communs, divididos sobre vidro (apprehensão n. 106, catalogada sob n. 680).

Lote n. 15

Um pacote pesando bruto 1.410 grammas, contendo uma peça de tecido não classificada, de seda não especificada (palha de seda) tendo 18 jardas, pesando liquido 1.100 grammas (aprehensão n. 108, catalogada sob numero 688.)

Lote n. 16

Um pacote n. 1, contendo 30 duzias de lenços de tecido não especificado de seda, liso pesando liquido real 2.650 grammas (aprehensão n. 109, de 1919, catalogada sob n. 687.)

Lote n. 17

Um pacote n. 2, contendo 30 duzias de lenços de seda não especificada, lisa, pesando liquido 2.220 grammas (idem.)

Lote n. 18

Um pacote n. 3, contendo 38 duzias de lenços de tecido não especificado de seda, lisa, pesando liquido 2.600 grammas (idem.)

Lote n. 19

Um pacote n. 4, contendo 3 peças de tecido de palha de seda, com 19 jardas e 20 centímetros, cada uma, pesando liquido real 6.600 grammas (idem.)

Lote n. 20

Um pacote n. 5, contendo quatro peças com 48 jardas e 9 centímetros cada uma, de tecido de palha de seda, pesando liquido 11.120 grammas (idem.)

Lote n. 21

Um pacote n. 6, contendo 3 peças com 60 jardas cada uma de tecido de seda não especificado, lisa, branca, pesando liquido 8.650 grammas (idem.)

Lote n. 22

Um pacote n. 7, contendo 8 peças a 50 jardas cada uma, de tecido de seda não especificado, liso, pesando liquido real 11 kilos (idem.)

Lote n. 23

Um pacote n. 8, contendo 6 peças a 60 jardas cada uma, de tecido de seda não especificado, pesando liquido real 13 kilos (idem.)

Lote n. 24

Um pacote n. 9, contendo 6 peças a 60 jardas cada uma, de tecido de seda não especificado, liso, pesando liquido 11 kilos (idem.)

Lote n. 25

Dous pacotes, pesando bruto 14 kilos, contendo: Uma peça de tecido não classificada de seda, não especificada (palha de seda) pesando liquido real 5.450 grammas tendo cada peça 18 jardas e 19 centímetros; 4 peças de tecido não classificada de seda não especificado (palha de seda) pesando liquido 4.450 grammas, tendo cada peça 17 jardas e 18 centímetros e tres peças com 17 e 18 centímetros cada uma e mais um retalho 18 jardas e 19 centímetros de tecido não classificada de seda não especificada, (palha de seda) pesando liquido 4.450 grammas (aprehensão n. 110, de 1919, catalogada sob numero 686.)

Lote n. 26

Um pacote, pesando bruto 230 grammas, contendo 4 chapéus do Chile (aprehensão n. 112, de 1919, catalogada sob n. 692.)

Lote n. 27

Dezenove pacotes, pesando bruto 120 kilos, contendo 93 peças de tecido de seda não especificada, tendo cada peça 18 jardas e 19, pesando liquido 120 kilos e 200 grammas (aprehensão n. 113, catalogada sob n. 689.)

Lote n. 28

Seis pacotes, pesando bruto 103 kilos, contendo 27 peças de tecido de seda não especificada (tousor) tendo cada peça 19 jardas e 20, pesando liquido 108 kilos e 400 grammas; idem.

Lote n. 29

Um pacote, pesando bruto 12 1/2 kilos, contendo cinco peças de tecido não classificada de seda, não especificado (palha de seda) tendo 222 jardas, pesando liquido 12.400 grammas (aprehensão n. 116 de 1919, catalogada sob n. 690.)

Lote n. 30

Dous pacotes, pesando bruto dois kilos, contendo 12 chapéus do Chile, uma machina photographica, pequena, de 12x16 (aprehensão n. 114 de 1919, catalogada sob n. 691.)

Lote n. 31

Dous pacotes contendo 25 duzias de trabalhos de carta para jogar (aprehensão n. 114, catalogada sob n. 691.)

AVISO

Na vespere e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposiçã dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do Armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO, EM 1920

Concorrençia n. 54

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª Divisão

12 descansos de ferro para carretas, um 3\$800.

1 duplo decimetro de marfim, por 35\$000.

3 duplos decimetros de madeira, um 6\$000.

3 caixas de enveloppes diplomatas para cartas, caixa, 7\$500.

2 caixas de enveloppes para cartas, marcados «Gabinete Chefe de Tracção», caixa, 7\$500.

6 exemplares de historia natural, elementos de chimica e physica de Lydia Soares, um 8\$000.

1.068 folhas de papel matta-borrão de 120 libras, folha, \$300.

198 pacotes de papel hygienico, americano, formato Aguiã, um 1\$250.

24 resmas de 500 folhas de papel para embrulho, de 1m.30x0m.95, uma 7\$5000.

166 resmas de 500 folhas de papel almasso, marcado e pautado de 7 kilos, uma 18\$500.

60 caixas de 100 folhas de papel azul Derby, uma 13\$000.

7 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever de 8 1/2x14", caixa 10\$000.

1 resma de 500 folhas de papel pautado de 0m.40x0m.26, para synopses, resma 4\$5000.

24 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa 5\$000.

1 resma de 500 folhas de papel quadriculado, de 0m.40x0m.38, resma 48\$000.

1 resma de 500 folhas de papel pautado, de 0m.50x0m.35, resma 7\$5000.

14 caixas de 100 pennas R. Esterbrock & Co, n. 313, caixa 6\$500.

6 blocos de 100 folhas de papel em branco, com inscripção: Inspectoria de Tracção, 4ª secção, um 3\$000.

6 caixas de 100 pennas D. Leonard, n. 510 E. F., caixa 5\$000.

56 caixas de pennas Mallat, n. 10, caixa 4\$500.

203 caixas de pennas Mallat, n. 12, caixa 5\$000.

6 caixas de 100 pennas Mallat, J, caixa 3\$800.

65 folhas de papel impermeavel para copiar, de 0m.51x0m.62, folha 1\$100.

3 caixas de 100 folhas de papel carbonio encarnado, caixa 15\$000.

50 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever «Berkshire», de 8 1/2x14", caixa 12\$000.

2 resmas de 400 folhas de papel Hollanda, com 33 linhas, de 0m.225x0m.325, resma 32\$000.

50 folhas de papel diplomata, T. Mill, folha 7\$000.

3 rolos de papel causon Grand Mond Goulier, um 45\$000.

5 rolos de papel tela trancingcloth, imperial, um 70\$000.

2 rolos de papel quadriculado em millimetro M. SS forrado de panno, um 25\$000.

25 rolos de papel prussiato inglez, Norton Gregory, de 1m.00x10m.00, um 28\$000.

2 resmas de 500 folhas inteiras de papel de linho, marca Brasil, com armãs da Republica, resma 50\$000.

1.250 percevejes de aço Phenix, n. 2, mi-lheiro 25\$000.

18 almofadas de camurça para carimbo, de 0m.12x0m.09, uma 4\$000.

3 páos de azul cobalto, um, 2\$000.

3 páos de azul da Prussia, um, 2\$000.

4 páos de amarello da India, um, 2\$000.

2 apagadores para quadro negro, um, 3\$000.

6 aparelhos de brochar, com alfinetes, (alicates), um, 15\$000.

- 4 almofadas para carimbo, de 0^m,12 × 0^m,16, uma, \$5000.
- 73 kilos de alfinetes de latão, nacional, em caixas de 100 grammas, kilo, 22\$000.
- 53 buvards de madeira, de 0^m,07 × 0^m,14, um, 2\$200.
- 12 kilos de fio branco de algodão (novellos), kilo, 10\$000.
- 200 caixas de 72 colchetes de «Binders», de latão, (sortidos), caixa, 1\$200.
- 3 caixas de 72 colchetes The tower paper «Fasteners», n. 86, caixa, 2\$000.
- 4 caixas de 72 colchetes The tower paper, «Fasteners», S4, caixa, 1\$500.
- 2 caixas de 72 colchetes The tower paper, «Fasteners», S2, caixa, 1\$200.
- 3 caixas de 72 colchetes «Binders», branco, S3, caixa, 1\$500.
- 5 grossas de Binders Universal 645, com arruellas, caixa, 4\$000.
- 68 block-notes pautados, de 0^m,14 × 0^m,22, um, 2\$500.
- 60 block-notes pautados, de 0^m,11 × 0^m,33, um, 2\$500.
- 200 block-notes pautados, de 0^m,22 × 0^m,33, um, 3\$000.
- 136 block-notes, de 0^m,14 × 0^m,33, um, 2\$500.
- 75 borrachas com dois usos, de 16 Steadter, uma, 1\$200.
- 40 borrachas com escova para machina de escrever, uma, \$630.
- 466 cadernetas com capa de panno, em 1/4, uma, 2\$400.
- 82 costas de vime para papeis, uma, 3\$500.
- 30 cadernetas em branco, de 0^m,24 × 0^m,16, capa de panno, uma, 2\$100.
- 41 copiadores de 500 folhas, de 0^m,28 por 0^m,40, um 1\$000.
- 6 copiadores de 500 folhas, de 0^m,54 por 0^m,39, sem indice, um 2\$000.
- 4 caixas de 72 colchetes, pequenos, caixa 1\$200.
- 1 carimbo de borracha com dizeres: «Visão, Chefe do 9º Depósito», um 6\$000.
- 1 carimbo de borracha com dizeres: «Estrada de Ferro Central do Brasil», um 6\$000.
- 1 carimbo de borracha com dizeres: «Ao Sr. Dr. Sub-chefe de Tracção 5ª Seção... de... 19...», um 1\$000.
- 20 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,35 × 0^m,40, um 1\$000.
- 25 copiadores sem indice, de 500 folhas, de 0^m,35 × 0^m,46, um 1\$500.
- 24 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,35 × 0^m,50, um 1\$500.
- 22 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,40 × 0^m,55, um 2\$500.
- 13 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,35 × 0^m,25, um 1\$500.
- 1 compasso de ponta, um 10\$000.
- 1 compasso de espessura, um 8\$000.
- 18 copiadores de 500 folhas, de 0^m,40 por 0^m,31, um 2\$500.
- 39 copiadores de 500 folhas, de 0^m,28 por 0^m,40, com indice, um 1\$500.
- 40 canetas E. Pencil n. 1, uma \$280.
- 217 canetas E. Pencil n. 2, uma \$320.
- 196 canetas E. Pencil n. 3, uma \$400.
- 110 caixas de 72 colchetes, para papel (Binders), caixa 1\$200.
- 1741 cadernetas em 8º para machinistas, uma \$980.
- 20 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,40 × 0^m,25, um 1\$500.
- 6 copiadores de 500 folhas, de 0^m,40 × 0^m,36, um 1\$500.
- 52 canetas de madeira, E. Concil n. 4, uma 300 réis.
- 72 canetas de madeira n. 7.010, Faber, uma 300 réis.
- 39 cadernetas de algibeira, pautadas, com lapis-tinta, uma 2\$500.
- 1741 cadernetas pautadas de 0^m,16 × 0^m,23, com 100 folhas, capa de panno, uma 2\$100.
- 340 cadernetas em branco, com 100 folhas de 0^m,16 × 0^m,23, uma 2\$400.
- 36 copiadores com indice, de 200 folhas, de 0^m,22 × 0^m,30, um 9\$500.
- 10 carimbos de metal com data mutavel, um 2\$500.
- 13 canivetes com tres folhas, Rodgers, um 1\$500.
- 10 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,28 × 0^m,35, um 1\$500.
- 4 pares de blanché d'argent, um 2\$500.
- 30 borrachas midio de pão, tamanho maior, Margot, uma 1\$800.
- 10 fitas para machinas de escrever Underwood, bicolor, n. 3, uma 4\$500.
- 3 fitas para machina de escrever, pretas, de copia, uma 3\$800.
- 10 fitas para machinas de escrever, sem copia, n. 2, uma 3\$800.
- 12 fitas para machinas de escrever Remington, n. 5.184, de copia, bicolor, uma 4\$300.
- 22 furadores de aço com cabo de madeira, um 2\$400.
- 4 kilos de fio de linho de cores (barbante fino), kilo 8\$000.
- 24 fitas para machinas de escrever Remington, azul, uma 3\$800.
- 20 vidros de gomma arabica Stickphast's, ingleza, em vidros de 250 grammas, um 3\$000.
- 36 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, um 2\$000.
- 12 geographias Barão Homem de Mello; uma 8\$000.
- 12 geographias Othello Souza Reis, curso medio, uma 3\$000.
- 1 esphera (globo terrestre), 100\$000.
- 12 godets de porcellana, diametro 0^m,075, um 1\$500.
- 28 grossas de giz em lapis, grossa 3\$500.
- 400 vidros de gomma-arabica G. Toray's n. 26, um 3\$500.
- 12 exemplares da Historia Natural, Elementos de Physica e Chimica, de Lida Soares, um 8\$000.
- 1 collecção de estampas do esqueleto, collecção 210\$000.
- 6 esquadros de madeira, grandes, um 1\$800.
- 2 esquadros de madeira, pequenos, um 3\$000.
- 2 escovas para machinas de escrever, uma 2\$500.
- 6 escalas de aço de 0^m,50, Steel Rules, uma 3\$500.
- 24 lapis encarnados n. 8.825 A. W. Faber, um 2\$000.
- 42 lapis tinta, azul, um \$600.
- 72 lapis tinta, roxo, Castello, um \$800.
- 408 lapis Faber, pretos, n. 1, um \$180.
- 72 lapis graphite n. HHHI, um \$500.
- 24 lapis crayon Conte, coberto de madeira, n. 4, um \$800.
- 24 lapis crayon Conte, coberto de madeira n. 2, um \$800.
- 96 lapis Castell Faber n. 2 B, um \$700.
- 96 lapis Eagle Faber 125 n. 2, um \$180.
- 444 lapis bicolor n. 2.401, um \$800.
- 524 lapis J. Faber n. 7.058, um 2\$000.
- 132 lapis tinta para copia, um \$600.
- 132 lapis graphite H. B., um \$500.
- 603 lapis de borracha, de dois usos, Faber, um 1\$800.
- 2.241 lapis pretos n. 2, Faber, um \$180.
- 571 lapis pretos n. 3, Faber, um \$180.
- 210 lapis bicolors, Faber n. 7.067, um 2\$000.
- 14.200 grammas de lacre encarnado, nacional n. 8, kilo 6\$000.
- 20 kilos de lacre em pão, kilo 6\$000.
- 17 livros indices, com 100 folhas, de 0^m,22 × 0^m,33, capa de panno, um 8\$500.
- 74 livros em branco, de 200 folhas, de 0^m,37 × 0^m,50, capa de panno, um 4\$500.
- 74 livros indices, com 100 folhas, capa de carneira, de 0^m,17 × 0^m,34, um 9\$500.
- 30 livros indices, com 100 folhas, capa de carneira, de 0^m,34 × 0^m,34, um 13\$000.
- 638 livros de 0^m,22 × 0^m,33, capa de panno, com 200 folhas, um 5\$500.
- 832 livros de 100 folhas, capa de panno, de 0^m,22 × 0^m,33, um 3\$500.
- 91 livros em branco, de 100 folhas, de 0^m,28 × 0^m,40, um 1\$500.
- 60 lapis tinta roxa Faber, n. 1.707, um \$600.
- 158 lapis Indelible Eberhar de Faber, numero 784, um \$600.
- 23 lapis verdes Faber n. 7.059, um 2\$000.
- 44 lapis azues J. Faber n. 7.056, um 2\$000.
- 36 livros de leitura preparatoria do Francisco Vianna, um 2\$500.
- 1 livro de problemas de machinas a vapor Bib I. Profissional, um 6\$500.
- 1 livro de nomenclatura de machinas a vapor Bib I. Profissional, um 6\$500.
- 4 molhadores automaticos, com pincel, um \$
- 30 molhadores de louça com esponja de borracha, um 5\$500.
- 3 molhadores rotativos de crystal para estampilha, um 6\$000.
- 1 machina para calcular, «Madas», uma 2:300\$000.
- 6 molhadores de louça, completos, para copiar, um 6\$500.
- 1 mappa da America, um 3\$500.
- 1 mappa do Brasil, um 3\$500.
- 1 machina de numerar, americana, uma, 120\$000.
- 2 pincois para copiar, um, 4\$000.
- 30 caixas de 100 pennas John Heats, 288 E. F., caixa, 6\$500.
- 2 caixas de 100 pennas ronds, sortidas, ns. 3 1/2, 4, 4 1/2, 5, 5 1/2, caixa, 2\$000.
- 2 caixas de 72 pennas, Joseph Gillot, caixa, 6\$000.
- 48 pincois para aquarella, sortidos, um, 1\$800.
- 10 caixas de percevejos de metal, n. 301, caixa, 6\$000.
- 8 páos de nankin, 2 Dragões, um, 8\$500.
- 6 vidros de nankin, liquido, um, 2\$800.
- 6 vidros de oleo para machina de escrever, um, 1\$200.
- 5 copiadores de 500 folhas de papel japonês, de 0^m,25 × 0^m,35, com indice, um, 1\$500.
- 10 copiadores de 500 folhas de papel, de 0^m,25 × 0^m,40, sem indice, um, réis 1\$5000.
- 13 capas registradoras «Soenneckem», uma, 1\$500.
- 4 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,44 × 0^m,26, um, 1\$500.
- 12 canivetes J. Rodgers, cabo de madrepêrola, de 0^m,07, um, 1\$500.
- 36 cartilhas de Lima e Silva, uma, 1\$500.
- 36 cartilhas de Francisco Vianna, uma, 1\$800.
- 6 compassos de madeira, pequenos, um, 7\$500.
- 1 compasso grande, de madeira, para giz, um, 9\$000.
- 3 páos de carmim, um, 3\$500.
- 3 compassos do volta de aço, um, 5\$000.
- 24 compendios de Historia do Brasil, um, 3\$000.
- 12 pastas de 0^m,22 × 0^m,33 (Spring Folis), uma, 10\$000.
- 2 pastas Perry & Co. n. 9, de 12 × 9" (Spring Folis), uma, 9\$000.
- 1 collecção geometrica, de madeira, collecção, 50\$000.
- 80 caixas de 100 pennas D. Leonard, numero 516, caixa, 5\$500.

- 50 pastas de madeira, com pegadeiras de metal, de 0^m,22×0^m,25 uma, 5\$800.
- 30 pastas de oleado, n. 106, de 0^m,50×0^m,36 uma, 7\$000.
- 12 pegadeiras de metal para papeis, uma 5\$800.
- 2 pastas de marroquim, com folle, 2 chaves de 0^m,32×0^m,48 uma, 15\$000.
- 3 pastas imitação F. Soenneckenn numero 334 uma, 15\$000.
- 10 folhas de papel para de enho, Casson, de 0^m,57×0^m,77 folha, 1\$000.
- 4 resmas de papel quadriculado, em resmas de 400 folhas, de 0^m,45×0^m,68 resma, 70\$000.
- 1 caixa de 100 pennas D. Leonardt & Comp., Eureka n. 503, F. F. caixa, 6\$000.
- 23 caixas de 100 pennas John Haaths, numero 808, caixa 6\$500.
- 2 caixas Eagle, n. 6, caixa 7\$000.
- 7 pesos do vidro de 400 grammas, um 4\$500.
- 27 resmas de 400 folhas de papel almasso, marcado liso, de 7 kilos, resma, 18\$500.
- 6 reguas de madeira para esquadro, (desenho pequeno) uma, 8\$000.
- 26 raspadeiras Rodger's cabo de osso uma, 5\$000.
- 25 reguas de borracha Faber, de 0^m,50, uma, 3\$800.
- 80 tinteiros de crystal, de 0^m,065, com tampo um, 6\$500.
- 8 tinteiros triplices Soenneckenn um, 24\$000.
- 40 vidros de tinta violeta para carimbo, «A. Maurin» um, 1\$500.
- 51 vidros de tinta azul para carimbo, «A. Maurin» um 1\$500.
- 26 vidros de tinta encarnada, para carimbo, «A. Maurin» um, 1\$500.
- 300 litros de tinta azul preta, Sardinha, para escrever um, 3\$300.
- 50 litros de tinta para cópia, Antoine & Fils, um, 7\$000.
- 200 vidros de quatro onças de tinta escarlate, Stephens, um, 2\$200.
- 4 tympanos para mesa, um, 10\$000.
- 1 tesoura de 0^m,15 «Rodger's & Sons», uma, 7\$000.
- 6 tesouras de 0^m,20 «Rodger's & Sons», uma, 8\$000.
- 10 tesouras de 0^m,30, Rodger's & Sons, uma, 13\$000.
- 6 transferidores transparentes, pequenos, um, 3\$000.
- 1 transferidor grande, um, 10\$000.

Terceira divisão

(Antiga sexta divisão)

- 10 kilos de alfinetes (em pacotes de 100 grammas), pacote, 22\$000.
- 2 alicates para hólhos, um, 16\$000.
- 24 almofadas de camurça, para carimbo, de 0^m,12×0^m,10, uma, 5\$000.
- 18 almofadas de camurça, para carimbo, de 0^m,16×0^m,24, uma, 7\$800.
- 24 buvards de madeira, de 0^m,07×0^m,14, um, 2\$200.
- 100 cadernetas de 100 folhas pautadas, de 0^m,16×0^m,22, 1/2 encadernação, uma, 1\$600.
- 48 canetas de E. Pencil, n. 1, uma, \$280.
- 48 canetas E. Pencil, n. 2, uma, \$320.
- 48 canetas E. Pencil, n. 3, uma, \$400.
- 2 carimbos de metal, (machina) data mutavel, um, 22\$000.
- 6 costas de vime, de 0^m,60×0^m,40×0^m,35, uma, 35\$000.
- 120 caixas de colchotes de diversas dimensões, The Self Piercing Fastener, em caixas de 72, caixa 1\$500.
- 3 componedores para machina de imprimir bilhetes, systema G. Goeber, composição simples, um, 120\$000.

- 3 componedores para machina de imprimir bilhetes, systema G. Goeber, composição de ida e volta, um 120\$000.
- 12 copiadores de papel japonês, de 500 folhas, de 0^m,25×0^m,35, semi indice, um 17\$000.
- 12 caixas de envelopes brancos, diplomata F. Mill, sem marca, caixa 7\$500.
- 80 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo 10\$000.
- 12 fitas para machina Underwood n. 20 Nazul, (que não seja copia), uma 3\$800.
- 12 furadores de aço com cabo de buxo, para papel, um 2\$400.
- 50 vidros de gomma arabica liquida, G. Toiray, n. 26, vidro 3\$500.
- 36 vidros de 500 grammas de gomma arabica pulverizada, um 8\$500.
- 500 hólhos para alicates, cento 1\$600.
- 240 lapis tinta indelible E. Faber, n. 745, um \$600.
- 1 200 lapis pretos com inscripção dourada, E. Faber n. 2, um \$180.
- 360 lapis azues, J. Faber, n. 7.056, um 2\$000.
- 360 lapis encarnados J. Faber n. 7.057, um 2\$000.
- 240 lapis bicolores J. Faber n. 7.058, um 2\$000.
- 360 lapis verdes J. Faber n. 7.059, um 2\$000.
- 120 lapis de borracha J. Faber para dons usos, um 1\$800.
- 100 livros em branco de 100 folhas, pautadas, de 0^m,22×0^m,37, 1/2 encadernação, um 3\$000.
- 24 molhadores de porcellana, com esponja de 0^m,07, um 5\$000.
- 24 pacotes de 1.000 folhas, papel hygienico, pacote 1\$250.
- 2 500 folhas de papel riscado e pautado, para estatistica, um \$140.
- 800 folhas de papel matta-borrão, branco grosso, de 120 libras, folhas, \$300.
- 48 resmas de 400 folhas de papel almasso, pautado, de 33 linhas, marcado, 6 kilos, resma, 18\$000.
- 12 caixas de 100 folhas de papel branco, diplomata, T. Mill, sem marca, de 0^m,18×0^m,23, caixa, 9\$500.
- 12 resmas de 400 folhas inteiras de papel liso, para officios, Linen Post Schleicher & Schull, resma, 48\$000.
- 10 resmas de 400 1/2 folhas de papel liso, de 0^m,22×0^m,33, resma, 15\$000.
- 12 resmas de papel pardo cartão, de 0^m,95×1^m,30, resma, 7\$500.
- 6 resmas de 400 folhas de papel quadriculado, de 0^m,24×0^m,48, resma, 43\$000.
- 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516 E. F., caixa, 5\$000.
- 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516 E. F. Gildt, caixa, 5\$500.
- 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516, alum, caixa, 5\$000.
- 120 caixas de 100 pennas Mallat, n. 12, caixa, 5\$000.
- 24 pesos de vidro de 400 grammas para papeis, um, 4\$500.
- 36 tinteiros de vidro com tampo de metal, de 0^m,055, um, 5\$300.
- 60 litros de tinta preta para escrever, Sardinha, litro, 3\$360.
- 120 vidros de 4 onças de tinta escarlate para escrever, Sardinha, vidro, 1\$300.
- 240 vidros de tinta roxa para carimbo, «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 120 vidros de tinta encarnada, para carimbo, «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 60 vidros de tinta azul para carimbo, «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 240 vidros de tinta preta para carimbo, «A. Maurin», vidro, 1\$500.

- 10 kilos de tinta encarnada para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 20\$500.
- 20 kilos de tinta verde para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 18\$000.
- 10 kilos de tinta amarella para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 14\$000.
- 20 kilos de tinta branca para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 12\$300.
- 10 kilos de tinta azul para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 17\$000.
- 10 kilos de tinta roxa para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 25\$000.

Thesouraria

- 12 cadernetas de 100 folhas, pautadas, de 0^m,16×0^m,23, capa de pau, uma 2\$100.
- 12 caixas de 72 colchotes para papel, caixa 1\$200.
- 12 canetas Eagle Pencil Comp., n. 2, uma \$320.
- 6 esponjas de borracha, uma 4\$500.
- 24 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo 10\$000.
- 6 fitas para machina de escrever, Underwood, fita 3\$800.
- 6 fitas para machina de escrever Oliver, fita 3\$800.
- 12 vidros de gomma arabica, liquida, «A. Maurin», vidro 3\$000.
- 1 kilo de lacre encarnado, kilo 6\$000.
- 12 lapis pretos, Faber, n. 1, inscripção dourada, um \$180.
- 12 lapis bicolor «Johann Faber», um \$800.
- 12 lapis tinta, um \$600.
- 6 molhadores de porcellana, com esponja, de 0^m,07, um 5\$000.
- 1 resma de 400 folhas de papel almasso, sem marca, 33 linhas, 7 kilos, resma 18\$500.
- 2 resmas de 400 folhas de papel almasso, 7 kilos, marcado, 33 linhas, resma, 18\$000.
- 12 folhas de papel matta-borrão, grosso, 120 libras, folha, \$300.
- 6 folhas de papel impermeavel, de 0^m,31×0^m,51, folha \$700.
- 3 resmas de papel para officio, de linho, Linen Post Schleicher & Schull, resma, 48\$000.
- 4 resmas de papel para embrulho, de 0^m,95×1^m,30, resma, 6\$500.
- 2 caixas de 500 folhas de papel liso para machina de escrever, caixa, 12\$000.
- 12 caixas de 100 pennas Mallat, ns. 10 e 12 (partes iguais), caixa, 5\$000.
- 6 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa, 5\$000.
- 12 caixas de 100 folhas de papel carbonio, azul, caixa, 12\$000.
- 24 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote, 1\$250.
- 6 litros de tinta preta Stephens, litro, 7\$500.
- 6 vidros de 24 onças de tinta carmin, vidro, 2\$200.
- 6 vidros de tinta para carimbo, «A. Maurin», encarnada, vidro, 1\$500.

Pagadoria

- 2 resmas de 400, papel almasso, marcado, 7 kilos, 33 linhas, resma, 18\$500.
- 2 resmas de 400, papel almasso, sem marca, 7 kilos, resma, 18\$000.
- 12 litros de tinta preta para escrever, Sardinha, litro, 3\$300.
- 6 litros de tinta Antoine Fils, litro, 7\$000.
- 6 caixas de lacre, «A. Maurin», n. 8, caixa 8\$000.
- 48 bobinas de papel para machina de sommar. Borrangh, uma 3\$200.
- 12 vidros de tinta roxa para carimbo, «A. Maurin», vidro 1\$500.
- 18 lapis de tinta Venus Hard (Copyng), numero 162, um \$600.

- 36 lapis pretos Faber, n. 1.433, um \$300.
5 copiadores de 500 folhas, de 0^m,25×0^m,35, (papel japonês), um 16\$000.
1 kilo de alfinetes de latão, kilo 22\$000.
12 borrachas Faber, 2 usos, uma 1\$500.
24 cadernetas, capas de panno, com 50 folhas, de 0^m,23×0^m,16, 2\$400.
10 kilos de fio de algodão de 5 pernas, kilo 40\$000.
100 cadernos de papel para embrulho, pardo, cartão de 1^m,22×0^m,92, um \$800.
36 folhas de papel de mata-borrão, grosso, de 120 libras, folha \$300.
12 folhas de papel impermeável para copiar, de 0^m,51×0^m,62, A. Maurin, folha 1\$200.
1 carimbo de borracha com Visto Pagador, um 5\$000.
1 carimbo com data mutável, de borracha, igual ao modelo, um 22\$000.
50 folhas de papelão fino, branco, folha 1\$000.
1 caixa de 100 folhas de papel carbono, para machina de escrever, caixa 12\$000.
1 caixa de papel liso de linho, para machina de escrever (folha inteira), caixa 24\$000.
12 borrachas para machina de escrever, (circulares) uma \$750.
48 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote 1\$250.
24 canetas Eagle Pencil n. 2, uma \$320.
3 canetas Eagle Pencil n. 1, uma \$280.
12 caixas de 72 colchetes para papel, sortidos, caixa 1\$200.
6 vidros de oleo para machina de escrever, vidro 1\$200.
12 caixas de 100 pennas «Mallat» n. 12, caixa 5\$000.
6 caixas de 100 pennas «Perry» n. 420, caixa 5\$000.
12 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, vidro 1\$700.
5^a divisão
12 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo 22\$000.
4 almanaks «Laemmert», para 1920, um 6\$000.
15 almofadas para carimbos de 0^m,12×0^m,16, uma 5\$000.
24 blocos millimetrados (modelo A), um 6\$000.
24 blok-notes, lisos, de 0^m,14×0^m,22, um 1\$500.
24 blok-notes, pautados, marcados de 0^m,14×0^m,22, um 2\$500.
120 borrachas de pão «Mongol», n. 4.800, uma 1\$200.
144 borrachas para desenho Ruby Rubler, n. 112, uma \$850.
96 borrachas para desenho, Ruby Rubler, n. 224, uma 1\$000.
20 buvards de madeira de 0^m,07×0^m,14, um 2\$200.
36 canetas para pennas Gillot, ns 170 e 290, partes iguaes, uma \$400.
1 cinto de «kern», n. 5.102, um 22\$000.
130 caixas de 72 colchetes Binder para papel, caixa 1\$200.
36 copiadores de 500 folhas, de 0^m,25×0^m,40, sem indice, um 15\$000.
130 copiadores de 500 folhas, de 0^m,25×0^m,38, sem indice, um 13\$500.
100 cadernetas de 25 folhas, de 0^m,12×0^m,20, quadriculadas de 0^m,003, uma 1\$750.
92 canetas E. Pencil, n. 1, uma \$280.
92 canetas E. Pencil, n. 2, uma \$320.
92 canetas E. Pencil, n. 3, uma \$400.
50 cadernetas de 50 folhas, de 0^m,12×0^m,20, quadriculadas de 0^m,003, uma 1\$750.
25 cadernetas de 100 folhas, quadriculadas, de 0^m,16×0^m,23, uma, 3\$000.
100 cadernetas de alinhamento, uma, 1\$850.
60 cadernetas de nivelamento, uma, 1\$850.
80 cadernetas de secção transversal, uma, 1\$850.
12 copos para aquarella, pequenos, um, 1\$500.
12 copos para aquarella, grandes, um, 2\$000.
22 cestas de vime para papeis, uma, 3\$500.
22 canivetes «Rodgers», cabo de madreperola, de 0^m,07, um 12\$000.
44 carimbos de borracha (iguales aos modelos), um 22\$000.
10 duplos decímetros de marfim, «Casella» um, 40\$000.
18 esquadros de celluloid «Kempel», jogos diversos, um, 8\$000.
6 esquadros de madeira, T, de 1^m,20, um 25\$000.
6 estojos para desenho «Kern» n. 5.376, um 320\$.
50 envelopes em branco, de 0^m,34×0^m,21, cento, 14\$000.
36 fitas para machina de escrever «Underwood», copia azul e encarnada, fita, 4\$500.
2 fitas para machinas de escrever, copia, de 13^m, fita, 3\$300.
12 jogos de godets de porcellana, de 0^m,10 e 0^m,15, jogo 5\$000.
224 vidros de gomma arabica liquida, vidro, 1\$700.
20 caixas de grampos para papeis, caixa, 1\$200.
10 grossas de giz em lapis, para marcar estacas (côres), grossa 54\$000.
75 indices alphabeticos, de 0^m,20×0^m,30, um 3\$800.
24 lapis pretos n. 1, um \$180.
1.000 lapis pretos n. 2, um \$180.
144 lapis pretos n. 3, um \$180.
216 lapis graphite 1 F, um \$500.
72 lapis graphite 2 B, um \$500.
276 lapis graphite 2 HB, um \$500.
84 lapis graphite HH, um \$500.
144 lapis graphite HHH, um \$500.
144 lapis pretos HHH, um \$500.
72 lapis graphite, Castello, HB, um \$700.
374 lapis bicolores n. 2.328, um 2\$000.
100 lapis tinta, um \$600.
274 lapis de borracha, dois usos, um 1\$800.
20 kilos de lacre encarnado n. 8, A. Maurin, kilo 16\$000.
24 limpa pennas com escovas, um 3\$000.
1 machina de calcular «Maças», uma 2.300\$000.
5 molhadores de louça para copiadores, um 5\$000.
24 páos de nankin, «2 Dragões», pão 8\$500.
24 vidros de nankin, um 3\$000.
10 pastas de eleado n. 106, uma 7\$000.
10 pastas de madeira com mola de nickel de 0^m,22×0^m,25, uma 5\$800.
60 pastas de papelão com cadarço, de 0^m,26×0^m,35, uma 3\$800.
60 pastas de papelão com cadarço, de 0^m,30×0^m,40, uma 5\$000.
5.000 folhas de papel para officio ao Sr. director, iguaes ao modelo, com pauta, folha \$090.
5.000 folhas de papel para officio ao Sr. director, iguaes ao modelo, sem pauta, folhas \$085.
20 resmas de papel para officio ás residencias, sem pauta, iguaes ao modelo, resma 30\$000.
10 resmas de papel para officio ás residencias, sem pauta, iguaes ao modelo, resma 30\$000.
100 resmas de 400 folhas de papel almasso, de sete kilos, marcado 33 linhas, resma 18\$500.
20 resmas de 400 folhas de papel almasso, de cinco kilos liso, resma 14\$000.
15 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, caixa 12\$000.
15.000 folhas de papel para mimeographo (impressão), folha \$020.
10 resmas de papel para cópia, resma 18\$000.
25 rolos de papel para desenho, francez, «Cloth» de 1^m,00×0^m,20, rolo 65\$000.
12 rolos de papel para desenho «Allot», n. 52, rolo 38\$000.
800 folhas de papel para desenho Canson, folha 2\$500.
120 folhas de papel impermeável, de 0^m,31×0^m,51, «A. Maurin», folha \$700.
18 rolos de papel pergaminho branco, rolo, 18\$000.
100 rolos de papel ferro prussiato, Norton & Gregory, de 1^m,00×10^m,00, rolo 20\$000.
5 rolos de papel quadriculado, para desenho, rolo 24\$000.
12 rolos de papel millimetrado, de 0^m,75×10^m,00, com forro, rolo 55\$000.
50 rolos de papel millimetrado, sem forro, rolo 24\$000.
12 caixas de papel para cartas, Diplomata, «T. Mill», de 0^m,18×0^m,23, sem marca, cento 9\$300.
12 caixas de envelopes brancos, Diplomata, «T. Mill», sem marca, cento, 7\$500.
30 caixas de papel para carta, Diplomata, T. Mill, de 0^m,18×0^m,23, marcado, cento, 9\$300.
30 caixas de envelopes Diplomata, T. Mill, marcados, cento, 7\$500.
20 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão, para embrulho, de 0^m,90×1^m,20, resma, 70\$000.
1.200 folhas de papel mata-borrão grosso, 120 libras, folha, 300 réis.
30 caixas de 100 folhas de papel carbono, azul e roxo, caixa, 12\$000.
72 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote, 1\$250.
14 caixas de percevejos de metal, cento, 6\$000.
81 caixas de 100 pennas Mallat, n. 10, caixa, 4\$500.
117 caixas de 100 pennas Mallat, n. 12, caixa, 5\$000.
32 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa, 5\$000.
1 caixa de 100 pennas Rond, caixa, 2\$000.
8 caixas de 100 pennas D. Leonardt, numero 516, caixa, 5\$500.
6 caixas de 100 pennas Soennecken, numero 11 EF, caixa, \$000.
10 caixas de 100 pennas Gillot, n. 170, caixa, 5\$000.
6 cartas de 12 pennas Gillot, n. 850, caixa, 4\$500.
10 caixas de 100 pennas Gillot, n. 290, caixa, 10\$000.
6 caixas de 100 pennas Mallat, n. 22, caixa, 6\$000.
1 prensa de ferro fundido de 0^m,30×0^m,40, uma, 300\$000.
6 pistoletas de celluloid, um, 7\$500.
3 pin-eis para copiar, um, 4\$500.
50 pinceis de pelo de camello, sortidos, um, 1\$800.
3 pinceis de pelo para prensa, um, 4\$500.
40 raspadeiras canivetes J. Rodgers, de cabo de ebano, uma, 4\$800.
28 reguas de borracha, Faber, de 0^m,50, uma, 3\$500.
4 reguas de aço com escala de 1^m,00, uma 65\$000.
3 reguas de calcular de 0^m,25, uma 40\$000.
8 tesouras de aço de 0^m,25, J. Rodgers, para papel, uma 8\$900.
150 litros de tinta preta Sardinha, litro 3\$300.
50 litros de tinta violeta para cópia, litro 7\$000.
150 vidros de quatro onças, carmin, vidro 2\$200.

- 50 vidros de tinta para carimbo A. Maurin, vidro 1\$500.
 24 vidros de tinta Watterman's Fountain Pen, vidro 3\$000.
 1 pão de aquarella, amarella, um 2\$000.
 1 pão de tinta aquarella, azul da Prussia, um 2\$000.
 1 pão de tinta aquarella, azul cobalto, um 2\$000.
 1 pão de tinta aquarella, branca, um 2\$000.
 1 pão de tinta aquarella, Carmim, um 3\$000.
 1 pão de tinta aquarella, neutra, um 2\$000.
 1 pão de tinta aquarella, sepiã, um 2\$000.
 1 pão de tinta aquarella, terra sienne, um 2\$000.
 1 pão de tinta aquarella, terra sienne, natural, um 2\$000.
 1 pão de tinta aquarella, vermelho, um 2\$500.
 36 tinteiros de vidro, tampo de metal, de 0m,035, um 5\$500.
 13 tira-linhas Kern n. 5.031, um 2\$5000.
 12 transferidores de celluloid, de 120-360°, um 12\$000.
 6 triplos decímetros de marfim Casella, um 5\$5000.
 3 estojos para desenho Kern n. 5.376, um 32\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A que-tão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EXPANDIDORES, RODETES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 56

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de março de 1920, na intendência desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Expandidores para o serviço de tubulação de caldeiras e super-aquecedores:

Beading Rolls for Wiedeke Ideal Expanders:

- 6 de 1 3/4", um \$ 60.00.
- 6 de 1 7/8", um \$ 68.00.
- 6 de 2", um \$ 85.00.
- 6 de 2 1/8", um \$ 98.00.
- 6 de 2 1/4", um \$ 110.00.
- 6 de 4 1/2", um \$ 235.00.

For hand use

Wiedeke Ideal Sectional Spring Tube Expander

For Power and Hand use

- 4 de 1 3/4", um \$ 48.00.
- 3 de 1 7/8", um \$ 55.00.
- 3 de 2", um \$ 65.00.
- 3 de 2 1/4", um \$ 85.00.

Wiedeke Ideal Superheater Sectional Spring Tube Expander—For Power and Hand Use:

- 6 de 1 1/2", um \$ 230.00.
- 6 de 1 1/2", um \$ 340.00.

Tubes Cutters From 1 3/4" to 5 1/2"

- 3 aparelhos completos com todas as ferramentas, um, \$ 380.00.

Wiedeke Self-feed All Steel Railroad Tube Cutter For Power Use.

Rodetes de couro cru

- 10 de 4"×3", um \$ 12.50.
- 10 de 4"×4", um \$ 14.50.
- 10 de 5"×3 1/2", um \$ 16.50.
- 10 de 5"×4", um \$ 18.50.
- 10 de 5"×4 1/2", um \$ 22.00.
- 10 de 5"×5", um \$ 24.00.
- 10 de 6"×4", um \$ 27.50.
- 10 de 6"×4 1/2", um \$ 30.00.
- 10 de 6"×5", um \$ 32.50.
- 10 de 6"×5 1/2", um \$ 36.50.

- 10 de 6"×6", um, \$40.00.
- 10 de 7"×4", um, \$44.00.
- 10 de 7"×4 1/2", um, \$49.50.
- 10 de 7"×5", um, \$53.00.
- 10 de 7 1/2×5 1/2", um, \$38.00.
- 10 de 7"×6", um, \$46.00.
- 10 de 8"×5", um, \$79.00.
- 10 de 8"×5 1/2", um, \$74.00.
- 10 de 8"×6", um, \$78.00.
- 10 de 8"×7", um, \$84.00.
- 10 de 9"×5", um, \$88.00.
- 10 de 9×6", um, \$92.00.
- 10 de 9"×7", um, \$95.00.
- 10 de 10"×6", um, \$99.50.
- 10 de 10"×7", um, \$103.00.
- 10 de 10"×8", um, \$110.00.
- 10 de 11"×6", um, \$118.00.
- 10 de 11"×7", um, \$120.00.
- 10 de 11"×8", um, \$125.00.
- 10 de 12"×6", um, \$128.00.
- 10 de 12"×7", um, \$135.00.
- 10 de 12"×8", um, \$140.00.

200 colchões de amianto de 3 metros por 1 metro ppr 50^m de espessura para forrar caldeiras de locomotivas, kilo, \$2.30.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos.

cidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não tiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 10 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL E FOLHAS DE CARTOLINA

Concurrença n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 20 kilos BB.
- 500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos BB.
- 1.000 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos AA.
- 500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 30 kilos BB.
- Preço maximo de kilo 2\$500.
- 800 resmas de 500 folhas abertas de papel cor de palha, para enveloppes C 10 e C 42, de 44 kilos, 50x68.
- 500 resmas de 500 folhas abertas de papel amarello canario, de 30 kilos, 76x112.
- 500 resmas de 500 folhas abertas de papel verde, de 30 kilos, 76x112.
- 200 resmas de 500 folhas abertas de papel pardo, para enveloppes C 75, de 50 kilos, 76x112.

Preço maximo do kilo 2\$200.

- 23.200 folhas de cartolina, formado 76x56, conforme cor e corpo das amostras numeradas, 306, 307, 308, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 319, 320, 322, 327 e 303, sendo 1.800 de cada amostra.

Preço maximo da folha de cartolina, 550 réis.

Todos os artigos acima pedidos deverão ser de massa do primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelopro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª e 5ª, EM 1920

Concurrença n. 50

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª divisão

Ferro em chapa:

- 200 kilos BB de 8 pésx4 pésx3/32", maximo do kilo, 1\$300.
- 78 kilos galvanizadas de 8 pésx4 pésx1 1/16" maximo do kilo, 1\$300.
- Cantoneiras em L:
- 50 kilos de 1"x1"x1/8".
- 72 kilos de 1"x1"x3/16".

30 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/16".

Preço maximo do kilo 1\$700.

Ferro BB em barra:

37 kilos de 1"x3/16", preço maximo do kilo, 900 réis.

80 kilos de 2 1/2"x3/16", preço maximo do kilo, 1\$700.

20 kilos de 7/8"x3/16", preço maximo do kilo, 1\$700.

5 kilos de rebites de ferro commum 3/8"x3/16, maximo do kilo 3\$900.

5 kilos de rebites de ferro cabeça chata 1/2"x3/16", maximo do kilo 3\$000.

5 kilos de rebites de ferro cabeça chata 1"x3/16", maximo do kilo, 3\$000.

120 metros de cabo de 7/8" de 100 toneladas, para guindaste, metro, 8\$000.

60 metros de cabo de 1/2" de 10 toneladas, para guindaste, metro, 4\$500.

60 metros de cabo de 1/2" de 10 toneladas, para guindaste, metro, 3\$500.

60 metros de cabo de 1/2" de 10 toneladas, para guindaste, metro, 3\$500.

30 metros de cabo de 1/2" de 10 toneladas, para guindaste, metro 3\$500.

40 metros de cabo de 1/2", metro 3\$500.

400 metros de cabo de 7/8", metro 8\$000.

500 litros do liquido Reflator, litro 3\$300.

6 tórnos para cima de bancada, com 6" de bocca, um 180\$000.

1 grossa de parafusos de metal com rosca soberba e cabeça quadrada de 2 1/2"x1 1/2", grossa 14\$000.

1 transformador triphasico de 300 KVA, conforme as especificações abaixo, o qual deverá trabalhar com o motor do compressor de ar.

Especificação: Um transformador Westinghouse triphasico, 50 cycles, 300 KVA, 6.000—433—216 volts completo com oleo, tres caixas fusíveis para 6.000 volts, com fusíveis e seis caixas fusíveis para 216 volts, 400 ampères com 12 fusíveis.

Preço maximo 22.000\$000.

5ª divisão

30 milheiros de espoletas n. 4, milheiro 120\$000.

50 milheiros de espoleta n. 6, milheiro 180\$000.

300 cadeados reforçados de 3", maximo de um 6\$000.

2 talhas Triplex, dos fabricantes Yale, de capacidade de duas toneladas, de tipo especial para serem adaptadas á guindastes interiores de serrarias e officinas, com 42 pés de corrente cada uma, preço de uma 620\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelopro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de

2008, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 5 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOMOVEIS PARA A 3ª DIVISÃO, L. 1920

Concurrença n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3 automoveis para bitola de 1^m, 60, sendo o preço maximo de um, £ 1.850.

3 automoveis para bitola de 1^m, 00, sendo o preço maximo de um, £ 1.580.

Estes automoveis deverão ter os seguintes caracteristicos:

Serão preparados para trafegarem sobre trilhos, terão motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 18 HP.

As explosões devem ser provocadas por magnetito de alta tensão «Siemens Bosch» e velas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mecanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do tipo «Delahye»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para tráz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km., em patamar;

O carro deverá poder subir, na terceira velocidade, rampas de 4%;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre esferas;

A transmissão do movimento do motor às rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embayagem será do tipo «progressivo» revestida com couro;

A distancia de cixo a eixo será de dous metros;

O reservatorio da gasolina, collocado epi baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio da gasolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 330 kilometros com um consumo de 0,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas e accionado por clavanca do mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperta o freio;

As rodas serão do ferro, com aros de aço, pelo gabarito da estrada;

A «carrosserie» terá dous bancos unidos costas com costas;

A tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos para tráz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferromentas;

Uma «sirena» de grande alcance.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para cada um dos automoveis pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente telladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrença n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 25 do mez de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 torneiras de 1 1/4", curvas, para encanamento, uma \$ 4.50.

100 torneiras angulares de 1 1/4", uma \$ 4.50.

25 torneiras rectas de 1 1/4", uma \$ 3.50.

25 torneiras rectas de 1", uma \$ 3.20.

100 travessas de freio, desenho 3 C.C 30, uma \$ 35.00.

28 triplices valvulas completas para carro de passageiro, uma \$ 48.00.

10 triplices valvulas para cylindro de 3" x 6", uma \$ 48.00.

47 tri lices valvulas de accão rapida, uma \$ 48.00.

25 triplices valvulas completas para vagão, uma \$ 48.00.

- 50 triplices valvulas para cylindro de 8", uma \$ 48.00.
 35 triplices valvulas para cylindro de 10", uma \$ 48.00.
 25 triplices valvulas de açao lenta, catalogo 3.210, peça 1.796, uma \$ 40.00.
 2 triplices valvulas T 74, de 3/4" de entrada, uma \$ 40.00.
 50 torneiras completas para descarga de ar de cylindro, uma \$ 2.00.
 600 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1 1/4", kilo \$ 0.40.
 500 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1", kilo \$ 0.40.
 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula n. 3 a 7, desenho n. 1.730, um \$ 9.20.
 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 10.032, um \$ 9.20.
 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.138, um \$ 9.20.
 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.139, um \$ 9.20.
 50 hastes de transmissao para freio, uma \$ 32.00.
 50 luvas de ferro preto de 1/4", uma \$ 0.10.
 100 luvas de ferro preto de 3/8", uma \$ 0.15.
 135 luvas de ferro preto de 1/2", uma \$ 0.20.
 128 luvas de ferro preto de 3/4", uma \$ 0.25.
 263 luvas de ferro preto de 1", \$ 0.35.
 100 luvas de ferro preto de 1 1/4", uma \$ 0.50.
 50 luvas de ferro preto de 1 1/2", uma \$ 0.80.
 2 manometros de freio, um \$ 35.00.
 18 pistoes para tampa de bomba de ar de 9 1/2, n. 51.496, catalogo 3.204 e peça 2.194, um \$ 15.50.
 25 pistoes para valvula de emergencia, um \$ 1.40.
 18 pistoes completos para bomba de ar de 9 1/2", n. 51.496, catalogo 3.204 e 51.480, um \$ 28.00.
 275 arruellas de borracha de 3/8" para valvula de emergencia, uma \$ 0.14.
 125 arruellas de borracha de 1/2" para valvula de emergencia, uma \$ 0.18.
 250 arruellas de borracha para mangueira de 1 1/4", uma \$ 0.10.
 500 arruellas de borracha para tubo de freio, uma \$ 0.10.
 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 3/8", uma \$ 0.14.
 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 1/2", uma \$ 0.18.
 200 arruellas tipo A, para triplice valvula, uma \$ 1.07.
 100 arruellas para juntas de cylindro de 10", uma \$ 0.27.
 25 braçadeiras para travessas de freios, uma \$ 24.00.
 100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/4", uma \$ 0.30.
 100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/8", uma \$ 0.30.
 125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/2", uma \$ 0.40.
 125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/4", uma \$ 0.50.
 250 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1", uma \$ 0.70.
 40 molas espiraes para triplice valvula n. 1.745, uma \$ 0.05.
 10 molas espiraes n. 29.105 para triplice valvula, uma \$ 0.15.
 15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.140, uma \$ 1.50.
 15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.034, uma \$ 3.00.
 40 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.090, uma \$ 2.80.
 50 molas de metal para valvula de emergencia, uma \$ 0.15.
 25 molas de metal para valvula de segurança, uma \$ 0.05.
 40 pistoes para cylindro de 8" para carro de passageiro, haste fixa, um \$ 8.00.
 25 pistoes para cylindro de 8" para vagão, haste fixa, um \$ 3.75.
 200 pinos de freio de 3" x 3/4", um \$ 3.75.
 5 pistoes para cylindro de freio de 5", um \$ 8.00.
 20 pistoes para cylindro de freio de 8", um \$ 8.00.
 200 pinos para suspensão de freio de tipo VM, um \$ 3.50.
 100 pinos para gradação de freio de 3" x 7/8", um \$ 2.75.
 25 pistoes completos para cylindro de 8", desenho 1.216, um \$ 4.75.
 200 juntas de borracha n. 4.876, para cylindro de 10", uma \$ 0.28.
 400 juntas de cobre n. 1.930, uma \$ 1.50.
 50 juntas de cobre n. 1.931, uma \$ 1.50.
 50 juntas de cobre n. 1.876, uma \$ 0.60.
 50 juntas de cobre n. 1.877, uma \$ 0.60.
 12 juntas para manipulador n. 36.476, uma \$ 0.28.
 12 juntas para manipulador n. 28.467, uma \$ 0.60.
 12 juntas para manipulador n. 9.758, uma \$ 0.60.
 12 juntas para manipulador n. 9.757, uma \$ 1.80.
 12 juntas para manipulador n. 15.534, uma \$ 0.28.
 50 juntas para manipulador n. 2.012, uma \$ 0.15.
 50 juntas para manipulador n. 2.015, uma \$ 1.20.
 40 juntas para triplice valvula n. 1.839, uma \$ 1.20.
 250 junções para encanamento de 1 1/4", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
 250 junções para encanamento de 1", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
 80 junções para encanamento de 3/4", uma \$ 0.80.
 100 junções para encanamento de 1/2", uma \$ 0.50.
 100 junções para encanamento de 3/8", uma \$ 0.40.
 52 junções de ferro preto de 1/4", uma \$ 0.30.
 125 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.015, uma \$ 1.20.
 100 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.016, uma \$ 1.20.
 400 juntas de borracha para triplice valvula açao rapida, uma \$ 0.60.
 50 juntas de borracha F. 14, uma \$ 1.80.
 50 juntas de borracha F. 23, uma \$ 1.80.
 50 juntas de sola F. 14, uma \$ 2.10.
 50 juntas de sola F. 23, uma \$ 2.10.
 10 juntas de sola para cylindro de 20", uma \$ 2.10.
 100 juntas de sola para tampa, uma \$ 1.90.
 160 juntas de borracha para manipulador, uma \$ 1.80.
 140 juntas de sola para manipulador, uma \$ 2.10.
 100 juntas de sola para triplice valvula, uma \$ 1.20.
 125 juntas de borracha para triplice valvula, uma \$ 0.80.
 100 juntas de borracha n. 2.427 para cylindro de 8", uma \$ 0.60.
 200 juntas de borracha n. 4.885 para cylindro de 8", uma \$ 0.60.
 25 juntas de cobre n. 1.929, uma \$ 1.60.
 200 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1754, uma \$ 0.30.
 100 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1753, uma \$ 1.20.
 30 bombas de ar, completas de 9 1/2, catalogo 3201 e peça 51496, uma \$ 390.00.
 50 bujões de freio, de ferro fundido, para tampa superior de bomba de ar, um \$ 0.53.
 25 pares de cylindros de inversao para bomba de ar de 9 1/2, catalogo 3204 e peça 31251, par \$ 29.00.
 18 cylindros auxiliares para bomba de ar n. 51.496, catalogo 3201 e peça 31253, um \$ 9.50.
 3 cylindros para freio de tender, de 12" tipo Maffai, um \$ 64.00.
 12 cylindros para freio de 8" x 12", um \$ 38.00.
 6 cylindros de 8" para tender, um \$ 33.00.
 6 cylindros de 10", para tender, um \$ 45.00.
 6 cylindros de 12", para machina, com haste de tubo, um \$ 55.00.
 6 cylindros de 10", para machina, com haste de tubo, um \$ 45.00.
 5 cylindros de freio n. 1.120, um \$ 45.00.
 5 cylindros de freio n. 1.101, um \$ 45.00.
 6 cylindros para freio de tender 12" x 12", catalogo 3214 e peça 31745, um \$ 64.00.
 6 cylindros para freios de tender 10" x 12", catalogo 3214 e peça 24352, um \$ 58.00.
 200 curvas de ferro batido para mangueira, catalogo 3216 e peça 3788, uma \$ 0.45.
 10 cantoneiras de ferro de 3/8" secção (2" x 6 1/2" x 3/8"), kilo \$ 0.50.
 250 buchas de sola para freio de 10", uma \$ 1.80.
 150 buchas de sola para freio de 12", uma \$ 2.10.
 500 buchas de sola para freio de 14" e 8" (partes iguaes), uma \$ 1.90.
 100 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras, catalogo 3.205 e peça 2.043, um \$ 2.80.
 100 diaphragmas de latão para valvulas correções, catalogo 3.207 e peça 1.063, um \$ 0.30.
 50 torneiras de descarga n. 2.416, uma \$ 2.00.
 25 torneiras de ferro fundido de 1" n. 2.135, uma \$ 3.20.
 25 torneiras de ferro fundido, de 1 1/4", uma \$ 4.50.
 25 torneiras de ferro fundido, angulares n. 6, pag. 88, uma \$ 4.50.
 27 tampas para bomba de ar de 9 1/2 n. 1.833, uma \$ 65.00.
 56 triplices valvulas n. 1.760, uma \$ 48.00.
 6 triplices valvulas n. 4.233, uma \$ 40.00.
 2 triplices valvulas n. 16.945, uma \$ 310.00.
 10 torneiras n. 22.418, uma \$ 4.50.
 10 torneiras n. 22.412, uma \$ 4.50.
 10 torneiras n. 14.494, uma \$ 3.60.
 10 torneiras n. 14.493, uma \$ 3.00.
 24 torneiras n. 24.333, uma \$ 2.50.
 24 torneiras n. 11.928, uma \$ 1.50.
 10 tampas para cylindro de freio n. 14.635, uma \$ 14.00.
 Os preços acima indicados são os maximos.
 A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.
 A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.
 As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entra-

gues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 27 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MACHINAS DE FURAR A AR COMPRIMIDO, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 61

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para machinas de furar a ar comprimido typos "Thor" e "Little David"

Thor, type I:

2 peças n. 37 Connecting rod nuts, uma.....	\$ 1.50
2 peças n. 38 Connecting rod & block, uma.....	\$ 5.50
2 peças n. 46 Excentric & Driver, uma.....	\$ 8.90

Thor, type O:

2 peças n. 89 Live air handle completo, uma.....	\$ 48.00
--	----------

Thor, type W:

2 peças n. 48 Shifter for compound gear, uma.....	\$ 0.90
2 peças n. 43 Conrterwenght & Plate, uma.....	\$ 2.50
2 peças n. 47 Excentric strap, uma.....	\$ 8.90
2 peças n. 71 Fillister head gear case screw, uma.....	\$ 0.50
2 peças n. 82 Toggle Wrenches, uma.....	\$ 7.20
2 peças n. 83 Cylinder wrenches, uma.....	\$ 10.50
2 peças Chamber cover screws, uma.....	\$ 0.60

Thor, type 8:

2 peças n. 69 B. Live air handle valve spring, uma.....	\$ 1.60
2 peças n. 187 Cylinder stud nut wrenches, uma.....	\$ 5.50

2 peças n. 205 Pistons, uma.....	\$ 7.90
2 peças n. 206 Pistons rings, uma.....	\$ 2.20
2 peças n. 207 Piston rod & crosshead, uma.....	\$ 17.80
2 peças n. 208 Crosshead pins, uma.....	\$ 2.20
2 peças n. 209 Piston rod bushings, uma.....	\$ 3.90
2 peças n. 211 Connecting rod cap & hings pin, uma.....	\$ 28.00
2 peças n. 213 Connecting rod stud, uma.....	\$ 1.20
2 peças n. 214 Connecting rod nuts, uma.....	\$ 1.20
2 peças n. 216 Main crank w/counter weight 38 Thoth gear, uma.....	\$ 78.00
2 peças n. 223 Excentric straps, cap & hings pin, uma.....	\$ 18.80
1 peça n. 231 Valve bushing right, uma.....	\$ 6.50
1 peça n. 232 Valve bushing left, uma.....	\$ 6.50
2 peças n. 237 Ratchet lever upper, uma.....	\$ 29.50
2 peças n. 238 Ratchet lever lower, uma.....	\$ 29.50
2 peças n. 241 Feed screws, uma.....	\$ 18.00
2 peças n. 242 Upper ball race, uma.....	\$ 19.50
2 peças n. 248 Lower spindle bushings, uma.....	\$ 11.20
2 peças 3/16" Balls, um.....	\$ 0.40
2 peças 1/4" Balls steel, uma.....	\$ 0.40
2 peças 5/16" Balls, uma.....	\$ 0.40
2 peças n. 5 H 95 Rivet sets springs, uma.....	\$ 8.00

Thor, type E:

2 peças p. 22 Piston, uma.....	\$ 8.00
2 peças n. 24 Connecting rod & block, uma.....	\$ 4.80
2 peças n. 25 Toggle & nuts outside, uma.....	\$ 11.50
2 peças n. 26 Toggle & nuts inside, uma.....	\$ 10.50
2 peças n. 28 B. Crank with counterweights, uma.....	\$ 45.00
2 peças n. 30 Excentric & driver, uma.....	\$ 12.00
2 peças n. 32 Excentric & Strapo, uma.....	\$ 32.00
2 peças n. 76 Fillister hear case screw, uma.....	\$ 0.60
2 peças n. 88 Chamber caver screws, uma.....	\$ 0.60
2 peças n. 89 Live air handle completo, uma.....	\$ 33.50
2 peças n. 89 Live air handle complete corner Drill type, uma.....	\$ 33.50

Thor, type G:

2 peças n. 28 B. Cranks with counter weights, uma.....	\$ 31.00
2 peças n. 32 Excentric straps, uma.....	\$ 26.00
1 peça n. 30 Excentric & driver, uma.....	\$ 9.00
2 peças n. 76 Fillister head Case screw for gear case, uma.....	\$ 0.50
2 peças n. 77 Chamber cover screws, uma.....	\$ 0.50

Thor, type II:

2 peças n. 13/132 Centre plates & bushings, uma.....	\$ 18.00
2 peças n. 22 Piston with stop pins, uma.....	\$ 6.50
2 peças n. 23 Connecting rod nuts, uma.....	\$ 1.50
2 peças n. 24 Connecting rod & block, uma.....	\$ 4.60
2 peças n. 25 Out side toggle & nuts, uma.....	\$ 8.50
2 peças n. 36 Inside toggle & nuts, uma.....	\$ 8.50
2 peças n. 32 Excentric straps, uma.....	\$ 13.00
2 peças n. 36 Valve stud lever, uma.....	\$ 2.30
2 peças n. 45 Upper cap bustring, uma.....	\$ 2.30
2 peças n. 82 Toggle wrenches, uma.....	\$ 6.50
2 peças n. 83 Cylinder wrenches, uma.....	\$ 8.50
2 peças n. 117 Ianer cone, uma.....	\$ 5.90
2 peças n. 118 Outer cone, uma.....	\$ 6.30
2 peças n. 128 Stuffing boxes, uma.....	\$ 3.50
2 peças n. 131 Cranck, uma.....	\$ 35.00

Little David n. 2:

1 peça n. 16 Craukshft, uma.....	\$ 42.00
1 peça n. 23 Connecting rod aut side, uma.....	\$ 8.50
2 peças n. 25 Connecting rod inside, uma.....	\$ 8.50
1 peça n. 55 Throutte handle complete, uma.....	\$ 39.00
2 peças n. 4 Trust bearing ball pace, uma.....	\$ 5.00
1 peça n. 5 Trust bearing ball cage, uma.....	\$ 5.50
2 peças n. 8 Spundle, uma.....	\$ 45.00
2 peças n. 13 Spindle bustring, uma.....	\$ 9.50
2 peças n. 9 Sindle gears, uma.....	\$ 23.10
2 peças n. 14 Sets spindle packing, uma.....	\$ 0.80
2 peças n. 2 Feed nut n° center, uma.....	\$ 18.50
2 peças n. 114 Drill e pecking pin, uma.....	\$ 2.50
2 peças n. 41 Gear case screw, uma.....	\$ 0.50
2 peças n. 21 Piston, uma.....	\$ 12.00
2 peças n. 15 Spindle rock nuts, uma.....	\$ 12.50
2 peças n. 27 Connecting rod nuts, uma.....	\$ 1.80
2 peças n. 28 Connecting rod spring washer, uma.....	\$ 1.70
2 peças n. 37 Gear case, uma.....	\$ 59.00
1 peça n. 33 Upper bearing, uma.....	\$ 19.50

2 peças n. 22 Lower bearing, uma.....	\$ 26.90
2 peças n. 36 Upper bearing cap., uma.....	\$ 6.50
2 peças n. 40 Intermediate gear, uma.....	\$ 12.80
2 peças n. 59 Packing nut spanner, uma.....	\$ 2.80
2 peças n. 60 Socket wrench, uma.....	\$ 7.50
2 peças n. 69 Open end wrench, uma.....	\$ 0.90
2 peças n. 171 Connecting rod spring, uma.....	\$ 2.50

Little David n. 337

2 peças n. 111 Crankshafts completos, uma.....	\$ 42.00
2 peças n. 111 Crankshafts simples, uma.....	\$ 30.50
2 peças n. 41 Grip handles, uma.....	\$ 12.00
2 peças n. 51 Bit chucks, uma.....	\$ 20.00
2 peças n. 31 Rotating valve caps, uma.....	\$ 3.80
2 peças n. 86 Throttle handle complete, uma.....	\$ 39.50
2 peças n. 3 Feed screwers, uma.....	\$ 38.60
2 peças n. 4 Thrust-bearing ball-pace, uma.....	\$ 3.80
2 peças n. 8 Spindles, uma.....	\$ 35.90
2 peças n. 13 Spindle bushing, uma.....	\$ 8.90
2 peças n. 9 Spindle gears, uma.....	\$ 15.80
2 peças n. 14 Sets spindle packing, uma.....	\$ 0.60
2 peças n. 114 Drill e pecking pins, uma.....	\$ 2.20
2 peças n. 10 Intermediate gears, uma.....	\$ 7.50
2 peças n. 44 Gear case screwers, uma.....	\$ 10.60
2 peças n. 21 Pistons, uma.....	\$ 7.80
2 peças n. 15 Spindle packing nuts, uma.....	\$ 11.50
2 peças n. 59 Packing nut spanner, uma.....	\$ 2.20
2 peças Toggle pliers, uma.....	\$ 3.50
2 peças n. 69 Open end wrench, uma.....	\$ 0.70
2 peças n. 112 Connecting rods, uma.....	\$ 18.90
2 peças n. 152 Rollers, uma.....	\$ 0.80
2 peças n. 27 Connecting rod nuts, uma.....	\$ 1.50
2 peças n. 28 Connecting rod spring washers, uma.....	\$ 0.80
1 peça n. 37 Gear case, uma.....	\$ 45.00
2 peças n. 22 Sower bearing, uma.....	\$ 19.50
2 peças n. 36 Upper bearing caps, uma.....	\$ 4.50
2 peças Fins of grease, uma.....	\$ 25.00

Os preços marcados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$300, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim contenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA E CORREIAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lona americana Chicago, Ontario ou Santa Fé, em peças de 100 jardas:

4.600 metros de 0,30 de largura, metro, \$ 3.30.
1.500 metros de 0,96 de largura, metro, \$ 3.80.
1.500 metros de 1,00 de largura, metro, \$ 4.50.
4.000 metros de 1,90 de largura, metro, \$ 6.30.
2.500 metros de 3,00 de largura, metro, \$ 9.50.
200 metros de 0,92 de largura, metro, \$ 3.80.
1.000 metros de 1,80 de largura, metro, \$ 6.00.

Correia balata, Dick's, Lincon, Calderon ou Primata 2

400 metros de 10" com 6 dobras, metro, £ 2-10-0.
100 metros de 1 1/2" com 2 dobras, metro £ 0-8-3.
150 metros de 2" com 2 dobras, metro, £ 0-10-2.
150 metros de 2 1/2" com 2 dobras, metro £ 0-14-5.
190 metros de 5 1/2" com 4 dobras, metro £ 1-5-0.
60 metros de 12" com 6 dobras, metro £ 5-0-0.
80 metros de 14" com 6 dobras, metro, £ 3-16-0.
200 metros de 2 3/4" com 3 dobras, metro, £ 0-16-0.
50 metros de 9" com 5 dobras, metro, £ 2-0-0.
50 metros de 10" com 5 dobras, metro, £ 2-5-0.
40 metros de 7" com 4 dobras, metro, £ 1-16-0.
22 metros de 13" com 6 dobras, metro, £ 3-8-0.
50 metros de 2 1/4" com 2 dobras, metro, £ 0-14-0.
50 metros de 10" com 3 dobras, metro, £ 2-0-0.
40 metros de 1 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-6-6.
50 metros de 1 3/4" com 3 dobras, metro £ 0-9-5.
50 metros de 8" com 5 dobras, metro, £ 1-17-0.
300 metros de 4 1/2" com 5 dobras, metro, £ 1-2-0.
100 metros de 9" com 6 dobras, metro £ 2-5-0.
20 metros de correia "Aragona" rebitada de 3", metro £ 1-0-0.
200 metros de 1" com 3 dobras, metro £ 0-5-2.
640 metros de 1 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-8-3.
900 metros de 2" com 3 dobras, metro, £ 0-10-2.
2.000 metros de 3" com 3 dobras, metro, £ 0-16-0.
900 metros de 2 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-14-5.
900 metros de 3 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-18-9.
350 metros de 4" com 4 dobras, metro, £ 1-0-0.
280 metros de 4 1/2" com 4 dobras, metro, £ 1-1-0.
200 metros de 3" com 4 dobras, metro, £ 0-17-6.
90 metros de 3 1/2" com 4 dobras, metro £ 0-19-6.
300 metros de 5" com 4 dobras, metro, £ 1-4-0.
110 metros de 6" com 4 dobras, metro, £ 1-6-0.
150 metros de 1" 1/4" com 3 dobras, metro, £ 0-8-1.
250 metros de 4" com 3 dobras, metro, £ 0-17-0.
80 metros de 8" com 3 dobras, metro, £ 1-13-0.
100 metros de 8" com 6 dobras, metro, £ 1-17-0.
600 metros de 5" com 5 dobras, metro, £ 1-6-0.
400 metros de 5 1/2" com 5 dobras, metro, £ 1-8-0.
300 metros de 6" com 5 dobras, metro, £ 1-10-0.
100 metros de 7" com 5 dobras, metro £ 1-12-0.

Os preços marcados são os mínimos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para lona e em libras esterlinas para as correias, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros

por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 50.000 POSTOS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

De ordem da directoria, faço publico que as propostas recebidas na concorrência publica realizada em 7 do corrente, para o fornecimento de 50.000 postos de madeira de lei, para a 5ª divisão, em 1920, serão abertas e lidas, em presença dos interessados, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, ás 13 horas do dia 14 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA O FECHAMENTO DA LINHA, EM 1920

Concurrencia n. 59

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 de fevereiro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 metros de vergalhões de aço doce, de 3/4", de 2^k, 22 por metro corrente (88.571 toneladas metricas) sendo o preço maximo do kilo \$9.083.

120.000 metros de vergalhões de aço doce, de 3/8", de 0^k, 54 por metro corrente (64.909 toneladas metricas) sendo o preço maximo do kilo \$9.089.

Esse material será de 38 k. a 42 k. de carga de ruptura por ^m/_m e 25 a 30 % de alongamento.

Deverão ser apresentadas amostras na Intendencia até a hora do dia marcada para a concorrência.

É necessario que as amostras tenham 0,40 de comprimento, no minimo, e o diametro de 3/8" a 1/2".

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, correndo as despesas de direitos aduaneiros por conta da estrada e por conta do fornecedor todas as demais despesas, sendo a entrega no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA, DE MADEIRA DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 dormentes de bitola larga com 2^m, 65 × 0^m, 20 × 0^m, 14, de 1ª classe.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Ároeira, sucupira, pão preto do sertão e pão d'arco.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinta vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão cerradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Serão admitidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados a margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Marítima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxílio durante a marcação e empilhamento imediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota emitida pelo escriptorio da Via Permanente e Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada a por ella pago.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

- 1ª, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;
- 2ª, as qualidades das madeiras que fornecerão em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente de 1ª classe nas condições pedidas, sendo o preço maximo de 5\$500, sendo a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS PARA A 3ª DIVISÃO EM 1920

Alteração do edital de 27 de janeiro de 1920

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 250.000 tijolos entregue de Barra a Norte.
- 500.000 tijolos entregues de Central a Lafayette, inclusive ramaes.
- 250.000 tijolos de Lafayette a Pirapora, inclusive ramaes.

Esses tijolos deverão ser conforme o caderno de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o milheiro, entregues dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de espaços successivos de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminando a 31 de dezembro ou antes, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 40\$000 por milheiro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles,

os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- Locomotivas da bitola de 1m,00;
- Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação A 6.920, de 11 de outubro de 1913, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt;
- ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 5.246s de 24 de outubro de 1910, da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$ 29.000.

10 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação N. A 5.846, de 15 de dezembro de 1911, da American Locomotive Cy, providas do superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação C 4.993, de 27 de junho de 1917 da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.
Preço máximo de uma \$ 30.000.

Observações

Essas locomotivas serão acompanhadas de um album completo de desenhos de todas as peças, segundo informações obtidas na 4ª divisão.

Serão acompanhadas de todas as ferramentas constantes dos regulamentos da estrada.

Serão permitidas pequenas modificações de accordo com os ultimos progressos introduzidos nas locomotivas modernas.

Locomotivas da bitola de 1^m.60;
20 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação n. A 8.080 B, de 17 de janeiro de 1917, da American Locomotive Co., providas de superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 3.489, de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works, providas com as modificações seguintes:

Superaquecedor Schmidt.
Cilindros 21 1/2" x 26".
Diametros rodas motrizes 53".
Pressão 180 lbs.
Base rigida 45"-6" (maxima).
Base, machina e tender 51"-4".
Peso adhecente 145.000 lbs.
Peso total locomotiva 167.000 lbs.
Peso do tender 110.000 lbs.
Superficie de grelha 40 a 41 pés quadrados.

Superficie total de aquecimento 2.410 pés quadrados.

Superficie de aquecimento da fôrnalha 160 pés quadrados.

Superficie de aquecimento superaquecedor 625 pés quadrados.

Preço máximo de uma \$ 44.000.

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação A 4.708, de 31 de março de 1910, da American Locomotive Co.

Preço máximo de uma, \$ 45.000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ou americano, sendo a entrega no Cace do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 30 de junho de 1920, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A directoria da Estrada poderá multar o fornecedor em 20% por dia e por locomotiva entregue após o prazo marcado, não podendo o fornecedor de todas as locomotivas exceder a 31 de dezembro de 1920.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura de contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, con-

tados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no despesato.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Nová alteração do edital de 7 de janeiro de 1920

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 1 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Serviço de passageiros

Bitola de 1^m.60

40 carros de 1^a classe da série B, máximo de um, 55:000\$000.

10 carros de 2^a classe da série D, máximo de um, 40:000\$000.

4 carros dormitórios, de 20 leitos, da série DM, máximo de um, réis 65:000\$000.

3 carros de bagagem e chefe de trem, da série FF, máximo de um, réis 30:000\$000.

4 carros correio da série R, máximo de um, 40:000\$000.

Bitola de 1^m.00

6 carros de 1^a classe, da série B, máximo de um, 38:000\$000.

8 carros de 2^a classe, da série D, máximo de um, 32:000\$000.

Serviço de mercadorias

Bitola de 1^m.60

200 vagões da série V, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 13:000\$000.

50 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga util, máximo de um, 6:000\$000.

80 vagões abertos da série NL, de 30 toneladas de carga util, máximo de um, 11:000\$000.

25 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 12:000\$000.

Bitola de 1^m.00

100 carros da série V, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 9:000\$000.

50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 7:500\$000.

20 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 8:000\$000.

Serviço de passageiros

2 carros de bitola de 1^m.60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita, máximo de um, 45:000\$000.

1 carro de bitola de 1^m.60, série X, para serviços de suburbios, máximo de um, 25:000\$000.

A Estrada poderá diminuir o numero de carros pedido de modo a não exceder o credito votado.

Esses carros serão entregues, completamente promptos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cace do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais da entrega correrão por conta do fornecedor, menos as de direitos aduaneiros que correrão por conta da Estrada.

Metade dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contratante obrigado a permittir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigencias da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

Os direitos aduaneiros do materia, necessario para o preparo dos carros e vagões correrão por conta da Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas será levada em conta a despesa da montagem que corresponderá a 6 % do valor de cada carro para os carros de passageiros e 5 % para os carros de mercadorias, sobre os preços maximos estabelecidos pela Estrada.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a decla-

ação, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito a multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações para a construção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1m,60 e para a bitola de 1m,00 quanto as especificações gerais e para os carros DM, FF e R

Os carros acima enpecificados serão construidos de perfeito e pleno accordo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nelles se observarem serão preenchidas pela Locomoção, a cuja decisão deverão os contractantes submeter as suas duvidas.

Nenhum alvitro ou dispositivo contrario ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se der, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construção desses carros será a peroba li-
nha, si a fabricação for nacional, e

propria, de 1ª qualidade, sujeita a provação da estrada, si a fabricação for estrangeira, não se admitindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nós nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Também não serão aceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham tido furacões erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visiveis ou não serão aparelhadas em todas as facés.

Deverão ser perfeitas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas, devendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permitindo o emprego de calços.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accordo com os desenhos, sendo atravessadas por estâes feitos de vergalhões de ferro de 5/8" atachados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e femêa de 0m,10 de largura por 0m,025 de espessura, pregado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo dos roda-pés assentos em rebaixos nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com frisos de madeira clara de macho e femêa com 0m,06 x 0,025 de espessura perfeitamente lixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visiveis.

Os roda-pés serão inteiriços, fixados nos longerões por 18 parafusos de 1/2" com porcas e as columnas com parafusos de fenda e cabeça escariada.

Só se permite o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteiriças de dimensões de accordo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as junções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas calibradas que encaixam nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibido o emprego de calços.

A sua armação será constituida por tirantes de ferro no sentido longitudinal e por estâes também de ferro no sentido transversal, de modo a conservar o enlargoamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dois estâes de ferro atachados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arruelas de farras dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte interna da armação.

As abas do carro serão fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de fenda e de cabeça escariada, ficando a parte interna do carro

O revestimento lateral interno será feito com paineis de madeira de lei si a fabricação for nacional, e propria, de 1ª qualidade, sujeita a approvação da Estrada, si estrangeira, sobrio em ornamentação e moldura e fixado por parafusos de metal ás peças de armação das caixas.

As plataformas serão identicas ás dos desenhos para todos os carros, a sua ligação com o estrado do carro está representada no desenho.

As escadas serão iguaes aos desenhos e fixadas ao estrado por parafusos de rosca soberba de 3"x5/8".

O frechal da tolda e sobre-tolda será inteirigo e da mesma forma as duas peças longitudinaes que armam a sobre-tolda e formam as partes superiores inferiores dos caixilhos.

Para consolidação das toldas cada carro receberá no minimo seis cambotas de ferro em chapa, fixadas no frechal entre duas cambotas de madeira, as quaes serão prezas por parafusos de ferro com porca.

Toda tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostas de 0,02 x 0,10, tendo as juntas desencontradas e coberta com lona amarrana igual á amostra, sem emendas quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte interior a tolda será revestida com paineis de linerusta Walton collados sobre papelão de 6 mjm de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

As cambotas de madeira serão inteiriças não devendo ser alterado o seu raio de curva sem autorização da Estrada.

Todas as janellas serão preparadas para receber caixilhos de vidro e venezianas de madeira.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 0,22. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batenes de borracha massica de 7/8" assim como nas venezianas que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permittido os aparelhos com molas de aço em fita.

As venezianas e caixilhos serão para cada serie de accordo com o desenho do carro. As venezianas serão quando levantadas, presas ao peitoral por chapinhas e não por trincos. As portas serão de accordo com os desenhos, devendo todas serem providas com fechaduras, com um unico typo de chave igual ao modelo anexo e serão todas fixadas aos batenes por tres dobradiças de metal iguaes ao desenho.

Todas as ferragens de portas e janellas serão de bronze dourado de accordo com os desenhos assim como as fechaduras e trincos.

As portas serão iguaes ao desenho devendo vir providas com batenes de borracha.

As portas internas terão vidros despolidos e dobradiças com molas de modo a fechar e abrir nos dous sentidos e a dos compartimentos providas de discos que indiquem automaticamente ao seferem fechadas quando estes estão vazios ou occupados. As venezianas de caixilhos terão aparelhos de fixação que impeçam ser abertas pelo lado exterior quando suspensas.

Todos os carros serão providos com caixilhos de vidro liso de cor ambar na tolda dupla.

As portas externas e os caixilhos serão providos de vidros brancos, lisos de 3 mjm de espessura no minimo.

As internas como ornamentação se permite apenas a applicação de uma greja junta ao caixilho e as iniciaes da

estrada em monogramma em um dos ar-
gülos.

Entre os caixilhos da tolda haverá em
cada salão seis ventiladores lateraes do
typo Andrew ou Cramer da Safety Co.
de Nova York e torpedo nos carros de
tolda rasa. As janellas serão providas
de aparelhos deflectores para diminuir
a entrada da poeira.

Para cada série as divisões internas
serão de accordo com os desenhos.

O carro de 1ª classe será dividido in-
ternamente em tres compartimentos se-
parados por divisões que serão feitas de
modo a augmentar a resistencia do carro
e fixadas a armação da caixa, da tolda
e do estrado e nunca ao revestimento
interno, que será interceptado neste
ponto.

Todos os carros de 1ª classe, como se
vê serão providos de compartimentos no
centro, destinados a toilette e privada.

O lavatorio será de marizore igual ao
desenho com peças de brônze iguaes aos
usados na estrada e terá deposito de
água na parte inferior em tanque do
ferro galvanizado em chapas cravadas,
sendo a agua levada á parte superior por
meio de bomba e por meio do ar com-
primido, do mesmo typo dos carros de
luxo. A torneira da tálha para agua de-
verá escoar dentro da bacia do la-
vatorio. Para qualquer caso se exigirá
nestes compartimentos espelhos de di-
mensões nunca inferiores a 0,40 x 0,60,
saboneteira de metal, deposito de por-
cellana para agua potavel de facil lim-
peza, com capacidade para 12 galões, no
minimo, tendo torneira que feche auto-
maticamente. No compartimento da
privada haverá cabides para roupa e no
de lavatorio para toalha. As privadas
serão prezas ao soalho por parafusos de
metal.

As privadas serão de porcellana iguaes
ao desenho com descarga da agua
igual á empregada nos novos carros dor-
mitorios.

No compartimento do lavatorio haverá
tubo de descarga, para a parte inferior,
para sahida d'agua.

Os compartimentos terão ventiladores
torpedo ou globo.

A mobilia será de accordo com o de-
senho (typo «Sociable» G S 9 G — The
General Seating Co.). Cada carro da sé-
rie B, deve trazer cinco colleções com-
pletas de capas de linho pardo com mono-
gramma E. F. C. B., para os assentos
e encostos.

O soalho do carro será revestido em
cada salão com tapete identico de lino-
leum de uma só cor, collocado ao soalho
e pregados nos cantos com sarrafos de
madeira em forma de 1/4 de circulo,
sendo os tapetes ligados entre si por so-
leiras de metal fundidas, ou chapas.
Haverá soleiras de metal nas portas.

A iluminação dos carros será de luz
eléctrica, systema «Stone», com dynamo
«Liliput», n. 3, de 24 volts, completo
com resistências, chaves automaticas e
mistres, pilhas e correia «Aragoma».
Bateria dupla de acumuladores «Tonnun
Standard» de 11 chapas, interruptores,
lampadas especiaes «Stone», 112 watt, de
24 velas, fios isolados com o acabamento
a prova de fogo, e inclusive os seguintes
pertences, que serão de cobre oxydado:

Para carros de 1ª classe da série
B:

- 4 electroliers, n. 0 — 2.872 com globo
esphérico;
- 6 arandelas n. N — 1.685 com globo
esphérico;
- 2 lampões, n. N — 3.560;
- 2 ventiladores «Signet», n. 1.462;
- 2 interruptores, Z — 18;

Para carros de 2ª classe da série
D:

- 3 lampões, n. N — 818;
- 3 lampões, n. N — 3.560;
- Para carros dormitorios de 20 lei-
tos da série DM:
- 5 lampões «Duplex», n. N — 572;
- 1 arandelas n. 1.685, com globo es-
phérico;
- 2 lampões, n. 3.560;
- 2 lampões, n. N — 818;
- 1 interruptor Z — 27;
- 1 interruptor Z — 21;
- 1 fusivel Z — 33;
- 2 ventiladores «Eldora», n. 1.936;
- 3 interruptores, Z — 18;
- 10 lampadas de leitura, n. 4.403.

Para carros de bagagem e chefe de
trem, da série FF:

- 2 lampões, n. N — 818;
- 3 lampões, n. N — 3.560;
- 6 lampões, n. N — 3.560 protegidas.

Para carros correio da série R:

- 14 arandelas, n. N — 1.685, com globo
esphérico;
- 2 lampões, n. N — 3.560.

Para carros transporte de enfermos,
como também da série X:

Todos os pertences serão identicos aos
carros de 1ª classe, da série B.

Os trucks serão todos do typo, desenho
anexo, com caixa de lubrificação Sym-
ington, providos com sapata de freio
em todas as rodas.

Serão todos de accordo com o desenho.
Os grupos de molas triplices helicoidaes,
serão todas de vergalhões de aço e terão,
respectivamente, 5/8", 3/4" e 1 1/8" de
espessura.

Cada uma dos tres grupos de molas
ellipticas será feito por molas de 6 fo-
lhas iguaes ao desenho.

Os longerões dos trucks serão reves-
tidos lateralmente com chapas de ferro
batido de 1/4", como está no desenho.

A folga total entre as cadeiras e as cai-
xas de lubrificação, deverá ser no maxi-
mo de 1/4".

Terão contrapinos ajustados os para-
fusos que prendem as braçadeiras ás ca-
deiras.

As cavilhas que sustentam as travessas
de balanço serão de vergalhão de aço,
de 1 3/4" providas de cabeça estampadas
em uma extremidade de arruela com
chaveta na outra.

Os eixos montados serão de aço Simens
Martin, com centros cheios de aço fun-
dido e aço de aço laminado, de fabricante
reputado, de accordo com os desenhos.

As travessas de freio serão iguaes ao
desenho.

Os carros deverão ter engates automa-
ticos Tower, devendo resistir na barra a
um esforço de tracção de 50 toneladas.

O freio será a ar comprimido Westin-
ghouse de accção rapida, actuando pela
parte interna das rodas, devendo vir pro-
vidos com todos os aperfeiçoamentos,
taes como: Slack Adjuster, valvula de
conductor, collector de poeira, etc.

Os carros de 1ª classe receberão cestas
de bagagem de fartas dimensões e facil
desmontagem para limpeza, iguaes ás
apresentadas pela estrada.

Todas as roscas de estaes, tirantes e
parafusos serão de typus Withworth. Para
todos os carros o envernizamento deverá
obedecer ao seguinte processo: Uma ca-
mada de tapa-póros como primeira mão
de aparelho, devendo-se ter todo o
cuidado de fazer penetrar a camada ini-
cial em todos os póros da madeira, perfu-
rações de pregos, etc. Passados dous dias,
pelo menos, empregam-se quatro camadas
de verniz com intervalo de dous dias en-
tre duas camadas consecutivas e poli-
mento a pedra pomes. Depois de bem

seccas as camadas de verniz e collocados
os discos e ornamentações, se applicará
uma camada de verniz de corpo Wear-
ing Body.

Para o interior dos carros e tapa-póros,
deverá ser incolor, porquanto a madeira
deverá ser envernizada na cor natural e
mais tres camadas de verniz, devendo o
polimento ser feito após a penultima
de modo identico ao do exterior do carro.

A pintura das demais peças de ma-
deira e envernizamento, só será dada
como prompta no caso dos carros apre-
sentarem superficie perfectamente po-
lida, brilhante e sem manchas.

As cores serão identicas ás indicadas
na occasião da assignatura do contracto
ou posteriormente pela estrada.

Os disticos serão iguaes aos desenhos
anexos. Os trucks e plataformas serão
pintadas com tres mãos de tinta a oleo.

O estrado e a armação serão pintados
com duas mãos de aparelho para con-
servação.

As toldas, antes de receber a lona, se-
rão pintadas com uma mão de tinta, al-
vaiade, e a lona depois de pregada, re-
ceberá tres camadas de tinta alvaiade á
oleo, sem agua raz, devendo a ultima ca-
mada ser o de tom indicado pela estrada,
applicando-se areia peneirada sobre a
lona.

Os carros terão correntes de segurança
iguaes ao desenho.

Os tirantes para supportar as cabe-
ceiras dos carros irão de uma extre-
midade á outra, ao longo dos carros entre
os revestimentos, sendo feitos em chapas
de ferro de 2" x 3/8", e sendo atacadidos
às columnas por parafusos de fenda e aos
longerões por parafusos de porca sobre
castanhas de ferro fundido, devendo esta
parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os carros de 2ª classe, serão ob-
servadas as mesmas condições acima,
devendo as disposições internas ser de
accordo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalece-
rão, ainda, para os carros das séries DM,
FF e R, devendo, também, as disposições
internas de cada um d'elles, ser identicas
as dos carros, dessas séries, em uso na es-
trada.

Esses carros deverão ser construidos
de accordo com os desenhos que accom-
panham essas especificações, e qualquer
falta nelles observada, será resolvida
pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da série B, bitola de 1m,60,
e os dormitorios série DM, serão providos
de passadiços convenientemente fecha-
dos, de forma que a passagem de um para
outro carro possa ser feita sem modifica-
ção do ambiente, iguaes aos que estão
em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de
que trata a presente concorrência, se
acham á disposição de quem quizer exa-
minal-os, no Engenho de Dentro, na Sub-
directoria da Locomoção, que poderá
também fornecer cópias.

Especificações para a concorrência de
vagões das séries H, NL, Q e V, da
bitola de 1m,60 e H, OT e V, da bito-
la de 1m,00.

A construção desses vagões deverá
obedecer aos planos e desenhos em de-
talhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos vagões,
tanto abertos como fechados, serão de
peroba linheira de Campos ou de outra
precedencia, porém, igual em qualida-
de, si forem de fabricação nacional, e
propria, de 1ª qualidade, sujeita a ap-
provação da Estrada, si de fabricação
estrangeira.

As condições de construção se re-

stringirão exclusivamente aos tipos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as mínimas dimensões possam reduzir o peso morto, e a tara do vagão e melhor resistir à acção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo tipo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do tipo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do tipo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do tipo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiros de aço (rolled ou pressed Steel).

Os diâmetros, externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistência de 60 a 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e aros receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilizar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasão fora das normas usuas do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio a ar Westinghouse completo, de acção rápida, com válvula de reglage e automatic Slack Adjuster, o freio à mão, trabalhando em todas as fadas.

As alavancas de freio à mão obedecerão ao tipo usado na estrada.

Os vagões quando vazio obedecerão à altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate à cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os números, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Pagamento

O pagamento dos carros e vagões fornecidos do estrangeiro será feito:

50 % quando recebido e conferido o material;

25 % quando armado;

25 % depois de um mez de serviço e verificado em boas condições.

O pagamento do material feito em industria nacional será feito:

Uma parte quando recebido o material importado, pelo valor das facturas;

25 % do restante quando montado; o restante, 30 dias depois do entregue e verificado em boas condições.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de fevereiro de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, PARA O AVANÇAMENTO DO RAMAL DE MONTES CLAROS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de fevereiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 dormentes de bitola estreita com 1^m,85x0^m,18x0^m,13

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella preta, canella preta, canella sassafráz Brasil ou páo Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, pinna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobralis, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de oipa, aracá piranga, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, cagucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou parapiapinha, grossahy azeite, gonçalo alves gajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magaló, marandiba, pory, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucaia vermelha, Sebastião d'arruda ou páo rosa, taraman, tajuho ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós cercados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrado.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz á Mangoritiba só serão accoitas madeiras de 1ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da Via-Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de primeira classe, com a bonificação de 2 1/2 %, para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 5 %, quando a quantidade a completar a percentagem fixada

for inferior a 15 % e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia o lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente de bitola estreita, preço maximo 3\$500, sendo a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, com, rehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria dessa estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria dessa estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE UMA MACHINA PARA BRIQUETAR CARVÃO

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de uma machina para briquetar carvão.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis para a madeira, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento da machina dentro do prazo de 10 dias, retirando-a dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não a tiver retirado, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação, da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir o pagamento da machina, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda da referida machina.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
PREÇOS DE ZINCO E CANOS DE FERRO GAL-
VANIZADO, PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 350.000 preços de zinco com a data 1920, para marcar a data do emprego de dornentes, conforme desenho, preço maximo do kilo, \$1,60;
- 10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 3", maximo do kilo, \$0,40;
- 10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 4", maximo do kilo, \$0,40;
- 10.000 metros quadrados de Ruberoide, maximo do metro quadrado, \$0,50.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas

que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do B

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUSA PARA FUNDIÇÃO DE AÇO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para fornecimento de:

- 100 toneladas metricas de ferro gusa para fundição de aço com a composição seguinte:
- Phosphoro, maximo 0,05 %.
- Silicio, de 1,5 a 2,5 %.
- Graphite, de 0,3 a 1,5 %.
- Carbono, total até 4 %.
- Enxofre, traços.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para tonelada, de 1.000 kilos de ferro gusa nas condições pedidas, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 450\$ para tonelada de 100 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE.

(Alteração do edital de 21 de janeiro de 1920).

Concurrencia n. 35

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um gyrador com 22^m.00 de diametro, accionado directamente por motor electrico de 30 HP, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles.

Deve supportar com a maxima segurança, locomotivas de um peso total de 200 toneladas metricas. Deverá servir tanto para bitola de 1^m.00 como para de 1^m.60. — Gauge of tracks 1^m.00 and 1^m.60. Turntable Tractors—Geo. D. Nichols, etc. Bro. Chicago, U. S. A. or Stohert etc. Pitt, Ltd. Engineers — Bath, London, com todos os seus accessorios e prompto para seu immediato funcionamento, sendo o preço maximo, \$ 13.600.00.

Uma installação completa systema de tanque duplo — Patent da «White», systema de lavar caldeiras e reenchel-as com agua quente.

Installação completa para o seu immediato funcionamento, inclusive dois tubos pendentes para ligar as locomotivas, de modo que se possa fazer a lavagem de quatro no mesmo espaço de tempo.

Economical Polder Washing Co., Ltd. Palace Chambers, 9, Bridge Street, London, sendo o preço maximo, 5.184 libras.

Um guindaste a vapor de 30 toneladas metricas, para o serviço geral da officina e para servir nos accidentes. Bitola de 1^m.00, Gauge; one meter, com oito rodas e dois trucks — 30 toneladas metricas.

Radial Truck Crane—Radius 50 feet — Will safely Handle Following loads without the use of outriggers, or rails champs 9.700 lbs. Industrial Works Bay City Michigan, or O. S. Locomotive Crane. Altura dos trilhos ao centro do engate 0^m.80, provido de engate automatico do fabricante Sharon, com uma colleção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 24.000.00.

Um guindaste a vapor de 68 toneladas metricas, para o serviço de accidentes na bitola de 1^m.60, com oito rodas e dois trucks. Wreking Crane of Sixty and eight metric ton. of capacity, by Industrial Works, Bay City, Michigan. Gauge 1^m.60 Maximum radius of main block 28 feet; minimum 16 feet. Altura dos trilhos ao centro do engate deve medir 1^m.10, provido de engates automaticos do fabricante Sharon. Este guindaste deve ter o gabarito igual ao que já for fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, e uma colleção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 33.880.00.

Tres reservatorios (tanks) para deposito de oleos lubrificantes com a capacidade de 15.315 litros cada um, com 40" de altura, 120" de largura e 196" de comprimento. Cada um dos tanques deve ser provido dos seguintes accessorios: circular manhole, barrel tracks and cradles, 1^m½ venting, gauging with metric measuring, pump one self-measuring adjusted to discharge for half-litre at a stroke, anti-drip nozzle, etc. lever shut off, barrel dashes, rivets pipes and fittings, prompts for o seu immediato funcionamento. S. F. Bowser, etc. Co. Incorporated U. S. A., sendo o preço maximo de um, \$ 4.800.00.

Uma colleção completa de balanças para locomotivas do tipo «Consolidation», até 25 toneladas metricas, para cada eixo, de accordo com a proposta annexa ao desenho em azul de 23 de abril de 1917, da Middletown Car Co. e oito balanças especiais para locomotivas iguaes ás que servem na officina da American Locomotive Company, sendo o preço maximo de todas as balanças, \$ 13.600.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida como maximo, para as unidades dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de uma outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente,

comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDRO PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 43

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na Intendencia dessa Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento.

Vidros brancos lisos de 0^m.003 de espessura:

24 de 0,49×0,335.

24 de 0,385×0,285.

12 de 0,365×0,335.

21 de 0,83×0,713.

24 de 0,715×0,515.

12 de 0,70×0,20.

21 de 0,83×0,53.

12 de $0,88 \times 0,45$.
 12 de $1,15 \times 0,45$.
 12 de $0,88 \times 0,50$.
 12 de $1,15 \times 0,57$.
 12 de $1,15 \times 0,55$.
 6 de $0,91 \times 0,51$.
 12 de $0,88 \times 0,48$.
 12 de $0,88 \times 0,45$.
 24 de $0,88 \times 0,50$.
 12 de $0,88 \times 0,48$.
 24 de $1,40 \times 0,84$.
 24 de $1,20 \times 0,52$.
 12 de $0,87 \times 0,425$.
 24 de $0,84 \times 0,74$.
 24 de $0,72 \times 0,52$.
 12 de $0,66 \times 0,43$.
 24 de $0,99 \times 0,29$.
 24 de $0,42 \times 0,346$.
 24 de $0,345 \times 0,27$.
 12 de $0,645 \times 0,195$.
 12 de $0,93 \times 0,435$.
 12 de $0,79 \times 0,40$.
 12 de $0,77 \times 0,37$.
 12 de $0,49 \times 0,39$.
 12 de $0,39 \times 0,29$.
 24 de $0,91 \times 0,35$.
 12 de $0,80 \times 0,35$.
 24 de $0,865 \times 0,53$.
 24 de $0,865 \times 0,55$.
 24 de $0,77 \times 0,385$.
 24 de $0,43 \times 0,35$.
 24 de $0,35 \times 0,27$.
 24 de $0,99 \times 0,30$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 690 réis.
 Vidros brancos para caixilhos de 0,004 de espessura:
 50 de $0,66 \times 0,66$, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
 Vidros foscos de 0,006 de espessura:
 25 de $0,915 \times 0,705$, maximo do decimetro quadrado, 15230.
 Vidros brancos estrellados de 0,003 de espessura:
 36 de $0,93 \times 0,20$.
 100 de $1,00 \times 0,22$.
 24 de $0,76 \times 0,48$.
 48 de $0,60 \times 0,16$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
 Vidros brancos estrellados de 0,005 de espessura:
 24 de $0,76 \times 0,115$.
 24 de $0,685 \times 0,29$.
 24 de $0,92 \times 0,165$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 750 réis.
 Vidros amarelllos estrellados de 0,005 de espessura:
 24 de $0,915 \times 0,605$.
 24 de $0,56 \times 0,495$.
 24 de $0,495 \times 0,38$.
 12 de $0,845 \times 0,275$.
 12 de $0,42 \times 0,345$.
 12 de $0,345 \times 0,27$.
 12 de $0,815 \times 0,215$.
 12 de $0,565 \times 0,50$.
 24 de $0,915 \times 0,61$.
 12 de $0,50 \times 0,28$.
 12 de $0,87 \times 0,275$.
 12 de $0,87 \times 0,215$.
 24 de $0,61 \times 0,27$.
 12 de $0,19 \times 0,39$.
 12 de $0,39 \times 0,28$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 760 réis.
 Vidros amarelllos estrellados de 0,004 de espessura:
 12 de $0,545 \times 0,17$, maximo do decimetro quadrado, 390 réis.
 Vidros amarelllos estrellados, dous cantos redondos, de 0,003 de espessura:
 12 de $0,91 \times 0,35$.
 12 de $0,525 \times 0,17$.
 12 de $0,407 \times 0,17$.
 24 de $0,445 \times 0,17$.
 24 de $1,00 \times 0,22$.

24 de $0,665 \times 0,30$.
 48 de $0,895 \times 0,20$.
 24 de $0,64 \times 0,14$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 800 réis.
 Vidros amarelllos estrellados, dous cantos redondos, de 0,004 de espessura:
 12 de $0,60 \times 0,17$.
 12 de $0,375 \times 0,17$.
 12 de $0,47 \times 0,17$.
 12 de $0,455 \times 0,17$.
 12 de $0,245 \times 0,17$.
 12 de $0,36 \times 0,17$.
 12 de $0,585 \times 0,17$.
 12 de $0,48 \times 0,17$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 700 réis.
 Vidros encarnados:
 3 de $0,60 \times 0,60 \times 0,003$, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
 Vidros lavrados amarelllos:
 100 de $0,60 \times 0,30 \times 0,003$, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
 Vidros azues:
 100 de $0,60 \times 0,30 \times 0,003$, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
 Vidros redondos para pharol de 0,004 de espessura:
 50 de $0,12 \times 0,004$.
 50 de $0,49 \times 0,004$.
 10 de $0,57 \times 0,004$.
 Preço médio, maximo para o decimetro quadrado, 600 réis.
 Vidros amarelllos claros de 0,003 de espessura:
 12 de $0,51 \times 0,125$.
 12 de $0,83 \times 0,125$.
 12 de $0,855 \times 0,125$.
 12 de $0,69 \times 0,125$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
 Vidros amarelllos claros de 0,004 de espessura:
 36 de $0,58 \times 0,13$, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
 Vidros roxos claros de 0,003 de espessura:
 60 de $0,62 \times 0,22$, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
 Vidros azues claros estrellados de 0,003 de espessura:
 36 de $0,46 \times 0,985$.
 24 de $0,15 \times 0,95$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
 Vidros azues estrellados 0,003 de espessura:
 60 de $0,62 \times 0,17$.
 60 de $0,62 \times 0,15$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
 Vidros coloridos com ramagens, canto redondo de 0,004 de espessura:
 24 de $0,95 \times 0,20$.
 18 de $0,72 \times 0,295$.
 12 de $0,64 \times 0,14$.
 12 de $0,685 \times 0,295$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
 Vidros com ramagens, de dous cantos redondos de 0,004 de espessura:
 24 de $0,845 \times 0,17$.
 24 de $0,32 \times 0,17$.
 24 de $0,19 \times 0,17$.
 24 de $0,695 \times 0,22$.
 24 de $0,825 \times 0,17$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
 Vidros com ramagens, de dous cantos redondos de 0,003 de espessura:
 24 de $0,715 \times 0,165$, maximo do decimetro quadrado, 500 réis.
 Vidros verdes para lanternas:
 50 de $0,13 \times 0,10 \times 0,003$, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0,002 de espessura:
 51 de $0,70 \times 0,55$, maximo do decimetro quadrado, 230 réis.
 Vidros brancos para caixilhos de 0,003 de espessura:
 100 de $0,96 \times 0,48$.
 50 de $0,75 \times 0,75$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 290 réis.
 Vidros crespos amarelllos, dous cantos redondos, de 0,003 de espessura:
 12 de $0,40 \times 0,16$, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.
 Vidros em reguas com cantos boleados, de $1 \frac{1}{4}$ "
 200 de $11" \times 2 \frac{1}{2}"$, maximo do decimetro quadrado, 38500.
 Vidros brancos lisos, de 0,006 de espessura:
 12 de $0,785 \times 0,405$.
 12 de $0,755 \times 0,39$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 15290.
 Vidros verdes claros, de 0,003 de espessura:
 60 de $0,62 \times 0,12$.
 12 de $0,32 \times 0,17$.
 24 de $0,31 \times 0,17$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
 Vidros verdes claros, de 0,004 de espessura:
 12 de $0,285 \times 0,17$.
 12 de $0,425 \times 0,17$.
 12 de $0,495 \times 0,17$.
 12 de $0,48 \times 0,17$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 650 réis.
 Vidros amarelllos, de 0,003 de espessura:
 60 de $0,63 \times 0,13$.
 60 de $0,60 \times 0,15$.
 60 de $0,60 \times 0,20$.
 60 de $0,60 \times 0,12$.
 50 de $0,65 \times 0,32$.
 60 de $0,63 \times 0,14$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
 Vidros amarelllos de 0,004 de espessura:
 24 de $0,62 \times 0,13$, maximo do decimetro quadrado, 650 réis.
 Vidros lisos verdes de 0,003 de espessura:
 12 de $0,62 \times 0,017$.
 12 de $0,42 \times 0,17$.
 12 de $0,47 \times 0,17$.
 24 de $0,39 \times 0,17$.
 3 de $0,60 \times 0,60$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
 Vidros amarelllos ambar de 0,003 de espessura:
 100 de $0,66 \times 0,32$.
 24 de $0,195 \times 0,14$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
 Vidros vermelhos para lanternas:
 50 de $0,13 \times 0,10$, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.
 Vidros brancos redondos de 0,003 de espessura:
 20 de $0,43$.
 20 de $0,16$.
 20 de $0,34$.
 40 de $0,38$.
 30 de $0,12$.
 20 de $0,49$.
 20 de $0,36$.
 Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 350 réis.
 Vidros brancos para caixilhos de 0,003 de espessura:
 300 de $0,52 \times 0,34$.
 60 de $0,53 \times 0,29$.
 60 de $0,60 \times 0,30$.
 60 de $0,60 \times 0,32$.
 60 de $0,61 \times 0,50$.
 160 de $0,61 \times 0,61$.
 60 de $0,62 \times 0,24$.
 60 de $0,62 \times 0,59$.

60 de 0,62x0,61.
60 de 0,63x0,27.
60 de 0,54x0,57.
60 de 0,66x0,64.
60 de 0,67x0,54.
60 de 0,67x0,61.
60 de 0,70x0,50.
360 de 0,70x0,61.
60 de 0,70x0,73.
60 de 0,70x0,63.
60 de 0,70x0,65.
60 de 0,72x0,62.

Preço medio, maximo do decimetro quadrado, 290 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos á que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reser-v-a-so o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA MACHINA PUNÇAR E CORTAR, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Uma machina de punçar e cortar (Ryerson Steel Frame High Power Quintuple Combination Puncting and Shearing Mackine), dos fabricantes Joseph T. Ryerson, etc. Son, conjugada com motor electrico 220 volts 50 cyclos, sendo o preço maximo \$4980.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a machina pedida, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente delladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos á que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, PAUTAÇÃO E TYPOGRAPHIA, PARA A OFFICINA DA INTENDENCIA DURANTE O ANNO DE 1920

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 15 kilos de algarismos corpo 6 redondo do 1 a 5, kilo, 12\$300.
- 22 kilos de algarismos corpo 7 redondo do 1 a 5, kilo, 10\$000.
- 200 agulhas para machina de picotar, uma, 450 réis.
- 1 kilo de algodão em pasta para douração, kilo, 9\$300.
- 6 colleções de bigodes de corpo 6, uma, 7\$5000.
- 6 colleções de bigodes de corpo 12, uma, 7\$5000.
- 6 colleções de colchetes corpo 6, uma, 90\$100.
- 12 caixas pequenas para fios systematicos, uma, 14\$000.
- 3 componedores grandes, de madeira, um, 18\$000.
- 3 componedores pequenos, de madeira, um, 12\$000.
- 12 componedores de metal, um, 24\$000.
- 12 clichés grandes, galvanizados «locomotiva», um, 6\$000.
- 12 clichés pequenos, galvanizados «locomotiva», um, 5\$000.
- 12 clichés grandes, galvanizados «emblem da Republica», um, 8\$300.
- 12 clichés pequenos, galvanizados «emblem da Republica», um, 4\$000.
- 2 escovas com cabos para pautaçaõ, uma, 12\$000.
- 20 metros de flanela branca para pautaçaõ, igual á amostra, metro, 35\$000.
- 2 fitas para machina de escrever Underwood, bicolores, uma, 5\$000.
- 6 colleções de fio fino de 2 pontos systematicos (metal), uma, 6\$3000.
- 6 colleções de fio fino de 3 pontos systematicos (metal), uma, 78\$000.
- 6 colleções de fio Double de 2 pontos systematicos (metal), uma, 62\$000.
- 6 colleções de fio Double de 3 pontos systematicos (metal), uma, 78\$000.
- 6 colleções de fio balanço de 2 pontos systematicos (metal), uma, 62\$000.
- 6 colleções de fio balanço de 3 pontos systematicos (metal), uma, 75\$000.
- 14 colleções de fio para picotar systematicos (metal), uma, 88\$000.
- 6 colleções de fio arco por quadratim de 12 systematico de metal, uma, 65\$000.
- 250 laminas de fio de 2 pontos, uma, 15\$100.
- 250 laminas de fio de 3 pontos, uma, 15\$200.
- 100 laminas de fio double de 2 pontos, uma,

250 laminas de fio double de 3 pontos, uma, 1\$000.
 100 laminas de fio balauço de 2 pontos, uma, 1\$100.
 100 laminas de fio balauço de 3 pontos, uma, 1\$000.
 250 laminas de fio pontecado de 2 pontos, uma, 1\$100.
 250 laminas de fio pontecado de 3 pontos, uma, 1\$000.
 250 laminas de fio fino de 6 pontos, uma, 1\$100.
 250 laminas de fio pontecado de 6 pontos, uma, 1\$600.
 250 laminas de fio double de 6 pontos, uma, 1\$600.
 250 laminas de fio balauço de 6 pontos, uma, 1\$600.
 6 collecções de fio fino de 3 pontos pontecado (metal), uma, 62\$000.
 60 fios finos de 2 pontos balauço para cantos (metal), um, 1\$200.
 60 fios finos de 2 pontos double para cantos (metal), um, 1\$200.
 60 fios finos de 3 pontos balauço para cantos (metal), um, 1\$200.
 60 fios finos de 3 pontos double para cantos (metal), um, 1\$200.
 6 collecções de fio systemático de 3 pontos fantasia, uma, 8\$000.
 6 collecções de fio systemático de 2 pontos fantasia, uma, 7\$5000.
 15 kilos de espaços de corpo 6 (sortidos), kilo, 7\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 7 (sortidos), kilo, 6\$500.
 10 kilos de espaços de corpo 8 (sortidos), kilo, 5\$800.
 7 kilos de espaços de corpo 9 (sortidos), kilo, 5\$800.
 5 kilos de espaços de corpo 10 de 1 ponto, kilo, 5\$800.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 2 pontos, kilo, 5\$800.
 15 kilos de espaços de corpo 10 de 3 pontos, kilo, 5\$800.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 4 pontos, kilo, 5\$800.
 15 kilos de espaços de corpo 12 (sortidos), kilo, 5\$800.
 7 kilos de espaços de corpo 18 (sortidos), kilo, 5\$300.
 10 kilos de espaços de corpo 20 (sortidos), kilo, 5\$300.
 15 kilos de espaços de corpo 24 (sortidos), kilo, 5\$300.
 15 kilos de espaços de corpo 30 (sortidos), kilo, 5\$300.
 15 kilos de espaços de corpo 36 (sortidos), kilo, 5\$300.
 15 kilos de espaços de corpo 60 (sortidos), kilo, 5\$300.
 15 kilos de espaços de corpo 72 (sortidos), kilo, 5\$000.
 15 kilos de espaços de corpo 48 (sortidos), kilo, 5\$000.
 2 costas de vime, grandes, de 1,00x0,65x0,52, uma, 60\$000.
 6 canetas «Faber» n. 3, de borracha, uma, 1\$300.
 50 laminas de Glizets de corpo 12, uma, 8\$500.
 50 laminas de Glizets de corpo 24, uma, 8\$500.
 50 laminas de Glizets de corpo 18, uma, 8\$500.
 2 collecções de guarpição de 24 a 120, uma, 12\$000.
 250 laminas de entrelinhas de 1 ponto, uma, 500 réis.
 400 laminas de entrelinha de 2 pontos, uma, 500 réis.
 400 laminas de entrelinha de 3 pontos, uma, 750 réis.
 400 laminas de entrelinha de 4 pontos, uma, 800 réis.

400 laminas de lingoth de 6 pontos, uma, 1\$000.
 36 lapis preto «Faber» n. 331, um, 300 réis.
 12 lapis encarnado «Faber», um, 900 réis.
 12 lapis verdes «Faber», um, 900 réis.
 12 lapis azues «Faber», um, 900 réis.
 6 lapis de borracha de 2 usos, um, 2\$000.
 100 livros de ouro francez para dourar, «Hurlet», um, 6\$800.
 30 livros de película de bronze de cores, com 25 folhas cada livro, um, 20\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 6, kilo, 8\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 7, kilo, 7\$000.
 25 kilos de meio quadratim de corpo 10, kilo, 6\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 12, kilo, 6\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 14, kilo, 6\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 16, kilo, 6\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 18, kilo, 6\$000.
 15 kilos de meio quadratim de corpo 20, kilo, 5\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 24, kilo, 5\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 30, kilo, 5\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 36, kilo, 5\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 48, kilo, 5\$000.
 7 kilos de meio quadratim de corpo 60, kilo, 5\$000.
 500 folhas de papel mata-borrão, fino, para pautação, folha, 70 réis.
 50 folhas de papel para rotulos, liso, folha, 1\$200.
 21 pentes de pautar, de 0^m.008, um, 12\$000.
 21 pentes de pautar, de 0^m.0183, um, 12\$000.
 4 pontas de aço para collar trabalhos typographicos, uma, 8\$000.
 21 pinças para tipos, uma, 6\$500.
 200 folhas de papel mata-borrão de 120 libras, folha, 400 réis.
 6 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, caixa, 5\$000.
 6 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, caixa, 4\$800.
 2 peneiras de arame de metal para lavar tipos, uma, 13\$000.
 15 kilos de pontos grossos corpo 6, kilo, 11\$000.
 15 kilos de pontos grossos corpo 7, kilo, 11\$000.
 25 kilos de pontos grossos corpo 10, kilo, 6\$500.
 6 pinceis grandes, de cabelo, para pautação, um, 5\$000.
 5 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever «Typewriter Paper's», caixa, 12\$000.
 10 kilos de quadrados corpo 6 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 7\$800.
 15 kilos de quadrados corpo 7 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 7\$200.
 7 kilos de quadrados corpo 8 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 7\$000.
 7 kilos de quadrados corpo 9 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 7\$000.
 50 kilos de quadrados corpo 10 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 6\$300.
 25 kilos de quadrados corpo 12 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 6\$500.
 15 kilos de quadrados corpo 14 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 16 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 6\$200.
 7 kilos de quadrados corpo 18 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 5\$200.

25 kilos de quadrados corpo 20 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 24 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 30 de 2 quadratins, kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 48 (sortidos), kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 60 de 1 quadratim, kilo, 5\$200.
 25 kilos de quadrados corpo 72 (sortidos), kilo, 5\$200.
 1 regua de madeira, de 1^m.00, por 6\$500.
 500 rodas de pautar, grossura 5, uma, 2\$300.
 400 rodas de pautar, grossura 5, uma, 2\$500.
 12 rammas para machina typographica, com cruzeira marca A, uma, 2\$500.
 12 rammas para machina typographica, com cruzeira marca B, uma, 3\$500.
 24 ratoras de peroba, iguaes á amostra, uma, 8\$500.
 3 reguas de borracha «Faber» de 0^m.50, uma, 3\$500.
 6 raspadeiras-caviteles «J. Rodger», com cabo de ebano, uma, 4\$500.
 2 Ruby Itaber «Faber», borracha, n. 224, uma, 900 réis.
 2 rolos de 0^m.32, para machina manual, um, 50\$000.
 50 vidros de Sandarague em pó, vidro, 1\$500.
 12 metros de tirantes de algodão para prensa manual, de 0^m.083, metro, 5\$000.
 12 vidros de tinta autographica para transportes, vidro, 5\$000.
 6 tesouras «J. Rodger», de 0^m.20, uma, 8\$00.
 48 litros de tinta preta para escrever «Sar dinha», litro, 3\$000.
 6 vidros de tinta escariata «Stephens», em vidros de 4 onças, vidro, 2\$300.
 50 kilos de typo corpo 24 largo (fonte), kilo, 14\$000.
 15 kilos de typo corpo 30 largo (fonte), kilo, 14\$000.
 15 kilos de typo corpo 36 fino (fonte), kilo, 14\$500.
 15 kilos de typo corpo 36 fantasia (fonte), kilo, 14\$500.
 15 kilos de typo corpo 36 largo (fonte), kilo, 13\$500.
 15 kilos de typo corpo 48 largo (fonte), kilo, 14\$500.
 15 kilos de typo corpo 48 fino (fonte), kilo, 13\$000.
 15 kilos de typo corpo 60 fino antigo, (fonte), kilo, 12\$500.
 15 kilos de typo corpo 60 largo antigo, (fonte), kilo, 12\$500.
 25 kilos de typo corpo 72 (fonte), kilo, 12\$000.
 Typo para reforço
 3 kilos de typo corpo 6 letra a, caixa baixa, kilo, 14\$000.
 14 kilos de typo corpo 6 letras b, c, d, e, m, p, s (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 7 kilos de typo corpo 6 letras f, j, l, x, y, w, s (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 21 kilos de typo corpo 6 letras g, h, k, i, n, o, p, q, t, u, v, z, ã, õ, ô, ù, ä, ç (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 7 kilos de typo corpo 6 letras á, é, ê, ê, î, ô, ù (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 21 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) A, D, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 12 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) C, M, N (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 9 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) B, G, H, X, Z, Æ, Ö, Ü (partes iguaes), kilo, 14\$000.
 8 kilos de typo corpo 6 letras versaes

- (caixa alta) E, K, L, V (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 16 kilos de tipo corpo 6, letras versaes (caixa alta), F, I, J, Q, A, W, O C (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 2 kilos de tipo corpo 6 letra versal, (caixa alta), O, kilo, 14\$000.
- 7 kilos de tipo corpo 6, letras versaes (caixa alta) Y, A, OE, A, E, O, U' (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 11 kilos de tipo corpo 6, letras (caixa baixa) æ, œ, fi, m, n, fl, 1 ponto fino, 2 pontos finos, virgulas, ponto e virgulas, (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 6 kilos de tipos corpo 6, apostrophis, divisão, traço, asteristicos, admiração, interrogação (partes iguaes), kilo, 14\$00.
- 4 kilos de tipo corpo 6, riscas e aspas (partes iguaes), kilo, 14\$000.
- 3 kilos de tipo corpo 7, letra a (caixa baixa), kilo, 14\$000.
- 14 kilos de tipo corpo 7, letras b, c, d, e, m, n, o (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 7, letras f, g, h, i, j, k, n, p, q, t, u, v, z, ã, ô, á, é, ó, ú, â, ò, è, à, ç (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 8 kilos de tipo corpo 7 redondo, letras r, s, riscas, aspas (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 10 kilos de tipo corpo 7 redondo, letras x, y, w, û, ä, å, î, ð, ù § (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 22 kilos de tipo corpo 7 redondo, letras æ, œ, fi, m, n, fl, 1 ponto fino, 2 pontos, virgulas, ponto e virgulas (partes iguaes), kilo 13\$000.
- 2 kilos de tipo corpo 7 redondo, letras, apostrophis, divisão, traço, asteristicos, admiração e interrogação (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 36 kilos de tipo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras A, C, M, N, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 14 kilos de tipo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras B, H, Y, A, E, Ô, Û (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 26 kilos de tipo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras E, I, L, Q, W, A, O, C (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 3 kilos de tipo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras F, G, X, Z (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 9 kilos de tipo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras D, O, J (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 6 kilos de tipo corpo 7 redondo, versaes, (caixa alta), letras K, V (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 6 kilos de tipo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras A, E, OE, A, E, O, U' (partes iguaes), kilo, 13\$000.
- 3 kilos de tipo corpo 10 redondo, letra a (caixa baixa), kilo, 9\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 10 redondo, letras b, d, t, riscas, aspas (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 12 kilos de tipo corpo 10 redondo, letras c, e, s (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 14 kilos de tipo corpo 10 redondo, letras f, i, m, n, o, r, u (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 32 kilos de tipo corpo 10 redondo, letras g, h, k, l, p, v, w, ä, å, è, ç, fi, m, n, fl, 1 ponto fino, 2 pontos finos, virgulas, ponto e virgulas (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 10 kilos de tipo corpo 10 redondo, letras ð, ù, ã, ô, á, é, ó, ú, â, ò, è, à, ç, apostrophis, divisão, travessão, asterisco, paragrafo, admiração,

- interrogação (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 2 kilos de tipo corpo 10 redondo, letras e, i, (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 50 kilos de tipo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras A, C, D, M, N, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 20 kilos de tipo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras E, L, O, V, K (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras I, J, Q, X, W (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras F, H, A, Ô, C (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 20 kilos de tipo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta) letras A, E, OE, A, E, O, U' (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 5 kilos de tipo corpo 10 redondo, versaes (caixa baixa) letras B, Y (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 10 redondo, versaes (caixa baixa), letras G, Z, (partes iguaes), kilo, 9\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 6 fino (fonte) (reforço), kilo, 28\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 6 largo (fonte) (reforço), kilo, 24\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 7 egypcio (fonte) (reforço), kilo, 16\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 8 grypho (fonte) (qualquer), kilo, 8\$300.
- 15 kilos de tipo corpo 8 largo (fonte) (qualquer), kilo, 12\$300.
- 15 kilos de tipo corpo 10 fino (fonte) (qualquer), kilo, 14\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 18 phantasia (fonte) (qualquer), kilo, 20\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 20 fino (fonte) (qualquer), kilo, 17\$3000.
- 15 kilos de tipo corpo 20 deitado (fonte) (qualquer), kilo, 24\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 8 elzevir (fonte) (reforço), kilo, 11\$300.
- 15 kilos de tipo corpo 8 normando (reforço), 13\$300.
- 13 kilos de tipo corpo 9 fino (fonte) (reforço), kilo 13\$000.
- 10 kilos de tipo corpo 10 grypho (fonte) (reforço) kilo, 16\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 10 largo (fonte) (reforço) 14\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 10 phantasia (fonte) (reforço), 14\$500.
- 25 kilos de tipo corpo 12 elzevir (fonte) (reforço) 9\$800.
- 13 kilos de tipo corpo 12 fino phantasia (fonte) (reforço), kilo 14\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 12 phantasia preto (fonte) (reforço), kilo, 14\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 12 grypho (fonte) (reforço), kilo, 8\$500.
- 15 kilos de tipo corpo 12 normando (fonte) (reforço), kilo, 12\$800.
- 15 kilos de tipo corpo 10 grypho (fonte) (reforço), kilo, 12\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 16 preto (fonte) (reforço), kilo, 13\$300.
- 15 kilos de tipo corpo 16 normando (fonte) (reforço), kilo, 14\$500.
- 13 kilos de tipo corpo 6 normando (fonte) (reforço), kilo, 15\$00.
- 13 kilos de tipo corpo 6 grypho (fonte) (reforço), kilo, 14\$300.
- 13 kilos de tipo corpo 7 grypho (fonte) (reforço), kilo, 13\$300.
- 13 kilos de tipo corpo 7 normando (fonte) (reforço), kilo, 14\$300.
- 15 kilos de tipo corpo 16 claro (fonte) (reforço), kilo, 14\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 16 redondo elzevir (reforço), kilo, 12\$000.

- 10 kilos de tipo corpo 18 fino (fonte) (reforço), kilo, 15\$000.
- 50 kilos de tipo corpo 20 largo (fonte) (reforço), kilo, 16\$000.
- 1 kilos de tipo corpo 20 preto (fonte) (reforço), kilo, 16\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 20 fino claro (fonte) (reforço), kilo, 20\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 20 manuscripta (fonte) (reforço), kilo, 30\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 24 fino (fonte) (reforço), kilo 23\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 6 rondo em pé, kilo, 24\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 12 rondo em pé, kilo, 20\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 18 rondo em pé, kilo, 17\$300.
- 25 kilos de tipo corpo 24 rondo em pé, kilo, 17\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 36 rondo em pé, kilo, 17\$000.
- 33 kilos de tipo corpo 42 rondo em pé, kilo, 17\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 6 rondo deitado, kilo, 24\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 12 rondo deitado, kilo, 20\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 18 rondo deitado, kilo, 17\$300.
- 25 kilos de tipo corpo 24 rondo deitado, kilo, 17\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 36 rondo deitado, kilo, 17\$000.
- 35 kilos de tipo corpo 42 rondo deitado, kilo, 17\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 12 calligraphice (reforço), kilo, 28\$000.
- 15 kilos de tipo corpo 24 calligraphice (reforço), kilo, 24\$300.
- 25 kilos de tipo corpo 30 calligraphico (reforço), kilo, 24\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 36 calligraphice (reforço), kilo, 24\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 72 calligraphico (reforço), kilo, 24\$000.
- 25 kilos de tipo corpo 42 manuscripta (reforço), kilo, 24\$000.
- 13 kilos de tipo corpo 14 grypho (reforço), kilo, 14\$000.
- 1 pincel de seda para douração n. 2, por 6\$000.
- 1 pincel de seda para douração n. 4, por 6\$000.
- 1 filete pontilhado para douração, réis 40\$000.
- 2 facas para machina de cortar papel formato BB n. 792, A. Foucaier, uma, 400\$000.
- Accessorios para linotypo
- Plate 19
- 1 E 1.189, um 4\$0000.
- Plate 64
- 1 A 220, um 9\$000.
- Plate 60
- 3 E 536, um 15\$500.
- Plate 58 C
- 12 metros C 527, metro 12\$0000
- Plate 57 A
- 3 E 236, um 13\$300.
- Plate 56
- 6 C 18, um 28\$000.
- Plate 47 A
- 3 G 18, um 18\$000.
- Plate 40
- 1 D 220, um 5\$300.
- Plate 52
- 6 D 6, um 2\$400.
- Plate 3
- 2 H 79, um 2\$300.
- Plate 2
- 12 H 913, um 14\$000.
- 1.000 kilos de metal americano marca «Bladford», ou semelhante, para machina linotypo, kilo 2\$300.
- Os preços indicados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou putras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1920. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA LIMPEZA E PINTURA DE CARROS METALLICOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 46

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para limpeza e pintura de:

Carros da bitola de 1^m,60

200 carros metallicos da série VA;
200 carros metallicos da série NA;
200 carros metallicos da série VB.

Preço maximo para cada carro 142\$000

Os carros deverão ser completamente raspados e limpos, de modo que só possam receber a primeira mão de pintura depois que as chapas metallicas que formam as suas caixas não contenham a menor particula de ferrugem ou qualquer camada de tinta velha.

A limpeza deve ser feita por meio de jacto de areia projectada sobre as chapas pelo ar comprimido.

A raspagem deve ser minuciosamente executada, attendendo ao estado grande de oxydación que for encontrado.

A segunda mão de pintura só será dada depois de perfeitamente secco cada carro, o que será fiscalizado pela 4ª divisão da estrada, por seu representante, a quem o contractante permitirá a mais completa fiscalisação na execução do serviço.

As pequenas reparações de que carecerem os carros serão feitas pelas officinas da estrada.

Para que haja uniformidade na cor, é mister que a pintura das caixas seja vermelha e a dos trucks prata.

Nos carros da série NA serão dadas duas mãos de pintura, tanto externa como internamente.

Nos carros das séries VA e VB serão dadas duas mãos externamente e uma internamente mas, até a altura de um metro do soalho, internamente, serão duas as mãos de pintura.

A pintura externa será feita com a tinta especial vermelha empregada nos carros de carga desta estrada e internamente com a tinta cinzenta, tambem pela mesma usada.

Os trucks serão pintados com uma mão de tinta como usa a estrada, ou com pixe refinado, de accordo com o resultado da experiencia que for feita em um truck, e só receberão a pintura depois de completamente limpos e raspados.

Serão pintados com tinta branca os numeros e letras das respectivas séries dos carros, dentro de um rectangulo feito de um filete branco indicado pelo fiscal da estrada, a cujo cargo ficarão sujeitos todos esses serviços.

Serão pintadas com tinta branca as indicações de lotação e tara.

Todas as avarias que possam ter os carros serão reparadas nas officinas da estrada.

A estrada não fica obrigada á entrega de todos os 600 carros a limpar e pintar, podendo, portanto, ser o referido numero de carros reduzido, de accordo com as conveniencias do serviço.

O contractante ficará obrigado a entregar, no minimo, 15 carros por semana, completamente promptos, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, devendo porém toda a entrega estar terminada a 31 de dezembro de 1920.

O contractante, a juizo da directoria, poderá ficar sujeito a multa de 5\$ por carro e por dia de atraso na entrega.

A administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma de suas clausulas ou em outra qualquer, independente de interpellação judicial e por simples aviso ou

notificação da directoria, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Sendo por qualquer motivo desfalçada a caução, ficará o contractante obrigado a integralizal-a no prazo de oito dias, contados da data do recebimento do aviso que for expedido para esse fim.

A estrada entregará os carros nas officinas, em Engenho de Dentro, ou na officina do contractante, desde que a mesma possua desvio da estrada.

O contractante entregará os carros em sua officina ou nas officinas da estrada, em Engenho de Dentro, desde que a sua officina não tenha desvio da estrada.

O material que for preciso importar para os serviços acima especificados será importado pelo contractante, mas deverá vir consignado á estrada, correndo por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros e por conta do contractante todas as demais despesas.

A estrada entregará esse material ao contractante nas officinas, em Engenho de Dentro, ou na officina do contractante, si houver desvio da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para limpeza e pintura de cada um dos carros das séries mencionadas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia na execução do serviço, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades marcadas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

(Alteração do edital de 4 de fevereiro de 1920)

Concurrencia n. 47

De ordem da directoria, faço que, ás 12 horas do dia 19 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estação Maritima, serão propostas para o fornecimento:

Lenha de 0m,80 de comprimento:

33.000m3 para Portella, sendo a entrega de Belém a Werneck e ramal de Vassouras.

25.000m3 para Valença, sendo a entrega em Valença e ramais.

39.000m3 para Alfredo Maia, sendo a entrega de Alfredo Maia a Belém.

A entrega da lenha será a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro de 1920.

I

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de oitenta centímetros, variando a grossura de 6 a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50, bitola estreita, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, a margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas como impróprias para uso como combustivel.

Araticum, artieum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarria, cedro, coarindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cahão branco, caqueiro, carrapateira, caribá, chicharrá, coqueiro, cajú, cutieira ou indyassú, esmerla, figueira, fumo bravo, gabelleira, guafrema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itaúba, imbibefe, imbia branco, imbiamba branca, moluro, muluta, melle ou pão de cachaça, muque-

gueira ou fructo do pombo, moluco, paineiras, paineirás de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazimiba, saia manandau ou salvajão, dissanindú, sangue de drago, tatibuita, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção da percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou pateos de estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interposição judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente, para os pontos pedidos, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeitos;

b) as propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a:

7\$200 para Portella;

7\$200 para Valença;

7\$700 para Alfredo Maia.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS, DURANTE O ANNO DE 1920.

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de papéis e cartões velhos, durante o anno de 1920.

A concorrência versará apenas sobre o preço em fols para o kilogramma de papéis e cartões velhos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convênha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de papéis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

Segunda — As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente, na thesauraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso.

Terceira — Fica vedado ao contractante a transferência deste contracto, desde que não obtenha consentimento da Directoria.

Quarta — A Estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, devido a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 53

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Arestas de ferro sem cabeça

- 25 kilos de 1/2".
- 25 kilos de 5/8".
- 30 kilos de 3/4".
- 50 kilos de 4/8".
- 50 kilos de 1".
- 50 kilos de 1 1/4".
- 50 kilos de 1 1/2".
- 20 kilos de arestas «Americana» (sortidas).
- 10 kilos de 8×8.
- 10 kilos de 12×12.
- 10 kilos de 15×15.
- 10 kilos de 3/4".

Preço maximo de kilo, 2\$200.

Arestas de ferro com cabeça

- 22 kilos de 1/2".
- 12 kilos de 1".
- 12 kilos de 1 1/2".
- 32 kilos de 2".

Preço maximo de kilo, 2\$000.

- 500 kilos de colla da Bahia, kilo, 2\$600.
- 300 kilos de colla de Hamburgo, kilo, 4\$000.

Catracas de ferro de escariar

- 2 de 7/8, uma 3\$500.
- 2 de 1 1/4", uma 5\$000.
- 2 de 1 1/2", uma 6\$500.

Catracas para furar

- 3 de 13", uma 3\$000.
- 2 de 20", uma 4\$000.
- 2 de 25", uma 5\$000.
- 2 de 30", uma 6\$000.

Dobradicas de ferro de junta

- 72 de 1 1/2"×2 1/2", par, 360 réis.
- 172 de 1 1/2"×3", par, 490 réis.
- 50 de 1 1/2"×2", par, 340 réis.
- 24 de 1 1/2"×1", par, 300 réis.
- 24 de 2 1/2"×1", par, 360 réis.
- 174 de 3", par, 490 réis.
- 174 de 2 1/2", par, 360 réis.
- 7 de 2", par, 340 réis.
- 36 de 2"×7/8", par, 340 réis.
- 36 de 2 1/2"×7/8", par, 360 réis.
- 36 de 3"×1", par, 490 réis.
- 36 de 3 1/2"×1", par, 800 réis.
- 36 de 4"×1", par, 1\$000.

Dobradicas de ferro para machina

- 120 de 2"×1", par, 500 réis.
- 108 de 2 1/2"×1 1/2", par, 700 réis.
- 170 de 3"×1", par, 1\$100.
- 246 de 3 1/2"×1", par, 1\$400.
- 48 de 4"×1", par, 1\$600.
- 48 de 1 1/2"×7/8", par, 450 réis.

Dobradicas de ferro

- 50 de 2"×3", par, 490 réis.
- 50 de 2 1/2"×3 1/2", par, 800 réis.
- 50 de 3"×4 1/2", par, 1\$200.
- 72 de 3 1/2", par, 800 réis.

Dobradicas de junta de latão

- 408 de 2"×1" (reforçadas), par, 1\$400.
- 408 de 2 1/2"×1" (reforçadas), par, 2\$000.

- 158 de 3×1" (reforçadas), par, 3\$100.
- 146 de 3 1/2×1", par, 4\$000.
- 96 de 4"×1", par, 5\$000.
- 96 de 1 1/2×7/8", par, 1\$800.

Dobradicas de metal

- 24 de 1 1/2" reforçadas, par 1\$200.
- 18 de 1" reforçadas, par 1\$000.
- 36 de 2" reforçadas, par 1\$400.
- 36 de 2 1/2" reforçadas, par 2\$000.

Grampos de ferro para apertar madeira W. S/Payne

- 36 n. 8, um 9\$000.
- 36 n. 15, um 14\$000.
- 36 n. 18, um 24\$000.
- 36 n. 20, um 30\$000.
- 36 n. 24, um 40\$000.
- 12 grossas para metacos e madeira W. S/Payne, uma 4\$500.

Lixa esmeril empano Davies

- 50 folhas n. 2 1/2.
- 250 folhas n. 00.
- 6.071 folhas n. 1.
- 8.583 folhas n. 2.
- 755 folhas n. 0.
- 135 folhas n. 3.
- 133 folhas n. 4.
- 2.828 folhas n. 1 1/2.
- 2.385 folhas n. 1/2.

Preço maximo da folha, 180 réis.

Lixa Navarre

- 700 folhas n. 6.
- 3.420 folhas n. 0.
- 350 folhas n. 00.
- 250 folhas n. 000.
- 350 folhas n. 1/2.
- 2.979 folhas n. 1.
- 1.271 folhas n. 1 1/2.
- 1.735 folhas n. 2.
- 300 folhas n. 2 1/2.
- 1.303 folhas n. 3.
- 2.833 folhas n. 4.
- 3.100 folhas n. 5.

Preço maximo da folha 200 réis.

- 231 kilo de gomma lacca encarnada, kilo 10\$000.
- 205 kilos de gomma lacca amarella, kilo 10\$000.
- 35 kilos de gomma lacca branca, kilo 16\$000.
- 5 kilos de gomma Sandaraca, kilo 10\$000.
- 12 goivas apropriadas para torno de madeira, uma 10\$000.
- 12 grossas (luna) para madeira, uma 3\$800.

Parafusos de metal cabeça redonda

- 1 grossa de 2 1/2" n. 20, grossa 42\$000.
- 3 grossas de 2" n. 13, grossa 22\$000.
- 3 grossas de 2 1/4" n. 14, grossa 26\$000.
- 10 grossas de 1 1/2" n. 3, grossa 10\$000.
- 10 grossas de 1 1/2" n. 8, grossa 12\$000.
- 5 grossas de 5/8" n. 10, grossa 5\$000.
- 6 grossas de 1 3/4" n. 14, grossa 18\$000.
- 10 grossas de 2" n. 10, grossa 16\$000.
- 10 grossas de 2" n. 12, grossa 18\$000.
- 26 grossas de 2" n. 14, grossa 20\$000.
- 5 grossas de 2" n. 16, grossa 22\$000.
- 9 grossas de 2 1/4" n. 12, grossa 19\$000.
- 6 grossas de 2 1/4" n. 14, grossa 21\$000.
- 6 grossas de 2 1/4" n. 16, grossa 23\$000.
- 3 grossas de 4" n. 13, grossa 38\$000.
- 3 grossas de 4" n. 14, grossa 42\$000.
- 3 grossas de 4" n. 15, grossa 46\$000.
- 3 grossas de 4" n. 16, grossa 48\$000.
- 3 grossas de 4" n. 17, grossa 52\$000.
- 3 grossas de 4" n. 18, grossa 56\$000.
- 3 grossas de 4" n. 19, grossa 58\$000.
- 3 grossas de 4" n. 20, grossa 60\$000.
- 8 grossas de 7/8" n. 11, grossa, 8\$000.
- 8 grossas de 7/8" n. 12, grossa, 10\$000.
- 8 grossas de 7/8" n. 13, grossa, 12\$000.
- 8 grossas de 7/8" n. 14, grossa, 14\$000.
- 4 grossas de 1" n. 5, grossa, 6\$000.
- 4 grossas de 1" n. 6, grossa, 7\$000.
- 13 grossas de 1" n. 7, grossa, 8\$000.
- 25 grossas de 1" n. 8, grossa, 9\$000.
- 6 grossas de 1" n. 9, grossa, 10\$000.
- 16 grossas de 1" n. 10, grossa, 11\$000.

6 grosas de 1" n. 11, grossa, 12\$000.
 9 grosas de 1" n. 12, grossa, 13\$000.
 4 grosas de 1" n. 13, grossa, 14\$000.
 7 grosas de 1" n. 14, grossa, 15\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa, 16\$000.
 13 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa, 17\$000.
 8 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa, 18\$000.
 7 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa, 14\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa, 16\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa, 18\$000.
 7 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa, 20\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa, 22\$000.
 5 grosas de 2" n. 8, grossa, 16\$000.
 7 grosas de 2" n. 9, grossa, 18\$000.
 5 grosas de 2" n. 10, grossa, 20\$000.
 5 grosas de 2" n. 11, grossa, 22\$000.
 14 grosas de 2" n. 12, grossa, 24\$000.
 7 grosas de 1/2" n. 4, grossa, 4\$000.
 17 grosas de 1/2" n. 5, grossa, 5\$000.
 7 grosas de 1/2" n. 6, grossa, 6\$000.
 5 grosas de 1/2" n. 7, grossa, 7\$000.
 15 grosas de 5/8" n. 5, grossa, 4\$000.
 8 grosas de 5/8" n. 6, grossa, 5\$000.
 15 grosas de 5/8" n. 7, grossa, 6\$000.
 18 grosas de 5/8" n. 8, grossa, 7\$000.
 5 grosas de 5/8" n. 9, grossa, 8\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa, 20\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa, 22\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa, 24\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa, 26\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa, 28\$000.
 3 grosas de 3" n. 9, grossa, 28\$000.
 3 grosas de 3" n. 10, grossa, 30\$000.
 3 grosas de 3" n. 11, grossa, 32\$000.
 3 grosas de 3" n. 12, grossa, 34\$000.
 3 grosas de 3" n. 13, grossa, 36\$000.
 3 grosas de 3" n. 14, grossa, 38\$000.
 3 grosas de 3" n. 15, grossa, 40\$000.
 3 grosas de 4" n. 13, grossa, 38\$000.
 3 grosas de 4" n. 14, grossa, 42\$000.
 3 grosas de 4" n. 15, grossa, 46\$000.
 3 grosas de 4" n. 16, grossa, 48\$000.
 3 grosas de 4" n. 17, grossa, 52\$000.
 3 grosas de 4" n. 18, grossa, 56\$000.
 3 grosas de 4" n. 19, grossa, 58\$000.
 3 grosas de 4" n. 20, grossa, 60\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa, 32\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa, 34\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa, 36\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa, 38\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa, 40\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 8, grossa, 18\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 9, grossa, 20\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa, 22\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 11, grossa, 24\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa, 26\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 13, grossa, 28\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa, 30\$000.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa, 12\$000.
 3 grosas de 2" n. 8, grossa, 16\$000.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa, 18\$000.
 3 grosas de 2" n. 10, grossa, 20\$000.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa, 22\$000.
 3 grosas de 2" n. 12, grossa, 24\$000.
 10 grosas de 2" n. 13, grossa, 26\$000.
 11 grosas de 2" n. 14, grossa, 28\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa, 19\$000.

Parafuso de metal cabeça chata:

3 grosas de 3/8" n. 4, grossa, 3\$000.
 20 grosas de 4" de 13 a 20, partes eguaes grossa 4\$000.
 7 grosas de 1/2" n. 6, grossa, 4\$000.
 1 grosas de 3/4" n. 7, grossa, 5\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 20, grossa, 30\$000.
 3 grosas de 3/8" n. 5, grossa, 3\$000.
 3 grosas de 1" n. 6, grossa, 5\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa, 18\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa, 20\$000.
 10 grosas de 4" n. 6, grossa, 28\$000.
 15 grosas de 1 7/8" n. 14, grossa, 20\$000.
 15 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa, 18\$000.
 5 grosas de 2" n. 9, grossa, 16\$000.
 5 grosas de 2" n. 10, grossa, 17\$000.
 5 grosas de 2" n. 11, grossa, 18\$000.
 13 grosas de 2" n. 12, grossa, 20\$000.

14 grosas de 2" n. 13, grossa, 21\$000.
 16 grosas de 2" n. 14, grossa, 22\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa, 17\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa, 18\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa, 20\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa, 22\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa, 23\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa, 24\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa, 25\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa, 26\$000.
 15 grosas de 3" n. 9, grossa, 22\$000.
 5 grosas de 3" n. 10, grossa, 24\$000.
 5 grosas de 3" n. 11, grossa, 26\$000.
 5 grosas de 3" n. 12, grossa, 28\$000.
 5 grosas de 3" n. 13, grossa, 30\$000.
 5 grosas de 3" n. 14, grossa, 31\$000.
 5 grosas de 3" n. 15, grossa, 33\$000.
 11 grosas de 7/8" n. 12, grossa, 12\$000.
 11 grosas de 7/8" n. 13, grossa, 13\$000.
 11 grosas de 7/8" n. 14, grossa, 14\$000.
 32 grosas de 1" n. 7, grossa, 8\$000.
 74 grosas de 1" n. 8, grossa, 9\$000.
 10 grosas de 1" n. 9, grossa, 10\$000.
 37 grosas de 1" n. 10, grossa, 11\$000.
 27 grosas de 1" n. 11, grossa, 12\$000.
 16 grosas de 1" n. 12, grossa, 13\$000.
 23 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa, 14\$000.
 44 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa, 15\$000.
 21 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa, 16\$000.
 43 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa, 17\$000.
 23 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa, 18\$000.
 11 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa, 18\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa, 19\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa, 19\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa, 10\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 6, grossa, 11\$000.
 15 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa, 12\$000.
 26 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa, 13\$000.
 16 grosas de 1 1/2" n. 5, grossa, 12\$000.
 6 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa, 13\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa, 14\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa, 15\$000.
 23 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa, 16\$000.
 59 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa, 17\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa, 18\$000.
 16 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa, 19\$000.
 6 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa, 20\$000.
 11 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa, 21\$000.
 6 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa, 22\$000.
 8 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa, 23\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa, 17\$000.
 9 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa, 18\$000.
 9 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa, 19\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa, 20\$000.
 26 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa, 21\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa, 22\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa, 23\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa, 24\$000.
 5 grosas de 2" n. 7, grossa, 19\$000.
 17 grosas de 2" n. 8, grossa, 20\$000.

Parafuso de ferro cabeça chata para madeira:

5 grosas de 3" n. 12, grossa, 9\$000.
 5 grosas de 3" n. 16, grossa, 12\$000.
 5 grosas de 3" n. 18, grossa, 16\$000.
 5 grosas de 4" n. 20, grossa, 20\$000.
 20 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa, 6\$000.
 10 grosas de 2 3/4" n. 14, grossa, 11\$000.
 11 grosas de 2" n. 15, grossa, 7\$000.
 53 grosas de 2" n. 16, grossa, 8\$000.
 15 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa, 7\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa, 8\$000.
 31 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa, 9\$000.
 10 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa, 10\$000.
 45 grosas de 2 1/2" n. 16, grossa, 11\$000.
 5 grosas de 2 1/2" n. 17, grossa, 12\$000.
 10 grosas de 2 1/2" n. 18, grossa, 13\$000.
 20 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa, 4\$000.
 25 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa, 4\$000.
 67 grosas de 3/4" n. 6, grossa, 1\$800.
 43 grosas de 3/4" n. 7, grossa, 2\$000.
 64 grosas de 3/4" n. 8, grossa, 2\$200.
 60 grosas de 3/4" n. 9, grossa, 2\$400.
 50 grosas de 3/4" n. 10, grossa, 2\$600.
 50 grosas de 5/8" n. 5, grossa, 1\$200.

34 grosas de 5/8" n. 6, grossa, 1\$400.
 30 grosas de 5/8" n. 7, grossa, 1\$600.
 30 grosas de 5/8" n. 8, grossa, 1\$800.
 10 grosas de 5/8" n. 9, grossa, 2\$000.
 30 grosas de 5/8" n. 5, grossa, 1\$200.
 10 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa, 2\$800.
 42 grosas de 1 1/2" n. 5, grossa, 2\$600.
 10 grosas de 1 1/2" n. 4, grossa, 2\$400.
 10 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa, 2\$200.
 10 grosas de 7/8" n. 6, grossa, 2\$000.
 13 grosas de 7/8" n. 7, grossa, 2\$200.
 24 grosas de 7/8" n. 8, grossa, 2\$400.
 7 grosas de 7/8" n. 9, grossa, 2\$600.
 17 grosas de 7/8" n. 10, grossa, 2\$800.
 30 grosas de 1" n. 7, grossa, 2\$000.
 39 grosas de 1" n. 8, grossa, 2\$200.
 7 grosas de 1" n. 9, grossa, 2\$400.
 59 grosas de 1" n. 10, grossa, 2\$600.
 9 grosas de 1" n. 11, grossa, 2\$800.
 32 grosas de 1" n. 12, grossa, 3\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa, 2\$500.
 13 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa, 2\$500.
 13 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa, 2\$500.
 48 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa, 3\$000.
 7 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa, 3\$100.
 13 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa, 3\$300.
 5 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa, 4\$200.
 5 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa, 4\$800.
 21 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa, 3\$000.
 33 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa, 3\$500.
 7 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa, 4\$000.

Parafuso de ferro cabeça redonda:

10 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa, 3\$500.
 10 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa, 4\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa, 4\$500.
 10 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa, 3\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa, 3\$400.
 10 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa, 3\$800.
 5 grosas de 7/8" n. 4, grossa, 2\$000.
 12 grosas de 1" n. 14, grossa, 4\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa, 2\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa, 2\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa, 2\$000.
 9 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa, 2\$000.
 6 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa, 2\$500.
 6 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa, 2\$500.
 9 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa, 2\$500.
 9 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa, 2\$500.
 9 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa, 2\$500.
 5 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa, 3\$000.
 44 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa, 3\$500.
 6 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa, 3\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa, 3\$500.
 9 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa, 4\$000.
 51 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa, 4\$500.
 6 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa, 5\$000.
 6 grosas de 7/8" n. 7, grossa, 2\$000.
 6 grosas de 7/8" n. 8, grossa, 2\$500.
 9 grosas de 7/8" n. 9, grossa, 3\$000.
 3 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa, 3\$000.
 3 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa, 3\$000.
 3 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa, 3\$500.
 5 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa, 4\$000.
 3 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa, 4\$500.
 3 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa, 5\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa, 5\$500.
 5 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa, 6\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa, 6\$500.
 3 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa, 4\$000.
 22 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa, 4\$500.
 3 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa, 5\$000.
 11 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa, 5\$500.
 5 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa, 6\$000.
 26 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa, 6\$500.
 3 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa, 7\$000.
 3 grosas de 7/8" n. 7, grossa, 2\$000.
 3 grosas de 7/8" n. 8, grossa, 2\$500.
 5 grosas de 7/8" n. 9, grossa, 3\$000.
 3 grosas de 7/8" n. 10, grossa, 3\$500.
 5 grosas de 7/8" n. 11, grossa, 4\$000.
 3 grosas de 7/8" n. 10, grossa, 4\$200.
 5 grosas de 7/8" n. 11, grossa, 4\$400.
 3 grosas de 7/8" n. 12, grossa, 4\$600.
 13 grosas de 3/4" n. 7, grossa, 1\$800.
 13 grosas de 3/4" n. 8, grossa, 2\$000.
 3 grosas de 3/4" n. 9, grossa, 2\$400.

3 grosas de 3/4" n. 10, grossa 2\$800.
3 grosas de 3/4" n. 11, grossa 3\$200.
40 grosas de 1/2" n. 5, grossa 2\$000.
40 grosas de 5/8" n. 5, grossa 2\$000.
40 grosas de 5/8" n. 7, grossa 2\$200.
40 grosas de 5/8" n. 8, grossa 2\$400.
40 grosas de 3/4" n. 5, grossa 1\$800.
2 grosas de 1" n. 11, grossa 3\$000.
7 grosas de 1" n. 12, grossa 3\$500.
2 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa 4\$000.
2 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa 4\$000.

Pontas de Paris sem cabeça:

140 kilos de 1/2".
140 kilos de 5/8".
123 kilos de 3/4".
93 kilos de 7/8".
370 kilos de 1".
370 kilos de 1 1/4".
320 kilos de 1 1/2".
320 kilos de 1 3/4".
170 kilos de 2".
93 kilos de 2 1/2".
173 kilos de 3".
5 kilos de 17x15 ou 1 1/4".
5 kilos de 5x5 ou 1/2".

Preço maximo do kilo 2\$000.

Pontas de Paris:

1.000 kilos de 1".
1.000 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 1/2".
3.000 kilos de 2".
2.500 kilos de 2 1/2".
3.000 kilos de 3".
2.000 kilos de 3 1/2".
2.000 kilos de 4".
4.000 kilos de 4 1/2".
210 kilos de 5".
100 kilos de 5 1/2".
3 kilos de 1/2".
23 kilos de 3/4".
25 kilos de 7/8".
50 kilos de 1 3/4".
75 kilos de 2 3/4".

Preço maximo do kilo 2\$000.

18 sargentos de 1. ^{ma} 30, um 80\$300.
18 sargentos de 2. ^{ma} 30, um 180\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 30 dias; a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA A 4.^a DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 51

De ordem da directoria, faço publico que as 12 horas do dia 28 de fevereiro de 1920, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento de:

Relação de Lafayette:

20 peças de cedro de 2,50x	
× 0,30x0,08, uma.....	30\$000
442 peças de peroba de 5,00x	
× 0,10x0,08, uma.....	49\$500
576 taboas de peroba de 5,00x	
× 0,20x0,04, uma.....	19\$500
1.800 taboas de peroba de 2,40x	
× 0,21x0,04, uma.....	10\$000
600 taboas de peroba de 2,40x	
× 0,21x0,45, uma.....	11\$500
100 reguas de peroba de 5,00x	
× 0,10x0,02, uma.....	5\$000
200 reguas de vinhatico de 4,00x	
× 0,12x0,03, uma.....	5\$000
5.000 metros de pinho branco em	
frizos de 0,11x0,02, me-	
tro.....	4\$000

840 metros de pinho de Riga	
em frizos de 0,12x0,03,	
metro.....	4\$200

Relação de Sete Lagoas:

2 cambotas de peroba de 2,30x	
× 0,28x0,10, uma.....	2\$900.
8 cambotas de peroba de 2,30x	
× 0,08x0,03, uma.....	4\$200
7 frisos de peroba de 1,10x	
0,20x0,08, um.....	8\$000
259 frisos de peroba de 1,10x	
× 0,10x0,08, um.....	4\$000
10 frisos de peroba de 1,00x	
× 0,12x0,10, um.....	5\$400
10 frisos de peroba de 1,00x	
× 0,11x0,10, um.....	5\$000
11 longarinas de peroba de	
11,00x0,20x0,10, uma..	114\$10
8 longarinas de peroba de	
11,00x0,20x0,08, uma..	91\$600
4 longarinas de peroba de	
11,00x0,18x0,08, uma..	82\$400
4 peças de peroba de 11,00x	
× 0,11x0,09, uma.....	56\$700
1 peça de peroba de 2,70x	
× 0,23x0,17, uma.....	54\$900
2 peças de peroba de 2,70x	
× 0,20x0,15, uma.....	42\$200
18 peças de peroba de 2,40x	
× 0,08x0,07, uma.....	7\$300
2 peças de peroba de 2,60x	
× 0,23x0,16, uma.....	49\$800
6 peças de peroba de 2,20x	
× 0,12x0,09, uma.....	12\$100
4 peças de peroba de 2,20x	
× 0,11x0,11, uma.....	13\$900
11 peças de peroba de 2,20x	
× 0,10x0,07, uma.....	8\$100
4 peças de peroba de 2,00x	
× 0,25x0,14, uma.....	36\$400
6 peças de peroba de 2,00x	
× 0,25x0,07, uma.....	18\$200
2 peças de peroba de 2,00x	
× 0,10x0,09, uma.....	9\$100
8 peças de peroba de 1,50x	
× 0,11x0,03, uma.....	8\$300
11 peças de peroba de 1,60x	
× 0,10x0,08, uma.....	6\$700
8 peças de peroba de 1,50x	
× 0,20x0,08, uma.....	12\$500
6 peças de peroba de 1,50x	
× 0,10x0,09, uma.....	7\$100
65 peças de peroba de 1,50x	
× 0,10x0,08, uma.....	6\$300
4 peças de peroba de 1,50x	
× 0,11x0,07, uma.....	6\$100
4 peças de peroba de 1,25x	
× 0,13x0,07, uma.....	6\$200
11 peças de peroba de 1,25x	
× 0,12x0,11, uma.....	8\$600
414 taboas de peroba de 5,00x	
× 0,20x0,04, uma.....	20\$800
12 taboas de peroba de 5,00x	
× 0,18x0,035, uma.....	16\$100
26 taboas de peroba de 5,00x	
× 0,18x0,03, uma.....	14\$100
115 taboas de peroba de 5,00x	
× 0,11x0,025, uma.....	7\$200
1.173 taboas de peroba de 2,40x	
× 0,21x0,04, uma.....	10\$000
1 travessa de peroba de 2,70x	
× 0,25x0,17, uma.....	59\$700
2 travessas de peroba de 2,60x	
× 0,25x0,12, uma.....	40\$000
40 taboas de pinho Parani ma-	
cheados de 5,00x0,11x	
× 0,02, uma.....	4\$000
100 taboas de pinho Parani de	
2,40x0,20x0,02, uma...	4\$500
100 taboas de vinhatico de 5,00x	
× 0,11x0,025, uma.....	5\$500

Longarinas de peroba amarella

50 longarinas de 10,00x0,20x0,10, uma.....	103\$000
12 longarinas de 10,00x0,20x0,11, uma.....	113\$000
30 longarinas de 10,00x0,20x0,08, uma.....	83\$500

Trinchas de peroba amarella

20 trinchas de 10,00x0,15x0,10, uma.....	73\$000
20 trinchas de 10,00x0,075x0,05 uma.....	20\$000

Taboas para soalho, peroba amarella

2.000 taboas para soalho, de 2,50x0,21x0,045, uma.....	12\$500
--	---------

Taboas para tapamento, peroba amarella

1.000 taboas para tapamento de 5,00x0,21x0,045, uma....	25\$000
---	---------

Fueiros de peroba amarella

500 fueiros de 1,10x0,10x0,075 um.....	3\$100
--	--------

Pecas de peroba amarella para o lastro

350 pecas de 5,30x0,10x0,075	17\$000
------------------------------	---------

Taboas de vinhalico machadas

500 taboas de 4,00x0,15x0,02, uma.....	5\$000
200 taboas de 5,00x0,15x0,02, uma.....	6\$600

Pranchões de peroba amarella

260 pranchões de 5,00x0,20x0,10 um.....	44\$000
---	---------

Todas as madeiras pedidas deverão ser de perfeita qualidade.

Os preços marcados são os maximos. A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, préviamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a

5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTAS

DE PARIS E COLLA PARA O FECHAMENTO DA LINHA, 5ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 52

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 de fevereiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o fechamento da linha:

- Pontas de Paris:
- 5.000 kilos de 1 1/2", 14x18,
- 3.000 kilos de 2", 16x24,
- 4.000 kilos de 2 1/2", 18x30,
- 2.500 kilos de 3", 20x30,
- 2.500 kilos de 4", 22x48,
- 500 kilos de 5", 24x60.

Preço médio, maximo do kilo 2\$000.

250 kilos de colla para pintura, maximo do kilo, 1\$200.

250 kilos de colla da Bahia, maximo do kilo, 2\$400.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de

direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Direcção Geral de Contabilidade

PROPOSTA APRESENTADA À SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS PARA FORNECIMENTOS DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO DURANTE O ANNO DE 1920

Proposta que fazem Arnaldo Braga & Comp., negociantes, brasileiros, estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para a Direcção Geral de Contabilidade, para fornecimento dos artigos de expediente abaixo mencionados durante o anno de 1920, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*.

1.	10 caixas de alfinetes, uma.....	4\$750	59.	1 livro com 390 folhas de 0,55x0,41, encadernação de carneira, para escripturação de montepio, um.....	68\$000
2.	6 almofada: com tempo, para carimbo de 0,46x0,09, uma.....	3\$480	60.	1 livro com 50 folhas de 0,37x0,26, encadernação flexivel de couro, com indice para escripturação de montepio, um.....	8\$000
3.	2 agulhas grandes, duzia.....	\$700	61.	6 livros com 100 folhas de 0,40x0,28, com mata borrão intercallado para ponto, um.....	28\$000
4.	36 borrachas n. 234, para lapis, uma.....	\$350	62.	2 livros de 150 folhas de 0,40x0,28, com mata borrão intercallado para ponto, um.....	27\$000
5.	36 borrachas n. 101, para tinta, uma.....	\$490	63.	4 livros com 200 folhas de 0,49x0,31, para protocollo geral, um.....	62\$000
6.	36 borrachas n. 210, para lapis e tinta, uma.....	\$580	64.	4 livros com 400 folhas de 0,49x0,34, para protocollo geral de officios, um.....	83\$000
7.	48 borrachas n. 1.087 com esova, para machina, uma.....	\$520	65.	4 livros com 200 folhas de 0,49x0,34, para protocollo geral de requerimentos, um.....	49\$000
8.	42 borrachas n. 1.080, para machina, uma.....	\$370	66.	4 livros de 400 folhas de 0,49x0,34, para protocollo geral de requerimentos, um.....	72\$000
9.	20 rolos de barbante fino de cores, um.....	\$760	67.	6 livros de 100 folhas de 0,36x0,25, para numerador de avisos, um.....	28\$000
10.	10 rolos de barbante pardo trançado fino, um.....	\$950	68.	2 livros com 200 folhas de 0,36x0,25, para numerador de avisos, um.....	30\$000
11.	40 rolos de barbante pardo grosso, um.....	1\$450	69.	4 livros com 100 folhas de 0,36x0,25, para numerador de officios, um.....	28\$000
12.	42 buvards de madeira, grandes, um.....	1\$580	70.	2 livros com 200 folhas de 0,36x0,25, para numerador de officios, um.....	30\$000
13.	2.000 cartões marcados em alto relevo para o gabinete do ministro, cada cento.....	6\$800	71.	42 livros de 100 folhas de 0,33x0,41, remessa de expediente, um.....	41\$000
14.	144 canetas Eagle Pencil ns. 2 e 3, duzia.....	2\$300	72.	1 livro com 400 folhas para assentamento do expediente da portaria, um.....	27\$000
15.	48 canetas Faber, diversas, duzia.....	2\$000	73.	8 machinas para grampear, uma.....	12\$000
16.	5 canivetes Rodgers com quatro folhas, um.....	8\$500	74.	100 folhas de mata borrão grosso de cores em folhas grandes, uma.....	\$200
17.	24 pacotes de cadarço de linho n. 4, um.....	7\$000	75.	50 folhas de mata borrão fino de cores em folhas grandes, uma.....	\$200
18.	6 kilos de camphora, kilo.....	\$	76.	40 centos de tiras de mata borrão buvard, cento.....	1\$300
19.	42 cestas grandes para papeis, uma.....	3\$500	77.	1 Memorial luminoso, por.....	3\$900
20.	24 cadernetas de credito de 25 folhas, uma.....	4\$300	78.	1 vidro de oleo para machina, por.....	4\$600
21.	4 cadernetas de credito de 50 folhas, uma.....	5\$500	79.	40 resmas de papel almaso superior (seto kilos), uma.....	17\$500
22.	36 caixas de colchetes Nicro, uma.....	\$690	80.	10 caixas de 100 folhas de papel de linho para cartas, sem impressio, uma.....	5\$200
23.	50 caixas de colchetes n. 1, uma.....	\$780	81.	50 caixas de 100 folhas de papel de linho para cartas, impresso, uma.....	7\$300
24.	75 caixas de colchetes ns. 2 e 3, uma.....	\$830	82.	20 caixas de 100 folhas de papel de linho para cartas, com alto relevo para o gabinete do ministro, uma.....	13\$500
25.	12 caixas de colchetes n. 3, uma.....	4\$000	83.	20 resmas de papel para autuação, uma.....	31\$000
26.	2 duplos decimetros de marfim, um.....	\$	84.	12 resmas de papel para continuação de informação, uma.....	10\$900
27.	40 centos de envelopes de linho Purkey Nill, para cartas, cento.....	6\$900	85.	20 resmas de papel de linho, sem pauta para machina, uma.....	12\$400
28.	50 centos de envelopes impressos para cartas, cento.....	7\$700	86.	200 blocks de papel e n. tiras impressos (100 tiras), um.....	1\$850
29.	40 centos de envelopes de cores impressos para telegramma, cento.....	2\$200	87.	6 milheiros de folhas de papel impressos para telegramma, cada milheiro.....	18\$300
30.	20 centos de envelopes de linho Turkey Nill em alto relevo, para o gabinete do ministro, cento.....	13\$500	88.	16 resmas de papel impresso pautado, para avisos (400 folhas), cada resma.....	23\$100
31.	50 centos de envelopes impressos para officio de 0,24x0,13, cada cento.....	4\$000	89.	15 resmas de papel impresso para avisos, sem pauta, (100 folhas), cada resma.....	21\$000
32.	50 centos de envelopes impressos para officio de 0,26x0,14, cada cento.....	4\$300	90.	4 resmas de papel para officio pautado de 400 folhas, uma.....	23\$000
33.	50 centos de envelopes impressos para officio de 0,27x0,21, cada cento.....	5\$700	91.	15 resmas de papel para officio sem pauta 400 folhas, uma.....	20\$000
34.	20 centos de envelopes impresso para officio de 0,42x0,15, cada cento.....	6\$800	92.	4 resmas de papel para certidões 400 folhas, uma.....	25\$000
35.	20 centos de envelopes impressos para officio de 0,41x0,27, cada cento.....	12\$400	93.	28 resmas de papel para informações, 400 folhas, uma.....	22\$000
36.	20 centos de envelopes impressos para officio de 0,45x0,31, cada cento.....	14\$800	94.	3 resmas de papel para decretos, 400 folhas, uma.....	33\$900
37.	6 esponjas finas, uma.....	1\$100	95.	2 resmas de papel para decretos, com ementa, 400 folhas, uma.....	36\$000
38.	12 facas de osso para cortar papel, uma.....	\$900	96.	36 resmas de papel para minutas de avisos (400 1/2 folhas), uma.....	7\$400
39.	6 facas de marfim para cortar papel, uma.....	10\$000	97.	16 resmas de papel para minutas de officios (400 1/2 folhas), uma.....	7\$800
40.	42 furadores para papel, um.....	1\$400	98.	10 resmas de papel para minutas de portaria (400 1/2 folhas), uma.....	7\$800
41.	60 fitas para machina de escrever, uma.....	3\$200	99.	6 resmas de papel para minutas de decretos (400 1/2 folhas), uma.....	7\$800
42.	12 caixas de grampos para machina de grampear, uma.....	2\$500	100.	12 resmas de papel para minutas de expediente (400 1/2 folhas), uma.....	7\$800
43.	40 caixas de grampos Glem n. 1, caixa.....	\$830	101.	6 resmas de papel para portaria, impresso (400 folhas), uma.....	33\$000
44.	12 caixas de grampos Niagara, uma.....	\$900	102.	50 folhas de papel quadriculado de 0,65x0,47, 400 folhas.....	8\$000
45.	16 caixas de grampos Ring n. 2, uma.....	1\$200	103.	1.600 folhas de papel manilha duplo para embrulho, 100 folhas.....	12\$000
46.	12 caixas de grampos O K n. 1, uma.....	1\$300	104.	30 caixas de papel carbono, diversas cores, uma.....	9\$700
47.	72 vidros de gomma arabica nacional, viuro de 900 grammas, um.....	1\$700	105.	10 papeleiras, uma.....	6\$300
48.	5 indices alphabeticos de 0,33x0,22, um.....	2\$500			
49.	6 caixas de lacre vermelho Maurin, uma.....	5\$300			
50.	12 duzias de lapis bicolor, Faber, uma.....	5\$900			
51.	3 duzias de lapis vermelhos, Faber, uma.....	5\$800			
52.	3 duzias de lapis azues, Faber, uma.....	5\$800			
53.	3 duzias de lapis verdes, Faber, uma.....	5\$800			
54.	24 duzias de lapis pretos, Faber, ns. 1, 2 e 3, uma.....	1\$690			
55.	3 duzias de lapis graphite, Faber Van Dyke 2 H, 3 H e HB, uma.....	4\$400			
56.	12 limpa pennas de porcellana, um.....	4\$700			
57.	24 carreteis de linha de coser processos, um.....	2\$000			
58.	2 livros com 250 folhas de 0,48x0,28, para contractos, um.....	20\$000			

06.	6 pastas n. 5, com cadarço para archivo, uma...	12\$200	30.	20 centos de envelopes de linho Turkey Mill alto relevo, cento.....	11\$800
07.	6 pastas de marroquim para mesa, uma.....	12\$000	31.	50 centos de envelopes impressos para officios 24x13 c/m, cento.....	3\$800
08.	6 pastas com mata-borrão para mesa, uma.....	5\$300	32.	50 centos de envelopes impressos para officios 26x14 c/m, cento.....	4\$200
09.	6 pastas flexivel para transporte de papel, uma...	19\$400	33.	50 centos de envelopes impressos para officios 27x21 c/m, cento.....	5\$300
10.	24 pegadores de metal para papel, um.....	\$200	34.	20 ditos, idem, idem 42x15 c/m, cento.....	6\$800
11.	30 caixas de pennas Mallat 10 e 12, uma.....	3\$980	35.	20 centos de envelopes impressos para officios 41x27 c/m, cento.....	13\$000
12.	6 caixas de pennas Brandaux n. 530, uma.....	3\$700	36.	20 ditos, idem, idem 45x31 c/m, cento.....	16\$600
13.	6 caixas de pennas Brandaux n. 183, uma.....	4\$800	37.	6 esponjas finas, uma.....	1\$200
14.	25 caixas de pennas Leonardt 516 douradas, uma...	4\$200	38.	12 facas de osso para cortar papel, uma.....	\$900
15.	6 caixas de pennas Leonardt brancas, uma.....	3\$850	39.	6 ditas de marfim, idem, uma.....	\$
16.	8 caixas de pennas Perry 420, uma.....	3\$600	40.	12 furadores para papel, um.....	1\$300
17.	3 caixas de pennas Mitchell J., uma.....	2\$780	41.	60 fitas para machina de escrever, uma.....	4\$400
18.	3 caixas de pennas Turnor n. 1.000, uma.....	2\$800	42.	12 caixas de grampos para machina, caixa.....	3\$000
19.	2 caixas de pennas Rond, diversos numeros, uma...	3\$500	43.	12 caixas de grampos Gem n. 1, caixa.....	1\$000
20.	3 caixas de pennas Falcon n. 048, uma.....	3\$300	44.	12 ditas, idem Niagara, caixa.....	1\$100
21.	6 pesos de ferro para papel, um.....	2\$000	45.	16 ditas, idem Ring n. 2, caixa.....	1\$600
22.	12 pesos de vidro para papel, um.....	2\$900	46.	12 ditas, idem OK n. 1, caixa.....	1\$200
23.	123 latas de pó da Persia (digo 12 latas), uma.....	1\$600	47.	72 vidros de gomma arabica nacional vidro de 900 grammas, um.....	1\$700
24.	6 porta-canetas de ferro, um.....	2\$200	48.	5 indices alphabeticos 33x22, um.....	3\$200
25.	6 porta-canetas de metal, um.....	2\$700	49.	6 caixas de lacre vermelho Maurin, uma.....	6\$300
26.	24 raspadeiras canivetes Rodgers, uma.....	4\$200	50.	12 duzias do lapis bicolor Faber, duzia.....	4\$800
27.	8 reguas de borracha de 0,40, uma.....	2\$300	51.	3 duzias de lapis vermelho Faber, duzia.....	4\$500
28.	6 reguas de borracha de 0,60, uma.....	3\$950	52.	3 ditas, idem, idem azues, duzia.....	4\$300
29.	12 sping-folio n. 1, um.....	3\$800	53.	3 ditas, idem, idem verdes, duzia.....	4\$500
30.	42 talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um.....	5\$200	54.	3 ditas, lapis pretos ns. 1 e 2, duzia.....	1\$590
131.	6 talões de 100 folhas de titulo de pensão, um....	6\$500	55.	3 ditas, idem, idem rraphite Faber Wandick 2H, 3H e HB, duzia.....	4\$000
132.	6 tesouras grandes, uma.....	6\$000	56.	12 limpa pennas de porcellana, um.....	1\$700
133.	2 vidros de tinta nankin, um.....	1\$360	57.	24 carreteis de linha para cozer processos, um....	2\$350
134.	12 vidros de tinta carmin Sardinha, um.....	1\$100	58.	2 livros de 250 folhas 48x28 para contractos, um.....	28\$000
135.	12 vidros de tinta escaurle Stephens, um.....	1\$300	59.	1 livro de 300 folhas 55x41 encadernação de carneira para escripturação de montepio, um....	74\$000
136.	6 vidros de litro de tinta azul preta Sardinha, um	3\$700	60.	1 dito com 50 folhas 37x26 encadernação flexivel de couro com indice escripturação de montepio, um.....	16\$000
137.	76 vidros de litro de tinta azul preta Stephens, um	5\$350	61.	10 ditos com 100 folhas 40x28 com mata-borrão intercalado para ponto, um.....	32\$000
138.	12 vidros de tinta para carimbo de diversas cores, um.....	\$600	62.	12 ditos com 150 folhas 40x28 com mata-borrão intercalado para ponto, um.....	38\$000
139.	6 tinteiros de crystal quadrados, um.....	4\$520	63.	4 ditos com 200 folhas 49x34, para protocolo geral, um.....	68\$000
140.	12 tinteiros com estante e dous depositos para tinta, um.....	9\$900	64.	4 ditos com 400 folhas, 49x34, idem, idem de officios, um.....	93\$000
141.	6 resmas de papel impressos em 1/2 folhas para portaria, uma.....	17\$000	65.	4 ditos, idem, idem com 200 folhas, 49x34 para protocolo de requerimentos, um.....	48\$000

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920. — Arnaldo Braga & Comp.

Proposta que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, nesta praça, á rua da Quitanda n. 105, esquina de Buenos Aires n. 38, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas (Directoria Geral de Contabilidade) para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, durante o anno de 1920, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, a cujas clausulas os proponentes se submettem:

Numero de ordem—Quantidade—Designação dos artigos—Preços.

1.	10 caixas de alfinetes, um.....	1\$700	66.	4 ditos com 400 folhas, 49x34, para protocolo geral de requerimentos, um.....	59\$000
2.	6 almofadas com tampo para carimbo de 0,16x0,09 uma.....	1\$700	67.	6 ditos com 100 folhas 36x25, numerador e avisos, um.....	33\$800
3.	2 duzias de agulhas grandes, duzia.....	1\$500	68.	2 ditos com 200 folhas 36x25 numerador e avisos, um.....	47\$500
4.	36 borrachas n. 224 para lapis, uma.....	\$500	69.	4 ditos com 100 folhas 36x25 numerador de officios, um.....	23\$000
5.	36 borrachas n. 104 para tinta, uma.....	\$400	70.	2 ditos, idem com 200 folhas, 36x25 para numerador de officios, um.....	32\$000
6.	36 borrachas n. 210 para lapis e tinta, uma.....	\$550	71.	12 ditos com 100 folhas 35x14, remessa de expediente, um.....	11\$000
7.	48 borrachas n. 1.087. com escova para machina, uma.....	\$600	72.	1 dito, idem com 100 folhas, assentamento do expediente e portaria, um.....	28\$000
8.	12 borrachas n. 1.000 para machina, uma.....	\$400	73.	3 machinas para grampear, uma.....	12\$000
9.	20 rolos de barbante fino de cores, um.....	\$800	74.	100 folhas de mata borrão grosso de cores em folhas grandes, um.....	\$320
10.	10 rolos de barbante pardo trançado fino, um....	1\$200	75.	50 ditas, idem fino, cores, idem, um.....	\$250
11.	40 rolos de barbante pardo grosso, um.....	1\$400	76.	40 centos de tiras de mata-borrão para buvard, cento.....	1\$200
12.	12 buwards de madeira grandes, um.....	2\$100	77.	1 Memorial Fluminense, um.....	\$
13.	2.000 cartões marcados em alto relevo para o gabinete do ministro, cento.....	5\$800	78.	1 video de oleo para machina, um.....	1\$200
14.	144 canetas Eagle Pencil 2 e 3, duzia.....	2\$500	79.	10 resmas de papel almasso superior de kilos, resma.....	19\$800
15.	48 canetas Faber diversas, duzia.....	2\$300	80.	10 caixas de 100 folhas de papel de linho para cartas, impressas, uma.....	4\$900
16.	6 canivetes Rodgers quatro folhas, um.....	\$	81.	50 ditas, idem, idem impressas, uma.....	7\$500
17.	24 pacotes de cadarço de linho n. 4, um.....	7\$500	82.	20 ditas, idem, idem alto relevo, Gabinete do Ministro, uma.....	14\$000
18.	6 kilos de camphora, kilo.....	27\$000	83.	20 resmas de papel autuação, resma.....	33\$500
19.	12 cestas grandes para papeis, uma.....	3\$500	84.	12 ditas para continuação de informações, resma.....	22\$800
20.	21 cadernetas de creditos 50 folhas, uma.....	3\$500	85.	20 ditas, idem linho s/ pauta para machina, uma...	12\$800
21.	4 cadernetas de creditos 50 folhas, uma.....	6\$800	86.	200 blocks de papel tiras impressas, 100, um....	1\$200
22.	36 caixas de colchetes Micro, uma.....	\$900	87.	6 folhas de papel impresso para telegramma, 1.000.....	18\$900
23.	50 caixas de colchetes n. 1, uma.....	\$900			
24.	75 caixas de colchetes ns. 2 e 3, uma.....	1\$100			
25.	12 caixas de colchetes n. 3, uma.....	1\$800			
26.	2 duplos decimetros marfim, um.....	10\$500			
27.	10 centos de envelopes de linho Turkey para cartas, cento.....	6\$800			
28.	50 centos de envelopes impressos para cartas, cento.....	4\$800			
29.	40 centos de envelopes de cor impressos para telegrammas, cento.....	1\$700			

88.	16 resmas de papel pautado impresso para avisos (400 folhas), uma.....	25\$800	7.	48 borrachas n. 1.087, com escova, para machina, uma.....	\$800
89.	15 resmas de papel impresso para avisos sem pauta (400 folhas), uma.....	21\$000	8.	12 borrachas n. 1.080, para machina, uma.....	\$400
90.	4 ditas, idem para officios pautado (400 folhas), uma.....	25\$500	9.	20 rolos de barbante fino de cores, um.....	\$800
91.	15 ditas, idem s/ pauta (400 folhas), uma.....	19\$500	10.	10 rolos de barbante trançado pardo fino, um.....	\$1000
92.	4 ditas, idem para certidões (400 folhas), uma.....	22\$500	11.	40 rolos de barbante pardo trançado grosso, um.....	\$1400
93.	28 ditas, idem para informações (400 folhas), uma.....	23\$000	12.	12 buvards de madeira, grandes, um.....	\$1800
94.	3 ditas, idem para decretos (400 folhas), uma.....	34\$900	13.	2.000 cartões marcados com alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento.....	6\$500
95.	2 ditas, idem para decretos com emenda (400 folhas), uma.....	39\$700	14.	144 canetas Eagle Pencil ns. 2 e 3, duzia.....	2\$000
96.	36 ditas, idem para minutas avisos (400 1/2 folhas), uma.....	10\$800	15.	48 canetas Faber, diversas, duzia.....	2\$400
97.	16 ditas, idem minutas officios, idem, uma.....	11\$000	16.	6 canivetes Rodger com quatro folhas, um.....	\$8000
98.	10 ditas, idem para minutas portarias (400 1/2 folhas), uma.....	10\$000	17.	24 pacotes de cadarço de linho n. 4, um.....	7\$400
99.	6 ditas, idem para minutas de decretos (400 1/2 folhas), uma.....	11\$800	18.	6 kilos de camphora, um.....	\$
100.	12 ditas, idem para minutas de expediente, idem, uma.....	11\$800	19.	12 cestas grandes para papéis, uma.....	3\$000
101.	6 ditas, idem impresso para portarias, idem, uma.....	35\$000	20.	24 cadernetas de creditos de 25 folhas, uma.....	12\$000
102.	50 folhas de papel quadriculado de 0,65x0,47, uma \$120, cento.....	12\$000	21.	4 cadernetas de creditos de folhas, uma.....	13\$800
103.	1.600 folhas de papel manilha duplo para embrulho, cento.....	8\$000	22.	36 caixas de colchetes micro, uma.....	\$800
104.	30 caixas de papel carbono de diversas cores, caixa.....	8\$500	23.	50 caixas de colchetes n. 1, uma.....	\$900
105.	10 papeleiras, uma.....	13\$500	24.	75 caixas de colchetes ns. 2 e 3, uma.....	\$1000
106.	6 pastas n. 5 com cadarço para archivo, um.....	2\$100	25.	12 caixas de colchetes n. 5, uma.....	\$1800
107.	6 ditas marroquim para mesa, uma.....	\$	26.	2 duplos decímetros de marfim, um.....	5\$000
108.	6 ditas c/ mata-borrão para mesa, uma.....	\$	27.	10 centos de envelopes de linho Turkey Mill, para cartas, cento.....	6\$000
109.	6 ditas flexíveis transporte papel, uma.....	18\$500	28.	50 centos de envelopes, impressos para cartas, cento.....	8\$000
110.	24 pegadores para papel, um.....	\$900	29.	40 centos de envelopes de cor, impressos para telegrammas, cento.....	2\$000
111.	30 caixas de pennas Mallat ns. 10 e 12, uma.....	3\$900	30.	20 centos de envelopes de linho Turkey Mill, em alto relevo para o gabinete do ministro, cento.....	14\$000
112.	6 ditas, idem Brandauer n. 530, uma.....	3\$000	31.	50 centos de envelopes impressos para officios de 0,24x0,13, cento.....	5\$000
113.	4 ditas, idem Brandauer n. 183, uma.....	4\$850	32.	50 centos de envelopes impressos para officios de 0,26x0,14, cento.....	5\$000
114.	25 ditas, idem Leonardt n. 516, douradas, uma.....	4\$300	33.	50 centos de envelopes impressos para officios de 0,27x0,21, cento.....	6\$500
115.	6 ditas, idem brancas, uma.....	3\$700	34.	20 centos de envelopes impressos para officios de 0,42x0,15, cento.....	7\$800
116.	8 ditas de pennas Perry n. 420, uma.....	3\$400	35.	20 centos de envelopes impressos para officios de 0,41x0,27, cento.....	14\$500
117.	3 ditas, idem Mitchell J, uma.....	3\$200	36.	20 centos de envelopes impressos para officios de 0,45x0,31, cento.....	16\$000
118.	3 ditas, idem Turnour n. 1.000, uma.....	3\$000	37.	6 esponjas finas, uma.....	1\$200
119.	2 ditas, idem Rond, diversos numeros, uma.....	3\$600	38.	12 facas de osso para cortar papel, uma.....	\$800
120.	3 ditas, idem Falcon n. 0/8, uma.....	3\$800	39.	6 facas de marfim para cortar papel, uma.....	9\$500
121.	6 pesos de ferro para papel, um.....	2\$000	40.	12 furadores para papel, um.....	\$1400
122.	12 pesos de vidro para papel, um.....	3\$200	41.	60 fitas para machina de escrever, uma.....	4\$200
123.	12 latas de pó da Persia, uma.....	1\$700	42.	12 caixas de grampos para machina de grampear, caixa.....	3\$000
124.	6 porta-canetas de ferro, um.....	2\$200	43.	16 caixas de grampos Gem n. 1, caixa.....	1\$000
125.	6 porta-canetas de metal, um.....	2\$400	44.	12 caixas de grampos Niagara, caixa.....	1\$100
126.	24 raspadeiras-canivete Rodgers, uma.....	4\$300	45.	16 caixas de grampos Ring n. 2, caixa.....	1\$200
127.	8 reguas de borracha de 0,40, uma.....	2\$300	46.	12 caixas de grampos OK n. 1, caixa.....	1\$600
128.	6 reguas de borracha de 0,60, uma.....	\$	47.	72 vidros de gomma arabica nacional (vidro de 200 grammas), um.....	1\$600
129.	12 spring folio n. 1, um.....	4\$000	48.	5 indices alphabeticos de 0,33x0,22, um.....	2\$000
130.	12 talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um.....	5\$500	49.	6 caixas de lacre vermelho, Maurin, uma.....	\$
131.	6 talões de 100 folhas para titulo do pensão, uma.....	8\$000	50.	12 duzias de lapis bicolores Faber, uma.....	5\$000
132.	6 tesouras grandes, uma.....	6\$000	51.	3 duzias de lapis vermelho Faber, uma.....	3\$600
133.	2 vidros de tinta naunkin, um.....	1\$800	52.	3 duzias de lapis azues Faber, uma.....	3\$600
134.	12 vidros de tinta carmin Sardinha, um.....	1\$200	53.	3 duzias de lapis verde Faber, uma.....	3\$500
135.	12 vidros de tinta escarlata Stephens, um.....	1\$600	54.	24 duzias de lapis preto ns. 1, 2 e 3, uma.....	1\$750
136.	6 vidros de litro de tinta azul preta Sardinha, um.....	3\$300	55.	3 duzias de lapis graphite Faber, Van-Dyke 2H-3H-HB, uma.....	4\$200
137.	76 vidros de tinta azul preta Stephens, um.....	5\$280	56.	12 limpas pennas de porcellana, um.....	1\$800
138.	12 vidros de tinta para carimbo de diversas cores, um.....	1\$000	57.	24 carreteis de linha para coser processos, um.....	2\$100
139.	6 tinteiros de crystal quadrados, um.....	6\$000	58.	2 livros c/250 fls. 0,48x0,28 para contractos, um.....	32\$000
140.	12 tinteiros com estante e dous depositos para tinta, um.....	10\$000	59.	1 livro com 300 fls. 0,55x0,41, encadernação de carneira para escripturação monteio, um.....	\$
141.	6 resmas de papel impresso em meias folhas para portarias, uma.....	22\$800	60.	1 livro com 50 fls. 0,37x0,26, encadernação flexivel de couro com indice para escripturação do monteio, um.....	\$
Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920.—J. L. Costa & Comp.					\$
Proposta que faz a Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, estabelecida nesta praça á rua do Ouvidor n. 89, para fornecimento de artigos de expediente e livros, no exercício de 1920, á Secretaria de Estado da Viagem e Obras Publicas de accordo com as amostras, a saber:					\$
1.	10 caixas de alfinetes, uma.....	4\$500	61.	6 livros com 100 fls. 0,40x0,28 com mataborrão intercalado para ponto, um.....	\$
2.	6 almofadas com tempo, para carimbo de 0,16x0,09, uma.....	1\$400	62.	2 livros com 150 fls. 0,40x0,28 com mataborrão intercalado para ponto, um.....	\$
3.	2 duzias de agulhas grandes, duzia.....	\$500	63.	4 livros com 200 fls. 0,49x0,34 para protocolo um.....	\$
4.	36 borrachas n. 224, para lapis, duzia.....	\$500	64.	4 livros com 400 fls. 0,49x0,34 para protocolo geral de officios, um.....	\$
5.	36 borrachas n. 104, para tinta, duzia.....	\$500	65.	4 livros com 200 fls. 0,49x0,34 para protocolo geral de requerimentos, um.....	\$
6.	36 borrachas n. 210, para lapis e tinta, uma.....	\$200	66.	4 livros com 400 fls. 0,49x0,34 para protocolo geral de requerimentos, um.....	\$
			67.	6 livros com 100 fls. 0,36x0,25, para numerador de avisos, um.....	\$

43.	16 caixas de grampos Gom n. 1, caixa.....	1\$100	88.	16 resmas de papel pautado, impresso, para aviso, 400 folhas, uma.....	29\$000
44.	12 caixas de grampos Niagara, caixa.....	1\$300			
45.	16 caixas de grampos de Ring n. 2, caixa.....	1\$700	89.	16 resmas de papel impresso para aviso, sem pauta, 400 folhas, uma.....	18\$000
46.	12 caixas de grampos Ok n. 1, caixa.....	1\$500			
47.	72 vidros de gomma arabica nacional em vidros de 200 grammas, um.....	1\$400	90.	4 resmas de papel para officio, pautado, 400 folhas, uma.....	22\$000
48.	5 indices alphabeticos de 0,33x0,23, um.....	2\$300	91.	15 resmas de papel para officio, sem pauta, 400 folhas, uma.....	18\$000
57.	24 carreteis de linha de coser processos, um.....	2\$300			
58.	2 livros com 250 folhas de 0,48x0,28, para con- tractos, um.....	33\$000	92.	4 resmas de papel para certidões, 400 folhas, uma.....	20\$600
61.	6 livros com 100 folhas de 0,40x0,28 c/mata- borrão intercalado para ponto, um.....	32\$000	93.	28 resmas de papel para informações, 400 folhas, uma.....	22\$000
62.	2 livros com 150 folhas de 0,40x0,28 c/mata- borrão intercalado para ponto, um.....	36\$000	94.	3 resmas de papel para decretos, 400 folhas, uma.....	32\$000
63.	4 livros de 200 folhas de 0,49x0,34, para pro- tocollo geral, um.....	70\$000	95.	2 resmas de papel para decretos, com emenda, 400 folhas, uma.....	33\$000
64.	4 livros c/400 folhas de 0,49x0,34, para proto- collo geral de officio, um.....	85\$000	96.	36 resmas de papel para minutas de aviso, 400 meias folhas, uma.....	11\$000
65.	4 livros com 200 folhas de 0,49x0,34, para protocollo geral de requerimentos, um.....	50\$000	97.	16 resmas de papel para minutas de officio, 400 meias folhas, uma.....	11\$000
66.	4 livros com 400 folhas de 0,49x0,34, para protocollo geral de requerimentos, um.....	72\$000	98.	10 resmas de papel para minutas de portaria, 400 meias folhas, uma.....	11\$000
67.	6 livros com 100 folhas de 0,36x0,25, para numerador de avisos, um.....	30\$000	99.	6 resmas de papel para minutas de decretos, 400 meias folhas, uma.....	11\$000
68.	2 livros com 200 folhas de 0,36x0,25, para nu- merador de avisos, um.....	45\$000	100.	12 resmas de papel para minutas de expediente, 400 meias folhas, uma.....	11\$000
69.	4 livros com 100 folhas de 0,36x0,25, para nu- merador de officios, um.....	30\$000	101.	6 resmas de papel para portaria, impresso, 400 folhas, uma.....	32\$000
70.	2 livros com 200 folhas de 0,36x0,25, para nu- merador de officios, um.....	45\$000	103.	1.600 folhas de papel manilha, duplo, para embru- lho, 100 folhas.....	12\$000
71.	12 livros com 100 folhas de 0,33x0,14, para re- messa de expediente, um.....	16\$000	104.	30 caixas de papel carbonio, diversas cores, uma	7\$300
72.	1 livro com 100 folhas para assentamento do expediente da portaria, um.....	29\$000	105.	10 papoleiras, uma.....	10\$000
73.	3 machinas para grampear, uma.....	12\$000	106.	6 pastas n. 5, com cadarço, para archivo, uma	2\$000
74.	100 folhas de mata borrão, grosso, de cores, em folhas grandes, uma.....	\$290	107.	6 pastas de marroquim para mesa, uma.....	15\$000
75.	50 folhas de mata borrão, fino, de cores, em folhas grandes, uma.....	\$320	108.	6 pastas com mata borrão para mesa, uma.....	5\$700
76.	40 centos de tiras de mata borrão para buvard, cento.....	1\$200	109.	6 pastas flexiveis para transporte de papeis, uma.....	14\$900
79.	10 resmas de papel almasso, superior, 7 kilos, uma.....	17\$000	126.	24 raspadeiras-canivetes Rodgers, uma.....	3\$800
80.	10 caixas de 100 folhas de papel de linho para cartas, sem impressão, uma.....	6\$000	127.	8 reguas de borracha de 0,40, uma.....	2\$100
81.	50 caixas de 100 folhas de papel de linho para cartas, impressas, uma.....	8\$000	128.	6 reguas de borracha de 0,60, uma.....	3\$100
82.	20 caixas de 100 folhas de papel de linho para cartas, com alto relevo, para o gabinete do ministro, uma.....	12\$000	129.	2 sping folio n. 1, um.....	4\$000
83.	20 resmas de papel para autuação, uma.....	32\$000	130.	12 talões de 100 folhas para pagamento de pres- tações, um.....	4\$500
84.	12 resmas de papel para continuação de infor- mações, uma.....	18\$000	131.	6 talões de 100 folhas de titulo de pensão, um.....	5\$700
85.	20 resmas de papel de linho, sem pauta, para machina, uma.....	11\$000	134.	12 vidros de tinta carmin Sardinha, um.....	1\$100
86.	200 blocos de papel em tiras impressas (100 tiras), um.....	15\$900	135.	12 vidros de tinta escarlata Stephens, um.....	1\$500
87.	folhas de papel impressas para telegramma, milheiro.....	16\$000	136.	6 vidros de litro de tinta azul preta Sardinha, um.....	3\$200
			137.	76 vidros de tinta azul preta Stephens, um.....	6\$500
			138.	12 vidros de tinta para carimbo de diversas co- res, um.....	\$900
			139.	6 tinteiros de crystal, quadrados, um.....	5\$100
			140.	12 tinteiros com estante e dois depósitos para tinta, um.....	8\$300
			141.	6 resmas de papel impresso em meias folhas para portarias, uma.....	17\$800

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920.—Cardinale & Comp.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE.**

Pelo presente fica intimada a ex-agente do Correio da Avenida Rio Branco Francisca Hecht para, no prazo de trinta dias, a contar desta data, recolher aos cofres publicos a importância de cento e oito contos, trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e tres réis (108:369\$893) alcance verificado no periodo de 6 de dezembro de 1912 a 7 de agosto de 1916, conforme ficou apurado pela tomada de suas contas e a cujo pagamento, bem como aos juros devidos, foi condemnada pelo Tribunal de Contas por accordãos de 29 de novembro do anno passado.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 27 de janeiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica intimada a ex-agente do Correio d'Alto da Boa Vista, Maria José Calasans Cifre para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, recolher aos cofres pu-

blicos a importância de cinco contos duzentos e oitenta mil oitocentos e quinze réis (5:283\$815) relativamente ao alcance verificado o periodo de 3 de julho de 1911 a 23 de agosto de 1916, conforme se apurou pela tomada de suas contas. Sub-directoria de Contabilidade, em 6 de fevereiro de 1920. — O sub-director *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE.**

Pelo presente fica intimada a agente do Correio de D. Clara, Paula Breves da Cunha para, no prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar o que tem a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de duzentos e cincoenta e quatro mil seiscentos e quarenta réis (254\$640) verificado no periodo de 10 de novembro de 1912 a 31 de dezembro de 1913, conforme se apurou pela tomada de suas contas.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 27 de janeiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica intimado a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-praticante da Directoria Geral José Julio Campello de Souza, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 15\$400, valor declarado, taxas pagas e indemnização devida pelo extravio do registrado n. 751, procedente do Bangü.

1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 11 de fevereiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

No ordem do Sr. director geral, ficam intimados os proprietarios dos immoveis abaixo discriminados, a satisfazer as intimações para collocação d'hydrometro nos mesmos, e, bem assim, a effectuarem o pagamento das ultimas impo-

gencias:
Dr. Joao Frederico de Almeida e suas
rua do Lavradio n. 75;

Thomaz Alves de Azevedo Henriques, rua do Mercado n.º 15 e travessa do Commercio n.º 14, multado em 100\$000;

Eduardo de Araújo, rua Iguassú ns. 201 e 208, multado em 200\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Do ordem do Sr. director geral é convidado o proprietario do immovel n.º 26 da travessa Eduardo, Luiz Augusto de Miranda Valle, a substituir o deposito d'agua do mesmo, de accordo com a intimação desta repartição, sob n.º 571, de 7 de abril de 1919.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os proprietarios dos immoveis abaixo discriminados a retirarem das officinas de concerto e aferição de hydrometros dessa repartição, sita á rua de Sant'Anna n.º 231, osapparellhos medidores de sua propriedade que lá se encontram, dentro do prazo de seis meses, a contar desta data, sob pena de ficarem os mesmos pertencendo á alludida repartição:

1. Julio Martinelli, avenida Rio Branco n.º 108.
 2. Julio da Silva Anachoreta, rua S. Jorge n.º 27.
 3. Diogo Andrew, rua Silveira Martins numero 139.
 4. Manoel Joaquim C. da Costa, rua Coronel Pedro Alves n.º 33.
 5. Alberto Sampaio, rua do Bispo numero 129.
 6. José Joaquim Borges, rua Costa Pereira n.º 60.
 7. Raul Ferreira Leite, rua S. Luiz Gonzaga n.º 54.
 8. Bernardino Antonio do Amaral, rua Bela de S. Luiz n.º 44.
 9. Paschoal Vaz Otero, rua Professor Gabizo n.º 166.
 10. José da Costa Rocha, rua Humaytá numero 62.
 11. Companhia Brasileira de Immoveis e Construccões, rua Barão de Mesquita numero 674.
 12. Francisco C. Gonçalves Penna, rua Moura Brasil n.º 74.
 13. Eugenio Labat, rua Copacabana numero 851.
 14. Miguel Tarab Sena, rua José Clemente n.º 81.
 15. Dr. José Joaquim Rodrigues Sant'Anna, rua do Rocha n.º 63.
 16. Elvira Martins da Costa, rua General Menna Barreto n.º 158.
 17. Gabriel Ozorio de Almeida, rua Machado de Assis n.º 45.
 18. Hermano Cardoso da Silva Ramos, praça da Republica n.º 58.
 19. José Jacintho Lima, rua dos Arcos numero 15.
 20. Alberto Sampaio, rua do Bispo numero 135.
 21. Gustavo José Mattos, rua Buenos Aires n.º 192.
 22. Leonel Justiniano da Rocha, rua Machado Coelho n.º 24.
 23. Luiz de Andrade (major), avenida Gomes Freire n.º 14.
- Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados que, na conformidade dos arts. 1.º, 2.º, 3.º, 13, 14 e 15 do decreto n.º 14.010 de 29 de janeiro ultimo, abaixo transcriptos, se acha aberta até o dia 14 do mez corrente, no edificio do Almirantado, á rua D. Manoel n.º 15, a inscripção ás matriculas na Escola Naval.

Art. 1.º A inscripção dos candidatos á matricula nos cursos de marinha e de machinas da Escola Naval será feita em livro especial mediante requerimento dirigido ao director pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente dos mesmos candidatos.

Art. 2.º Nenhum candidato será admittido á matricula sem praxar:

- 1.º, que é brasileiro;
- 2.º, que foi vaccinado ou revaccinado;
- 3.º, que sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos para o curso de Marinha e 16 a 20 annos para o curso de machinas;
- 4.º, que, além de não ter defeitos phisicos, dispõe de saude e robustez necessarias á vida do mar;
- 5.º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

6.º, que foi approvedo no Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elemental, geometria, physica e chimica e historia natural.

Art. 3.º No requerimento de inscripção se declarará qual o curso a que se destina o candidato, bem como será tomado o compromisso de indemnizar o Estado dos danos causados á Fazenda Nacional pelo alumno e manter sempre completas as peças de fardamento e demais objectos marcados no enxoval.

Art. 5.º Para o preenchimento da condição estatuida no n.º 4 do art. 2.º, serão os candidatos á matricula inspecionados por uma junta de saude, constituída de tres medicos designados pelo Inspector de Saude Naval, sendo um pelo menos da escola.

Art. 13. No corrente anno serão admittidos 47 aspirantes no curso de machinas, ficando as vagas restantes para o curso de marinha.

Art. 14. Para admissão á matricula no corrente anno, será permittido aos candidatos prestarem na escola exames de preparatorios de tres materias no maximo.

Art. 15. Serão dispensados no corrente anno os novos preparatorios e as novas materias de exame vestibular exigidas nestas instrucções.

Escola Naval, 2 de fevereiro de 1920. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Nota — Para o curso de marinha as vagas são em numero de dez.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia dezozeis (16) de fevereiro corrente, nova inscripção para os concurrentes ao fornecimento de dez mil (10.000) toneladas de carvão de pedra (inglez ou americano) 250 toneladas de carvão de coque, 75 de carvão de forja e 9.300 metros cubicos de lenha, necessarios ao consumo da Armada durante o primeiro semestre do corrente anno.

No acto da inscripção os concurrentes provarão que fizeram na pagadoria da Marinha as caucões de 22.800\$ para o fornecimento de carvão de pedra; 1.200\$ para os de coque e

forja, e 2.500\$ para o de lenha, perdendo metade dessa importancia se não comparecerem á concorrência e toda ella se, preferidos, não assignarem o contracto.

Os concurrentes deverão satisfazer as exigencias estabelecidas nos arts. 20 a 24, do capitulo III, do regulamento annexo ao decreto n.º 6.665, de 3 de outubro de 1907.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 7 de fevereiro de 1920. — *O secretario Nelson G. Vianna de Barros*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto e de accordo com o aviso n.º 5.396 do Ministerio da Marinha, está aberta nesta capitania, por espaço de 30 dias a contar desta data, concorrência para a retirada de cascos dos navios sossobrado na circumscripção desta capitania. Os Srs. concurrentes encontrarão nessa repartição as bases para a concorrência.

Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1920. — *Manoel F. da Silva G.imarães*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previne-se as Srs. costureiras — sem categoria ou 5.ª categoria — que deverão ser entregues nos dias 18, 19 e 20 do corrente mez, na secretaria desta repartição, as matriculas do anno passado, e as novas cartas de fiança, contendo: o nome, residencia, estado civil da costureira, nome e profissão do pae (para as solteiras ou marido para as casadas ou viúvas), objecto e prazo da fiança (anno de 1920), nome, residencia e profissão do fiador, cuja firma deverá ser reconhecida por tabellião. Aos fiadores que servem nos Ministerios da Marinha e da Guerra basta o abono da firma pelo chefe, commandante, director, etc., do navio, corpo ou estabelecimento a que pertencerem.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1920. — *Tancredo A. Gomes*, capitão de corveta sub-director.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. marechal chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao que dispõe o art. 25 das instrucções baixadas com o aviso do Ministerio da Guerra n.º 758, de 15 de julho de 1918, faço publico que se acham abertas no gabinete, deste Estado Maior desde a presente data até 2 de abril proximo vindouro (60 dias uteis), as inscripções para a prova pratica de instructores de infantaria, cavallaria e engenharia da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da mesma Escola.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphica e directamenta, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos designados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscrição, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o início das provas, providenciando para que, com a necessária antecedência, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscrição tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

a) programma da instrucção e sua justificação;

b) exposição oral de um ponto do programma;

c) commando de tropa.

Uma comissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da Região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao Ministerio da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscrição, a relação dos candidatos aceitos.

Só poderão se inscrever officiaes da activa com o curso de sua arma, de conducta civil militar irreprehensíveis (verificada pela fô do officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) o que tenham, pelo menos, um anno de serviço arregimentado, como capitão para ser instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 1 de fevereiro de 1920.—Coronel, Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Directoria da Sa. de da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no *Boletim do Exercito* n. 44, de 5 de abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 97, de 13 do corrente, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento de vagas que se verificarem no decurso do anno de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada, caderneira de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 do novembro de 1919.—Dr. João Ladislau Ramos, maior chefe interino do Gabinete.

Directoria de engenharia

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Concurrencia para fornecimento de artigos de expediente.

De ordem do Sr. general director desta repartição e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 13 de

fevereiro proximo, a 1. hora da tarde, receberá o dito conselho propostas em cartas fechadas, para o fornecimento de artigos de expediente, durante o 1º semestre do corrente anno, a saber:

Azeite para machina, vidro.....	1\$000
Barbante grosso (novello).....	\$740
Barbante fino de algodão, novello...	3\$030
Blocks para memorandum, duzia...	28\$500
Blocks para calculos, duzia.....	7\$200
Buvar, um.....	2\$000
Capetas de madeira de 1ª qualidade, duzia.....	2\$500
Canivetes de duas folhas, um.....	5\$000
Cesta para papéis, uma.....	4\$000
Colchete para pressão para papel, caixa.....	1\$600
Colchete para papel, caixa.....	2\$000
Fita para machina bicolor, uma....	5\$000
Fita para machina, preta, uma.....	5\$000
Gomma arabica «Sardinha», vidro..	1\$800
Lapis preto de 1ª qualidade, duzia..	2\$000
Lapis bicolor de 1ª qualidade, duzia..	8\$500
Lapis de borracha de 1ª qualidade, duzia.....	18\$000
Limpa pennas, um.....	2\$000
Papel carbone, caixa.....	9\$000
Papel lise para machina de escrever, caixa.....	12\$000
Papel para embrulho (mão de 25 folhas).....	8\$000
Papel mata-borrão, tiras, cento....	4\$000
Papel o sobre cinzas para officios, caixa com 100 folhas.....	10\$000
Papel para officios sem pauta, resma..	30\$000
Papel pautado, resma.....	20\$000
Papel liso, resma.....	10\$000
Papel Hollanda n. 4, caderno.....	1\$500
Pennas Mallat, caixa.....	4\$000
Pennas «Perry» n. 420, caixa.....	5\$200
Perceveços, caixa.....	2\$500
Raspadora canivete, uma.....	4\$000
Enveloppes grandes para officio de 40x0,15, cento.....	8\$000
Enveloppes pequenos para officios de 25x0,13, cento.....	6\$000
Tinta preta nacional «Sardinha», litro	3\$500
Tinta carmin H. C. 1 1/4.....	1\$500
Tinta carimbo, vidro.....	\$500
Papel tela de 1,30, peça.....	70\$000
Papel ferro Prussiate de 1 metro, peça.....	20\$000
Papel quadriculado, resma.....	30\$000
Papel para esboço, peça.....	1\$500
Papel canção fino, peça.....	40\$000
Papel canção grosso, peça.....	50\$000
Nankin, um.....	4\$000
Pennas gillott, uma.....	6\$000
Lapis Wandick, f., duzia.....	9\$000
Borracha 212, duzia.....	10\$000
Borracha miolo de pino, duzia.....	18\$000
Lapis de cores para desenho, caixa..	6\$000
Tinta em bisnaga, uma.....	2\$500
Tira linha.....	1\$500
Duplo decimetro.....	2\$500
Esquadro ebonite amarello.....	4\$500

Por esta repartição, serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços datando-as a assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de 600 (seiscentos réis) por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas da vespera do dia da concurrencia, requerimento de inscrição, juntado-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero do que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes de casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes

a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já, pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente:

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10% sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido ao acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será proferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, o maior abatimento, sendo que, verificando o novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, processando-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1920.—Volmer Augusto da Silveira, capitão, servindo de secretario.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. major director interino o presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente durante o primeiro semestre do corrente anno.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta directoria, até ás 16 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntado-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero do que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nesta directoria a importancia de \$ para garantir a assignatura do contracto.

Por esta directoria serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso, o por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas, na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser, desde já, em qualquer dia, examinados pelos licitantes nesta directoria.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50.000% e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provável durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de \$ 7.000.

Esse depósito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por scripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata. O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Artigo—Unidade—Preço maximo

Barbante grosso, novello.....	\$570
Barbante fino, novello.....	15000
Block para «memorandum», duzia..	23500
Block para calculo, duzia.....	75200
Block em 1/8 com ou sem pauta, duzia.....	33800
Borracha Ruby 212 e 224, uma.....	\$800
Buward, um.....	35000
Bisnaga de tinta (mimeograph) uma	85000
Caneta de madeira, primeira qualidade, duzia.....	25500
Caneta Eagle Pencil, duzia.....	25500
Canivetes Rodger duas folhas, um....	105000
Carimbo simples de borracha, um....	45000
Carimbo de borracha com almofada, um.....	55200
Carimbo com data mutavel para protocollo, um.....	235000
Cesta de vime para papeis, uma.....	45000
Colchetes para papel n. 2, caixa.....	5780
Colchetes para papel n. S. 2, caixa.....	15780
Colchetes de pressão para papel, caixa.....	15000
Colchetes Niagara Clips, caixa.....	25000
Caixa de papel de carta pautado e timbrado, caixa.....	55400
Encadernação de minutas, uma.....	55300
Encadernação de ordens do dia, uma.....	55500
Encadernação de boletins do Exercito, uma.....	55500
Espanjeira completa, uma.....	25000
Enveloppes para cartões, cento.....	35000

Enveloppes para cartas, cento.....	35100
Enveloppes para telegrammas, cento.	25000
Fita para machina de escrever, bicolor, uma.....	55000
Fita para machina de escrever, uma cor, uma.....	55000
Furador com cabo para papel, um....	15000
Gomma arabica Sardinha, vidro.....	15700
Gomma arabica em grão, kilo.....	15700
Lapis preto Faber, duzia.....	85500
Lapis bicolor, primeira qualidade, duzia.....	25000
Limpa penna, um.....	25000
Papel Stencil 24 folhas, caixa.....	105000
Papel carbono, caixa de 100 folhas..	155000
Papel almasso pautado, 33 linhas Fiume se e kilos, resma.....	245000
Papel liso seis kilos, resma.....	145000
Papel liso para machina de escrever, resma.....	155000
Papel absorvente mimeographo, caixa.....	95000
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas.....	85000
Papel quadriculado, resma.....	365000
Papel matta-borrão grosso, 120 libras folha.....	\$400
Papel matta-borrão em tiras, cento.	45000
Papel para officios sem pautado, resma.....	305000
Papel para minutas em meias folhas, resma.....	355000
Pasta grande de oleado, uma.....	85000
Pasta Perry, com molas de aço formato almasso, uma.....	105000
Pegadores grandes para papel, um....	25000
Idem, idem, pequeno, um.....	\$800
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa.....	55000
Pennas Leonard douradas, caixa.....	65000
Percevejos, caixa.....	25500
Peso de vidro para papel, um.....	25800
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.....	35000
Regua de madeira com 50 centímetros, com fillet de metal, uma....	25100
Idem, de 80 centímetros, uma.....	45500
Idem graduado de 0,50, uma.....	45000
Idem, idem de 0,40, uma.....	35500
Idem de borracha, 0,30, uma.....	25000
Idem, idem de 0,60, uma.....	35000
Sobre-cartas para officios, 0,13x0,19, cento.....	65500
Idem, idem, 0,17x0,27, cento.....	75000
Idem, idem, 0,20x0,28, cento.....	125000
Idem, idem, 0,40x0,15, cento.....	105000
Idem, idem, 0,30x0,27, cento.....	105000
Idem em papel pardo para embrulho 0,28x0,19, cento.....	105000
Tinta preta Sardinha, litro.....	35600
Tinta carmin Sardinha 1/4 L. v.....	\$800
Tinta para carimbo Sardinha, vidro.	\$500
Tinteiro de vidro com tampa, um....	35000
Tela de seda para mimeographo, uma	25000
Thesoura Rodger para papel, uma....	65000

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — No impedimento do secretario, *Acyllino Costa*, 2º official.

Fabrica de Polvora da Estrella

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. capitão director interino e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 6 de março, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados necessarios durante o corrente anno, cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

Artigo—Unidade

Apontador para lapis, um.	
Barbante grosso, novello.	
Barbante fino, novello.	

Block timbrado com 100 folhas para minuta, um.	
Block timbrado com 100 folhas para carta, um.	
Block sem timbre, com 100 folhas para carta official, um.	
Block para capta em 1/4 de papel pautado com 100 folhas, um.	
Borracha com escova para machina de escrever, uma.	
Buward nickelado de F. Soennecken, um.	
Buward de madeira, um.	
Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia.	
Caniveto Rodgers de duas folhas, um.	
Carimbo com data mutavel (machina) para entrada de papeis, um.	
Costa de vime para papeis, uma.	
Colchetes para papel, O. K. ns. 1, 2 e 3; caixa.	
Colchetes de pressão para papel, caixa.	
Elastico, caixa.	
Encadernação de minutas de officios, uma.	
Encadernação de boletins, uma.	
Encadernação de boletins do Exercito, uma.	
Escrivaninha de vidro com tampa de borracha ou celluloid, uma.	
Espanjeira completa, uma.	
Envelope para cartão, cento.	
Envelope para carta, cento.	
Faca de osso para papel, uma.	
Fita de uma cor para machina Royal, uma.	
Fita de uma cor para machina Underwood, uma.	
Gomma arabica Maurin, 420, vidro.	
Gomma arabica Toirays (vidro grande) vidro.	
Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.	
Lapis graphite Faber, duzia.	
Lapis bi-color de 1ª qualidade, duzia.	
Lapis de borracha de 1ª qualidade, duzia.	
Limpa pennas, um.	
Livro em branco de 200 folhas com capa de couro, um.	
Livro em branco de 100 folhas com capa de couro, um.	
Papel carbono Officio, Gold Bons, caixa de 100 folhas, uma.	
Papel almasso pautado, 33 linhas, Fiume de sete kilos, resma.	
Papel almasso liso, Fiume, de sete kilos, resma.	
Papel de linho, fino para machina de escrever, caixa.	
Papel Hollanda pautado, caderno.	
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, uma.	
Papel matta-borrão, grosso, 120 libras, sortido, folha.	
Papel matta-borrão, em tiras, cento.	
Papel e sobrecarta para carta official em caixa de 100 folhas e 100 envelopes, caixa.	
Papel timbrado, liso para officio, em 1/2 folha, cento.	
Papel timbrado, liso para continuação do officio, cento.	
Papel timbrado, liso para boletins, em meia folha, cento.	
Papel timbrado, liso para continuação de boletins, cento.	
Pasta Perry, com mola de aço, formato almasso, uma.	
Pasta Perry, com mola de aço, formato carta, uma.	
Pegadores para papel, um.	
Pennas Mallat ns. 40 e 12, caixa.	
Pennas marca J, caixa.	
Pennas D. Leonard & Comp., 516, E. F., douradas, caixa.	
Pennas Perry n. 420, caixa.	
Pennas para officio F. Soennecken, 313, sortidas, caixa.	
Pennas William Mann's, n. 1, caixa.	
Percevejos, caixa.	
Peso de vidro para papeis, um.	
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.	
Regua de madeira com fillet de metal, de 0,60, uma.	

Regua de madeira com filete de metal, do 0^m, 80, uma.

Regua de madeira graduada, de 0^m, 30, uma.

Regua de borracha de 0^m, 70, uma.

Regua de borracha de 0^m, 30, uma.

Regua de borracha de 0^m, 60, uma.

Sobre-cartas para officio de 0^m, 25 x 0^m, 13, cento.

Sobre-cartas para officio de 0^m, 30 x 0^m, 22, cento.

Sobre-cartas para cartão de 0^m, 15 x 0^m, 10, cento.

Sobre-cartas para cartas de 0^m, 15 x 0^m, 11, cento.

Sobre cartas lisas de 0^m, 20 x 0^m, 14, cento.

Tinta Blue Black Stephens, litro.

Tinta carmin Stephens, vidro.

Tinta para carimbo, A. Mauvein, vidro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição até às 15 li oras da véspera do dia da concorrência requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta com-

currencia, impostos Federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos. No

caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a execução da proposta correrá á sua revesa. Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$. Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Raiz da Serra de Petropolis, 6 do fevereiro de 1920.—Primeiro tenente, Leonidas Rocha, secretario.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

Do ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho Administrativo desta fabrica, faço publico que no dia 21 do corrente, ás 12 horas, haverá concorrência para aquisição dos artigos abaixo especificados:

Quantidade — Artigos — Unidade — Base da compra	
3 caixas de alfinetes, caixa.....	2\$000
6 almofas para carimbo de borracha, uma.....	1\$600
1 caixa de aquarellas em bisnagas, caixa com 24, caixa.....	24\$000
60 borrachas para machinas de escrever Typewriter n. 7.124, uma.....	\$360
24 borrachas «Rupi» n. 212, uma.....	\$360
50 novellos de barbante fino, novello.....	\$720
50 novellos de barbante grosso, novello.....	\$610
24 blocks para memorandum, modelo n. 1, um.....	2\$130
40 blocks de papel com 100 folhas, modelo n. 2, um.....	4\$100
36 blocks pautados, modelo A, um.....	1\$920
500 boletins, modelo n. 1, um.....	\$015
3.000 boletins, modelo n. 3, um.....	\$015
1.000 boletins, modelo n. 8, um.....	\$015
1.000 boletins, modelo n. 9, um.....	\$015
5.000 boletins, modelo n. 22, um.....	\$015
5.000 boletins, modelo n. 28, um.....	\$015
10.000 boletins, modelo n. 30, um.....	\$015
1.000 boletins, modelo n. 40, um.....	\$015
1 conto de cartões para memorandum, com envelope, modelo n. 2, cento.....	6\$400
13 duzias de canetas «Faber», especiaes, duzia.....	2\$130
58 cadernos com 100 folhas, pautado, do 18x25, um.....	2\$640
5 cadernos para graphico, modelo n. 39, um.....	2\$400
60 cadernos quadrículado de 11x16, um.....	1\$440
6 cadernos de papel quadrículado n. 2, um.....	2\$400
9 costas de vime para papeis, uma.....	\$3010
6 capas Lefitz, grandes, uma.....	7\$200
6 capas Lefitz, pequenas, uma.....	5\$300
200 enveloppes timbrados para officio, modelo 3, cento.....	7\$200
500 enveloppes timbrados para officios, modelo 4, cento.....	2\$600
3 caixas de etiquetas para livros, caixa.....	2\$000
30 fitas bicolores para machina de escrever «Royal», uma.....	3\$600
9.000 grampos para machina de grampear, milheiro.....	4\$000
20 caixas de grampos sortidos para prender papeis, caixa.....	\$960
30 vidros de gomma arabica «Sénegaline», vidro.....	2\$000
40 vidros de gomma arabica «Office Gum», vidro.....	2\$800
2 caixas de laque, caixa.....	\$200
28 duzia de lapis tinta «Appollon», duzia.....	\$440
1 duzia de lapis tinta «Pencil», 1.239, duzia.....	\$5600
9 duzias de lapis preto «Faber» n. 1, duzia.....	1\$520
40 duzias de lapis preto «Faber» n. 2, duzia.....	1\$520
10 duzias de lapis preto «Faber» n. 3, duzia.....	1\$520
2 duzias de lapis preto marca HB, duzia.....	3\$040
5 duzias de lapis graphite «Castel», II, III, IIII, duzia.....	3\$840
22 duzias de lapis bicolores (grossos) marca «John Faber» 10 58, duzia.....	5\$500
17 duzias de lapis de borracha «Faber» (ink-pencil), duzia.....	9\$600

6 duzias de lapis verde (grossos) «John Faber», duzia.....	5\$300
2 duzias de lapis de cores, sortidas, para desenho, duzia.....	5\$500
5 livros de ponto, grandes, um.....	5\$600
3 livros pautados com 100 folhas de 27x20, um.....	3\$600
6 livros de ponto, pequenos, um.....	1\$440
6 livros pautados com 50 folhas de 21x18, um.....	2\$400
5 caixas de papel para carta timbrado, com envelope, modelo 4, caixa.....	\$800
8 caixas de papel para carta sem timbre, caixa.....	5\$600
4 resmas de papel quadrículado (folhas grandes), resma.....	56\$000
6 resmas de papel quadrículado (folhas pequenas), resma.....	29\$800
3 cadernos de papel quadrículado de 68x43, caderno.....	2\$800
14 resmas de papel de linho para machina de escrever, em 1/2 folha, resma.....	9\$600
43 resmas de papel almasso pautado, resma.....	13\$600
144 folhas de papel matta-borrão branco, folha.....	\$304
100 folhas de papel matta-borrão verde, folha.....	\$100
1 resma de papel almasso pautado, Hollanda, folhas grandes, resma.....	48\$000
2 resmas de papel pardo para embrulho, resma.....	68\$000
5 cadernos de papel pautado de 18x25, caderno.....	\$320
8 caixas de papel carbono, azul, preto, encarnado e amarello, caixa.....	8\$900
3 caixas de papel carbono roxo, caixa.....	8\$900
8 caixas de papel carbono Multikopy, de Hebestor Co, caixa.....	8\$900
3 resmas de papel para minutas de officio, timbrado, n. 5, resma.....	14\$100
2 resmas de papel almasso liso «Walley», resma.....	13\$600
2 resmas de papel timbrado para officio, resma.....	23\$100
2 resmas de papel para minutas de informações, modelo n. 6, resma.....	14\$100
2 resmas de papel timbrado, para minutas de officio, resma.....	10\$200
2 resmas de papel para attestados, timbrado, resma.....	14\$400
4 resmas de papel timbrado para officios, modelo 7, resma.....	\$
2 resmas de papel timbrado, pautado para officio, modelo 8, resma.....	21\$300
3 caixas de papel Stencil B/36, para mimio-grapho, caixa.....	9\$600
30 caixas de papel chupão de 61/2x13, para mimio-grapho, caixa.....	7\$200
9 pastas para papeis, uma.....	4\$100
43 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa.....	4\$066
13 caixas de pennas Mallat n. 10, caixa.....	3\$200
23 caixas de pennas Legal 1F, caixa.....	5\$600
18 caixas de pennas Leonardt, 516, caixa.....	4\$100
1 caixa de pennas Hemispherical-pen, caixa.....	5\$600
4 caixas de pennas Round n. 3, caixa.....	2\$000
3 caixas de pennas Mail-pen, caixa.....	5\$600
3 caixas de pennas Gilot, para desenho, caixa.....	2\$200
12 pesos de vidro para papel, um.....	3\$040
3 pregadores de madeira para papeis, um.....	4\$000
10 caixas de percevejo de metal, caixa.....	2\$320
31 raspadeiras com cabo de osso marca Rodger, unha.....	4\$040
14 reguas de borracha, grandes, uma.....	3\$800

10 reguas graduadas em m/m, uma.....	28800	6.000 metros de cantoneiras para malas, metro.....	3200
6 talões de entrega com 100 folhas, modelo 2, sendo uma folha picotada e outra não, um.....	48640	12 caixas de chapas pan-chromaticas de Wratten— 9x12, caixa.....	9
18 vidros de tinta para carimbo de borracha, carmin e preta, vidro.....	5720	12 caixas de chapas lumiere, etiqueta verde, 24x30, caixa.....	265000
5 vidros de tinta para carimbo, roxa, vidro.....	5720	100 grammas de crespophoni, gramma.....	5
3 vidros de tinta nankin «Royal», vidro.....	28800	60 pares de dobradiças de 2", par.....	250
38 litros de tinta blue-blak Stephens, litro.....	6520	60 pares de dobradiças de 3", par.....	5780
11 litros de tinta preta Sardinha, litro.....	35200	1 kilo de dextrina branca, kilo.....	725000
32 vidros de tinta carmin Stephens, vidro.....	25000	0,100 kilos de diamidophoni, kilo.....	5480
6 bisnagas de tinta para mimio-grapho, preta, bisnaga.....	48800	120 kilos de estopas alvejada, kilo.....	18800
6 tinteiros, um.....	128800	1.600 kilos de estopas brancas kilo.....	5960
30 talões modelo 13, um.....	28400	2 kilos de esmeril em pó n. 0, kilo.....	25300
3 tympanos de metal para escriptorio, um.....	85000	8 kilos de esmeril em pó n. 00, kilo.....	25300
<i>Artigos para as officinas</i>			
250 litros de alcool de 36°, litro.....	15350	10 kilos de esmeril em pó n. 1, kilo.....	25300
140 litros de alcool de 40°, litro.....	15780	2 kilos de esmeril em pó n. 1 1/2, kilo.....	25970
16 litros de alcool de 90°, litro.....	807,2	1 kilo de estanho em laminas, kilo.....	155900
11 litros de alcool absoluto, litro.....	35500	20 kilos de ether sulfurico, kilo.....	35000
60 kilos de arame de 25 ou 26 m/m, kilo.....	23000	12 espanadores, um.....	35580
20 kilos de arame ferró galvanizado de 1 m/m, kilo.....	18300	48 fechaduras de 3", uma.....	15700
64 kilos de acido chloridrico, kilo.....	5908	48 fechaduras para gavetas, uma.....	35100
3 kilos de acido chloridrico puro de B. Herck, kilo.....	88000	12.000 fivellas preta conforme amostra, uma.....	5090
3 kilos de acido nitrico puro de B. Herck, kilo.....	68000	2 funis de vidro para 250 grammas, um.....	25070
5 kilos de acido sulfurico puro de B. Herck, kilo.....	18600	2 funis de vidro para 500 grammas, um.....	55000
0,5 kilos de acido tartarico puro de B. Herck, kilo.....	45000	12.000 kilos de ferro «Guz» nacional, kilo.....	5290
10 kilos de amonea pura (solução), kilo.....	45500	1 kilo de ferro-cyanureto de potassio, kilo.....	208000
3 kilos de aluminio em pó, kilo.....	245000	20 pacotes de fio para correio, pacote.....	225000
2 kilos de acetona, kilo.....	408000	5 kilos de fios c/isolamento de algodão, sortido, kilo.....	135000
38 kilos de azeite de peixe, kilo.....	15350	100 metros de fios preto c/isolamento de borracha n. 16, metro.....	5290
30 kilos de acido muriatico, kilo.....	15080	1.000 metros de fios preto c/isolamento de borracha n. 14, metro.....	3315
500 kilos de alvaiade, kilo.....	15490	100 metros de fios preto c/isolamento de borracha n. 12, metro.....	5815
400 kilos de arame de ferro galvanizado de 3 m/m, kilo.....	15150	100 metros de fios preto c/isolamento de borracha n. 10, metro.....	5780
60 kilos azul ultra-mar, kilo.....	5280	3 kilos de fios de chumbo para fusivel de 50 amps, kilo.....	155000
180 kilos agua raz, kilo.....	15850	100 metros de fios duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	15350
5 papeis de agulhas para correio, n. 1, papel.....	15500	100 metros de fios duplo em cano de chumbo n. 10, metro.....	25100
200 kilos de areia de Lisboa, kilo.....	3300	100 metros de fios duplo em cano de chumbo n. 12, metro.....	15780
10 kilos de almecega, kilo.....	25500	2 fios de amiantho de 1/8", kilo.....	145000
10 grammas de anilina purissima (reactivo, gramma.....	105000	4 fios de algodão, kilo.....	4500
500 metros de algodãozinho, metro.....	15100	3 peras de fitas de isolante de alta tensão, peça.....	65000
60 petos de brilhantina, pote.....	15580	12 peças de fitas isolante preta, peça.....	135500
1 kilo de bichlorureto de mercurio, kilo.....	305000	160 caixas de gazolina, caixa.....	315900
2 balões de vidro c/collo longo para 1.000 grammas, um.....	25000	30 kilos de giz em pedra, kilo.....	5600
2 balões de vidro c/collo longo para 1.500 grammas, um.....	25500	2 caixas de giz em basões, caixa.....	55000
50 box sortido, um.....	5600	40 kilos de gesso, kilo.....	5350
100 buchas de porcellana sortidas, uma.....	5100	180 kilos de graxa americana, kilo.....	15250
16 litros de benzina, litro.....	35000	20 kilos de graxa do Rio Grande, kilo.....	15380
100 buchas de enchite, uma.....	5500	5 kilos de gomma arabica, kilo.....	35500
5 litros de benzina rectificada, litro.....	45500	10 kilos de gomma lacca, kilo.....	135000
0,500 grammas de bisulfito liquido, gramma.....	5011	25 kilos de gomma lacca em pó, kilo.....	175000
50 grammas de bromureto de potassa, gramma.....	25500	25 kilos de gomma lacca em pedra, kilo.....	135000
24 brochas sortidas para pintor, uma.....	25800	0,5 de gomma gutta, kilo.....	45000
24 brochas sortidas para calação, uma.....	35500	0,5 de glicerina redistillada, kilo.....	55000
20 chicotes de barbaute, chicote.....	15500	6 pranchões de guarabú, pranchão.....	75500
12 carrancas, uma.....	5600	300 grampos de ferro para correia, sortidos, um.....	5300
100 kilos de carbureto de calcio, kilo.....	15950	3.600 grampos para malhetas, metro.....	35000
50 saccos de cal de marisco, sacco.....	35000	20 kilos de hypo-sulfito de soda, kilo.....	15100
500 kilos de corda de linho de 1/2", kilo.....	25200	0,200 de hydro-quinone, kilo.....	1045000
20 saccos de carvão vegetal, sacco.....	65500	100 isoladores de porcellana, um.....	25500
211.000 kilos de carvão de pedra nacional ou Cardiff, kilo.....	5175	25 interruptores rotativos, um.....	35500
17.000 kilos de carvão de forja, kilo.....	4150	40 caixas de kerozene, caixa.....	255300
120.000 kilos de carvão coke, kilo.....	5169	5 latas de kaol, lata.....	15800
6 kilos da cera virgem, kilo.....	35200	400 folhas de lixa papel, ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	5045
283 kilos de colla da Bahia, kilo.....	25490	300 folhas de lixa esmeril papel (Uber) n. 0, folha.....	5298
60 kilos de chumbo em lençol, kilo.....	15860	250 folhas de lixa esmeril, papel (Uber) n. 000, folha.....	5298
1 kilo de chloridrato de amonea, kilo.....	45300	300 folhas de lixa esmeril, papel (Uber) n. 00, folha.....	5298
100 kilos de chlorureto de calcio, kilo.....	15500	1.100 folhas de lixa esmeril, papel, Baves, n. 0, folha.....	5298
5 kilos de chlorureto de Baryo, kilo.....	125000	500 folhas de lixa esmeril, papel, Baves n. 1/2, folha.....	5298
5 kilos de chlorureto de Stroncio, kilo.....	175000	800 folhas de lixa esmeril, Baves n. 1, folha.....	5280
5 kilos de colofonea, kilo.....	5900	600 folhas de lixa esmeril, Baves n. 1 1/2, folha.....	5280
1 kilo de citrato de ferro amoniacal escuro, kilo.....	295000	500 folhas de lixa esmeril, Baves n. 2, folha.....	5280
1 kilo de carbonato de soda anhydre, kilo.....	155000	500 folhas de lixa esmeril, Baves F, folha.....	5280
100 par de carvão para lampada de arco com mocha, de seis ampères, par.....	15100	600 folhas de lixa esmeril, Baves FF, folha.....	5280
300 cleats de porcellana com parafuso, par.....	5245	200 lampadas Edison de 16x120, uma.....	15150
50 carvão para lampada, um.....	5400	200 lampadas Edison de 25x120, uma.....	15450
200 oarvões para motores, um.....	25500	50 lampadas Edison de 50x120, uma.....	15450
6 carneiras espichadas, uma.....	125000	100 lampadas Edison de 1/2 kw. de 100x120, uma.....	15250
1 carneira especial, uma.....	175000	100 lampadas Edison de 1/2 kw. de 200x120, uma.....	75000
200 cachimbos de porcellana, sortidos, um.....	5600	240 carretais de linha kaki n. 40, carretel.....	5800
2 couros crú para correia, um.....	355000	0,100 lithargirio, kilo.....	15000
3 cadinhos n. 50, um.....	255000	2 kilos de massa para soldar, kilo.....	155000
16 cadinhos n. 80, um.....	355000	1 kilo de mica em folhas, kilo.....	555000
40 couceiras de pinho da Biga de 3x3x77, uma.....	355000		
9 metros de correia de couro singela de 55 centime-tros, metro.....	25800		
64.800 metros de cadarços branco, metro.....	5080		

9,400 menthol, kilo.....	18000	30.000 metros de taboas de pinho do Paraná de 1x9, metro.....	15680
3 kilos de nitrato de bário, kilo.....	138800	12.000 metros de taboas de pinho do Paraná de 1x12, metro.....	28350
5 kilos de nitrato de potássio, kilo.....	18000	20.000 metros de taboas de pinho americano de 0,32x0,25, metro.....	35340
3 kilos de nitrato de strôncio, kilo.....	138800	400 tijolos refractarios parallelepipedos, um.....	3500
50 kilos de ocre, kilo.....	3200	400 tijolos refractarios sustados, um.....	3700
800 kilos de oleo de linhaça, kilo.....	38800	12 tijolos de arcar, um.....	3450
1.600 kilos de oleo fino, kilo.....	18200	10 kilos de trincal, kilo.....	3480
300 kilos de oleo grosso, kilo.....	15950	25 kilos de tomada de corrente de rosca, kilo.....	18000
70 kilos de oleo fino para machina de costura, kilo.....	18500	100 tubos de porcellana cortidos, um.....	3200
12 kilos de oleo «Paphety», kilo.....	1875	200 metros de tubo flexivel sortido, metro.....	15610
2 kilos de oxalato de sodio, kilo.....	293000	25 tubos de vidro para caldeira de 14x3/4, um.....	18200
2 caixas de oleo incongelavel, caixa.....	723000	100 vidros liso de 1x0,47, um.....	78100
17 caixas de oleo lubrificante oil (mobil) A, caixa.....	945000	10 kilos de verde nativo, kilo.....	36800
33 caixas de oleo lubrificante oil (mobil) B, caixa.....	945000	5 kilos de verniz preto isolante, kilo.....	5800
50 metros cubicos de oxygenio, numero, metro cubico.....	65000	1 kilo de verniz copal, galão.....	225000
5 grosas de parafusos de ferro, sortidos, grossa.....	15900	2 kilos de vaselina, kilo.....	55000
800 grosas de parafusos de ferro de 2x12, grossa.....	48600	280 vassouras grandes de piassava, uma.....	3870
12 grosas de parafusos de ferro de 12 m/m, grossa.....	3900	96 vassouras americanas, uma.....	35200
24 grosas de parafusos de ferro de 25 m/m, grossa.....	15900	84 vassourinhas de piassava, uma.....	3100
42 grosas de parafusos de ferro, sortidos, de 22 m/m, grossa.....	15780	12 vassouras para lavagem de casa, uma.....	35600
150 kilos de pontas de Paris de 12x12, kilo.....	25070	400 kilos de zarcão, kilo.....	15450
150 kilos de pontas de Paris de 15x15, kilo.....	15688	1 balança centesimal para 1.000 kilos, com pesos, uma.....	40.3000
300 kilos de pontas de Paris de 16x21, kilo.....	15578	1 machina de furar «looper» 21 (altura maxima 76; distancia maxima do furo a mesa 24; distancia entre a columna e o contro da mesa 12; curso vertical do furo 11) e diametro da mesa 20, uma.....	2:4505000
50 kilos de pontas de Paris de 19x36, kilo.....	15340	Por esta repartição serão fornecidas em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas fedoradas no valor de 6600 (seiscientos réis), por moia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.	
60 kilos de pó de sapato, kilo.....	5400	Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 14 horas da véspera do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:	
1 kilo de pó negro, kilo.....	25000	a) haver pago, como negociante especialista do genero do que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;	
5 kilos de pó leve, kilo.....	65000	b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;	
660 kilos de potassa, kilo.....	5410	c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;	
42 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	288000	d) ter caucionado a importancia de 1 000 \$ (um conto de réis) no conselho da administração desta repartição para garantir a assignatura do contracto, por meio tal caução o concorrente preferido que não comparecer para firmar o respectivo contracto;	
2 kilos de plomabagina, kilo.....	6500	As amostras e modelos dos artigos, poderão ser examinados, desde já, pelos licitantes.	
61 kilos de parafina, kilo.....	6530	A questão de idoneidade dos proponentes será examinada o julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.	
500 kilos de papelão de 0,5 m/m, kilo.....	15340	As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.	
11.000 kilos de papelão de 2 m/m, kilo.....	5630	No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.	
10.000 kilos de papelão de 0,7, kilo.....	5309	Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 1.000\$ (um conto de réis).	
72 pinceis, sortidos, um.....	15800	Este deposito será feito nesta fabrica, devendo o respectivo documento ser exhibido ao acto da assignatura do contracto.	
24 pinceis chatos de Castor, um.....	15400	No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propozer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já esteja fornecendo, precedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.	
24 pinceis chatos de Castor, n. 24, um.....	15400	Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas, offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.	
3 pinceis de Castor, n. 6, um.....	25400	Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.	
2 pinceis de Castor, n. 8, um.....	25400	A fabrica não fica obrigada a adquirir as quantidades de artigos mencionadas acima, e a não ser os artigos de que necessitar o nas quantidades precisas, se apegado a estes, os preços de unidade, e o limite dos artigos do serviço e os recursos de pagamento.	
2 pinceis de Castor, n. 10, um.....	35000		
2 pinceis de Castor, n. 12, um.....	35500		
20 pinceis finos batedores, n. 24, um.....	25400		
6 chicotes de palha rotim para cadeira, chicote.....	48300		
5 folhas de papelão amiantho de 1/8", folha.....	168000		
5 folhas de papelão de amiantho de 1/16", folha.....	165000		
20 pellos secas, uma.....	38800		
0,500 grammas de phosphoro amorpho, gramma.....	125500		
5 peças de papel tela de 1m x 1,5 de largo, peça de 10 metros, peça.....	605000		
100 folhas de papel parafinado, folha.....	5100		
700 folhas de papel cartão, folha.....	3350		
500 folhas de papel de linho para empacotar, folha.....	1510		
300 folhas de papel branco 2 A 40 kilos, folha.....	2250		
1 peça de papel vegetal, peça.....	153000		
1 peça de papel caçon fino, peça.....	285000		
3 peças de papel quadrado em m/m, peça.....	155000		
2 resmas de papel branco para filtra, resma.....	205000		
2 pacotes de papel branco para filtrar para analyses n. 589, 11 cent., pacote.....	55000		
24 puchetes de papel photographico Azo graduado F, de 24x30, puchete.....	55100		
24 puchetes de papel photographico Azo graduado F, de 13x18, puchete.....	15380		
2 grammas de ruço inglez, gramma.....	305000		
200 milheiros de rotulos para fechamento de caixa, milheiro.....	63500		
2 rebolos de pedra de 90x15, um.....	995000		
30 kilos de seccante, kilo.....	18300		
160 kilos de sola engraxada, kilo.....	55800		
3 kilos de sola para laço, kilo.....	48400		
20 kilos de sabão preto para temperar, kilo.....	48400		
300 kilos de sabão virgem para estiramento, kilo.....	5480		
50 kilos de sabão commum, kilo.....	5640		
2 kilos de succino ambar, kilo.....	305000		
2 kilos de sandaraca, kilo.....	55500		
1 kilo de sulphato de cobre puro, kilo.....	78000		
2 kilos de sulphato de cobre ammoniacal, kilo.....	155000		
20 kilos de sulphato de nickel ammoniacal, kilo.....	165000		
2 kilos de sulphito de soda anydro, kilo.....	45400		
0,120 kilos de sulphidrato de ammonica, kilo.....	105000		
50 supportes para lampadas, um.....	1250		
140 saccos de serragem de pinho branco, sacco.....	55000		
10 grosas de serras americanas de 12" (Giffen), grossa.....	365000		
1.600 metros de taboas de pinho americano de 0,32x0,30, metro.....	2700		
400 metros de taboas de pinho branco de 1x9, metro.....	2700		

O prazo máximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quatro dias a contar da data da entrega do pedido ou da respectiva ordem de compra.

O Governo se reserva o direito de anular a concorrência, caso não convenha aos interesses da Nação.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições nos termos previstos nas instruções aprovadas por aviso do Ministério da Guerra de 21 de dezembro de 1917, publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918.

Realengo, 11 de fevereiro de 1920. — Carlos Miguel de Vasconcellos Quêre, 1º tenente secretario.

Asylo de Invalidos da Patria

NOVA CONCORRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E DE EXPEDIENTE, DURANTE O CORRENTE ANNO (*)

Tendo o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, annullado a concorrência realizada a 26 de dezembro findo e mandado que se proceda a outra:

De ordem do Sr. general commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço publico, a quem interessar possa, que no dia 19 de fevereiro corrente, serão recebidas no quartel deste asylo, as 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno.

Os artigos, com as respectivas quantidades, unidades e preços basicos, são os seguintes:

Classificação — Unidades.	Quantidade maxima	Preço maximo
Ração:		
Arroz Iguaque de 1ª qualidade, kilos.....	4.450	\$839
Assucar refinado de 2ª qualidade, kilos.....	1.710	\$970
Azeite doce portuguez, litros.....	38	75000
Bacalhão de caixa, kilos.....	384	25100
Batatas nacionaes de 1ª qualidade, kilos.....	1.320	\$500
Café moído, kilos.....	950	15300
Carne de vacca, kilos.....	9.900	19200
Carne secca especial, kilos.....	3.120	23350
Farinha de mandioca fina, kilos.....	3.430	\$420
Feijão preto de 1ª qualidade, kilos.....	264	\$380
Leinha em achas de metro, kilos.....	20.000	\$080
Matte em folha de 1ª qualidade, kilos.....	200	\$900
Massa branca para sopa, kilos.....	80	\$860
Manteiga de 1ª qualidade, kilos.....	160	63800
Pão de trigo de 1ª qualidade, 100 grammas cada pão, litros.....	4.000	\$800
Sal grosso nacional, kilos.....	264	\$195
Sobremesa de duas fructas, rações.....	13.000	\$050
Tupiniquim de Minas de 1ª qualidade, kilos.....	462	15500
Verduras e temperos, ração de 100 grammas, rações.....	13.000	\$130
Vinagre nacional, litros.....	930	\$380
Carne verde de porco, kilos.....	80	15600
Queijo de Minas, kilos.....	24	35000
Marmelada ou goiabada, peso liquido, kilos.....	24	15980
Vinho virgem do Rio Grande, litros.....	80	15200
Iluminação e outros artigos:		
Bicos para iluminação a gaz, duzias.....	10	15350
Carbureto 16—25, kilos.....	4.000	\$750
Kerosene, litros.....	20	\$700
Potassa, kilos.....	60	\$450

(*) Reproduz-se, por ter sido o anterior, publicado com omissões.

Asylo de Invalidos da Patria

CONCORRÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DE NOVA CANALIZAÇÃO, CONCERTOS E SUBSTITUIÇÕES DE QUE NECESSITA O GAZOMETRO

De ordem do Sr. general commandante, faço sciente a quem interessar possa que o Sr. ministro da Guerra, em 16 do corrente, determinou que deve ser mantido o systema de iluminação a acetyleno neste asylo, podendo-se dispendir até a quantia de 3:000\$, com a instalação da nova canalização e com os concertos e substituições de que necessita a antiga, pelo que fica aberta a concorrência para execução destes serviços. Os interessados poderão vir a este asylo, diariamente, das 11 1/2 às 14 1/3 horas, verificar os trabalhos a executar para, no dia 19 do corrente, às 12 horas, apresentarem suas propostas, que obedecerão às instruções de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diário Official*, de 6 de janeiro de 1918, que para o caso, são:

- 1) Pagar os impostos federaes e municipais, relativos ao ultimo semestre do anno findo, de accordo com as suas especialidades.
- 2) Depositar no cofre do Conselho Adminis-

trativo para apresentar a proposta 500\$, cuja quantia perderá em beneficio do mesmo cofre, caso, sendo aceita a sua proposta, não comparecer no dia determinado para assignar o contracto;

c) As propostas serão em tres vias sem rasuras e emendas e devidamente selladas.

O contracto depende de aprovação do Sr. ministro, na sua celebração;

d) Não serão aceitas propostas que excedam o preço maximo estabelecido no caso, a quantia que o Sr. ministro autorizou a ser despendida no mesmo serviço;

e) Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) Que no caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 10 de fevereiro de 1920. — *Graciano Osorio*, 1º tenente secretario.

Phosphoros, pacote de 10 caixas cada um, pacotes..... 444 \$750
Sabão especial, kilos..... 40 15350
Vassouras de piaçava, grandes, numero..... 96 15350
Vassouras de piaçava, pequenas, numero..... 24 \$300

Artigos para expediente:

Barbante grosso, novellos.....	20	\$800
Barbante fino, novellos.....	20	\$800
Canetas de pão, duzias.....	6	25500
Enveloppes grandes para officios, centos.....	200	85000
Enveloppes pequenos para officios, centos.....	200	65500
Grampos para prender papeis, caixas.....	8	15000
Gomma arabica, kilos.....	2	35200
Lapis pretos «Faber», duzias.....	8	25000
Lapis de borracha, um.....	12	15000
Lapis bicolor, um.....	24	\$700
Papel timbrado para officios, resmas.....	1	355000
Papel pautado almago, superior, pesando sete kilos a resma, resmas.....	24	185000
Papel almago liso, resmas.....	3	165000
Papel Hollanda de 50x70, cadernos.....	20	25000
Papel para machina de escrever, caixas.....	12	95000
Papel para embrulho, cadernos.....	30	\$800
Papel timbrado para cartas officiais, caixa.....	2	65500
Papel mata-borrão, folha.....	60	\$300
Papel carbonô transmissor, caixa.....	3	125000
Fita para machina de escrever «Underwood», uma.....	5	45500
Fita para machina de escrever «Oliver», uma.....	6	45500
Pennas de escrever Mallat, ns. 10 e 12, caixa.....	25	55000
Tinta preta Sardinha, litro.....	25	35800

Observações

a) As propostas serão em tres vias, escriptas á tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, sendo as primeiras vias assignadas sobre o sello competente. Os concurrentes apresentarão no acto da concorrência, documentos que provem estarem quites com a Fazenda Nacional, dos impostos concernentes ao negocio de sua especialidade.

b) Para garantia do contracto, o proponente depositará no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), que perderá em beneficio do cofre do conselho, uma vez que, sendo preferido, não comparecer para assignar o contracto, no dia e hora marcados; o qual depende de aprovação do Sr. Ministro da Guerra.

c) Não serão aceitas propostas que excedam o preço maximo estabelecido.

d) Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

e) Que no caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais instruções aprovadas pelo aviso de 24 de dezembro de 1917, publicado no *Diário Official* de 6 de janeiro de 1918.

f) As quantidades maximas acima, são apenas quantidades que o Asylo se obriga a comprar.

Os artigos contractados e aceitos serão entregues no Quartel do Asylo, podendo servirem-se da lancha da Intendencia da Guerra, que diariamente parte da ponte da mesma intendencia ás 8 e 15 horas, nos dias uteis, sendo que a das 8 horas é permanente.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 11 de fevereiro de 1920. — *Graciano Osorio*, 1º tenente secretario.

Intendencia da Guerra

CONCORRÊNCIA DE SOLA, LONA E BORZEGUINS. ADIÇÃO

MENTO DA CONCORRÊNCIA E RECTIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE LONA

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que a concorrência de sola, lona e borzeguins marcada para o dia 16 do corrente e cujos editaes foram publicados no *Diário Official* dos dias 7, 8, 10 e 11, fica transferida para o dia 18 do fluente e bem assim que, em vez de 1.000 metros de lona parça impermeavel de um metro de largura e 800 metros de lona marron de 0m,70 de largura, o fornecimento será de 1.400 metros de lona kaki impermeavel de 0m,90 de largura, preço maximo do metro.... 55000

400 metros de lona marron de 0m,70 de largura, idem, 45000.

Intendencia da Guerra, 11 de fevereiro de 1920. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, secretario do Conselho de Compras.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

ACQUIZIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ART. 73, DA LEI N. 3.991, DE 3 DE JANEIRO DE 1920

Relação do material a adquirir — Especificação	Quantidade	Nome dos proponentes			
		A. Placido Marques & Comp., rua do Ouvidor n. 60	Luiz Macedo, rua da Quitanda n. 74	L. L. Costa & Comp., rua da Quitanda n. 103	Villas Boas & Comp., rua Sete de Setembro n. 223
Canetas do madeira.....	36	9\$000	9\$000	5\$100	7\$200
Lapis preto — «Faber n. 2».....	36	5\$760	5\$100	4\$900	5\$760
Lapis bico'or «Eagle n. 1.790».....	36	21\$240	18\$000	15\$000	13\$500
Caixas de pennas «Mallat n. 12».....	3	13\$200	13\$800	13\$100	13\$500
Caixas de pennas «Mallat n. 10».....	3	12\$600	13\$500	9\$000	12\$000
Caixas de pennas «Leonardt n. 516».....	3	16\$200	26\$800	27\$000	12\$600
Caixas de pennas «Falcon n. 48».....	3	12\$600	13\$300	13\$300	9\$600
Buvarás grandes.....	24	45\$600	48\$000	43\$200	36\$000
Tinteiros, duplos, de vidro.....	6	52\$800	36\$000	42\$200	66\$000
Pastas de oleado para mesas — 40x28.....	28	122\$400	168\$000	140\$000	126\$000
Porta-canetas.....	14	22\$400	42\$000	35\$000	19\$600
Resma de papel almasso.....	6	82\$800	108\$000	120\$000	112\$000
Caixas de papel e enveloppes, timbrados, para cartas.....	11	52\$800	99\$000	154\$000	99\$000
Cadernos de papel timbrado para officios.....	100	28\$000	20\$000	45\$000	30\$000
Enveloppes timbrados para officios.....	500	27\$000	30\$000	30\$000	20\$000
Memoranda.....	2.500	81\$250	40\$000	63\$000	45\$000
Folhas de papel mata-borrão verde.....	72	43\$200	28\$800	21\$000	25\$200
Tiras de papel mata-borrão verde.....	1.500	36\$000	30\$000	45\$000	60\$000
Espetos para papeis.....	12	14\$400	16\$800	24\$000	9\$600
Litros de tinta preta «Sardinha».....	6	19\$800	21\$000	18\$000	36\$000
Litros de tinta carmin «Sardinha».....	3	12\$600	11\$400	18\$000	12\$000
Vidros de tinta para carimbos.....	20	16\$000	16\$000	8\$000	24\$000
Kilos de alfinetes.....	3	66\$000	60\$000	66\$000	63\$000
Caixas de percevejos.....	6	10\$800	9\$000	18\$000	6\$000
Cestas para papeis.....	9	28\$800	23\$200	31\$300	28\$800
Caixas de papel carbono azul.....	4	39\$200	41\$000	36\$000	48\$000
Caixas de borrachas para lapis e tinta.....	3	21\$000	27\$000	17\$000	18\$000
Caixas de ilhós.....	3	6\$600	5\$400	4\$500	6\$000
Resmas de papel fino para cópia.....	6	36\$000	36\$000	30\$000	66\$000
Vidros de gomma arabica.....	3	6\$600	4\$500	6\$000	5\$100
Cartões conforme o modelo n. 1.....	1.000	12\$000	10\$000	11\$000	14\$000
Cartões conforme o modelo n. 2.....	1.000	14\$300	10\$000	14\$000	40\$000
Cartões conforme o modelo n. 3.....	1.000	24\$000	18\$000	16\$000	24\$000
Cartões conforme o modelo n. 34.....	5.000	36\$500	60\$000	90\$000	60\$000
Folhas conforme o modelo n. 4.....	10.000	620\$000	500\$000	700\$000	275\$000
Folhas conforme o modelo n. 5.....	5.000	323\$000	280\$000	400\$000	140\$000
Impressos conforme o modelo n. 6.....	1.000	27\$940	20\$000	22\$000	27\$000
Impressos conforme o modelo n. 7.....	1.000	27\$940	20\$000	22\$000	27\$000
Impressos conforme o modelo n. 8.....	1.000	27\$940	20\$000	22\$000	27\$000
Impressos conforme o modelo n. 9.....	1.000	27\$940	20\$000	22\$000	27\$000
Mappas conforme o modelo n. 10.....	1.000	27\$940	20\$000	22\$000	27\$000
Mappas conforme o modelo n. 11.....	1.000	29\$720	25\$000	22\$000	27\$000
Mappas conforme o modelo n. 12.....	1.000	20\$000	22\$000	22\$000	26\$000
Mappas conforme o modelo n. 13.....	1.000	20\$000	22\$000	22\$000	26\$000
Mappas conforme o modelo n. 14.....	1.000	29\$720	30\$000	28\$100	20\$000
Mappas conforme o modelo n. 15.....	1.000	29\$720	28\$000	28\$000	25\$000
Mappas conforme o modelo n. 16.....	1.000	29\$720	28\$000	28\$000	25\$000
Mappas conforme o modelo n. 17.....	1.000	29\$720	26\$000	28\$000	25\$000
Mappas conforme o modelo n. 18.....	1.000	29\$720	28\$000	35\$000	25\$000
Folhas conforme o modelo n. 19.....	1.000	51\$400	42\$000	45\$000	45\$000
Folhas conforme o modelo n. 20.....	1.000	62\$000	46\$000	45\$000	58\$000
Folhas conforme o modelo n. 21.....	1.000	62\$000	46\$000	65\$000	58\$000
Mappas conforme o modelo n. 22.....	1.000	72\$800	65\$000	95\$000	70\$000
Mappas conforme o modelo n. 23.....	1.000	125\$000	62\$000	95\$000	80\$000
Mappas conforme o modelo n. 24.....	1.000	53\$000	42\$000	65\$000	58\$000
Livros com 100 paginas conforme o modelo n. 25.....	2	60\$000	20\$000	18\$000	80\$000
Boletins conforme o modelo n. 26.....	1.000	51\$000	29\$500	100\$000	50\$000
Talões com 100 paginas conforme o modelo n. 27.....	10	45\$000	26\$500	28\$000	40\$000
Talões com 100 paginas conforme o modelo n. 28.....	10	38\$000	26\$500	28\$000	40\$000
Livros com 100 paginas conforme o modelo n. 29.....	1	30\$000	30\$000	15\$000	45\$000
Livros com 300 paginas conforme o modelo n. 30.....	1	65\$000	30\$000	28\$000	60\$000
Livros com 200 paginas conforme o modelo n. 31.....	2	110\$000	58\$000	45\$000	100\$000
Livros com 100 paginas conforme o modelo n. 32.....	6	165\$000	170\$000	210\$000	20\$000
Livros com 200 paginas conforme o modelo n. 33.....	1	65\$000	44\$000	48\$000	100\$000
Livros, contas correntes, com 100 folhas cada um.....	3	30\$000	36\$000	36\$000	21\$000
Livros, em branco, com 100 folhas.....	2	40\$000	20\$000	18\$000	8\$000
Fitas para machinas de escrever «Underwood».....	18	86\$400	72\$000	72\$000	61\$200
Fitas para machinas de escrever «Remington».....	2	9\$600	8\$000	10\$000	6\$800
Fitas para machinas de sommar «Burroughs».....	6	33\$000	30\$000	—	18\$000

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

PRIMEIRA SECÇÃO

N. 10.701, de Max Naegeli;
N. 10.702, de Roberto Naegeli;
N. 7.809 A, de Naegeli & Comp.;
N. 7.477 A, de Naegeli & Comp.
N. 10.170 A, de Naegeli & Comp.
Convito os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Directoria Geral na proxima segunda-feira, 16, ás 14 horas, afim de assistirem a abertura dos envolveros que contem os relatorios, amostras e desenhos de suas invenções.
Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de fevereiro de 1920. — O director geral.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA PINTURA GERAL, CALÇAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE UM PILAR E RESTAURAÇÃO DAS CALÇADAS DO ESCRITORIO DO OBSERVATORIO MAGNETICO DA CIDADE DE VASSOURAS, NO ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 20 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para a pintura geral, calçaço, construção de um pilar e restauração das calçadas do escriptorio do Observatorio Magnetico da cidade de Vassouras, no Estado do Rio.

I

As pessoas, que desejarem concorrer, comparecerão a esta secretaria, até o dia 19 de fevereiro, ás 13 horas, afim de receberem guia para deposito previo no Thesouro Nacional, ou na Collectoria Federal da cidade de Vassouras no Estado do Rio, da quantia de duzentos mil réis (200\$000) em moeda corrente para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicatas, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar, onde seja estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional ou na Collectoria Federal da cidade de Vassouras, no Estado do Rio, quitação do imposto federal, municipal ou estadual.

III

Os documentos de idoneidade, e de imposto federal, municipal ou estadual, serão entregues aos Srs. concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositado no thesouro, ou na Collectoria Federal da cidade de Vassouras no Estado do Rio, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diario Oficial*.

V

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para a execução do serviço e o prazo para a sua construção, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a

proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de tres contos trezentos e trinta mil réis (3:330\$000).

VI

A preferencia para a construção caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão da obra e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação ou detalhes, serão fornecidos pelo engenheiro Alix Corrêa Lemos, encarregado do serviço de Geophisica no Observatorio Nacional, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

VIII

O concorrente obriga-se a entregar o serviço concluido até o dia 15 de abril do corrente anno.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente, os materiaes que serão da primeira qualidade, recusando aquelle que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accôrdo com as especificações.

X

O pagamento será feito quando terminada a construção e acceta pelo engenheiro fiscal. Si a construção não ficar terminada dentro do prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de dez mil réis (10\$), por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já construida, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1920. — O secretario Laurindo Macedo.

Pintura geral do Observatorio Magnetico da cidade de Vassouras

Especificações	Quantidade m ²
Calçaço com colla das paredes externas (tres mãos).....	410,00
Calçaço interna com colla (tres mãos).....	491,00
Pintura a oleo de 11 portas, sendo cinco interiores (tres mãos).....	56,00
Idem idem do oito janellas (tres mãos).....	32,00
Idem idem de 11 venezianas (tres mãos).....	21,00
Idem idem de portaes e peitoris (tres mãos).....	40,00
Idem idem dos tectos (tres mãos).....	73,00
Idem idem das guarnições do tecto e rodapés (tres mãos).....	21,23
Idem idem de uma escada (tres mãos).....	9,00
Idem idem de uma caixa d'agua...	3,00
Restauração do telhado, sendo substituidas as telhas e os caibros.	

Pavilhão dos Registradores

Especificações	Quantidade m ²
Pintura externa das paredes a oleo, cimalha e porta após raspagem (tres mãos).....	162,20

Restauração de cobertura de eternite e substituição das tachas de cobre..... 54,00

Pavilhão das M. Absolutas

Especificações	Quantidade m ²
Pintura externa a oleo, tres mãos, paredes e janellas.....	8
Idem interna idem, idem, parede, porta e janellas.....	4,00
Idem cimalha idem, idem.....	84,00
Idem tecto idem, idem.....	41,00
Restauração da cobertura de eternite.....	36,00
Calçaço com colla e cal de oito pilares, sendo dous exteriores....	47,00
Collocação de vidros de 0,30x0,49	11,00
	Vidros 6

Pavilhão do Electrometro

Especificações	Quantidade m ²
Pintura externa e interna das paredes, porta e janellas, a oleo, com tres mãos.....	30,00
Idem idem do tecto e mastro (tres mãos).....	6,00
Idem idem do portão (tres mãos)...	7,00
Idem idem do mastro grande (tres mãos).....	0,00
Construção de um pilar de alvenaria com 1,20x0,25x0,25.	
Restauração das calçadas do escriptorio e pavilhão dos variometros e das medidas absolutas.	

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXÍLIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro faço publico que até 30 de março proxima futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado n. ou nas sedes das inspectorias veterinarias nos Estados, os pedidos do auxilio para a importação de animaes reprodutores que, de accôrdo com o decreto numero 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidasmente idoneas.

Nos termos do art. 27, verba XIV, n. VIII, letra a, da lei n. 3.991, de 5 do corrente, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento do frete dos animaes importados, immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz, sendo esses favores na conformidade do art. 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente aos criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada modificado o art. 2º do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de quatrocentos mil réis (papel) por cabeça, para os bovinos das raças zebus e respectiva procedencia importados pelos portos brasileiros desde Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o logar onde devem ser entregues os animaes;

- b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;
- c) o número e a raça dos animais que possuem para cruzar ou constituir um núcleo de raça pura;
- d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estadoaes ou municipais, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootecnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em 27 de janeiro de 1920. — *Alcides Miranda*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA GRANDE MANUFACTURA DE FUMOS «VEADO»

ACTA N. 8, DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1920

Aos dez dias do mez de fevereiro de 1920, na séde social, á rua da Assembléa ns. 94/98, ás quatorze horas, achando-se presentes onze accionistas representando onze mil e novecentas accções, o presidente da companhia Sr. José Paes Borges convidou a assembléa a acclamar quem lhe dirigisse os trabalhos.

Acclamado para esse fim o Sr. Dr. Levi Fernandes Carneiro agradeceu a honra que lhe era conferida e convidou para secretario o Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, em seguida, declarou que, achando-se legalmente constituída a assembléa, e tendo sido convocada de conformidade com os dispositivos dos estatutos, ia mandar proceder á leitura do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, cuja discussão e votação era o objecto da reunião actual. Pediu, então, a palavra o Sr. Conde de Agrolongo que propoz a dispensa da leitura annunciada, porquanto as peças referidas se acham impressas em avulso e tiveram publicação na imprensa — proposta essa que foi em seguida e sem debate, approvada unanimemente.

O Sr. presidente abriu, então, debate sobre os mesmos documentos, e, ninguém pedindo a palavra, o encerrou, pondo a votos as contas da directoria e o alludido parecer do conselho fiscal, que foram approvados por todos os presentes, abstendo-se de votar os membros da directoria.

Proclamado o resultado dessa votação, o Sr. presidente declarou que facultava a palavra a qualquer accionista sobre assumpto de interesse social.

Pede, então, a palavra, o Sr. Conde de Agrolongo que justificou e enviou á mesa a seguinte proposta:

Proposta

Proponho que se consigne em acta o louvor e reconhecimento dos serviços que a directoria da companhia prestou, com a maior dedicação e competencia, durante o anno de 1919;

Que se confira ao presidente, Sr. José Paes Borges, como remuneração extraordinaria dos seus serviços, a gratificação de 5%, sobre os lucros líquidos apurados;

Que essa mesma gratificação de 5% seja conferida ao referido presidente, Sr. José Paes Borges, de ora em diante, annualmente;

Que, dos lucros líquidos apurados em 1919, se levem cincoenta contos a um novo fundo de liquidações e o saldo resultante, depois de pagos os dividendos de 12% e gratificações de 9%, seja creditado á conta nova para eventualidades extraordinarias.

Posta em debate a proposta, sobre ella se pronunciaram, favoravelmente todos os presentes, fallando, depois, o Sr. José Paes Borges que agradeceu ao Sr. Conde de Agrolongo a iniciativa amistosa com que demonstrava tão generoso aprego dos seus serviços á companhia, e aos membros da directoria e mais accionistas o apoio que de modo significativo davam a essa proposta. O Sr. presidente pôz a votos a proposta do Sr. Conde de Agrolongo, que foi unanimemente approvada, abstendo-se de votar o Sr. José Paes Borges.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente lavrou esta acta que, depois de lida e por todos approvada, vae assignada pela mesa da assembléa, conforme se deliberou no mesmo acto. — *Levi Fernandes Carneiro*, presidente. — *Raymundo Pereira de Magalhães*, secretario.

S. A. MONITOR MERCANTIL

RELATORIO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1919

Srs. accionistas — Em obediencia ao dispositivo dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos e submeter ao vosso julgamento as contas relativas ao exercicio financeiro de 1919 e relatar os factos mais importantes que occorreram na administração da empresa no anno passado, habilitando-vos a bem apreciar a nossa gestão. Conforme balanço encerrado em 31 de dezembro findo, que acompanha o presente, a nossa renda bruta attingiu a 331:294\$260, contra 249:127\$750 em 1918, e 140:990\$740, em 1917. Naturalmente, a relevação da nossa renda acarretou augmento de despesa, e isto em virtude da natureza especial dos nossos serviços de informações, que, avolumando-se exigem maior numero de empregados e de informadores. O que se verifica, porém, é que cada vez mais se aperfeiçoam os nossos meios de exercicio e ampliamos as nossas fontes de referencias, em beneficio dos nossos clientes. Além do mais, ha mistér assignalar que as exigencias dos nossos varios serviços, assás complexos e de caracter muito delicado, levam-nos a bem remunerar os nossos funcionarios e empregados, que, ao mesmo tempo que percebem bons ordenados, participam nos nossos lucros, sendo destinados aos mesmos 10% de nossa renda liquida. Seja como for, não só a nossa situação financeira offerece todas as garantias de solidez e prosperidade, como também a nossa organização cada anno adquire elementos novos de successo e estabilidade, valorizando-se notavelmente o nosso patrimonio social. Temos que deixar aqui consignado um facto que já é do conhecimento dos senhores accionistas: a renuncia dos Srs. Jorge Sotto Maior e Nilo Cook de Miranda, que exerciam o cargo de director, o primeiro, por motivo de molestia, com-

quanto continue este amigo a prestar-nos de outro modo serviços á empresa, e o segundo, por ter sido eleito director da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida. A vista da renuncia desses amigos, foram alterados os nossos estatutos, supprimindo-se estes dous cargos, e passando a companhia a ser administrada por um presidente e um gerente, cargo este que occupa actualmente o Sr. José Alberto da Silva, antigo chefe da nossa secção de informações. Compete-nos lembrar aos Srs. accionistas que, tendo a actual directoria findado o seu mandato, conforme o prazo estabelecido pelos nossos estatutos, tem que se proceder á nova eleição, e, bem assim, eleger-se os membros effectivos e supplementes do conselho fiscal. Nada mais nos occorre, mas estamos inteiramente á disposição dos Srs. accionistas para quaesquer informações que julguem necessarias para melhor julgamento das contas e actos de nossa gestão.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920, — *Elysio de Carvalho*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados veem dar execução ao seu mandato, declarando aos Srs. accionistas que examinaram cuidadosamente os livros e demais documentos de que trata o balanço, com a conta de lucros e perdas, relativo ao exercicio financeiro findo da S. A. Monitor Mercantil, encerrado em 31 de dezembro de 1919, encontrando tudo em boa e perfeita ordem, pelo que é de parecer que seja o mesmo approvado.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920. — *G. Larue*. — *Conde de Carapebas*. — *José Antonio de Souza*.

BALANÇO GERAL DA S. A. MONITOR MERCANTIL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo	
Monitor Mercantil.....	15:000\$000
Contractos de annuncios.....	5:000\$000
Accções em caução.....	10:000\$000
Accções de outras empresas em carteira.....	800\$000
Empresa de informações garantida.....	40:000\$000
Emprestimo francez.....	535\$890
Moveis, utensilios, archivos e installações.....	29:110\$750
Depositos na Light.....	41\$000
Contas correntes e devidores diversos.....	39:293\$570
Caixa.....	1:382\$650
S. A. Lycée Français.....	400\$000
The National City Bank.....	155\$500
Edições.....	2:195\$400
	143:914\$760

Passivo	
Capital.....	120:000\$000
Deposito da directoria.....	10:000\$000
Dividendo a distribuir — 1917.....	305\$000
Dividendo de 1918.....	586\$250
Banque Française et Italienne.....	7:023\$510
Dividendo de 1919.....	6:000\$000
	143:914\$760

Elysio de Carvalho, presidente. — *José Alberto da Silva*, gerente.

COMPANHIA DOS ANUNCIOS EM BONDOS

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 1920

Srs. accionistas — De conformidade com a lei a directoria da Companhia de Anuncios em Bonds, apresenta o seu relatorio para o anno de 1919.

A marcha dos negocios desta companhia tem sido normal e os resultados que temos obtido com a exploração dos contractos que mantemos com a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., São Paulo Light & Co. e Companhias Linha Circular e Trilhos Centraes, da Bahia, fazem-nos prever que em um futuro proximo esta companhia poderá remunerar convenientemente o capital realizado, attendendo ao desenvolvimento que a propaganda vae tomando no nosso paiz e ao provavel augmento do numero de bonds em trafego.

Entretanto, é nossa opinião que nenhum dividendo deve ser distribuido, afim de que a companhia fique appare-

lhada com recursos para fazer face as despesas decorrentes do desenvolvimento que pretendemos dar ao negocio.

Damos a seguir o balanço da companhia encerrado em 31 de dezembro de 1919, bem como o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — *Th. Saavedra*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas da Companhia dos Anuncios em Bonds:

De conformidade com a lei, vimos dar o nosso parecer sobre o relatorio que pela directoria vos é apresentado.

Examinamos a escripta, verificamos os livros e assistimos á confecção do inventario e balanço geral para o exercicio de 1919, e encontrando tudo na devida ordem resta-nos pedir-vos approveis as contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — *L. C. de Florin*. — *Antonio O. Lassance*. — *Alfredo Ricciuti*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo	
Accões	50:000\$000
Installações, moveis e utensilios	48:099\$730
Caixa	42:722\$730
Caixa das filiaes	43:816\$080
Depositado em Banco em conta corrente	51:087\$680
Devedores por annuncios contractados	381:060\$450
	526:787\$270

Passivo	
Capital	50:000\$000
Caução da directoria	45:000\$000
Anuncios	881:060\$450
Lucros suspensos	18:114\$730
Diversos credores	52:288\$300
Lucros e perdas	10:383\$290
	526:787\$270

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — *Th. Saavedra*, director. — *E. Mau*, guarda-livros.

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS A REALIZAR-SE EM 14 DE FEVEREIRO DE 1920

Senhores accionistas — Ao apresentar-vos as contas do exercicio findo em 31/12/1919 que estão elaboradas com a costumada clareza, devemos dizer-vos que a vossa sociedade continúa desenvolver calmamente o seu programma e tem trabalhado durante o anno findo, de modo a tirar o melhor partido dos seus abundantes recursos e da sua privilegiada posição.

O anno de 1919 ainda foi de completa desorganização economica e financeira para os paizes do Velho Mundo, abalados pela guerra. Tal situação aconselha excessiva prudencia nos negocios que se relacionam com a moeda depreciada desses paizes. Ella não tem faltado aos dirigentes de vossa sociedade, os quaes taem sempre preferido restringir negocios a assumiçoes incompativeis com as boas normas commerciaes.

As representações maritimas confiadas á vossa sociedade mereceram-lhe como sempre os mais acurados cuidados e a sua proficiencia neste assumpto é tão reputada que acabamos de ser honrados com a nomeação de agentes officiaes e exclusivos do governo italiano para todos os vapores sob a administração do mesmo governo que aportam ao Rio e em Santos.

O Lloyd Real Hollandez recommçou desde março de 1919 a sua triumphal carreira com geral satisfação do publico viajante que encontra nos afamados paquetes da companhia o conforto a que já estava habituado.

Tivemos o grande prazer de sermos nomeados agentes geraes para o Brasil da «Cosulich» Società Triestina di Navigazione, companhia das mais importantes, com sede em Trieste, a qual desde que a referida cidade voltou ao seio da mãe-patria, retomou a carreira entre os portos do Prata, do Brasil e Napoles e Trieste, com um serviço de passageiros e cargas que nada deixa a desejar.

Fomos igualmente honrados com a nomeação de agentes da Società Nazionale di Navigazione de Genova, empresa poderosa, dispondo de excellentes navios e cujo programma é muito amplo, e por fim representamos desde alguns mezes a Oriental Navigation Co. de N. York, tambem chamada a proveitoso concurso no commercio entre os portos americanos.

A nossa secção commercial, pelos motivos acima expostos, tem-se restringido a alguns negocios com a Italia, de importação e exportação de seguro, embora modesto, resultado preferimos dedicar a quasi totalidade de nossos esforços aos ramos que sempre constituíram o objecto de nossa sociedade, isto é, representações maritimas e secção bancaria que continuam a dar-nos plena satisfação.

A mesma politica de prudencia sempre por nós seguida aconselhou-nos a apresentação de um balanço isento de qualquer conta duvidosa e com o crescente fortalecimento das reservas, o qual, esperamos, deverá merecer o vosso applauso.

Distribuímos um dividendo de 20 % sobre o capital, que será pago logo depois da approvação das contas.

Merece o nosso mais sincero agradecimento o devotado esforço de todos nossos auxiliares, o que neste relatorio é-nos muito agradável consignar.

Vossos directores e fiscaes findaram o mandato; deveis, portanto, proceder ás respectivas eleições.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. — *G. Martinelli*. — *J. B. Cardoso*. — *David Haguenauer*.

Exercicio de 1919:

Parecer do conselho fiscal

Senhores accionistas — Na qualidade de membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Martinelli, examinamos o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, relativo ao anno social encerrado em 31 de dezembro de 1919.

Do exame a que procedemos resulta que todas as contas estão exactas e apresentadas com ordem e clareza, satisfazendo plenamente a este conselho. E', portanto, nossa opinião que ellas sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. — *Dr. José Sabota* (Viriato de Medeiros). — *Henrique Palm*. — *W. H. T. Theissen*.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS — EXERCICIO 1919

Lucros diversas secções	874:679\$640
Lucros por differenças cambio	387:146\$490
Lucros por juros e descontos	192:336\$020
Despesas geraes	305:245\$310
Impostos e licenças	14:610\$400
Gratificações ao pessoal	122:800\$000

	442:655\$710	2.454:162\$750
Lucros líquidos 1919	1.011:507\$040	
	1.454:162\$750	1.454:162\$750

DISTRIBUIÇÃO PROPOSTA PELA DIRECTORIA

Lucros líquidos verificados	1.011:507\$040
A' directoria — 20 % conf. estatutos	202:301\$450
A' reservas extraordinarias	678:147\$990
A' dividendo — 20 % s/ capital	120:000\$000
A' impostos a pagar	5:057\$600
2 ½ % s/ 202:301\$450	5:000\$000
5 % s/ 120:000\$000	

1.011:507\$040	1.011:507\$040
----------------	----------------

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — *G. Martinelli*, presidente. — *O. Canellas*, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Caixa:		
Em moeda nacional.....	110:306\$060	
Em moeda estrangeira....	75:819\$010	186:125\$070
Depósitos:		
Em c/ corrente nos bancos	9.482:592\$890	
Em apolices no Thesouro.	320:000\$000	9.802:592\$890
Bens:		
Em moveis e utensilios...	1\$000	
Em immoveis	845:177\$639	
Em acções	5.345:812\$000	
Em mercadorias	112:931\$999	
Em estampilhas	2:321\$300	6.303:246\$920
Creditos:		
Por contos correntes.....	3.047:172\$730	
Por letras em carteira...	1.688:309\$530	4.735:482\$260
Cauções:		
Pelas acções da sociedade.....	160:000\$000	
		21.190:447\$160

Passivo

Capital e reservas:		
Capital realizado.....	500:000\$000	
Reserva conf. estatutos...	600:000\$000	
Reserva extraordinaria....	1.312:553\$610	2.512:553\$610
Debitos:		
Por contos correntes.....	2.437:861\$920	
Campanhias de navegação representadas	6.661:408\$990	
Por depositos em c/ correntes	3.295:480\$600	
Por titulos depositados....	110:000\$000	
Por letras a pagar.....	3.700:000\$000	16.237.852\$910
Titulos:		
Pela caução da directoria.....	160:000\$000	
Diversos:		
Por diversas contas.....	1.268:533\$600	
Lucros — 1919:		
Pelos verificados	1.011:507\$040	
		21.190:447\$160

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — José Martinelli, presidente. — O. Canellas, contador.

Alliance Assurance Company, Limited

(Companhia Inglesa de Seguros)

SEDE SOCIAL: BARTHOLOMEW LANE, LONDRES, INGLATERRA

Presidente, The Hon. N. Charles Rothschild — O. Morgan Owen, gerente geral

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Passivo

Capital pago.....	£ 1,000,000	s. d. 0 0
Fundo de seguros de vida.....	17,715,387	11 4
Fundo de seguros contra incendios.....	2,225,707	0 0
Fundo de seguros marítimos.....	1,763,216	5 8
Fundo de seguros miscellaneos.....	194,912	3 0
Fundo geral.....	206,585	0 11
Fundo de seguros contra accidentes.....	352,309	14 10
Fundo da amortização e fundo de resgate da capital.....	1,013,857	0 4
Fundo da reserva especial contra eventualidades por causa da guerra.....	100,000	0 0
Reserva contra o imposto sobre o excesso de lucros, ainda por ajustar.....	209,000	0 0
Conta de lucros e perdas.....	935,331	10 5
	23,737,497	6 0
Reclamações de seguros de vida a pagar.....	£ 422,121	14 3
Idem de seguros contra incendios a pagar.....	186,339	19 3
Idem de seguros marítimos a pagar.....	53,723	13 3
Idem de seguros miscellaneos a pagar.....	36,927	7 11
Dividendos não reclamados....	403	12 11
Quantias devidas.....	479,366	7 9
	1,178,883	15 4
	£ 26,916,383	1 4

Activo

Hypothecas sobre propriedades.....	£ 4,983,713	s. d. 13 2
Empréstimos sobre impostos publicos.....	331,313	17 6
Empréstimos sobre usufructos vitalicios e reversões.....	911,143	7 7
Empréstimos sobre arrendamentos.....	191,494	19 5
Empréstimos sobre obrigações, acções e outros titulos.....	218,071	14 9
Empréstimos sobre apolices de vida da companhia.....	1,162,092	9 11
Valores do Governo Britannico.....	7,301,809	0 0
Titulos municipaes e dos condados do Reino Unido.....	468,021	0 0
Valores da India e das Colonias.....	1,818,701	0 0
Valores estrangeiros.....	1,773,201	0 0
Obrigações, valores e acções de estrada de ferro e outros titulos.....	4,375,236	2 4
Arrendamentos, rendas e predios.....	1,214,153	15 3
Usufructos vitalicios e reversões.....	382,741	9 3
Saldos devidos pelas agencias.....	535,791	19 8
Varios devedores.....	141,122	9 6
Premios a receber.....	38,802	2 10
Juros, dividendos e rendas a receber.....	18,005	18 0
Juros, dividendos e rendas a vencer.....	221,465	13 0
Letras a receber.....	24,566	2 0
Dígnico em deposito nos bancos, em caixa e em conta corrente.....	371,715	7 2
	£ 26,916,383	1 4

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL NO ANNO DE 1918

Depósitos:		
Titulos brasileiros depositados com os Srs. N. Rothschild & Son, £ 40,000-0-0d.....	600:000\$000	
Apolices brasileiras depositadas no Thesouro Nacional.....	130:000\$000	
Agencias:		
Saldo das agencias.....	136:639\$480	
Casa matriz c/corrente:		
Saldo desta conta.....	232:333\$585	
Lucros e perdas:		
Saldo desta conta.....	237:291\$806	
Total.....	1.356:314\$871	
Casa matriz — Conta capital:		
Importancia declarada para as operações no Brasil.....	750:000\$000	
Conta sinistros pendentes:		
Importancia reservada para sinistros a liquidar.....	99:000\$000	
Conta reserva de premios:		
Importancias dos premios sobre contractos a vencer.....	505:683\$230	
Impostos sobre premios:		
Saldo desta conta.....	631\$621	
Total.....	1.356:314\$871	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Por procuração de Wilson, Sons & Company, Limited, F. D. Stock, agentes gerais.

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

BALANÇO DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JANEIRO DE 1920

Activo

Caixa.....	3.904:354\$760
Emprestimos, contas correntes e outras.....	2.515:023\$305
Letras descontadas.....	993:882\$550
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	21.586:083\$297
Valores em capção.....	574:334\$330
Valores em depósito.....	3.914:630\$778
Letras a cobrar.....	987:616\$569
Diversas contas.....	4.731:102\$728

31.207:028\$317

Passivo

Capital declarado.....	3.675:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	2.415:420\$588
Depositos a prazo em mil réis.....	4.324:852\$100
Caixa matriz, filiaes, correspondentes e credores pagaveis no estrangeiro....	11.554:662\$210
Endossantes de cobrança....	987:616\$569
Deposantes de valores.....	6.488:965\$108
Diversas contas.....	4.960:511\$742

31.207:028\$317

S. E. ou O. = Morgenthaler, contador. — L. Lewin, director-gerente.

SOCIEDADES CIVIS**CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DE FAZENDA****ACTA DA REUNIÃO DA CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DE FAZENDA**

Aos vinte e cinco dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e dizehove, presentes, na sala da segunda directoria do Tribunal de Contas, os senhores Francisco das Chagas Galvão, Joaquim Francisco Borges, José Carlos Pereira de Azevedo, tenente João Dias de Menezes, Dr. João Marciano Oliveira da Silva, Julio Moreira da Silva Lima, Francisco José Pereira de Oliveira, Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, Luiz Ribeiro Rosado, major Severiano José Ramos, Dr. Benjamim Guedes de Mello, Affonso Duarte Ribeiro e João Pamphilo de Lima Ferreira, socios quites da Caixa Beneficente dos Empregados de Fazenda, no impedimento e por delegação do Sr. Dr. presidente da mesma caixa, assumio a presidencia o Sr. Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, que depois de expor aos presentes o fim da reunião, passou a ler o seguinte relatório de sua gestão como thesoureiro da mesma caixa, durante o periodo de 3 de outubro de 1907, até a época presente:

Designado em 3 de outubro de 1907, na forma do art. 14 dos estatutos, para exercer as funções de secretario-theosoureiro da Caixa Beneficente dos Empregados do Thesouro Nacional e do Tribunal de Contas, venho apresentar a consideração dos nobres consocios o movimento económico da mesma caixa, fazendo um ligeiro historico desde sua fundação.

Data desde fevereiro de 1889, devido á humanitaria iniciativa do fallecido Dr. José Joaquim dos Reis, 1º escriptuario do Thesouro Nacional, a criação desta pia instituição, que tantos beneficios tem prestado á classe, tendo sido o mesmo, seu primeiro secretario-theosoureiro.

Sucedeu-o o Sr. Joaquim Francisco Borges, nada occorrendo quanto á gestão de um e outro.

De abril de 1890 á janeiro de 1900, serviu nesse cargo o Sr. Paulino Martins Pacheco, em cuja gestão verificou-se o desfalque de 4:265\$760 e a insolvabilidade da caixa, pois o seu capital ficou nessa época reduzido a duas apolices da divida publica, do valor nominal de um conto de réis, cada uma, e ao saldo de 18\$957, recolhido á Caixa Economica na caderneta n. 1.454.

De tal occorrendo resultou a designação de uma comissão para a tomada de contas desse responsavel e a nomeação do Dr. Benjamim Guedes de Mello para exercer, interinamente, aquelle cargo, verificando-se com tão feliz escolha o reerguimento da benemerita instituição, conforme bem desmonstram os relatorios impressos de 1901 e 1902.

A ser-me conferido esse cargo em 3 de outubro de 1907, recebi do meu antecessor, os seguintes valores:

Sete apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$000 cada uma 7:000\$000

Na Caixa Economica:

Caderneta n. 251.083 3:000\$219

Idem n. 260.705 3:000\$551

Idem n. 260.706 3:000\$799

16:001\$568

Contribuiu grandemente para esse resultado o systema de empréstimos, completamente abolido na minha gestão que, apesar da redução dos socios quites ao limitado numero de 42, dos quaes 10 fundadores, ainda a caixa apresenta-se em estado lisonjeiro, conforme passo a demonstrar.

Sete apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$000 cada uma 7:000\$000

Na Caixa Economica:

Caderneta numero 251.083 175\$327

Idem n. 260.705 1:476\$266

Idem n. 260.706 486\$813

2:438\$406

Juros das apolices?

Do 1º semestre de 1907, annos de 1908 á 1918 e 1º semestre do anno de 1919 4:200\$000

Em dinheiro 16\$250

13:354\$656

Juros na Caixa Economica \$

Em toda a minha gestão foram pagos, até 1918, quantitativos para funeraes attingindo á avultada somma de réis 22:300\$000.

Nesse longo periodo de 11 annos, 10 mezes e 24 dias, tive sempre o efficaz auxilio do nosso honrado e prestimoso consocio Sr. João Dias de Menezes, á quem cordalmente agradeço, pedindo para o mesmo, como dever da mais elementar justiça, que se lance em acta um voto de louvor.

Assim chego ao termo da minha gestão que, si não apresenta resultado mais

favoravel, tem, pelo menos, em seu favor, a boa vontade que sempre me animou a bem servir-a. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1919. — J. V. Lobato de Vasconcellos, secretario-theosoureiro.

Em seguida, o mesmo Sr. Dr. Lobato de Vasconcellos, propoz á assembléa fosse aclamado para presidir-a o Sr. Dr. João Marciano Oliveira da Silva, o que foi unanimemente acceito.

Occupando a presidencia da mesa, o Sr. Dr. Marciano de Oliveira, após haver agradecido em breves palavras a honra que lhe dispensaram os consocios, com a aclamação do seu nome para presidir aquella reunião, convidou para secretario o associado Dr. Julio Moreira da Silva Lima, que igualmente acceitou.

Achando-se sobre a mesa o relatório apresentado pelo Sr. theosoureiro da caixa, Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, o Sr. presidente submetteu-o á consideração da assembléa, sendo o mesmo approved, inclusive quanto á inserção na acta de um voto de louvor ao consocio João Dias de Menezes, pelo auxilio prestado durante todo o periodo da gestão do mesmo theosoureiro.

Em seguida, o Sr. Dr. presidente submetteu á consideração da assembléa os novos estatutos, já approveds, afim de que ella se dignasse de ratificá-los, o que foi feito sem discussão, e, bem assim, a approvação dos actos do mesmo Sr. theosoureiro, até 31 de dezembro de 1916.

Tendo, assim, terminado a primeira parte dos motivos que determinaram a presente reunião, o Sr. presidente passou á segunda parte, que consistia na eleição da directoria; pedindo aos presentes que se munissem de cédulas, afim de dar seus votos.

Nesta occasião, o associado Affonso Duarte Ribeiro pediu a palavra pela ordem, afim de consultar á casa se podiam ser considerados valiosos os votos que tinha em seu poder, de associados que não tinham podido comparecer á reunião de hoje.

O Sr. Dr. presidente, fazendo ler o artigo dos estatutos, que prohibe os votos por procuração, submetteu, entretanto, o caso á consideração da assembléa, que em votação symbolica manteve a prohibição dos estatutos.

Feita a chamadas dos associados quites, e depois de conferidas as respectivas cédulas, verificou-se terem sido votados:

Para presidente, os Srs. Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, com dous (2) votos; Dr. João Marciano Oliveira da Silva, com doze (12) votos. Para theosoureiro, Raul Cahet, com um (1) voto; Affonso Duarte Ribeiro, com um (1) voto; Luiz Ribeiro Rosado, com onze (11) votos; João Dias de Menezes, com um (1) voto; para Secretario, Julio Moreira da Silva Lima, com treze (13) votos; Affonso Duarte Ribeiro, com um (1) voto; obtendo, assim, maioria, os Srs. Dr. João Marciano Oliveira da Silva, para presidente; Luiz Ribeiro Rosado, para theosoureiro e Dr. Julio Moreira da Silva Lima, para secretario.

Verificando haver sido o seu nome suffragado por grande maioria, o Sr. presidente convidou para tomar parte na mesa, afim de empossar a nova directoria o associado presente, Francisco das Chagas Galvão, que acceitando a incumbencia, proclamou e empossou a nova directoria que vai dirigir os destinos da caixa.

**Companhia Salutar de
Higienização de Laticínios****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 15 horas, na sede desta companhia, á rua Gonçalves Dias n. 73, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, contas do exercício findo e parecer do conselho fiscal, procedendo em seguida a eleição do novo conselho e supplentes para o presente exercício.

Ficam suspensas as transferencias de accções, do dia 20 do corrente até o dia em que se realizar a reunião da assembleia geral ordinaria referida nesta convocação.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1920.
A directoria.

**Companhia Brasil Cinema-
tographica****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, sobrado, ás 13 horas do dia 12 do março proximo futuro, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao anno de 1919 e elegerem os membros para o conselho geral do corrente anno, nos termos dos estatutos sociaes.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920.
Francisco Serrador, presidente.

**Companhia Brasil Cinema-
tographica****4º DIVIDENDO**

No escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, sobrado, paga-se, a partir do dia 14 do corrente, das 13 ás 15 horas, o 4º dividendo relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1919, na razão de 10% por accção, menos 5 % de imposto, de accordo com a lei.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920.
Francisco Serrador, presidente.

**Companhia Brasil Indus-
trial**

Rua Primeiro de Março n. 125

JUROS DE DEBENTURES

De 19 a 26 do corrente, e depois ás quintas-feiras, paga-se o coupon n. 16—venceível em 15—do valor de 6% cada um, do empréstimo de 2.400\$ e juros de 6 %, deduzindo-se o imposto.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920.
O director-thesoureiro, Francisco Ignacio Botelho.

**Companhia Nacional de
Tabacos**

Devendo realizar-se a 15 de março proximo futuro a assembleia geral ordinaria desta sociedade, levamos ao conhecimento dos Srs. accionistas, acharem-se desde já á disposição dos mesmos, na sede social á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, os papeis e documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891. — A directoria.

**Companhia Grande Manufa-
ctura de Fumos «Veado»****DIVIDENDO**

A partir de hoje, fica em pagamento, no escriptorio da companhia á rua da Assembleia ns. 97/98, o dividendo referente ao anno de 1919, á razão de 12 % ao anno, 24\$ por accção.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920.
— José Paes Borges, presidente.

**Empresa de Transporte
Commercio e Industria****TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 13 de março do corrente anno, ás 13 horas, na sede do Centro do Commercio de Café, gentilmente cedido, á rua da Quitanda n. 191, para os fins do art. 29 dos estatutos (menos eleição da directoria).

Ficam suspensas até o dia da assembleia as transferencias de accções.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da empresa á rua Visconde de Inhauma n. 57, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920.
— A directoria.

**Sociedade Anonyma Minera-
ção de Itajuru****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 103, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço geral e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1919 e procederem á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Sendo as accções ao portador, deverão ser depositadas na sede da sociedade, até tres dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920.
— A directoria.

**Companhia Calçado
Cleveland****JUROS DE DEBENTURES**

No escriptorio da Companhia Industrial e Importadora «Atlas», á rua S. Pedro n. 118, se pagarão, a partir do dia 16 do corrente mez em diante, os juros das debentures desta companhia, do semestre vencido a 30 de janeiro de 1920, deduzidos os 5 % de imposto, de accordo com a lei.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920.
— A directoria.

**Companhia Industria e Via-
ção de Pirapora****CHAMADA DE CAPITAL**

Os accionistas desta companhia são convidados a fazer uma entrada de 30 % (Trinta por cento) do capital subscripto, ou sejam 60\$ (sessenta mil réis) por accção, até o dia 10 do mez de março proximo futuro, na sede da mesma. — O director-presidente, Octavio Barbosa Carneiro.

**Sociedade Anonyma Coope-
rativa Auxiliadora**

(De responsabilidade limitada)

ASSEMBLÉA GERAL

Ficam convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia ordinaria, de conformidade com os arts. 15, 16 e 17 das estatutos, no dia 28 de fevereiro, ás 14 horas, na sede social á rua do S. José n. 33, sobrado, ficando suspensas as transferencias de accções até esse dia, achando-se á disposição dos interessados os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891.

A assembleia além de deliberar sobre as contas, elegerá o conselho fiscal para o anno social de 1920 a 1921.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920.
Antonio Baptista de Souza, director gerente.

**Sociedade Anonyma
«Serraria Moss»****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não se tendo ainda reunido numero legal de accionistas na segunda convocação para poder funcionar a assembleia geral extraordinaria convocada para hoje, de novo são convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em seu escriptorio sito á rua Barão de S. Felix n. 148, no dia 13 do corrente, ás 14 horas para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria para reforma dos seus estatutos.

Sendo esta a terceira convocação, a assembleia deliberará seja qual for a somma do capital representada pelos Srs. accionistas presentes.

Continuam suspensas as transferencias de accções, até que fiquem ultimados os trabalhos para os quaes foram e continuam os Srs. accionistas convocados.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920.
— A directoria.

**Sociedade Mineira de Lacti-
cínios****ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da sociedade, á rua Tenente Possolo ns. 15 a 23, para exame e julgamento das contas referentes ao exercício findo, de accordo com o art. 9º dos estatutos, e bem assim para eleição dos membros do conselho fiscal, conforme preceitua o art. 14.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920.
F. Botelho Junqueira, director.

**Companhia Estrada do Ferro Victoria a
Minas****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores accionistas são convidados a se reunir em assembleia geral extraordinaria para tomar conhecimento e deliberar sobre os termos da modificação do seu contrato com o Governo Federal e com a The Itabira Iron Company.

A reunião terá lugar ás 14 horas do dia 13 do corrente, na sede da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 102, primeiro andar.

De accordo com o disposto no art. 14º dos estatutos, os senhores accionistas que quizerem tomar parte nas votações deverão depositar as suas accções na sede da Companhia até o dia 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1920.
João T. Soares, presidente.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do selo adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decr. ns. 3.727, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899.... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$300

Annuário de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$5000
Anno de 1917..... 10\$000
Anno de 1918..... 8\$000

Armazens geraes. (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 24 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liail. \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 28 de setembro de 1910 (Cria a \$5000
numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento Interno. \$5000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919), um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos). Réis. \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume 10\$000
2º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. \$5000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M)..... 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araújo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica. 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento). — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

Collector Federal (Manual do) G. Cambray e Adolpho Curio..... 5\$000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio: de março de 1899..... 2\$000

de outubro de 1899..... 7\$200

de dezembro de 1899..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$000

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
Delegacias Fiscaes (Cria o logar de con- tador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904.....	1\$000
Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Dis- tricto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913.....	1\$000

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):	
1º districto	3\$500
2º districto	3\$500
Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901.....	1\$000
Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M).....	3\$000
Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento).....	5\$000
Eleições federaes:	
— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral).....	5\$000
— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral).....	5\$000
— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores).....	3\$000
— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M).....	5\$000
— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M).....	1\$000
— Alterações feitas nas leis numeroes 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M).....	2\$000
— Relação dos eleitores do Districto Federal.....	3\$000
Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741.....	2\$000
Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisação). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M).....	1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia específica).....	1\$000
Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903.....	1\$000
Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915.....	3\$000
Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araújo Castro.....	3\$000

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato.....	5\$000
---	--------

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000
---	--------

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Lipis.....	15\$000
---	---------

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904.....	1\$000
--	--------

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).....	4\$000
--	--------

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).....	5\$000
---	--------

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.....	5\$000
---	--------

Industrias e profissões (Regulamento) réis.....	1\$000
--	--------

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.....	5\$000
---	--------

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
---	--------

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 227, de 20 de novembro de 1894.....	5\$000
---	--------

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordões) (M):	
do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1897.....	3\$000
do anno de 1898.....	3\$000
do anno de 1899.....	3\$000
do anno de 1900.....	3\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.....	1\$800
--	--------

Juros de credits hypothecarios, de venturas e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917.....	5\$000
---	--------

L

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):	
1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
---	--------

Leis (Collecções de): 1º	
de 1808 a 1809.....	2\$500

de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	6\$200
de 1853.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	5\$000
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$800
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500